

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - ATA DA SESSÃO
PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
PENDENTE

Às 10:00 horas do dia 21 de março de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 13 de março de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, as empresas:

INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA, CNPJ 41.982.199/0001/88.
ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ 30.622.661/0001-10.

MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS LTDA, CNPJ 45.985.922/0001-10.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas cumpriram o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4EF3579B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA**
ATA REUNIAO DA DIRETORIA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**
REGIÃO SERIDÓ DO RN – CIM SERIDÓ.
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO CIM SERIDÓ.

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:30h, reuniram-se, no auditório da AMSO, em Currais Novos/RN, o Presidente do CIM SERIDÓ, Prefeito Sérgio Fernandes; o Vice-Presidente do CIM SERIDÓ, Prefeito Fernando Bezerra; o Conselheiro Tesoureiro, Prefeito Samuel Souto; o Conselheiro de Administração, Prefeito Ivanildo Araújo; os Conselheiros Fiscais, Prefeito Odon Júnior e Prefeito Dr. Tadeu; o Presidente da FEMURN, Prefeito Luciano Santos; o Gerente Administrativo/Financeiro, Sr. Bernardo; e, como convidada, atendendo ao convite do Presidente Sergio Fernandes, a Dra. Tatiane Dantas; o Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio, Sr. José Flávio; membros da Comissão de Licitação, Sr. Jardson Neyton dos Santos Medeiros e Sr. Hércules Samuel de Lima Araújo. Além dos representantes do Consórcio, a reunião contou com a participação do Secretário da SEDRAF (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar), Sr. Alexandre de Oliveira Lima, acompanhado de seus assessores técnicos, representantes da FUNCITERN, o Professor da UERN, Vinícius Claudino de Sá e o assessor jurídico, Dr. Thallys Emanuel P. de Freitas; para tratar de assuntos de interesse do Consórcio e referentes à pauta da próxima Assembleia Extraordinária. A convocação da reunião foi feita pelo WhatsApp, reiteradamente, tendo sido convocados os prefeitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, sugerida a seguinte pauta para deliberação: **1) Apresentação do edital de concessão do sistema coletivo de aterro sanitário do Seridó e providências para o lançamento;** Aberta a reunião, o Presidente Sérgio deu as boas-vindas a todos os presentes e esclareceu que o Prefeito Fernando agendou a pauta a respeito do Selo SIM com o Secretário da SEDRAF e que em virtude disso a pauta da reunião contará com mais esse ponto de deliberação que é a respeito **do apoio do Estado para a estruturação dos Serviços de Inspeção Municipal, via Consórcio;** Ato contínuo e considerando a presença dos representantes do Estado, o Presidente deu prioridade à pauta sobre a expedição do Selo SIM e passou a palavra para o Secretário da SEDRAF que esclareceu que o Estado tem um projeto para

estruturação dos Serviços de Inspeção Municipal; que esse projeto foi elaborado pela FUNCITERN e tem como objetivo estruturar os Serviços através da criação de Consórcios Intermunicipais; que o Seridó, a princípio, não estava incluído no projeto, mas que depois que teve conhecimento da existência do CIM SERIDÓ e da possibilidade de trabalhar uma Câmara Técnica nessa área, resolveu realizar a reunião de hoje para poder incluir o Consórcio do Seridó nos trabalhos; que o projeto prevê recursos para a aquisição de um veículo, equipamentos e custeio da equipe que irá realizar os serviços de inspeção; que essa regularização poderá ampliar a comercialização dos produtos de origem animal fabricados na região, além de incentivar a agricultura familiar; O Prefeito Fernando pediu a palavra para questionar qual seria a formação dessa equipe mínima e se poderiam ser utilizados profissionais vinculados aos Municípios consorciados, por exemplo, se o veterinário de Acari poderia fazer a inspeção pelo Consórcio e continuar a realizar serviços no abatedouro municipal que hoje atende os Municípios de Acari, Cruzeta e Carnaúba dos Dantas; O Secretário Alexandre explicou que a prestação dos serviços no abatedouro é distinta da ação de fiscalização dos serviços e que não seria possível o veterinário do Município permanecer no exercício das duas funções no abatedouro, caso fosse cedido ao Consórcio para atuar com a inspeção dos serviços; O professor Vinícius pediu a palavra e reforçou que é preciso analisar também as cadeias produtivas existentes na região, pois os serviços de fiscalização não se limitarão ao abate de animais; Essas informações também são importantes para definir a equipe mínima, que poderá ser de um veterinário e um ajudante, somado a outros profissionais a depender das cadeias produtivas; O Prefeito de Acari insistiu com o questionamento, pois a gestão do abatedouro é o que mais tem sido alvo de procedimento junto ao MP, muito embora o de Acari esteja funcionando dentro dos padrões, gostaria de saber como seria possível haver uma gestão compartilhada com Municípios vizinhos, tendo em vista que seria muito mais econômico para os envolvidos. O Prefeito Odon esclareceu que existem agentes privados interessados na gestão dos abatedouros, pois reaproveitam todos os resíduos gerados em outros produtos da indústria. O Prefeito Tadeu concordou e disse que está preparando o processo para concessão do abatedouro de Caicó para a iniciativa privada; Dr. Thallys pediu a palavra para reforçar que os serviços do Selo de Inspeção Municipal são distintos e que a equipe do Consórcio irá fiscalizar os estabelecimentos dos Municípios, não só os públicos, mas os privados também. Dra. Tatiane pediu a palavra para esclarecer que é necessário estabelecer um Plano de Trabalho que essa equipe mínima irá realizar e que se for inviável formar uma equipe com servidores dos próprios Municípios, o Consórcio poderá contratar esses profissionais, pois há permissão legal para contratar temporariamente e que posteriormente se faria a aprovação desses empregados públicos, via concurso público; O Secretário Alexandre alertou que há necessidade do agente de fiscalização ser um servidor público e que teria de saber se o contratado pelo Consórcio teria essa prerrogativa; Dra. Tatiane esclareceu que o contrato de consórcio estabeleceu a delegação dessa competência e que os empregados públicos do Consórcio teriam legitimidade para executar os serviços; Dra. Tatiane sugeriu, a título de encaminhamento, que o Consórcio prepare um ofício à SEDRAF demonstrando a intenção de participar do projeto, com o contrato de consórcio em anexo e informações a respeito da situação jurídica do CIM SERIDÓ para que se analise se seria possível iniciar de imediato ou fazer algum ajuste; de outro lado, o Consórcio pode realizar o levantamento das cadeias produtivas e dos profissionais vinculados aos Municípios consorciados para definir a necessidade de contratação; O professor Vinícius explicou que os recursos estão disponíveis e que caso haja demora, corre-se o risco de perder, pois se referem à um edital da Fundação Banco do Brasil; O Presidente concordou com a proposta de encaminhamento e pediu para que Dra. Tatiane preparasse o ofício e registrasse a reunião em ata para compartilhar as informações com os demais Prefeitos; Após os registros fotográficos da reunião, o Secretário Alexandre, Professor Vinícius e Dr. Thallys se retiraram da sala, em razão de outros compromissos, assim como o Prefeito Luciano que pediu para ser informado da Assembleia, assim que for agendada, colocando-se à disposição para o que for preciso; Em seguida, o Presidente Sérgio pediu para que Dra. Tatiane desse continuidade à reunião com a apresentação do edital de concessão; Dra. Tatiane apresentou a minuta e esclareceu que trata-se de um Procedimento regido por Lei Específica; que há necessidade de

estabelecer alguns critérios para dar maior segurança ao mecanismo de pagamento adotado; que há necessidade de fechar um convênio ou acordo de cooperação com a ARSEP para que ela possa atuar como Agência Reguladora a até mesmo como verificador de resultados; que a concessão é especificamente do sistema coletivo de aterro sanitário, nos moldes já planejados pela SEMARH, pois aproveita as áreas, o cenário, as licenças ambientais e os projetos básico e executivo; que há previsão do concessionário indicar investimentos para tratamento dos resíduos de forma que sejam geradas receitas acessórias que compense os investimentos; que a contraprestação leva em consideração o somatório de despesas com investimentos e operação; que o edital aponta a possibilidade de apresentação de proposta com ou sem os investimentos do convênio SEMARH/FUNASA; o Prefeito Fernando fez questionamentos a respeito dos quantitativos de geração e se essas quantidades vinculam a contratação, tendo em vista o interesse dos Municípios de investir em novas tecnologias de tratamento que não geram rejeitos; Dra. Tatiane explicou que os Municípios pagarão pela tonelada de resíduo efetivamente recebida no aterro e que há um risco de demanda inerente ao negócio; esse risco é mitigado pela matriz de riscos, bem como pelas garantias que o Consórcio deve apresentar; Ademais há também a previsão de mecanismos de equilíbrio econômico financeiro que com a interveniência da agência reguladora, deverá ser um processo regulamentado e que encontra previsão na minuta do contrato e no edital; Inclusive, há a previsão de um Comitê Gestor formado por três Prefeitos e representantes da agência reguladora e da concessionária para facilitar esse processo; O Prefeito de Caicó questionou se seria possível incluir o valor da construção da primeira célula do aterro que deverá ser feita com recursos repassados pelo Senador Styvenson ao Município de Caicó; Dra. Tatiane explicou que sim, que esse valor pode ser inserido como investimento no projeto, mas que essa previsão não está inserida nessa minuta porque não tinha conhecimento que os recursos seriam destinados para essa finalidade; O Presidente Sérgio e o Prefeito Tadeu esclareceram que ainda é preciso realizar uma reunião com a SEMARH e com o gabinete civil para confirmar essa possibilidade, tendo em vista que os Projetos ainda não foram disponibilizados pela SEMARH em sua totalidade; Dra. Tatiane explicou que o Consórcio reiterou o pedido, via ofício, e anexou a decisão judicial que autoriza a utilização dos projetos e que o edital faz menção à eles, nem que seja mediante consulta à SEMARH; O Prefeito Dr. Tadeu reforçou a importância da presença da FEMURN nessa reunião com a governadora e com a SEMARH e o Presidente Sérgio se comprometeu a articular uma data para a realização da mesma e pediu para que Dra. Tatiane continuasse a explanação; Dra. Tatiane explicou que o Licitante apresentará duas propostas uma técnica e outra comercial e que a princípio o edital propõe peso maior para a nota técnica em relação à nota comercial; o Prefeito Ivanildo questionou quais os critérios de avaliação da proposta técnica e Dra. Tatiane apresentou os critérios estabelecidos pelo edital que são bastante objetivos e levam em consideração o cenário proposto; o Prefeito Samuel questionou a respeito do adimplemento dos Municípios e Dra. Tatiane esclareceu que esse controle deverá ser feito pelo Consórcio, pois as receitas advindas do rateio é apenas uma parcela dos valores que deverão compor as contas vinculada e garantia, por isso a importância de haver uma Assembleia para definir o percentual de ICMS /ou FPM que se pretende comprometer para manutenção e continuidade das atividades de operação, especialmente porque não se teve conhecimento da atualização das leis de taxa dos Municípios, com exceção de São Fernando; que após a assembleia, deverá ser lançado o edital de consulta pública e realizadas audiências públicas; em paralelo a isso é importante enviar os documentos para o MP, TCE, ARSEP, SEMARH para que eles façam suas contribuições dentro dos prazos propostos; Por fim, é importante observar o prazo da Nova Lei de Licitações e se não for fazer o lançamento agora, até o final de março, o edital deverá ser adaptado à Lei nº 14.133/2021; O Prefeito Fernando questionou se seria possível realizar um procedimento distinto para analisar a possibilidade da adoção de tratamentos térmicos de resíduos sólidos, tendo em vista que recebeu mais uma proposta de um grupo de empreendedores interessados em instalar uma usina de pirólise na região; Dra. Tatiane afirmou que sim, que seria possível realizar um PMI especificamente para essas soluções, tendo em vista a necessidade de realizar estudos mais aprofundados nessa área; O Presidente Sérgio e demais Prefeitos não se opuseram à

proposta e ficou ajustado a título de encaminhamento: que o Presidente Sérgio articulará uma reunião com a SEMARH, FEMURN, CIM SERIDÓ e Governadora para falar sobre os projetos, bem como para poder agendar a data da próxima AGE; que Dra. Tatiane preparará o edital de PMI para tratamento térmico de resíduos, com base no MIP da EKT e nos documentos já existentes a respeito do tema; que a Comissão de Licitação está autorizada a realizar a revisão dos documentos apresentados; que Dra. Tatiane concluirá o módulo jurídico e fará a revisão dos documentos apresentados para adaptar a fundamentação para a Lei nº 14.133/2021. Pelo adiantado da hora e considerando que a pauta foi integralmente enfrentada, o Presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a presença de todos.

Currais Novos, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS	FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente do CIM Seridó	Vice-Presidente do CIM Seridó
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Coconvidada do CIM Seridó	
JOSÉ FLÁVIO DA SILVA CARDOSO	Gerente Administrativo/Financeiro
Presidente da Comissão de Licitação do CIM Seridó	

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:34580AF1

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ).

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, CNPJ Nº 15.605.955/0001-40, SITUADO NA AV. TEOTONIO FREIRE Nº 346, CENTRO, CEP: 59.380-000, CURRAIS NOVOS/RN.

Contratada: Nexus Fibra Telecomunicações LTDA - CNPJ: 11.661.215/0001-70, Av. Presidente Getúlio Vargas, 843, Centro, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN.

Valor Global: R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentaria 29.001 – Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó; 2001 – Manutenção do Consórcio; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 19100000 – Recursos Próprios do Consórcio.

Vigência do Contrato: 22 de março de 2023 até 21 de março de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2023.

CIM-Seridó
CNPJ: 15.605.955/0001-40
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:04652EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 012/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 012/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva

Data da ida: 03/03/2023	Horário: 14h
Data do retorno: 04/03/2023	Horário: 01h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00
Destino: Natal/RN	
Motivo da viagem: Participar da Feira do Empreendedor 2023	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:2434D4F5

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 013/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 013/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 14/03/2023	Horário: 06h	
Data do retorno: 14/03/2023	Horário: 17h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: Participar da 83ª Reunião do Conselho Estadual de Turismo - CONETUR		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:F9523C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
016/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DA ARP Nº 014/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACARI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: ELETRO PECAS LTDA, CNPJ nº **08.286.262/0001-76**, sede em Rua Almino Afonso, Nº 83/5/7, Ribeira, Natal/RN, CEP: 590120-010.

VIGÊNCIA: (15/03/2023 até 14/03/2024) 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.007,85 (CENTO E DEZOITO MIL, SETE REAIS, E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de Março de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0649060C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **22 de março a 04 de abril de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari/RN. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **05 de abril de 2023, às 10 horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de março de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0EE78906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DO ACESSO DE ACARI A COMUNIDADE GARGALEHIRAS**, tendo como vencedora do certame a empresa: **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **41.105.990/0001-00**, a qual apresentou a proposta de preços no valor total de **R\$ R\$ 316.562,81 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

Acari/RN, 21 março de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:34DD608F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

DESPACHO

O Secretário de **Serviços Urbanos** do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 001/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DO ACESSO DE ACARI A COMUNIDADE GARGALEHIRAS**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 207/2023** (Tomada de Preços nº 001/2023), **HOMOLOGA**por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da empresa: **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.105.990/0001-00**, com sede à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003 CX 1143, Encruzilhada-Recife/PE, CEP: 52.041-080, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 316.562,81 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 21 de março de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:70E91EE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1375/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **04 de abril de 2023, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:86A06587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a notificação a empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, CNPJ Nº 26.668.902/0001-94, referente a inexecução da Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, do Processo Licitatório nº 4923/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em razão do descumprimento de cláusula(s) contratual(is) pela empresa acima qualificada.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, para que proceda com a entrega imediata dos itens decorrente das **Ordens de Compras de nºs 575, 576, 577, 578 e 579/2023**, considerando, portanto, que o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, justificando por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos nas supramencionadas Ordens, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato no imediato cancelamento da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 14 de março de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2C4D2AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratadas:

1. SAÚDE DOCTOR COM. LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.511.020/0001-43**, com sede na Rua Açu, 341, Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-110, com **valor global R\$ 12.182,80 (doze mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**;

2. PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.451.626/0001-75**, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN - CEP: 59.080-100, com **valor global R\$ 6.558,50 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

3. SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.820.255/0001-10**, com sede na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 01, Recreio – Londrina/PR - CEP: 86.025-090, com **valor global R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**.

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender as necessidades dos serviços de Saúde Bucal do Município de Acari/RN.

Vigência: Da celebração do contrato até 31 de maio de 2023.

Valor Total: R\$ 19.281,30 (dezenove mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Acari/RN, 20 de março de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE9BF60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº **11.826.099/0001-00**, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADOS:

1. SAÚDE DOCTOR COM. LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **11.511.020/0001-43**, COM SEDE NA RUA AÇU, 341, TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.020-110, COM **VALOR GLOBAL R\$ 12.182,80 (DOZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**;

2. PHOSPODONT LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **04.451.626/0001-75**, COM SEDE NA AVENIDA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59.080-100, COM **VALOR GLOBAL R\$ 6.558,50 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;

3. SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI - ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **28.820.255/0001-10**, COM SEDE NA RUA DR. LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225, SALA 01, RECREIO – LONDRINA/PR - CEP: 86.025-090, COM **VALOR GLOBAL R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**.

VALOR TOTAL: R\$ 19.281,30 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA

SAUDE DA FAMILIA (PSF). NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:38EA0710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 91, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias – exercício 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta do Município, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Controle Interno;
- Setor de Administração;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social;
- Setor de Agricultura;
- Setor de Desenvolvimento Econômico;
- Setor de Planejamento;
- Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 6º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

- serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
- deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;
- os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;
- será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos;
- será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
- os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
- o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 7º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º. A audiência pública objeto deste Decreto será realizada no dia **04 de abril de 2023** a partir das **14:30 horas**.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 21 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A5A4E574

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari, que fará realizar Audiência Pública, nos termos do Decreto nº 91/2023, para apresentar e discutir as adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 do Município de Acari, conforme segue abaixo:

Local: **Municipal Clube de Acari**

Data: **04 de abril de 2023**

Horário: **14:30 horas**

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14:00	Credenciamento dos Participantes
14:30	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:40	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
14:45	Palavra do Prefeito
14:50	Exposição dos objetivos da reunião
15:10	Discussão das propostas e ações
16:30	Apresentação de Propostas pela População em Geral
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Acari/RN, 21 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD2257D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº. 071.247.554-09, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, V, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Recursos Humanos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B44FA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, CPF nº. 094.082.364-08, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete, vinculado a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 16, III, Parágrafo único, III e 17 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Assessor de Gabinete se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:55760238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAXWELL EDIVAL NOGUEIRA DA SILVA**, CPF nº 878.365.804-15, para exercer o cargo de provedor em comissão de Coordenador de Transportes e Viagens, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, conforme dispõe o art. 1º - “28, IX” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes e Viagens se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D95A0712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)

PORTARIA Nº 050/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Defere-se à servidora, **DINORAH MAGALY SOUZA PEREIRA** matrícula nº 1295-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º - O valor da indenização corresponde a 2.067,78 (dois mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º - O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano agosto de 2037.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Março de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:28642B33

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 07/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2625/2022, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 07/2023, cujo objetivo é: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal da cidade de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede a Rua Juarez Távora nº 3370 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-300, sagrou-se vencedor do *Lote único*: com valor total de **R\$ 194.750,00** (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Ficando, no intento, a epígrafada empresa devidamente **CONVOCADA**a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:3A241C33

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 10/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 3313/2022, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 10/2023, cujo objetivo é: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Afonso Bezerra/RN, ano letivo/2023. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente

cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas:

A R DANTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP. 59.650-000, sagrou-se vencedor dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.711.996,00** (Um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais); e PROLIMP TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.415.321/0001-50, sediada a Rus Belo Horizonte, 1676, Dom Elizeu, CEP: 59.650-000 – Assú/RN, sagrou-se vencedor dos itens: 7, 8 e 12, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 346.621,00** (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais).

Ficando, no intento, as epígrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS**a comparecerem, por seus representantes legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:FB7FE139

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 12/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 181/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 12/2023, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0011-50, sediada na Rua Vereador José Antas Filho, 228, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000, sagrou-se vencedor dos Itens: 1, 2 e 3, COM O SEGUINTE RESULTADO: ITEM: 1- GASOLINA COMUM – LITRO: 205.450 – DESCONTO 2,40%; ITEM: 2-DIESEL COMUM S-500 – LITRO: 95.600 – DESCONTO 2,40% e ITEM: 3-DIESEL-S-10 – LITRO: 134.600 – DESCONTO 2,40%.

Ficando, no intento, a epígrafada empresa devidamente **CONVOCADA**a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta

PUBLICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:BF36A806

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA CARRO PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.016,86 (Quatro mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação se dará a partir do pagamento da apólice do seguro e vigorará por 1 (um) ano. Com os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/03/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 071.234.574-47.

Ratificação em 21/03/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:D284AA1F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 05/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2863/2022, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 05/2023-SRP, cujo objetivo é: Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal

estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas:

RD Negócios de Informática LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.972.444/0001-69, sediada na Rua: João Teófilo Deucher, nº 55, centro Município: Bom Retiro- SC - CEP: 88680-000, sagrou-se vencedor do Item: 1 (Computador Desktop-Básico), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 29.330,00** (Vinte e nove mil, trezentos e trinta reais); e

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, sediada a RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA A - ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370, sagrou-se vencedor do item: 25 (BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais).

Informamos ainda que os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, sagraram-se **FRACASSADOS**. Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecerem, por seus representantes legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 20 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:9549AF15

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2959/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como das pesquisas realizadas em conformidade pelo Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS AO QUADRO DE FUNCIONARIOS PUBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLABAL: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/03/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA

CPF: 155.543.094-53

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 21/03/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:67A9D7A9**LICITAÇÃO****RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO PE 07/2023****RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO E/OU AMOSTRA****PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2625/2022**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023:

Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELATÓRIO

Trata-se de Relatório quanto ao atendimento da solução apresentada pela empresa TOP DOWN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, empresa declarada como primeira colocada no Pregão Eletrônico nº 007/2023, promovido pelo Município de Afonso Bezerra/RN, iniciado às 13h00min do dia 02 de março de 2023, através do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conforme regulamentado pela cláusula 7 do Termo de Referência – Anexo I e Adendo “A” ao Edital, que estabelece a convocação para realização de Prova de Conceito ou apresentação da Amostra. Instituir-se a concessão por parte da empresa declarada como primeira colocada dos sistemas constantes no Termo de Referência do edital supracitado. A qual realizou-se na data de 15/03/2023 a disponibilização dos Módulos de: Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI).

Posteriormente a Comissão de Avaliação das Amostras do Pregão Eletrônico nº 007/2023, reuniu-se para deliberação, tendo à seguinte conclusão:

Tendo em vista o acesso disponibilizado aos módulos, verificou-se o atendimento as funcionalidades e as especificações técnicas do Termo de Referência. Com base na análise realizada, a Comissão opina pela aceitação e aprovação em sua totalidade de todos os módulos da empresa TOP DOWN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, em fase ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, promovido pelo Município de Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 15 de março de 2023.

JACINTA LÚCIA MARIANO BEZERRA

Representante da Secretaria Municipal de Administração

MÁRIO SÉRGIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

LUCAS ALVES NUNES

Representante da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

GUSTAVO HENRIQUE BERTULEZA DE AZEVEDO

Representante de TI

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:A7452F9C**LICITAÇÃO****RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 07/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 2625/2022, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 07/2023, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal da cidade de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 07/2023**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede a Rua Juarez Távora nº 3370 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-300, sagrou-se vencedor do *Lote único*: com valor total de **R\$ 194.750,00** (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 20 de Março de 2023.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:DC98BCC4**LICITAÇÃO****RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 10/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 3113/2022, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 10/2023, cujo

objeto é: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Afonso Bezerra/RN, ano letivo/2023. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 10/2023**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORES** as empresas conforme descritas a seguir:

EMPRESAS:

A R DANTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP: 59.650-000, sagrou-se vencedor dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.711.996,00** (Um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais); e PROLIMP TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.415.321/0001-50, sediada a Rus Belo Horizonte, 1676, Dom Elizeu, CEP: 59.650-000 – Assú/RN, sagrou-se vencedor dos itens: 7, 8 e 12, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 346.621,00** (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de Março de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: A724FC3F

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 181/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 12/2023**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

EMPRESA:

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0011-50, sediada na Rua Vereador José Antas Filho, 228, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000, sagrou-se vencedor dos Itens: 1, 2 e 3, COM O SEGUINTE RESULTADO: ITEM: 1- GASOLINA COMUM – LITRO: 205.450 – DESCONTO 2,40%; ITEM: 2-DIESEL COMUM S-500 – LITRO: 95.600 – DESCONTO 2,40% e ITEM: 3-DIESEL-S-10 – LITRO: 134.600 – DESCONTO 2,40%.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 20 de Março de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 928B8211

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 2863/2022, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 05/2023-SRP, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição futura de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO**, no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 05/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORES** as empresas conforme descritas a seguir:

EMPRESAS:

RD Negócios de Informática LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.972.444/0001-69, sediada na Rua: João Teófilo Deucher, nº 55, centro Município: Bom Retiro- SC - CEP: 88680-000, sagrou-se vencedor do Item: 1 (Computador Desktop-Básico), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 29.330,00** (Vinte e nove mil, trezentos e trinta reais); e

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, sediada a RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA A - ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370, sagrou-se vencedor do item: 25 (BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais).

Informamos ainda que os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, sagraram-se **FRACASSADOS**. Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de Março de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 348D0C24

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 04/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 2777/2022, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 04/2023-SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE “CENTRO DE SAÚDE CLOVIS AVELINO” DESTINADO À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN**, em cumprimento a PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 17754.921000/1200-05. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 04/2023-SRP**, diante das circunstâncias, como nenhuma empresa inicialmente classificada consegue atender ao edital quanto a habilitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram a licitação **FRACASSADA**.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de Março de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CF0B752D

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSO

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do certame licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 09/2023, do tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de “kits de material escolar”, destinados aos alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino, do município de Afonso Bezerra/RN, tendo em vista a necessidade de retificação do Termo de Referência.

Afonso Bezerra/RN em 21.Março.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:987DB4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPÔ, PARA CHOQUE DIANTEIRO, PARA LAMA ESQUERDO, FAROL DE MILHA E TELA), NO VEÍCULO TIPO PALIO DE PLACAS OJT-5363, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 17/03/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1A3E604C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BITS DE 6.1/8 POLEGADAS COM 155MM E ÓLEO VG 220 PARA MARTELO PNEUMÁTICO BALDE COM 20 LITROS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 17/03/2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CC5627F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00005/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; - CADASTRO DE LOGRADOUROS; - CADASTRO IMOBILIÁRIO; - CONTROLE DO ITIV; - CADASTRO MERCANTIL; - CONTROLE DA ARRECADAÇÃO; - DÉBITOS FISCAIS; - PARCELAMENTO DE DÉBITOS; - CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; - CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; - REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; - CONTROLE DE PROCESSOS; - INFORMAÇÕES FISCAIS; - INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; - CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; - CONTROLE DE ACESSOS; - DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; - CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; - CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; - PORTAL DO CONTRIBUINTE; - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; - GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; - INTEGRAÇÃO COM A REDESIM, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 23 de março de 2023 às 09h20min horas, na sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN. Convidando-as licitantes participante para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **TINUS INFORMATICA LTDA – EPP**, as 09h20min, do dia 23 de março do corrente ano na sala das sessões da CPL de Alexandria/RN, em razão da **INABILITAÇÃO** da licitante **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplaaalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 21 de março de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AB594F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA E

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPÔ, PARA CHOQUE DIANTEIRO, PARA LAMA ESQUERDO, FAROL DE MILHA E TELA), NO VEÍCULO TIPO PALIO DE PLACAS OJT-5363, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.919.252/0001-38, com sede a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 17 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CE78F4CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BITS DE 6.1/8 POLEGADAS COM 155MM E ÓLEO VG 220 PARA MARTELO PNEUMÁTICO BALDE COM 20 LITROS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D P COMERCIO E SERVICOS SOUSENSE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.536.388/0001-69, com sede Rua José Facundo de Lira, 59 – Jardins – CEP 58802-305 – Sousa/PB. Vencedora do item: 1 – BITS DE 6.1/8 POLEGADAS COM 155MM. Valor: R\$ 7.300,00(sete mil e trezentos reais) e R M MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 00.118.689/0001-53, com sede a Av. Maria Irene, 865 – Jordão de Baixo – CEP 51250-020 – Recife/PE. Vencedora do item: 2 – ÓLEO VG 220 PARA MARTELO PNEUMÁTICO BALDE COM 20 LITROS. Valor: R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 17 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CF43B430

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 191, de 14 de março de 2023, que concedeu diária a servidora Mayara Sousa Sarmento.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC7DE648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **20 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A6B78C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 201, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA GENILE BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 523, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, a serem gozadas de 03 de abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AC3B4E9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 21 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA Nº 202, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 192, de 14 de março de 2023, que concedeu diária ao servidor Francisco Lindemberg de Brito.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6FECC532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 052/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, realizada às 14:00 horas do dia 13 de março 2023, tipo menor preço, para **aquisição de ar condicionados splits para manutenção das escolas municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN – CNPJ: 09.263.279/0001-70, EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.446.094/0001-22, CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 08.449.096/0001-81, DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.592.176/0001-39, SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 16.925.627/0001-93, JOAO PINTO DE SOUSA – CNPJ: 18.641.515/0001-36, LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 36.544.770/0001-42, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58, CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 43.684.445/0001-40, F J ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26, MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CNPJ: 42.092.696/0001-73, LS REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 31.669.124/0001-98, GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65, CASA FORTE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 47.886.610/0001-06, COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 49.353.698/0002-07, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04** 60. Procedido com as formalidades legais,

previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **item: 01** - vencedora empresa: **JOAO PINTO DE SOUSA – CNPJ: 18.641.515/0001-36 – valor total do item R\$ 15.210,00.** **item: 02** - vencedora empresa: **GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65 – valor total do item R\$ 10.196,00.** O valor final dos itens **R\$ 25.406,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais), **sendo declarada vencedora, pois não houve interposição de recurso.** Almino Afonso/RN, em 20 de março de 2023. Sanailton de Lima Dias, CPF nº 061.827.264-07-

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7ECE6BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e Processo Administrativo nº 052/2023, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **item: 01** - vencedora empresa: **JOAO PINTO DE SOUSA – CNPJ: 18.641.515/0001-36 – valor total do item R\$ 15.210,00.** **item: 02** - vencedora empresa: **GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65 – valor total do item R\$ 10.196,00.** O valor final dos itens **R\$ 25.406,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais).

Almino Afonso/RN, em 20 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº 061.827.264-07-

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:BA486D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 052/2023– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 30 de janeiro de 2023, em favor das licitantes: **item: 01** - vencedora empresa: **JOAO PINTO DE SOUSA – CNPJ: 18.641.515/0001-36 – valor total do item R\$ 15.210,00.** **item: 02** - vencedora empresa: **GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65 – valor total do item R\$ 10.196,00.** O valor final dos itens **R\$ 25.406,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais).

Almino Afonso/RN, em 20 de março de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –

CPF: 074.039.704-46 –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:74A87BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 PE 007/2023**

CONTRATO Nº.....: 061/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 007 2023-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CONTRATADA(O).....: JOAO PINTO DE SOUSA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados splits para manutenção das escolas municipais deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0601.123610042.1.014 Aquisição de Veículos, Máq e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 15.210,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C20A66A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2023 PE Nº 007/2023**

CONTRATO Nº.....: 062/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 007 2023-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: GO ATACADISTA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados splits para manutenção das escolas municipais deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.196,00 (dez mil, cento e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0601.123610042.1.014 Aquisição de Veículos, Máq e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.196,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:70E3CC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos**

oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.003 - SEC.
MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 01 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DE7E3B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 –
PROCESSO Nº 467/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação futura de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de recreação com atração musical especialista no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO assim enunciado, "A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos." Por esse princípio entende-se que o serviço público, sendo a forma pela qual o MUNICÍPIO desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar. E como também o princípio da EFICIÊNCIA que diz a Eficiência é a obtenção do melhor resultado com o uso racional dos meios que na função administrativa, já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento

das necessidades da comunidade e de seus membros e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

PAULO DE TARSO DA SILVA-ME – CNPJ: 19.641.657/0001-66, registrada na Rua Miguel Rufino, Alto do Triangulo nº 817 Complemento A, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

4 –Valor global da contratação de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:A1DF135D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 467/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 467/2023, junto a **PAULO DE TARSO DA SILVA-ME – CNPJ: 19.641.657/0001-66** para a contratação futura de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de recreação com atração musical especialista no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:BDFD2C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 563/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro e Corrimão Acessível em Aço Inox no Hospital Municipal de Angicos – HMA**. A contratação dos serviços em tela se fazem necessários como forma de realizar a identificação visual, como também complementar as adequações de acessibilidade do Hospital Municipal.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL SAÚDE

PROJETO/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa:

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.424.210/0001-19, registrada na AV DUQUE DE CAXIAS, nº 206, RIBEIRA, NATAL/RN – CEP: 59.012-200.

4 –Valor global da contratação R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 21 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:CCC417C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 563/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 563/2023, junto a **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:**

08.424.210/0001-19 para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro e Corrimão Acessível em Aço Inox no Hospital Municipal de Angicos – HMA com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:F14B0346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023**

PORTARIA Nº 047/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **José Henrique de Souza Neto**, portador do CPF nº **096.675.594-40** e RG nº **002.658.910** ITEP/RN, do Cargo de Assessor Administrativo/CC2, junto a Controladoria Geral.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:2D45E45D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023**

PORTARIA Nº 048/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Letícia Iara de Araújo Souza**, portadora do CPF nº **706.432.494-60** e RG nº **003.661.385** ITEP/RN, para o cargo de Chefe de Empenho/CC5, Junto a Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BEC66602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1961/2023 DE 21 DE MARÇO 2023**

PLL nº. 328/2023 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza

Dispõe sobre a Denominação do Museu do Índio Luiza Cantofa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo denominará de “Museu do índio Luiza Cantofa”, todo acervo arqueológico, iconográfico e com artefatos de interesse cultural e histórico, existente nas dependências do Centro Histórico Cultural Tapuias Paiacus da Lagoa do Apodi, CNPJ nº 18.218.241/0001-77, localizado - Sitio Missão I, Nº1001, Zona Rural do município do Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 21 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A671065C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1962/2023 DE 21 DE MARÇO 2023**

PLL nº. 333/2023 Autor, Antônio de Souza Maia Junior

“Dá nome próprio de QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ JAEDSON DE SOUZA MONTEIRO e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ JAEDSON DE SOUZA MONTEIRO** a quadra poliesportiva de Santa Cruz, localizada no Povoado de Santa Cruz, Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 21 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:545AA753**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1963/2023 DE 21 DE MARÇO 2023****PLL nº. 338/2023 Autor** Adailton José Targino, Luis Carlos Fernandes Targino*Dá a denominação de Rua JOÃO TARGINO DE FREITAS na área de expansão NO DISTRITO DE SOLEDADE na Cidade de Apodi – RN e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no DISTRITO DE SOLEDADE na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:Rua **JOÃO TARGINO DE FREITAS** – Rua localizada no Distrito de Soledade. Em frente ao ginásio esportivo do distrito, coordenadas, 5°35'36''S, 37°49'49''W.**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 21 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47ED735D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1964/2023 DE 21 DE MARÇO 2023****PLL nº. 330/2023 Autor** Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias**ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE NIVEL TECNICO E SUPERIOR DE APODI-AENTS** Declara de utilidade pública a - do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE NIVEL TECNICO E SUPERIOR DE APODI-AENTS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 11.694.688/0001-73, com sede e foro no município de Apodi-RN.**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 21 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:33108D20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CMSA .
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE
13 DE FEVEREIRO DE 2023.****O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA**, em sua 155ª Reunião, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.**RESOLVE:****Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMSA decide por unanimidade:**§1º:** Deliberar e Aprovar as Comissões da 6ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 14 de Abril de 2023 cujo tema será: Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia.**Comissão Executiva**Genilson Pereira Gurgel- Coordenador Geral;
Stærly Bruna Maia Fernandes- Coordenador Geral Adjunto;
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho- Secretária Geral;
Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro - Secretário Geral Adjunto;
Luís Sabino da Costa Neto;
Ivanildo Lima de Oliveira;**Comissão de Infraestrutura**Ítala Raquel Silveira de Sena;
Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes;
Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro;
Mona Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo;**Comissão de Inscrição e Processo Eleitoral**Geórgia Ingrid Costa Moraes;
Eduarda Hermínia Paiva do Carmo;
Ivanildo Lima de Oliveira;
Kallyelton Fernandes Lopes.**Comissão de Regulamento, Regimento, Programação e Divulgação**Genilson Pereira Gurgel;
Mona Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo;
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho;
Fellipe Emmanuel Moreira Targino.

Comissão de Orientação de Trabalho de Grupos

Genilson Pereira Gurgel;
Ítala Raquel Silveira de Sena;
Ivanildo Lima de Oliveira;
Mona Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo.

Comissão de Relatoria

Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho;
Esterfeson Guilherme Carvalho Paiva.

Comissão de Divulgação e Comunicação

Aureliana Alves de Oliveira;
Fellipe Emmanuel Moreira Targino.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 002 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2DAA7BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº03020001/2022-PMA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº03020001/2022-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: Paulo de Medeiros Fernandes Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ N.º 08.208.016/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à Assessoria e Consultoria Jurídica, com vistas a emissão de pareceres, acompanhamento de ações administrativas e judiciais atualmente em curso, proposituras e acompanhamento de demandas judiciais e/ou administrativas, definidas pelo município como de relevância econômica, destinadas a recuperação de créditos tributários e não tributários.

VIGÊNCIA DE 03.03.2023 ATÉ 03.03.2024, COM DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA DO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA, 01.03.2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:B493BF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1404/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Márcia Adriana Regis Alves Pinheiro**, portadora de matrícula **1802, PM2-A-1, Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, licença para fins de estudo, (**MESTRADO**), conforme Lei em vigor, no período de 21/03/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de março de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4BB4B1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
APODI/RN - CMAS. RESOLUÇÃO Nº: 001/2023 DE 20 MARÇO
DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária realizada em 20 de março de 2023, na sala de reunião na casa dos conselhos. **Considerando**, o disposto no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 276/1997, a qual dispõe: "Art. 2º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos".

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: APROVAR, em unanimidade, nos termos da Ata 178/2023/CMAS, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente CMAS – Gestão 2022/2023.
CPF. 589166874-20

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CACF34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
APODI/RN - CMAS. RESOLUÇÃO Nº: 002/2023 DE 20 MARÇO
DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para PSE – Proteção Social Especial. Referente à Execução Físico-Financeira de 2022; Relatório de Gestão e seu Plano de Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 20 de março de 2023, na sala de reunião na casa dos conselhos. **Considerando**, o disposto no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 276/1997, a qual dispõe: "Art. 2º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos".

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata 178/2023/CMAS, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para município de Apodi RN, a Execução Físico-Financeira do ano 2022; Relatório de Gestão e seu Plano de Ação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente CMAS – Gestão 2022/2023.

CPF. 589166874-20

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:94F0FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20030001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas, na forma e quantidade em anexo, para descolamento de equipe para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha em Defesa dos Municípios.

VALOR TOTAL: R\$ 28.705,04 (vinte e oito mil e setecentos e cinco reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 33 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

34 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

91 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

698 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

108 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

68 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

690 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

VIGÊNCIA: 20/03/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:C62A4D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20030001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 09030001/2023

Dispensa: Nº 20030001/2023

Número da Licitação: 20030001/2023

Objeto: Procedimento para aquisição de passagens aéreas, na forma e quantidade em anexo, para descolamento de equipe para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha em Defesa dos Municípios.

Contratado: IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493 (44.115.803/0001-67)

Valor Total: R\$ 28.705,04 (vinte e oito mil e setecentos e cinco reais e quatro centavos)

Base legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Apodi/RN,20/03/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:35F818B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
20030001/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Procedimento para aquisição de passagens aéreas, na forma e quantidade em anexo, para descolamento de equipe para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha em Defesa dos Municípios.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493 (44.115.803/0001-67), objetivando Procedimento para aquisição de passagens aéreas, na forma e quantidade em anexo, para descolamento de equipe para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha em Defesa dos Municípios., com o valor total de R\$ 28.705,04 (vinte e oito mil e setecentos e cinco reais e quatro centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 20/03/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:79D2AECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722/2023

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **18 de abril de 2023**, tendo como tema central: Reconstrução do SUAS: **“O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de março de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:62E0F4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Lúcia dos Santos Fonseca, matrícula 96223-6, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20.03.2023.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9BF2595B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Valdileia Chacon de Souza Silva, matrícula 8465-4, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:45E92226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Patricia Maria da Silva, matrícula 96561-8, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:96847DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Elizete Fernandes da Cunha, matrícula 83191-3, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:530BFA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Andrea Cristina de Oliveira, matrícula 87199-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:88FAF0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2023 - PROCESSO Nº 124266/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de abril de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 008/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de material de limpeza hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9CA91CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002.2023

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023.

Retifica a Resolução de nº. 01 de 2023 que Dispõe sobre a Nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Arez/RN e recomposição da representatividade Governamental (Eleição para Presidente) e dá outras providências, conforme ATA nº. 01 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º Realizou no dia 17 de fevereiro de 2023 uma Reunião Ordinária para Recomposição da representatividade Governamental (Eleição para Presidente), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ingresso de novos membros para composição do CMDCA. A presidência por sua vez ficou composta pelo seguinte membro:

NOME	ENTIDADE
Amanda Silva do Nascimento Rodrigues	Presidente /Governamental

Art. 4 Na Reunião foi discutida a Resolução de nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º- Na Reunião também foi apresentado à minuta da Lei que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 21 de março de 2023.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:449843CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal durante o período de ataques às instituições públicas e privadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento do Poder Executivo Municipal durante o período de ataques às instituições públicas e privadas no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os ataques ao patrimônio público e privado em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos dias, e da necessidade de proteger a integridade de quem frequenta as instalações físicas do Poder Executivo Municipal, incluídos os servidores e todos os demais interessados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino, que continuará suas atividades em EXPEDIENTE INTERNO.

Art. 2º - Ficam autorizados os Secretários Municipais para definir o funcionamento das respectivas Secretarias a partir desta sexta-feira (17).

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços de caráter essencial prestados pelo Município, que continuarão funcionando normalmente.

Art. 4º - Logo que a ordem pública for restabelecida ou novas medidas forem necessárias será publicado novo Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:20B65571

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE.

A PREFEITA DE BAIA FORMOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal da Saúde de BAIA FORMOSA/RN, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de março de 2023 no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN.

Art. 4º O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:8034C7FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Intersetorial do Selo Unicef, que terá a função de promover dentro da sociedade a preocupação com os direitos das crianças e dos adolescentes buscando, onde será composto pelos representantes do município abaixo especificados:

I. Gestores Municipal da Comissão do Selo Unicef

Camila Veras de Melo Cavalcanti

II. Articuladora Municipal da Comissão do Selo Unicef

Sara Nielly de Oliveira Silva Souza

III. Representante do COMDICA

Otaclia de Souza Neta

IV. Mobilizador do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA

João Pedro Figueiredo do Nascimento

V. Representantes dos Adolescentes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA

Jhone Santos da Silva

Joana Camilly Padilha Peixoto

VI. Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - Mobilizadora da Assistência Social

Heulla Maria de Araújo Anacleto

VII. Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Kátia Silva de Oliveira Paiva Peixoto

VIII. Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Josenir Cipriano da Costa

IX. Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Saronita do Nascimento Martins

X. Representante da Secretaria Municipal da Saúde – Mobilizadora da Saúde

Poliana Patrícia Pereira de Araújo

XI. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Mobilizadora da Educação

Lais Ferreira dos Santos Madeiro

XII. Representante da Secretaria Municipal de Esportes

Fernando Cardoso dos Santos

XIII. Representantes do Conselho Tutelar

Ana Kelly Barbosa da Silva

Elizângela Nascimento de Oliveira

Luanda Prado Freire

Natália Henrique Cassiano Neta

Núbia Bonifácio Duarte

XIV. Representantes da Busca Ativa Escolar - BAE

Suzana Magaly do Nascimento

Janete Dornelas Alves Caetano

XV. Assessoria Jurídica

Lélia Carla Ferreira da Silva Azevedo

XVI. Representante da Sociedade Civil

Bárbara Coelho Souza Syllio

XVII. Comunicação do Selo Unicef Edição 2021-2024

Raquel Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3E3613B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Em 21 (vinte e um) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:59hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 20 (vinte) do mês de janeiro do ano de 2023. *In verbis*:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 247/2022 de 04 de julho de 2022. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 008/2022 Processo Administrativo nº 22110002/2022/, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos com vistas, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Das 08hrs:00min às 09h:00min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.

Insta informar que se credenciou a seguinte empresa, representada por seu Representante Legal:

- PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32, representante: JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA, CPF: 056.568.344-68;

- RH CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42, Representante: REUEM HENRIQUES DE SOUZA AVELINO, CPF: 060.953.524-28;

- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, Representante: WELLEK SILVA DE ALMEIDA, CPF: 134.830.434-03

- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, REPRESENTANTE: JORGE MIGUEL GOMES SOARES, CPF: 077.921.374-22;
 - HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; REPRESENTANTE: HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, CPF: 050.978.734-75

Afirma a Comissão Permanente de Licitação que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes, a saber:

- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12;
 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08,
 - MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
 - LORD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;
 - JQ CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52;
 - IMPERIO CONSTRUOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20;
 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ: 26.635.344/0001-60;
 - ENGENMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;
 - HOUSE CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.437.144/0001-03;
 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38;
 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00
 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;
 - ILUMICON CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 21.139.049/0001-48;
 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;
 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;
 - PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48;
 - SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10;
 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;
 - C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;
 - JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06;
 - MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13;
 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91;
 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01
 - RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, CNPJ: 37.658.271/0001-49;
 - ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81
 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01,
 - AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70;
 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569.0001-86.
 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14;
 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70;
 - JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66;
 - J. H. CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60

Insta informar que os Senhores REUEM HENRIQUES DE SOUZA AVELINO Representante da empresa RH CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA; JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA, Representante

da empresa PATROL CONSTRUÇÕES LTDA; HEMILKY RAFAEL DE SOUZA Representante da empresa HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA rubricaram todos os envelopes de proposta de preços (ENVELOPES Nº 02) optaram por deixar a sessão pública assinando a lavratura da Ata. Vale frisar que as empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, Representante da empresa WELLEK SILVA DE ALMEIDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, REPRESENTANTE: JORGE MIGUEL GOMES SOARES rubricaram todos os envelopes de Proposta De Preços, optando por deixar a Sessão Pública antes da mesma ser encerrada, abdicando assim de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Registra-se que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes. Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
 Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
 Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
 Membro da CPL

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA
 Membro da CPL

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32, representante: JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA, CPF: 056.568.344-68

RH CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42, Representante: REUEM HENRIQUES DE SOUZA AVELINO, CPF: 060.953.524-28

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, Representante: WELLEK SILVA DE ALMEIDA, CPF: 134.830.434-03

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, REPRESENTANTE: JORGE MIGUEL GOMES SOARES, CPF: 077.921.374-22

HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; REPRESENTANTE: HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, CPF: 050.978.734-75

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Afirma esta Comissão que foram analisadas todas as documentações contidas nos envelopes de habilitação, das empresas participantes do presente certame. No entanto, por falta de capacidade técnica para avaliar os documentos exigidos no edital, fora encaminhado ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que fora devidamente realizado pelo Setor competente e encaminhado a esta Comissão, como também anexada aos presentes autos do processo físico.

De posse ao Parecer Técnico, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civil: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** CREA-RN: 2118637136.

CONSIDERANDO que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

CONSIDERANDO que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

CONSIDERANDO que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

CONSIDERANDO que a empresa: HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.437.144/0001-03 descumpriu o subitem 8.2.2.1 do item 8.2.2 do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que as empresas: MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, LORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, JQ CONSTRUCOES COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01, AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70, F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66, todas as empresas supracitadas deixaram de cumprir o subitem 8.2.2.2, do item 8.2.2 do edital e epigrafe.

CONSIDERANDO que as empresas: RH CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26, C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91, ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, J. H. CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60; descumpriram às exigências descritas no subitem 8.2.2.6 do item 8.2.2 deste edital do processo licitatório.

DA ANÁLISE REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Verificou-se que a empresa **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.437.144/0001-03** DESCUMPRIU a alínea “E” do item 8.2.3 do edital. Apresentou a seguinte certidão vencida: Certidão Negativa de Falência e Concordata sem validade.

A empresa **RH CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA e HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89** apresentaram as declarações sem assinaturas.

A Licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26**, apresentou as seguintes Certidões vencidas: a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, b) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

A Licitante **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13**, apresentou a seguinte certidão vencida: Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

A empresa **ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81**, apresentou a Certidão vencida: Certificado de habilitação Profissional – Registro do CRC do Contador.

A empresa **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60**, apresentou a seguinte certidão vencida: Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais.

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que diligenciou aos autos do processo físico para melhor analisar os documentos. Por isso, decide **DECLARAR** por CUMPRIREM integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

HABILITADAS:

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12.
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08
CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ: 26.635.344/0001-60
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00
SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, CNPJ: 37.658.271/0001-49
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569.0001-86;
ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 21.139.049/0001-48.

INABILITADAS:

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.437.144/0001-03
MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60,
LORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80,
JQ CONSTRUCOES COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52,
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20

ENGEMAX CONSTRÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06,
 FELIX CONSTRÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38,
 ELABORE CONSTRÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59,
 DANTAS CONSTRÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52,
 PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91,
 NTC CONSTRÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48,
 ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72,
 MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13,
 SETE CONSTRÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01,
 AMV PROJETOS E CONSTRÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70,
 F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14,
 CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70,
 JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66;
 RH CONSTRÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42,
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26
 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90,
 HR DE SOUZA CONSTRÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89,
 ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 21.139.049/0001-48,
 NUNES CONSTRÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26,
 C. L. CONSTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34,
 MFA CONSTRÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91,
 ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81,
 J. H. CONSTRÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação **do item 13.0 e seus subitens**, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 21 de março de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
 Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
 Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
 Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
 Membro da CPL

Publicado por:
 Liana Amaral do Vale
Código Identificador:5185C606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de manutenção e conserto em moto bombas, quadro de comando e correlatos, e serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades das comunidades e agricultores localizados no município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS,
 CNPJ: 42.478.331/0001-81.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.293.785,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0E18CF51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto:Contratação de confereccionista para a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelona que será realizada no dia 22 de Março.

Favorecido; KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA

inscrita no CPF 058.801.484-24

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA
 03009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 3.3.90.36 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Barcelona/RN, 21 de março de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4DC314DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 179/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2023**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:RECURSO PRÓPRIO.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

JOAO MARIA SOARES JUNIOR – CNPJ: 47.307.126/0001- 77, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 16, 20, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com valor total de 66.471,78 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 09, 24, 25, 26, 27, 28, e 29, com valor total de 62.580,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 38 e 39 com valor total de R\$ 31.349,40 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

TATAMI PONTO COM LTDA. ME – CNPJ: 14.738.425/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 38 e 39 com valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O ITEM de nº 30 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 21 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:B5009F7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSEMEIRE DANTAS FREIRE DE MENDONÇA**

Vigência: 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 17 de março de 2023.

JOSEMEIRE DANTAS FREIRE DE MENDONÇA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:F65ECE05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **TASSILA CAMILE OLIVEIRA ARAUJO**

Vigência: 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 17 de março de 2023.

TASSILA CAMILE OLIVEIRA ARAUJO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7DFC97C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **DIEGO DE SOUZA SILVA**

Vigência: 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Atividade: 12.361.0008.2026 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 17 de março de 2023.

DIEGO DE SOUZA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:00AC3654

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2023 – DISPENSA Nº
011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2023 – DISPENSA Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: INFOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.510.396/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, junto ao sistema de câmeras de segurança e monitoramento (CFTV) do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 20 de março de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Giuseppe Rosemberg Santos – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de março de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1DE02CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO PREÇOS 12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO PREÇOS 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA F & F LTDA, inscrita no CNPJ: 27.029.053/0001-91 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, Contrato de nº 053/2021.

VIGÊNCIA: 08 e novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e José Eugênio Dantas – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:1194BDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000436/2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 - MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO/RN

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.612.374/0001-20, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, ora representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Marcelo Mário Porto Filho, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 000436/2023**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, visando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, junto a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56.

Bodó/RN, 21 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:70C636F0

**GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000004/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2023 – PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.354.896/0001-19. CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA. VALOR TOTAL: R\$ 73.150,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Município de Bodo/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

C J De Araujo Pessoa

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Proprietária

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:C6D31F25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - CARTA
CONVITE Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 49.523.158/0001-35, com um valor de R\$251.952,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 18.659.632/0001-27, com um valor de R\$254.076,58 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Ficou registrado como menor valor o da Empresa **ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 49.523.158/0001-35, com um valor de R\$251.952,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 2 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:10E73A92**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023-SMECD -
ANDERSON EDUARDO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANDERSON EDUARDO DA SILVA – CPF: XX1.606.964-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.

Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Anderson Eduardo Da Silva

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:E9EBDAFF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023-SMECD -
ROSINEIDE DA ROCHA LIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ROSINEIDE DA ROCHA LIRA – CPF: XX1.941.544-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.

Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Rosineide Da Rocha Lira

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:13E75E46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2022**

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 004/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material hospitalar para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

O município de Caiçara do Norte/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. art. 4º, XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002, **CONVOCAO** licitante remanescente, na ordem de classificação, **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40** classificada em segundo lugar nos itens da ata de registro de preço 018/2022 do Pregão eletrônico 004/2022, ficando assim a mesma desde já convocada para acessar o portal de compras públicas para negociação dos itens da referida ata. A empresa convocada deverá trazer documentação atualizada conforme exigidos no edital do pregão eletrônico 004/2022. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 24/03/2023, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, 21 de março de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:815EBA1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº70, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, combinado com a Lei 454 de 05 de maio de 2021, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Mun. de Educação:

Titular:	Maria das Graças Fernandes
CPF:	012.838.594-40
Suplente:	Fábio Gutemberg Penha
CPF:	072.930.054-40
Titular:	Francisco Garrido do Nascimento
CPF:	032.313.754-79
Suplente:	Jailma Mendes
CPF:	038.435.064-00

II - Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular:	Joana Maria Lisboa
CPF:	807.565.814-00
Suplente:	João Maria de Lima Batista
CPF:	031.446.854-45

III - Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular:	Jardênia Lucila Lisboa de Freitas
CPF:	106.945.384-69
Suplente:	Eva Wilma Felipe Viana Rafael
CPF:	967.546.994-34

IV - Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais:

Titular:	Maria Eliane de Lima Pires
CPF:	150.962.598-46
Suplente:	Francisca Claudia Lisboa
CPF:	037.647.074-70

V - Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:

Titular:	Mateus Silva Lima
CPF:	709.804.854-28
Suplente:	Andressa Taciany de Souza Bezerra
CPF:	128.687.984-11
Titular:	Luana Raissa Melo dos Santos
CPF:	708.102.474-29
Suplente:	Francisco de Assis Evaristo da Silva
CPF:	710.670.894-11

VI - Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular:	Aurélio de Vasconcelos Lisboa
CPF:	875.335.374-91
Suplente:	Damiana Viviane Câmara de Almeida
CPF:	878.560.694-49

VII- Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

Titular:	Ana Lúcia da Silva Lima do Nascimento
CPF:	063.168.204-02
Suplente:	Juliana Santos Barbosa
CPF:	107.201.954-03
Titular:	Thaís Câmara Moreira
CPF:	711.125.164-41
Suplente:	Leneide Ribeiro dos Santos
CPF:	012.623.064-18

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:	Antônio Costa Ribeiro
CPF:	938.021.454-53
Suplente:	Francisco Leandro da Costa
CPF:	965.782.44-19

IX - Representante das escolas do campo::

Titular:	Maria José Batista Bezerra
CPF:	048.032.164-79
Suplente:	Raiane Cristina Felix
CPF:	097.920.574-39

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º O mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 42, parágrafo § 2º, da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as providências necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DF4B31B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.03.07.0030

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: Locação de Imóvel destinado para o armazenamento de material elétrico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a senhora **AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO (CPF: 087.973.004-89)**

perfazendo a importância global estimada de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o **Locação de Imóvel destinado para o armazenamento de material elétrico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8F5DB5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Miguel Silva de Amorim, para realizar exame na Clínica UDI, em Patos/PB, no dia 17/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	17/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:411D0223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Ivalmi Oliveira de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para realizar endoscopia digestiva no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/03/2023.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70200581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ-RN Nº 001/2023

Aprovar comissão de conselheiros(as) para elaboração de edital que estabeleça procedimentos e realize processo de análise e seleção de 02 (dois) Projetos que deverão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó - CMDCA/Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, em reunião ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Indicar Conselheiros(as) do CMDCA para composição da Comissão de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (Edital CMCDCA 001/2023), ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó-RN
Art. 2º Esta Comissão de Chamamento Público (Edital CMCDCA 001/2023), contará com a participação dos(as) seguintes Conselheiros(as):

I – Jaciclelma Marcia da Silva – SMS;

II – José Carlos Martins da Silva – Cáritas Diocesana de Caicó;

III - Maria Aldenoura Mafra de Araújo – SEMECE

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 20 de janeiro de 2023

LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS
Presidente do CMDCA – Caicó-RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9F0C58CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ-RN Nº 002/2023

Aprovar e estabelece procedimentos de processo de análise e seleção de 02 (dois) Projetos que deverão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e que esteja em consonância com as legislações em vigor (Edital CMCDCA 001/2023).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó - CMDCA/Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, em reunião ordinária, realizada em 17 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para realização de processo de análise e seleção (Chamamento Público) de 02 (dois) projetos que deverão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e que esteja em consonância com as legislações em vigor (Edital CMCDCA 001/2023)

Art. 2º - O Edital CMCDCA 001/2023, dispõem de 02 anexo, que podem ser acessados juntamente com o Edital no site da Prefeitura Municipal de Caicó (www.caico.rn.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 17 de março de 2023

LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS

Presidente do CMDCA – Caicó-RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DD71CE23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ-RN Nº 003/2023**

Constituir Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares(as) 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó - CMDCA/Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, em reunião ordinária, realizada em 17 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares(as) 2023

Art. 2º - Esta Comissão contará com a participação dos(as) seguintes Conselheiros(as):

I Governamental:

Jacielema Marcia da Silva;
Maria Aldenoura Mafra de Araújo;
Sheyla Alves da Silva Tavernard.

Não-governamental:

Luciene de Souza Ramos Campos;
José Carlos Martins da Silva;
Naara Mariz Sena.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 17 de março de 2023

LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS

Presidente do CMDCA – Caicó-RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ED157C3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alyane Mayara de Medeiros Farias		
CARGO:	Controladora Adjunta do Município		
MATRÍCULA:	1997777/1		
DOCUMENTOS:	CPF:	RG:	XXX.736.784.-XX XXX.305.XXX SSP/RN
LOTADO (A):	Controladoria		

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	04:00 hs 08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL - RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021, A SER REALIZADO NO HOTEL ARITUBA PARK NO MUNICÍPIO DE NATAL RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
Diárias	Natal/RN	21 de março de 2023 a 24 de março de 2023	C/pernoite:190,00	570,00

Importa a quantia de R\$ 750,00 (quinhentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A0F9EEC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marília Oliveira Brito dos Reis			
CARGO:	ASG			
MATRÍCULA:	15.139			
DOCUMENTOS:	CPF:	RG:	XXX.852.694.-XX XXX.614.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Chevrolet S-10 placa SBC8E-45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL - RN PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME – NOVA NA LEI Nº 14.133/2021 NO ARITUBA PARK HOTEL				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:160,00	480,00

Importa a quantia de R\$ 480,00 (quatro centos e oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8685EAE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Régia Araújo de Souza			
CARGO:	Secretária Município de Administração			
MATRÍCULA:	12821			
DOCUMENTOS:	CPF:	RG:	XXX.803.704.-XX X.173.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	08:00 hs			

TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME NOVA NA LEI Nº 14.133/2021. NO ARITUBA PARK HOTEL.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:250,00	750,00

Importa a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA6AC369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Vinícius José Dantas da Cunha			
CARGO:	Secretário Adjunto de Administração			
MATRÍCULA:	2001187			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.100.464-XX	RG: X.847.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Chevrolet S10 Placa SBC8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME NOVA NA LEI Nº 14.133/2021. NO ARITUBA PARK HOTEL.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:190,00	570,00

Importa a quantia de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ED37CEFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Rafaela Medeiros Santos			
CARGO:	Diretor de Departamento			
MATRÍCULA:	1992724/3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.002.184-XX	RG: XXX.708.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Planejamento			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Amarok Placa QGQ4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				

VIAGEM A NATAL/RN PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME NA NOVA LEI Nº 14.133/2021.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria de Planejamento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:170,00	510,00

Importa a quantia de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4761B69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 48/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2023, PROCESSO Nº. 222.001/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa IRINALDO DE ANDRADE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº. 48.280.182/0001-28, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para instalação e manutenção preventiva/corretiva em condensadores de ar das Secretarias Municipais situadas no Centro Administrativo José Alberany de Souza - CAJAS, no valor total de R\$ 16.078,50 (dezesesseis mil setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Campo Redondo/RN, 20 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:9C0FF3B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000188-1	JOSE JAILSON PEREIRA	MOTORISTA	15/03/2023 à 12/06/2023	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000744-1	ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	15/03/2023 à 12/06/2023	1º (primeiro)	SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000045-	JOSE	MOTORISTA	15/03/2023	6º (sexto)	SECRETARIA

1	ANCHIETA DA SILVA		à 12/06/2023		MUNICIPAL DE SAÚDE
0000319-1	LINDOIA MARIA DA SILVA	PROF.ESPECIALIZACAO-III-E	20/03/2023 à 17/06/2023	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000043-1	JORIGEAN DE MORAIS MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2023 à 01/07/2023	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000736-1	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/04/2023 à 22/07/2023	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B0B07DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2003**

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor Hugo Lourenço De Medeiros com o intuito de obter LICENÇA PRÊMIO. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da concessão do pedido, pelos motivos nele expostos.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E8664B59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023**

Nomeia o Secretário Municipal de Turismo

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Clériston Arruda de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 046.XXX.XXX-48, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Turismo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:9373C603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 070/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do conselho municipal de saúde do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.165, de 08 de novembro de 2016, no que se refere à composição e atuação do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, para cumprimento de mandatos durante o biênio 2023/2025:

I - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas-RN

Titular: JOSÉ MARIA JÚNIOR

Suplente: WENIA PATRÍCIA DA SILVA

II - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: ACRESEA

Titular: RIVALDO FERNANDES PIMENTA

Suplente: ANTÔNIO CARLINDO DOS SANTOS

III - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS – AMEC

Titular: GIVANILDO LEITE SANTANA

Suplente: JOSÉ FRANCISLAYD LIMA MOURA

IV - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Igreja Católica/Paróquia de São Sebastião

Titular: MARIA APARECIDA COSTA

Suplente: MARIA LUANA SANTOS DE ASSIS

V - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: SINDSPUMC

Titular: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

VI - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL e GRUPO DE ESCOTEIROS

Titular: MARIA IRANEIDE CAVALCANTE COSTA

Suplente: ROSÂNGELA IVINA ARAÚJOS DOS SANTOS

VII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: MÁRCIA NARABELI DANTAS CAVALCANTE

Suplente: MARIA BERNADETE DE GÓIS

VIII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: FRANCISCO DANIEL SOBRINHO

Suplente: ANTÔNIO VIEIRA DE LIMA

IX - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: ANTÔNIO WEDSON DANTAS DA COSTA

Suplente: RUGNA BEGNA DE OLIVEIRA

X - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:

Instituição: Secretaria Municipal de Saúde

Titular: KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Suplente: RUTH ELOAH CÂMARA ALVES

XI - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:

Instituição: Sec. Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Titular: RAUMIZIA VIEIRA DA COSTA

Suplente: FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

XII - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:

Titular: SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA

Suplente: THAYANE LEODELMA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEG nº 044/2023-GP, de 28 de fevereiro de 2023.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:16C4A14B

**SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO AUTORIZATIVO REFERENTE À
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETIVO PRETENDIDO: Solicitação de medidas administrativas versando sobre a contratação de pessoa jurídica visando a realização dos serviços de limpeza e manutenção em prédios públicos por meio da execução de atividades de jardinagem e controle de ervas daninhas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9 da Resolução nº 28 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade em consonância com os princípios insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;

b) número sequencial de processo; c) data do protocolamento; d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do Art. 9 da Resolução nº 28/2020-TCE e Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atendendo as diretrizes necessárias a publicação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, consoante ao disposto no Inciso I e Parágrafo Primeiro do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22/2023, de 14 de março de 2023, autorizo o prosseguimento do feito visando a contratação de pessoa jurídica visando a realização dos serviços de limpeza e manutenção em prédios públicos por meio da execução de atividades de jardinagem e controle de ervas daninhas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E455E130

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023, 20 DE MARÇO DE 2023.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria 260/2022

PREFEITO MUNICIPAL, DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência da **FALTA DE ÁGUA POTÁVEL** para o consumo humano, atingindo diretamente a população rural do município de Caraúbas-RN.

II - Que em virtude da falta de estrutura hídrica por parte da Companhia de Águas e Esgotos (CAERN) para abastecimento da população rural.

II I- Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas/RN, em 20 de março de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:980E47C1

SECRETARIA DE GOVERNO DESPACHO AUTORIZATIVO REFERENTE À PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETIVO PRETENDIDO: Solicitação de medidas administrativas versando sobre a contratação de pessoa jurídica visando a realização dos serviços de implantação de sistema de monitoramento por câmeras LP (CFTV -LP) nas ruas e avenidas da cidade de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamentos, disponibilização de softwares de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9 da Resolução nº 28 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade em consonância com os princípios insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;

b) número sequencial de processo; c) data do protocolamento;

d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se apondo as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Autue-se nos termos do Art. 9 da Resolução nº 28/2020-TCE e Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atendendo as diretrizes necessárias a publicação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, consoante ao disposto no Inciso I

e Parágrafo Primeiro do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22/2023, de 14 de março de 2023, autorizo o prosseguimento do feito visando a contratação de pessoa jurídica visando a realização dos serviços de implantação de sistema de monitoramento por câmeras LP (CFTV - LP) nas ruas e avenidas da cidade de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamentos, disponibilização de softwares de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito no Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B49B80DA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 071/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 008/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 103002/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de plantas ornamentais e correlatos para a execução de serviços de paisagismo, em atendimento às necessidades da secretaria supracitada, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/serviços foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8C8BC0DA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227093/2023

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 227093/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2023 para contratação de pessoa jurídica para realização de pesquisa qualitativa através de grupos focais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TECNICA LTDA - EPP, CNPJ: 04.843.093/0001-77**, residente na Rua Francisco Gurgel, nº 8850, Ponta Negra, CEP: 59.090-050, Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço justifica-se diante da necessidade de avaliar as ações administrativas municipais, buscando subsídios na elaboração de um plano publicitário.

Esse serviço tem o intuito de se buscar uma análise qualitativa sobre o comportamento da população do município de Caraúbas/RN, com relação à aprovação da atual administração municipal, índice de aprovação dos serviços prestados pela atual administração municipal grau de conhecimento de obras, serviços ou ações desenvolvidas no município e meio de comunicação que se toma conhecimento das ações administrativas municipais, junto à Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TECNICA LTDA - EPP, CNPJ: 04.843.093/0001-77** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TECNICA LTDA - EPP, CNPJ: 04.843.093/0001-77**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2023.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:01FD486A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227093/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TECNICA LTDA - EPP, CNPJ: 04.843.093/0001-77**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para realização de pesquisa qualitativa através de grupos focais, em atendimento às necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0992547C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: *Delibera sobre o período letivo em decorrência da situação de crise na segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO:

I - A Nota Pública emitida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, do último 19 de março de 2023, tratando sobre a situação de insegurança e consequente suspensão temporária das aulas presenciais,

II - As recentes ocorrências de atos de violência e depredação patrimonial que estão acontecendo no território do Estado do Rio Grande do Norte,

III - A necessidade da preservação da segurança e integridade dos alunos e servidores, sobretudo os que utilizam transporte escolar público.

DECRETA:

Art. 1º. Adotar o formato remoto de aulas em toda rede municipal, no decorrer dos próximos 15 dias, condicionado a uma avaliação do cenário atual, após o término desse período;

Art. 2º. Manter a suspensão do atendimento presencial em todas as unidades de ensino do município, como forma de garantir a segurança de todos os estudantes e colaboradores do processo educativo;

Art. 3º. Garantir que os dias decorridos e não cumpridos face o exposto acima, sejam repostos conforme orientações subsequentes encaminhadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, após o retorno aulas presenciais;

Art. 4º. As unidades escolares deverão manter uma rotina de visita e manutenção de suas sedes, a fim de coibir algum dano estrutural, sobretudo nesse período de chuvas e de insegurança vividos;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas/RN, em 21 de março de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E655DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 227093/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente e domiciliado na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, 59.780-000, Caraúbas/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CONSULTORIA E PESQUISA TECNICA LTDA - EPP, CNPJ: 04.843.093/0001-77**, sediada na Rua Francisco Gurgel, 8850, Ponta Negra, CEP: 59.090-050, Natal/RN, representada pelo Srº **PAULO DE TARSO TEIXEIRA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 145640-IMLEC/RN devidamente inscrito no CPF: 148.775.034-04 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para realização de pesquisa qualitativa através de grupos focais, em atendimento às necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 010/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ação	2003 - Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas
Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da

rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Consultoria E Pesquisa Tecnica LTDA - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO DE TARSO TEIXEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:527ADEAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123007/2022

Às 15:00 do dia 21 de março de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a **convocação para abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA CONVOCAÇÃO PARA FASE NOVA SESSÃO PÚBLICA

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 16 de fevereiro (quinta-feira) de 2023 às 09h, na qual, houvera a participação das empresas **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21** e **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26**, conforme publicação da ata da sessão pública dia 17/02/2023, edição 2974.

Considerando que a empresa supracitada, provisoriamente classificada em primeiro lugar no procedimento licitatório, fora **CONVOCADA** para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a realizar a **PROVA DE CONCEITO (AMOSTRAGEM)** presente no **ITEM 56 do Edital e ITEM 8 e 9 do Termo de Referência**, Anexo I, conforme publicação

da ata de convocação para realização da Prova de Conceito dia 02/03/2023, edição 2982.

Considerando que no dia 15 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Administração através do Sr. Hudson Saldanha de Lima, Chefe de Departamento Pessoal expediu o Memorando Nº 031/2023-SMA cujo tratava do Relatório da Avaliação da Amostra (Prova de Conceito), na qual, segundo Relatório anexo ao referido memorando de encaminhamento, fora considerada **APROVADA por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos**, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Considerando a necessidade da contratação em lide, bem como, a garantia da celeridade processual, **FICA CONVOCADA** a empresa participante e demais interessados do Pregão Presencial 044/2022, Processo Administrativo Nº 1123007/2022 a fazerem-se presentes na sessão pública destinada à **abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório no dia **27/03/2023 (segunda-feira) às 09h**.

DATA DA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO (NOVA SESSÃO PÚBLICA): 27/03/2023 às 09h.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo presente no dia 21 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B974708D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022

ATA COMPLEMENTAR Nº 002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022

Às 15:00 do dia 21 de março de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a **convocação para abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA CONVOCAÇÃO PARA FASE NOVA SESSÃO PÚBLICA

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 16 de fevereiro (quinta-feira) de 2023 às 14h, na qual, houvera a participação das empresas **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21** e **TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45**, conforme publicação da ata da sessão pública dia 17/02/2023, edição 2974.

Considerando que a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21**, provisoriamente classificada em primeiro lugar no procedimento licitatório, fora **CONVOCADA** para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a realizar a **PROVA DE CONCEITO (AMOSTRAGEM)** presente no **ITEM 56 do Edital e ITEM 8 e 9 do Termo de Referência**, Anexo I, conforme publicação da ata de convocação para realização da Prova de Conceito dia 02/03/2023, edição 2982.

Considerando que no dia 15 de março de 2023, a Secretaria Municipal da Receita através dos servidores: Fábio de Brito Praxedes, Sanzia Cristina da Silva Fernandes e Viviany Linhares de Oliveira, membros da Comissão de Avaliação da PoC, expediram o Memorando Nº 005/2023-SMR cujo tratava do Relatório da Avaliação da Amostra (Prova de Conceito), na qual, segundo Relatório anexo ao referido memorando de encaminhamento, fora considerada **APROVADA por**

satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Considerando a necessidade da contratação em lide, bem como, a garantia da celeridade processual, **FICA CONVOCADA** a empresa participante e demais interessados do Pregão Presencial 045/2022, Processo Administrativo Nº 1124002/2022 a fazerem-se presentes na sessão pública destinada à **abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório no **dia 27/03/2023 (segunda-feira) às 14h**.

DATA DA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO (NOVA SESSÃO PÚBLICA): 27/03/2023 às 14h.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo presente no dia 21 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DB9D9EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05 de abril de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 21 de março de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:393404F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (BATATA INGLESA)**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **FRANCENILDO DANTAS**, inscrito no CNPJ: 70.324.744/0001-47, domiciliado na Rua TRAV ANTONIO DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo

Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa.	KG	1000.0000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 4.980,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1822/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 17 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E6638A80

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ORTOMEDICA NATAL LTDA, inscrito no CNPJ: 46.336.551/0001-21, domiciliado na Rua CORONEL AURIS COELHO LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ORTOMEDICA NATAL LTDA - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
ROCADEIRA FS 220, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (l) 0,58, CILINDRADAS (CM ³) 35,2. POTENCIA (KW/CV) 1.7/2.3, RPT. MAX (RPM) 12,500, ROT. LENTA (RPM) 2,800, PESO (KG) 7,7	un	2,0000	R\$ 4.640,00	R\$ 9.280,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.280,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1912/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 17 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9A2618D4

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3 E 4 FASE.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3 E 4 FASE para a LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 35.826.836/0001-24, domiciliado na Avenida Santos Dumont ALDEOTA FORTALEZA - CEARÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 1.980,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 2018/2023. Inexigibilidade nº 24/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3 E 4 FASE, para LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.980,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 17 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:806D4983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 004 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 004 de 20 de março de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial - CREAS), 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27 a 29 de março de 2023, com o intuito de executar serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção a famílias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de março de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E6B65ED5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 005 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 005 de 20 de março de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), 02 (duas) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27 a 29 de março de 2023, com o intuito de executar serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção a famílias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de março de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CC9BCC35

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA nº 006 de 20 de março de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Daliana Ramalho Martiniano** (Coordenadora do CREAS), 02 (duas) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27 a 29 de março de 2023, com o intuito de executar serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção a famílias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de março de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4809F33D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA nº 007 de 20 de março de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Erika Barbosa de Oliveira** (Psicóloga), 02 (duas) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27 a 29 de março de 2023, com o intuito de executar serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção a famílias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de março de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A19E8E24

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA nº 008 de 20 de março de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Damiana Cristina de Souza** (Assistente Social), 02 (duas) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27 a 29 de março de 2023, com o intuito de executar serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção a famílias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de março de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:89D5595D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 767 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Débora Thatianny dos Ramos Naval**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Folha de Pagamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7D6A8CFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 766 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Letusa Ferreira de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25852488

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 765 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 765 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcia de Andrade Teixeira Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestora da Divisão de Educação Ambiental (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49ECE8ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 768 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 768 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alda Lucia de Paiva Melo**, para o cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06C3ACDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008 DE 21 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DISPÕE:

Art. 1º Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

§ 1º A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada por este Decreto.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por Administração Pública Municipal a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

CAPÍTULO II**DOS AGENTES PÚBLICOS****Seção I****Do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio e da Equipe de Planejamento**

Art. 2º Os Agentes de Contratação, os membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e da Equipe de Planejamento, assim como os demais Agentes Públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a Licitações e Contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública Municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o Agente Público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Em Licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 4º Os Agentes citados no *caput* deverão observar o princípio da segregação de funções, abstendo-se de praticar os demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a elaboração do respectivo Edital e a realização de estimativa do valor da contratação.

§5º O Agente de Contratação deverá ter, além das exigências do *caput* deste artigo, experiência profissional comprovada de pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 3º O encargo de Agente de Contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo Agente Público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o Agente Público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II

Do Agente de Contratação

Art. 4º As Licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser conduzidos preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado Agente de Contratação.

§ 1º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme delimitado na Seção I.

§ 2º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, e notória experiência em licitações e contratações públicas.

§ 4º O exercício da faculdade prevista no §3º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício.

§ 5º Para o atendimento do §4º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º Nas Licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. O presidente da Comissão de Contratação será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §3º e no §4º do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os Agentes Públicos responsáveis pela condução da Licitação.

§ 1º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no *caput*, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da Comissão de Contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º Nas Licitações na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três

membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Seção IV

Da Equipe de Apoio

Art. 8º A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na Licitação.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V

Da Equipe de Planejamento

Art. 9º A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Caberá à Equipe de Planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, Projetos e anteprojetos, Termos de Referência, respeitada a segregação de funções.

§3º Caberá a cada Secretaria ou Autarquia a designação de servidores que irão compor a Equipe de Planejamento relativa às contratações afeitas aos seus órgãos.

Art. 10 A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Seção VI

Das Atribuições Dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 11 O Agente e a Comissão de Contratação serão responsáveis pela condução de todos os Atos realizados na fase externa da Licitação até o julgamento, destacando-se:

I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VI - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;

VIII - Poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor,

IX - Elaborar, em parceria com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

X - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em Lei.

XI - Examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 12. A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, com as respectivas Equipes de Apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a instituição de Comissões de Contratação e a designação de Agentes de Contratação por órgãos e entidades municipais que possuam autonomia financeira e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.

Art. 13 Na realização de suas atribuições, a Comissão e o Agente de Contratação poderão solicitar auxílio técnico à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do Município, observados os limites das respectivas atribuições previstos em Lei.

Art. 14 A Comissão e o Agente de Contratação, bem como as respectivas Equipes de Apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa Administração Pública Municipal, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

Art. 15 O Agente de Contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé.

Art. 16 A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da Comissão de Contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

Seção VII

Da Gestão e da Fiscalização Dos Contratos

Art. 17 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 18 O Gestor do Contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a

prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - Providenciar a celebração das Atas de Registro de Preços, dos Contratos e Termos Aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

V - Prover o Fiscal do Contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VII - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VIII - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

IX - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

X - Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XII - Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIII - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Ceará-Mirim, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê-los atualizados;

XIV - Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XVI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo Agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XVIII - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1º O Gestor de Contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante Ato publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de Gestor de Contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3º A exceção prevista no §2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 dias, sob pena de responsabilização funcional.

Seção VIII

Do Fiscal do Contrato

Art.19 O Fiscal de Contrato é o servidor ou empregado público dos quadros da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O Fiscal de Contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

§ 3º É admitida a cumulação das funções de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos quando houver deficiência no quadro de pessoal.

Art. 20 A função de Fiscal de Contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21 Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do Gestor do Contrato;

IX - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, Projeto Básico, Termo de Referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao Preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de Licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - Dar ciência ao Gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - Comunicar ao Gestor de Contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

Art. 22 Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de Termos Aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o setorial, sob coordenação do Gestor do Contrato;

VI - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o Gestor do Contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração Pública Municipal para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 deste Decreto;

Art. 23 Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I - Cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no Termo de Referência ou no Projeto Básico;

II - Observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - Atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no Termo de Referência, Projeto Básico e contrato;

IV - Atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - Cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.

§ 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando - se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 24 No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

II - Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

III - Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

IV - Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

V - Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

VI - Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

VII - Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

VIII - Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

IX - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos

efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ 1º Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

§ 2º Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

I - A retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

II - Caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração Pública Municipal contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

III - Caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

§ 3º A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 4º A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

§ 5º Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

§ 6º Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

§7º A Controladoria Geral do Município poderá aplicar o disposto neste art. 24 a qualquer processo que possa gerar responsabilidade do município por obrigações de natureza trabalhista, tributária ou previdenciária.

Art. 25 A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.

Art. 26 Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 2º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por Comissão formada por, no mínimo, dois servidores públicos, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

4º Os servidores públicos designados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

Seção IX

Da Autoridade Máxima

Art. 27 Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem esta delegar formalmente:

I – Promover gestão por competência para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;

II - Designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 11, II deste Decreto;

V - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;

VII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento.

§ 1º As competências previstas no caput observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

§ 2º A delegação por parte do Prefeito Municipal aos Secretários Municipais poderá ser feita por meio de portaria ou ato interno.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 28 A fase preparatória do Processo Licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as Leis Orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I - Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

II - Declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual;

III - Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;

IV - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;

V - Elaboração do Mapa de Riscos e Matriz de Riscos, conforme o caso;

VI - Requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;

VII - Elaboração do anteprojeto, quando cabível, Termo de Referência e/ou projetos básico e Executivo;

VIII - Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida;

IX - Elaboração do Edital e respectivos anexos;

X - Análise de juridicidade pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos ou pela Unidade Setorial de Assessoramento Jurídico nos casos de entidades com personalidade jurídica;

XI - Publicação do Edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades

municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício ao órgão municipal mencionado no art. 29 para adoção das demais providências cabíveis.

§ 2º Em casos imprevisíveis e urgentes, poderá haver contratação não prevista no Plano Anual de Contratação, devidamente justificada e comprovada.

§ 3º O documento de formalização de demanda deverá conter os seguintes elementos:

I - A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

II - A quantidade de serviço a ser contratada;

III - A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

IV - A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 9º;

Art. 29 As Licitações e Contratações Públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais poderão ser centralizadas em órgão integrante da Administração Municipal Direta.

§ 1º O órgão municipal mencionado no caput deverá ser indicado em Ato do Chefe do Executivo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.

§ 2º A indicação do órgão para centralizar o processamento das Licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

§ 3º O Agente e a Comissão de Contratação integram a estrutura do órgão municipal mencionado no caput, devendo ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.

§ 4º Compete ao órgão centralizador mencionado no caput, dentre outras atribuições:

I - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

III - Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer - se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 5º Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

§ 6º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 30 O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.

§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 4º Os papéis de requerente e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 31 É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas, salvo:

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para serviços e bens comuns habitualmente adquiridos pela Administração Pública Municipal, nos últimos 2 (dois) anos e para contratação de serviços de elaboração de projetos e Estudos Técnicos Preliminares.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 4º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requerente, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 5º Nos casos de inexigibilidade, laudo técnico poderá substituir o ETP

Art. 32. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública Municipal;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração Pública Municipal, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

XIV - Justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme a IN SEGES/ME nº 116/2021.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de Ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.

§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.

§ 6º O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão central de controle interno do Município, devendo ainda a oitiva prévia da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.

Art. 33 Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.

§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção III

Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 34 O Mapa de Riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da Licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 35 O Mapa de Riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do Termo de Referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 36 Poderá ser elaborado Mapa de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 37 A Matriz de Riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A Matriz de Riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao Edital.

Art. 38 Os órgãos e entidades deverão elaborar a Matriz de Riscos nas contratações cuja a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV

Do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e do Projeto Executivo

Art. 39 Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 30 e requisitado o objeto na forma do artigo 33, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

§ 1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.

§ 2º Os documentos listados no *caput* deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.

Art. 40 O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do Compras.gov.br - CATMAT e CATSER;

II - Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - Para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;

IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XII - Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - Prazo para a assinatura do contrato;

XIX - Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - Critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço - NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§ 1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o Termo de Referência deverá conter:

I - Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Indicação do órgão ou entidade gerenciador da Ata;

III - Indicação dos órgãos ou entidades participantes da Ata;

IV - Prazo para assinatura da Ata;

V - Prazo de vigência da Ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - Obrigações do órgão gerenciador da Ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - Obrigações da detentora da Ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 41 A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração Pública, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi integrada e contratação integrada.

Art. 42 A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar, ou quando este não for exigido em justificativa em anexo. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:

I - Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

II - Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

III - Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;

IV - Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no Edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar nº 123/06;

V - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de Edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;

VI - Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 43 Os documentos aduzidos no art. 43 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.

Art. 44 Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no Termo de Referência, além dos elementos listados no art. 40, no que couber, os que se seguem:

I - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços; j

IV justificativa do preço a ser contratado; e

V - Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 45 O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 40.

Art. 46 A Administração Pública Municipal poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - Durante a fase de julgamento das propostas;

II - Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou III - No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise de amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

V - Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção V

Da Estimativa Orçamentária

Art. 47 Aprovado o documento na forma prevista no artigo 44, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantagem econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 48 A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:

I - Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade

e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

§ 3º Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do Edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.

§ 4º A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.

§ 5º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.

§ 6º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.

§ 7º A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 52.

§ 8º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.

Art. 49 Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, Termo de Referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 50 O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:

I - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos, local de prestação do serviço ou fornecimento do bem e garantias definidos pela Administração Pública;

II - O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Art. 51 A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:

I - Será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra.

II - Determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, na forma do disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8666/93

§ 1º Poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:

I - Fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT); e

II - Fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.

§ 2º Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 49.

§ 3º Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.

§ 4º Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§ 5º Na hipótese referida no *caput*, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município de Ceará-Mirim.

§ 6º Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.

§ 7º Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.

§ 8º Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.

§ 9º No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.

Art. 52 Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento do art. 49, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhante, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública Municipal, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 53 Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos para análise e parecer.

Art. 54 Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.

Art. 55 O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.

Art. 56 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelos órgãos e unidades de controle interno do Município, sendo admitida a análise de economicidade exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 28, § 3º, deste Decreto.

§ 1º O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.

§ 2º A vedação prevista no *caput* também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa.

Art. 57 A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 49.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá

considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.

§ 2º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 3º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 58 A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Pública Municipal, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 29, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

Seção VI

Da Adequação Orçamentária da Contratação

Art. 59 Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária- financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:

I - Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;

II - Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

III - Elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

§ 1º O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.

§ 2º O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.

§ 3º A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa da até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.

§ 4º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 60 No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública Municipal, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Art. 61 Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração Pública Municipal deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer

Art. 62 no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VII

da Elaboração Dos Editais e Seu Anexos e da Aprovação Jurídica

Art. 63 Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§ 2º Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

Art. 64 Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 60, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo Edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.

§ 1º Os Editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação do referido órgão, na forma da Declaração de Conformidade constante do Anexo Único do presente Decreto.

§ 2º Compete aos órgãos e entidades promotores da contratação, a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.

§ 3º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.

§ 4º A ausência de minutas-padrão de Editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso específico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submetê-los à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, nos termos do art. 68.

Art. 65 O Edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - O objeto da Licitação;

II - A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - Os requisitos de conformidade das propostas;

V - Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - Os requisitos de habilitação;

VII - O prazo de validade da proposta;

VIII - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

- b) apresentação de amostra;
 c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
 d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
 e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
 XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;
 XII - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
 XIII - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
 XII - As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
 XIII - As sanções administrativas; e
 XIV - Outras indicações específicas da licitação.

Art.66 Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:

- I - O Termo de Referência;
 II - A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da Ata de Registro de Preços, quando houver;
 III - O orçamento estimado, se não for sigiloso;
 IV - O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
 V - O modelo de apresentação da proposta;
 VI - Os modelos de declarações exigidas no certame; e
 VII - A matriz de risco, quando for o caso.

Art. 67 Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

§ 2º A análise levada a efeito pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Seção VIII

da Padronização Das Contratações

Art. 68 As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - Cadpac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.

Art. 69 Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Administração e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

- I - Especificações Técnicas;
 II - Estudo Técnico Preliminar;
 III - Termo de Referência;
 IV - Mapa de Riscos;
 V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;
 VI - Matriz de riscos, quando for o caso.

Art. 70 Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadpac para os objetos contratuais neles incluídos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no *caput*, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadpac não se adequam às necessidades específicas da contratação.

Art. 71 Os Cadpac serão publicados em sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

Seção IX

Da Publicidade Dos Editais

Art. 72 Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao Agente ou Comissão de Contratação para divulgação do Edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 73 Independentemente da modalidade adotada, os Editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

§ 2º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

§ 3º Compete ao Agente ou Comissão de Contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção X

Da Negociação

Art. 74 Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

Parágrafo único. A negociação tratada no *caput* admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Seção XI

Da Homologação e da Formalização do Contrato

Art. 75 Encerrada a Licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual homologação dos atos realizados.

§ 1º A homologação pressupõe prévia manifestação da Unidade Setorial de Controle Interno do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou pelo agente designado como responsável pelo Controle Interno Setorial ou pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º Quando a Unidade ou Órgão Central de Controle Interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração Pública Municipal, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei 14.133/2021.

§ 3º Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

§ 4º Nas Licitações que se enquadrem nas hipóteses do art. 28, §3º, o processo deverá ser remetido à Controladoria Geral do Município, para fins de consultoria, acompanhado da documentação comprobatória.

Art. 76 Homologada a Licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Compete ao Gestor do Contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no Edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do Agente ou Comissão de Contratação, devendo ser providenciada pelo Gestor do Contrato, observando - se a minuta anexa ao Edital do certame.

Art. 77 Compete ao Gestor do Contrato realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 78 A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 79 O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,
- III - Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021 e o art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.847/40;
- IV - Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V - Justificativa do preço;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;
- VIII - Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;
- IX - Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária - financeira;
- X - Parecer jurídico, se for o caso;
- XI - Parecer técnico, se for o caso;
- XII - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- XIII - Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;
- XIV - Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Ceará-Mirim.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

- I - Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do *caput* deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela

contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

§ 5º Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração Pública Municipal ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.

§ 6º A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regimento municipal, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia oitiva da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Art. 80 Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 81 São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 82 A Administração Pública Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos no IN SEGES nº 67/2021 e nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br.

Parágrafo único. A realização do procedimento de Dispensa Eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

Art. 83 Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.

§ 1º Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por Ato do Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º o órgão consultivo jurídico máximo do Município poderá elaborar Termos de Requisitos Mínimos para cada espécie de procedimento, o qual poderá substituir o parecer jurídico.

Art. 84 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 85 Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, os autos serão remetidos para prévia manifestação da unidade setorial de controle interno do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou, em caso de inexistência de unidade setorial, à Controladoria Geral do Município, e, após, restituídos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento

dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias, na forma do art. 80.

Parágrafo único. Caso a contratação direta se enquadre no disposto no art. 28, §3º deste Decreto, o processo deverá ser remetido à Controladoria Geral do Município, acompanhado do Termo de Requisitos Mínimos correspondente, devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 86 As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

II - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

III - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

IV - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

V - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem

Art. 87 Compete ao Agente Público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 88 O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 89 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador

específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 90 Os processos de Dispensa de Licitação deverão conter a documentação prevista no art.80 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas Dispensas de Licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 91 Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

Art. 92 Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 1º Para os fins do inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

Art. 93 Nas Dispensas de Licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 94 Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Credenciamento

Art. 95 O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Os Editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:

I - Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;

II - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

III - Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;

IV - Quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira.

Art. 96 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º O Edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.

§ 2º A Administração republicará periodicamente o Edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

§ 3º O Edital fixará o prazo máximo para que a Administração Pública Municipal analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

§ 4º Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo Edital pelas mesmas vias previstas no *caput*.

Art. 97 O Edital observará as minutas padronizadas elaboradas pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos e deverá conter, no mínimo:

I - As vedações para participação;

II - As exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município;

IV - Os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.

Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o Edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

Art. 98 Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o Edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III - Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

§ 1º Na hipótese do *caput*, o Edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no Edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.

§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o Edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º

Art. 99 Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as

contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.

Art. 100 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 101 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º e 3º do art. 101 deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 101 deste Regulamento.

Art. 102 Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração Pública Municipal terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração Pública Municipal convocará o credenciado no prazo definido no Edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 103 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do Edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública Municipal será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.

Art. 104 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Seção II

Da Pré-qualificação

Art. 105 Sempre que a Administração Pública Municipal entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei 14.133/2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.

§ 2º O Edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de indicar o prazo máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

§ 3º No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o Edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico - financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.

§ 4º No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, II, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá estabelecer parâmetros objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública Municipal, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

§ 5º O Edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.

§ 6º O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e do órgão ou entidade interessada, além do respectivo aviso ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 106 Compete ao Chefe do Executivo Municipal a designação de Comissão de Avaliação dos Documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 107 O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 106, § 7º

Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 108 Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.

Art. 109 A Administração Pública Municipal poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, e desde que:

I - O Edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - Na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Municipal pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;

III - O Edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.

§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré - qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré - Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública Municipal esteja pendente de análise.

§ 2º Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interesse Privado

Art. 110 Os órgãos e entidades indicados no art. 1º deste Decreto poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado - MIP como ferramentas para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI e recebimento de MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o caput.

Art. 111 Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:

I - Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;

II - Autorização do Chefe do Executivo Municipal;

III - Caso existente, manifestação de interesse privado apresentada espontaneamente à Administração Pública Municipal;

IV - Termo de referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

V - Edital de chamamento público nos termos da minuta padrão elaborada pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos;

VI - Análise jurídica.

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:

I - Fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;

II - Sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.

Art. 112 Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos da Prefeitura e do órgão responsável pelo PMI.

§ 1º O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para eventual utilização pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:

I - Comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;

II - Apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;

III - Apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;

IV - Declaração de cessação de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Pública Municipal.

§ 3º A planilha analítica de custos mencionada no inciso II do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 115, podendo ser revista mediante relatório justificado.

§ 4º Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 5º Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.

Art. 113 São cláusulas essenciais do Edital de chamamento:

I - Condições de participação;

II - Forma de apresentação do requerimento de autorização;

III - Direitos do proponente;

IV - Critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;

V - Regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;

VI - Prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.

Parágrafo único. O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.

Art. 114 A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados será realizada por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, três servidores municipais com expertise na área de domínio do projeto.

Parágrafo único. A comissão será designada por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

Art. 115 A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.

§ 1º Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção:

I - Atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;

II - Demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;

III - Atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;

IV - Demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.

§ 2º A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§ 3º A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.

Art. 116 A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Pública Municipal utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.

§ 1º Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 2º Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).

Art. 117 A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Pública Municipal, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.

§ 1º O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.

§ 2º O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 118 A Manifestação de Interesse Privado - MIP é manifestação espontânea de iniciativa de proponente, anterior à publicação de chamamento público, na forma deste Decreto, com vistas à apresentação de Estudos Técnicos aptos a subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos mencionados no caput do art. 111.

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade referida no art. 111, §2º, com vistas a propor a abertura de PMI.

§ 2º A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no caput.

§ 3º Recebida a MIP pela autoridade definida no art. 111, §2º, poderá ser iniciado o PMI, na forma desta Seção.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 119 O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 120 Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no *caput*, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Art. 121 Compete à Pasta interessada providenciar, previamente à publicação do Edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 122 Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no *caput* não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 123, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 123 A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

Subseção II

Do Edital

Art. 124 O Edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:

I - O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;

II - Os órgãos e entidades participantes;

III - Os limites global e individual para adesões;

IV - O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

Subseção III

Do Órgão Gerenciador

Art. 125 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 122;

II - Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;

IV - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

V - Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VIII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - Divulgar o conteúdo do Edital, da Ata de Registro de Preços, os eventuais contratos e Termos Aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

Subseção IV

Do Órgão Participante

Art. 126 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

IV - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

V - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

VI - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações

contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

VII - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Subseção V

Da Adesão

Art. 127 A utilização de Ata de Registro de Preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste Decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - Autorização expressa do órgão gerenciador;

V - Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Subseção VI

Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação

Art. 128 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na Ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

Art. 129 São cláusulas essenciais da Ata de Registro de Preços:

I - Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;

II - Condições de fornecimento ou prestação do serviço;

III - Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;

IV - Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;

V - Preço registrado e condições de pagamento;

VI - Necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

VII - Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;

VIII - A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e

IX - Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.

Art. 130 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de Ata de Registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

Art. 131 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

III - Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 132 Quando o Edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 133 A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

Subseção VII

Do Cadastro de Reserva

Art. 134 Após a definição do preço final do licitante vencedor, o Agente da Contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - Recusa do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

Subseção VIII

Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 135 As eventuais alterações da Ata de Registro de Preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 136 O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 137 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 138 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública Municipal;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção IX

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 139 O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - For atestado o descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

II - O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - Estiverem presentes razões de interesse público; e

V - Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Seção V

Registro Cadastral

Art. 140 O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Pública Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito municipal adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.

§ 1º A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.

§ 2º O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 141 Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito municipal emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.

§ 1º As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no caput, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.

§ 2º A Administração Pública Municipal, por meio do órgão centralizador, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.

§ 3º Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes.

Art. 142 O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.

Art. 143 A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.

§ 2º Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.

§ 3º O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração Pública Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 144 O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto para:

I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

Seção I

Dos Acréscimos e Supressões Contratuais

Art. 145 Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

II - Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

III - Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;

IV - Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;

V - Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;

VI - Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;

VII - Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, exceto para os casos de reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 48 deste Decreto.

Art. 146 A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 147 Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 148 As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- I - Não acarretar para a Administração Pública Municipal encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- II - Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- III - Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV - Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;
- V - Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- VI - Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Seção II

Da Prorrogação Contratual

Art. 149 Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:

- I - Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II - Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- III - Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;
- IV - Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
- V - Concordância do contratado;
- VI - Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública Municipal, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 deste Decreto;
- VII - Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;
- VIII - Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

§ 1º Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

§ 3º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a se - rem ressarcidos ao particular.

§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 150 Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.

§ 1º A despeito da previsão do *caput*, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado Termo Aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual,

como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:

- I - Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II - Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- III - Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
- IV - Novo cronograma físico-financeiro;
- V - Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.

§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Art. 151 A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Seção III

Do Equilíbrio Econômico-financeiro Dos Contratos

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 152 Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.
- II - Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.
- IV - Autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.

Parágrafo único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do *caput*, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à data base prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

Subseção II

Do Reajustamento em Sentido Estrito

Art. 153 O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.

Art. 154 Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;

§ 1º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração Pública Municipal, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento

a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 2º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 4º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 5º A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 155 Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.

§ 1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.

§ 2º Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.

§ 3º Para as repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

§ 4º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.

§ 5º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 6º A Pasta responsável pela contratação deverá se certificar de que o pleito de repactuação/reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.

§ 7º A Pasta responsável pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município de Ceará-Mirim.

§ 8º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 9º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da assinatura da apostila;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença

normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

IV - A data final para emissão da decisão, quando entre a decisão e a solicitação tiver transcorrido prazo superior a 60 dias;

§ 11 O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Subseção IV

Da Revisão

Art. 156 A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração Pública Municipal contratante.

Art. 157 Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolarão as condições normais de execução do contrato.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - Se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - Se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - Quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - Se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - Se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - Qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 49 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 158 Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da secretaria Municipal de Interesses Jurídicos somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.

§ 1º Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, na forma do art. 53, § 5º, da Lei 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do Termo Aditivo ou do apostilamento demandará o

preenchimento de todos os requisitos constantes em checklist aprovado por Resolução da secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 159 Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do Termo Aditivo, a publicação do extrato de Termos Aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES SETORIAIS

Seção I Da Locação de Imóveis

Art. 160 As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.

Art. 161 A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 162 O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:

I - Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

II - Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;

III - Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;

§ 1º Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no caput, deve ser apresentada:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;

II - Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto do quadro da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas de referência;

III - Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

IV - Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.

V - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;

VI - Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;

VII - Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;

VIII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

IX - Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos;

X - Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Pública Municipal.

Art. 163 O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:

I - A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§ 2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte:

I - O índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;

II - O reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;

III - O reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do § 1º deste artigo;

IV - As partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

Art. 164 Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração Pública Municipal pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§ 1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§ 2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de Termo Aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração Pública Municipal continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.

Art. 165 Após a formalização do instrumento respectivo, a Pasta responsável pela locação, através da gestão do contrato, deverá dar ciência da locação à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para a incidência da isenção prevista no art. 6º, I, da Lei nº 2.597/2008 (Código Tributário Municipal).

Art. 166 Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do caput do art. 163 e os incisos I, II, IV, V, VI e VIII do § 1º do art. 163 deste Decreto, bem como:

I - A anuência do locador;

II - A minuta do Termo Aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos; e

III - Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 167 O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§ 1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

§ 2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.

§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o

encaminhamento do caso para a Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos para avaliação das providências cabíveis.

Seção II

Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 168 No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 169 Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

§ 2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 170 Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 171 Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 172 As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Seção III

Dos Bens de Luxo

Art. 173 Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 174 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 175 As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 18 poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Capítulo VIII

DAS SANÇÕES

Art. 176 Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

§ 2º A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 3º Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir Comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

§ 4º Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

§ 5º A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada à Controladoria Geral do Município que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

§ 6º A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no Diário Oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

Capítulo IX

DO PAGAMENTO

Art. 177 As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

III - Certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

VIII - Demais documentos que comprovem a efetiva realização do serviço ou entrega do bem

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Secretaria municipal de Interesses Jurídicos para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

Art. 178 A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

Capítulo X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 179 Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente, na forma do art. 27, inciso III, deste Decreto.

Art. 180 Na ausência de modelos de minutas específicas de Editais, Termos de Referência, Contratos e outros documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 181 Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art. 182. Até a criação do Cargo de Agente de Contratação, suas atribuições ficam designadas para o Pregoeiro do Município

Art. 183. As autoridades máximas das Autarquias Municipais deverão propor adequações deste Decreto às suas próprias Autarquias.

Art. 184. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 185. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls. com a minuta - padrão estabelecida pela Resolução nº e conforme Decreto Municipal n.º 4.008 de 21 de março de 2023.

INDICO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls. às circunstâncias específicas da contratação:

ITEM ALTERADO - JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

Ceará-Mirim, de de. AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7D78270F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.010 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.010 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39, combinado com a alínea “d”, inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel situado à Praça Onofre José Soares, 158, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, medindo uma área de 310,46m², com respectivas benfeitorias, de domínio dos herdeiros do **Sr. CLÓVIS TINÔCO CORREIA** (C.I. - RG nº 054.416-SSP/RN e CPF/MF nº 813.358.814-68) com as seguintes características: Imóvel situado à Praça Onofre José Soares, 158, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, medindo uma área de 310,46m² (trezentos e dez metros quadrados e quarenta e seis centímetros) de superfície, com perímetro de 57,53m, devidamente georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, cuja descrição inicia-se no vértice 01, situado a divisa da Praça Onofre José Soares com a Rua Dr. Manoel Varela, de coordenadas N 9.376.442,49m e E 231.600,03m; deste segue confrontando com a Praça Onofre José Soares, com azimute de 280°53'49" por uma distância de 10,25m, até o vértice 02, de coordenadas N 9.376.444,43m e E 231.589,97m; deste segue confrontando com a propriedade do espólio de Paulo José da Rocha, com azimute de 9°49'19" por uma distância de 18,49m, até o vértice 03, de coordenadas N 9.376.462,65m e E 231.593,12m, deste segue confrontando com a propriedade de Marcelo Roque da Rocha, com azimute de 100°53'18" por uma distância de 10,30m, até o vértice 04, de coordenadas N 9.376.460,70m e E 231.603,24m; deste segue confrontando com a Rua Dr. Manoel Varela, com azimute de 189°58'37" por uma distância de 4,85m, até o vértice 05, de coordenadas N 9.376455,92m e E 231.602, deste segue confrontando com a Rua Manoel Varela, com azimute 189°58'37" por uma distância de 13,64m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro,

tendo sobre ele edificado 1 (um) sobrado, sendo a parte baixa para o Comércio e a parte de cima para residência com vários cômodos.

§1º - A área a que se refere *ocaput* deste artigo destina-se a instalação de um Centro de Cultura;

§2º - Qualquer divergência encontrada quanto à área do terreno, para mais ou para menos, deverá ser relevada, posto que decorrente de medições rudimentares anteriores, sem precisão georreferenciadas, de modo que, não implicará na alteração do valor a ser indenizado que o município entender devido. Para tanto, o município poderá designar equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com o fim de sanar a inconsistência.

Art. 2º - É declarada de **URGÊNCIA** a desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem objeto deste Decreto

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Para fins de comprovação de propriedade deve-se considerar as informações contidas na certidão de inteiro teor fornecida pelo 1º Ofício de Notas, privativo do registro imobiliário desta Comarca.

Art. 5º - O imóvel objeto do presente Decreto expropriatório fica vinculado para efeito de gerenciamento à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos 3.919/2022, 3.918/2022 e 3.920/2022, assim como, todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-mirim/RN, 21 de março de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: BE992DD4

SAAE

PORTARIA Nº 003/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 003/2023 de 21 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do SAAE – Ceará Mirim, o senhor Francisco Canindé de Assis Silva Marques.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve o seguinte:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco Canindé de Assis Silva Marques, Operador de Bombas, Matrícula: 10.183, o gozo da Primeira Licença Prêmio a que lhe faz jus, para o período de 22.03.2023 a 19.06.2023. A licença é referente ao período aquisitivo de 18.09.1984 a 17.09.1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim-RN, em, 21 de Março de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador: 60E610E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador: 01A3A8B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de fornecimento de diversos tipos de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde, com vista a equipar e manter o bom funcionamento**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (UM) dias útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador: AF84D319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle capaz de administrar grandes volumes de títulos de crédito auxiliando sua cobrança com informações precisas de retorno, auxílio na atualização do cadastro de contribuintes/devedores, bem como, disponibilização de sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços descritos neste documento**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:EFD085B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Pessoa Jurídica visando o Mapeamento, cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos situados no Município de Ceará-Mirim, para fins de cobrança de IPTU e outros encargos e impostos devidos**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6272C00D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023**

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0350/2021 – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BAUMER S.A - CNPJ nº 61.374.161/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 179.554,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

P/ Contratante:

CLÁUDIA ROBRTA SOARES CÂ

Mara Cavalcanti Secretária Municipal de Saúde

P/ Contratada:

JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO –

Procurador

Publicado por:

Thaiza Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:7E382495**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 135/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0350/2021 – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE**

OBJETO: ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0350/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.

EMPRESA: BAUMER S.A - CNPJ nº 61.374.161/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 179.554,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Representantes:

CLÁUDIA ROBRTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.

JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO –

Procurador

Publicado por:

Thaiza Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CCF26A43**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o ano de 2023**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E11A3FA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
1041/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIÃO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS DO DIA 06/04/2023**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 21 DE MARÇO DE 2023.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5CAD8E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 091/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de março de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Juliana Caetano** que se encontrava de alta médica, por ter passado por um período de internamento no Hospital Rio Grande – Avenida Afonso Pena, 754 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:965285EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 SRP, realizado em 21/03/2023, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Salgados para atender as necessidades de diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

LEANDRA NAZARIO DA SILVA 04271867497 - CNPJ: 19.937.729/0001-17, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:20F64C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Salgados para atender as necessidades de diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 SRP com início 08 de março de 2023, realizada em 21 de março de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

LEANDRA NAZARIO DA SILVA 04271867497 - CNPJ: 19.937.729/0001-17, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7F8588AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Salgados para atender as necessidades de diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas.

Contratado: LEANDRA NAZARIO DA SILVA 04271867497 - CNPJ: 19.937.729/0001-17.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

LEANDRA NAZARIO DA SILVA 04271867497 - CNPJ: 19.937.729/0001-17, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 21 de março de 2023 a 20 de março de 2014.

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:656FE5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 SRP, realizado em 21/03/2023, a Saber:

Registro de Preço para futuro e eventual Fornecimento de Refeição destinada a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Maria das Vitorias Hipólito MEI – CNPJ: 26.685.019/0001-02, saiu vencedor nos Itens: 01, 02 e 03; totalizando o valor de R\$ 62.030,00 (Sessenta e dois mil e trinta reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:098F053E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2023 - SRP**

Registro de Preço para futuro e eventual Fornecimento de Refeição destinada a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023 SRP com início 08 de março de 2023, realizada em 21 de março de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Maria das Vitorias Hipólito MEI – CNPJ: 26.685.019/0001-02, saiu vencedor nos Itens: 01, 02 e 03; totalizando o valor de R\$ 62.030,00 (Sessenta e dois mil e trinta reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C6D6F015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

Registro de Preço para futuro e eventual Fornecimento de Refeição destinada a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e

Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas.

Contratado: Maria das Vitorias Hipólito MEI – CNPJ: 26.685.019/0001-02.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Maria das Vitorias Hipólito MEI – CNPJ: 26.685.019/0001-02, saiu vencedor nos Itens: 01, 02 e 03; totalizando o valor de R\$ 62.030,00 (Sessenta e dois mil e trinta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 21 de março de 2023 a 20 de março de 2014.

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:22186EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**

Processo Administrativo Nº.: 006/2023

Objeto: Contratação da Empresa CEPLAME CAPACITAÇÃO & GESTÃO, para prestação dos serviços de capacitação, no curso “CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS”, destinado a capacitar sobre o processo de regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), nos órgãos públicos, a ser realizado nos dias 28 e 29 de março de 2023, na Cidade de Caicó/RN.

Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Com Fundamento no Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a Empresa CEPLAME CAPACITAÇÃO & GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.073.834/0001-83, objetivando a execução dos serviços supracitados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8FB33C17

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº05.504.202/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:36A0B3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO, CPF: 012.611.234-76.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSOR (GEOGRAFIA) ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Tipo: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

Valor mensal: 3.661,35 (três mil seiscentos e sessenta e um e trinta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 06 de março de 2023

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO

CPF nº 012.611.234-76

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AF7446BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA -
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NA ZONA RURAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

Data de abertura: 24 de março de 2023

Hora: 09h – Horário local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 21 de março de 2023

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FC3327DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, pinturas, premoldados e materiais de manutenção predial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CANDIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 03.297.669/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); quantidade: 1.000 M².

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); quantidade: 1.000 M²

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W&D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 466,09 (quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos); quantidade: 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); quantidade: 50 M²

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 150 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos); quantidade: 75 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); quantidade: 15 unidades.

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); quantidade: 25 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); quantidade: 20.000 sacos.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); quantidade: 500 milheiros.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais); quantidade: 600 milheiros.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos); quantidade: 930 sacos.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade: 900 sacos.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade: 300 sacos.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); quantidade: 1.000 Unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); quantidade: 75 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais); quantidade: 22 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 356,93 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos); quantidade: 22 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); quantidade: 225 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); quantidade: 150 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 114,99 (cento e quatorze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 150 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos); quantidade: 55 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 17,29 (dezessete reais e vinte e nove centavos); quantidade: 75 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 45 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); quantidade: 03 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); quantidade: 48 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos); quantidade: 375 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais noventa e nove centavos); quantidade: 1.500 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); quantidade: 150 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); quantidade: 50 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); quantidade: 30 unidades.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); quantidade: 100 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 2.500 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); quantidade: 150 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); quantidade: 250 unidades.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 150 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 383,63 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos); quantidade: 05 unidades.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); quantidade: 150 unidades.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais noventa e nove centavos); quantidade: 450 metros.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos); quantidade: 2.650 metros.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); quantidade: 1.000 metros.

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); quantidade: 150 unidades.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 60 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); quantidade: 50 unidades.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); quantidade: 280 M³.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); quantidade: 800 unidades.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); quantidade: 150 unidades.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); quantidade: 150 unidades.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); quantidade: 50 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); quantidade: 30 unidades.

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); quantidade: 10 unidades.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); quantidade: 02 unidades.

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 100 unidades.

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); quantidade: 100 unidades.

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos); quantidade: 15 unidades.

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); quantidade: 1.000 M².

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 1.000 M².

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 1.000 M².

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 1.000 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); quantidade: 375 sacos.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais); quantidade: 75 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); quantidade: 97 Kg.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos); quantidade: 07 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 37 Kg.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 50 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); quantidade: 100 unidades.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 800 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J O DE C SALES - CNPJ: 33.886.071/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 64,89 (sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos); quantidade: 300 litros.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); quantidade: 330 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); quantidade: 330 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); quantidade: 165 unidades.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 8,21 (oito reais e vinte e um centavos); quantidade: 75 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos); quantidade: 75 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 18 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos); quantidade: 100 unidades.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos); quantidade: 100 unidades.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 41,01 (quarenta e um reais e um centavo); quantidade: 50 unidades.

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos); quantidade: 15 unidades.

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos); quantidade: 60 unidades.

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos); quantidade: 93 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 35.600.549/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos); quantidade: 60 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 16,76 (dezesesseis reais e setenta e seis centavos); quantidade: 225 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais); quantidade: 1.000 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B106B070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O Município de Currais Novos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomas Salustino, 90 - Centro – Currais Novos/RN, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, resolve cancelar o **item 17 – Consulta médica em atenção especializada – Neurologia infantil**, da Chamada Pública 01/2022 que tem como objeto credenciamento para a contratação de empresas especializadas em ginecologia, pneumonia, reumatologia, angiologia, geriatria, cardiologia, neurologia, mastologia e traumatologia.

1 – DO MOTIVO DO CANCELAMENTO:

1.1. Não houveram empresas interessadas no item 17 – Consulta médica em atenção especializada – neurologia infantil, devido o valor do serviço está desatualizado conforme mapa de apuração de pesquisa de preços anexo ao processo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem será publicado e anexado à Chamada Pública.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BFD01476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem para as demandas das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura de Currais Novos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -
CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 92,67 (noventa dois reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 400 serviços.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 135,67 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 290 serviços.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); quantidade: 390 serviços.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9C032953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA SUPORTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: P R R COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 23.588.740/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); quantidade: 4.000 diárias.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); quantidade: 1.000 diárias.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59DD62B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem implantação, sustentação, manutenção e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); quantidade: 12 meses.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4FA5525E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 04 de abril de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 21 de março de 2023.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:59B22F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
213/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.517/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIANO MARCOLINO, CPF/MF 082.774.764-00, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 20 de março de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.791/2023.

Currais Novos, 14 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:641B9A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023 - VITÓRIA DE
MACÊDO COUTINHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VITÓRIA DE MACÊDO COUTINHO, CPF/MF 027.389.404.80

OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:698737B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2023 - ELISZANGELA
ALCIDES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA CPF/MF 012.797.274-97

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CDB68377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023 - ELISANGELA FERNANDES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA FERNANDES DA SILVA, CPF/MF 066.517.434-90

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Creche Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F5E0012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2023 - JANÍCIA MARIA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF/MF 806.886.164-53

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) do Nível IV, na Creche Infância Alegre, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7E8BB226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023 - VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 29.425.559/0001-45

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em ultrassonografia e pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e

quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) procedimentos.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4CFB51AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 290/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 29.425.559/0001-45, para prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em ultrassonografia e pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 297/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D000155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 – PMCN/LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN
CONVENENTE (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

OBJETO: Aquisição de serviços de saúde pela **CONVENENTE** compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais
BASE LEGAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por parcela, em um total de 11 parcelas.

VIGÊNCIA: De 15 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023

BASE LEGAL: lei 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

ALANA DE MORAES GARCIA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES -SUPERINTENDENTE DA LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

IVO BARRETO DE MEDEIROS - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FD58CF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.414/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS MATHEUS DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF: 017.279.464-13, para prestação de serviço como Psicólogo no CRAS Dra. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.603/2023.

Currais Novos, 09 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E15E2154

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.487/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSIKA BRUNNA RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF: 018.156.554-45, para prestação de serviço como Assistente Social no CRAS Dra. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.734/2023.

Currais Novos, 09 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5422CA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.667/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUIZA RODRIGUES, CPF/MF 017.630.014-74, para prestação de serviço como Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 03 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.088/2023.

Currais Novos, 14 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7ABCE3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 2023.0015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FREITAS & ALVES LTDA / CNPJ: 00.673.834/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO, URNA E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 22.983,60 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), PAGO CONFORME NECESSIDADE.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
2.37 - BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE
753 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:065CC561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2022 EXTRATO DO SEGUNDO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

CONVITE Nº 000001/2022
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2022

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** M C R SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.882.121/0001-09 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LENIRA GOMES TEIXEIRA– **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/07/2022 a 05/07/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

M C R Silva–
MÁRIO CÉSAR REGO SILVA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B28E0145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 04/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 005/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 04/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 20 de março de 2023 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificação constante no Termo de Referência. Motivo: para adequações no termo de referência

Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:28872566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
CONCORRÊNCIA Nº01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **PAVING ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 35.485.183/0001-67;** interpôs recurso administrativo contra o

Resultado do Julgamento da Proposta que tornou VENCEDORA a empresa **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20;** referente a Concorrência nº 01/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA,** a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando a impugnada, devidamente intimada para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO,** conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:34BB1C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Processo Administrativo: 20030001/2023

Objeto: adesão à ARP nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2022.

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão à ARP nº 044/2022 da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2022, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de elaboração e acompanhamento de projetos, Convênios estaduais e Federais e prestações de contas da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Fornecedor: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – CNPJ: 07.830.095/0001-10

Valor registrado: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Vigência da ARP: 20/03/2023 à 06/05/2023.

Felipe Guerra/RN, 20 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C202C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº
005/2017

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74. OBJETO: Décimo Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório”. Prazo de: 10/01/2023 à 10/05/2023, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023.

Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:67F50B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº096/2023-SMARH-GP EM, 21 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior no cargo de Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior** no cargo de **Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 20 de Março de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E217E2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2023-SMARH EM, 20 DE MARÇO DE 2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Jair Miranda Ramalho no cargo de Fiscal de Obras e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Jair Miranda Ramalho** no cargo de **Fiscal de Obras** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/03/2023 a 18/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Março de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0E3E6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

PROCESSO Nº 20030002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ: 37.512.587/0001-28. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da PREFEITURA de FELIPE GUERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. Ratificação: 21/03/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Sec. Munic. de Educação - PROGRAMA: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CCEA49A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Fernando Pedroza/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o presente chamamento público nº 001/2023, que tem por objeto a outorga de termo de permissão onerosa a título precário de uso de bem público, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério do município, de 02 (dois) quiosques situados no Complexo Turístico da Pedra do Sapo – Maria Rosalia Cruz, Fernando Pedroza/RN, destinados para comercialização de alimentos e bebidas, como também artigos de artesanatos. Em conformidade com o edital e seus anexos.

O recebimento dos documentos de participação será do dia 22 de março de 2023, até dia 05 de abril de 2023, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se á disposição dos interessados no endereço

eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, no site oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br, como também poderá ser retirado no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 08h:00min as 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2023

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:4AC61FA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para funcionamento da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN.

Vigência da Ata: 10/10/2023 a 10/10/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

Empresa Vencedora:J. H.N DE MELO LTDA,

CNPJ: 21.597.589/0001-27

Órgão Interessado:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente:Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 21/03/2023

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:27F761CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO

CPF: 072.087.344-45

OBJETO: Contratação de pessoa física para palestrar na 6ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 23 de março de 2023 no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:E60B971D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ANDRIERIO LOPES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 090.590.514-83

OBJETO: Contratação de pessoa física para palestrar na 6ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 23 de março de 2023 no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74 inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:9C991322

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$1.246,54 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$7.479,24 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **MARCHA DOS PREFEITOS E DE DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS, OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O NOSSO MUNICÍPIO**, a ser realizado de 24 de março a 02 de abril de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:52721C23

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOÃO MARIA CUSTÓDIO DA SILVA**,CPF nº **051.367.484-51**, matrícula nº **7011**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$997,11 (novecentos e noventa e sete reais e onze centavos) totalizando R\$5.982,66 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS E DE DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS**, a ser realizado de 24 de março a 02 de abril de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na St. De Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70200-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E67A9046

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$997,11 (novecentos e noventa e sete reais e onze centavos) totalizando R\$5.982,66 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS E DE DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS**, a ser realizado de 24 de março a 02

de abril de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na St. De Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70200-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6871F962

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o afastamento para formação profissional no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Bruno Goulart de Azevedo Souza	003862	Digitador	Secretaria de Educação	De: 10/03/2023 a 10/03/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:8088BABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030088/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030088/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.300,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2ECFDFDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030089/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030089/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.800,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:905FB6E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030090/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030090/2023**Objeto:** Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes**Contratado:** LIMEIRA ULTRASSONOGRÁFIA LTDA (11.264.279/0001-37)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AF264E6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030091/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030091/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DD487CF6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030092/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030092/2023**Objeto:** Serviços de soldas das grades dos tratores das Secretarias Municipais de Obras**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 47.368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BA1CDD75**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030093/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030093/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,41**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8B4506CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030094/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030094/2023**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.957,07**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:59B75C39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003-2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, objetivando a Aquisição de Material Odontológico para as Unidades Municipais de Saúde.

Galinhos/RN, em 15 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:996C8E20**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
003-2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, objetivando a Aquisição de Medicamentos Farmacológico para as Unidades Municipais de Saúde.

Galinhos/RN, em 15 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A425C9C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 16513491/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 045/2022, oriunda do Pregão Presencial de nº 015/2022 do Município de Nísia Floresta/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Nísia Floresta/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ (MF) nº 18.588.224/0001-21

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação ora pretendida, no intuito de atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde do Município, em favor da população do nosso município.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 1.531.105,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e cinco reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 749.802,50 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantagem para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial Nº 015/2022 (Nísia Floresta/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/07/2022 A 18/07/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 15/03/2023 A 18/07/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 15 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9987C5EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 130301/2023 -
EBARA TECNOLOGIA**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 130301/2023

ADESÃO 003/2021

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA CNPJ nº 04.471.402/0001-25

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar conduta da empresa TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM

INFORMATICA no fornecimento de maquinas impressoras para administração municipal

Nesse sentido, o setor de fiscalização de contratos notificou a empresa a cerca dos fatos narrado pelo gestor de contratos:

COMUNICAMOS QUE A IMPRESSORA LOCADA NA PREFEITURA DE GALINHOS, APÓS A ULTIMA MANUTENÇÃO FICOU APRESENTANDO UMA MARCA MUITO ESCURA DE TONER, NO CENTRO DO PAPEL, NA POSIÇÃO VERTICAL DOS DOCUMENTOS.

Nessa esteira, foi oportunizado a empresa a ampla defesa e ao contraditório conforme preconiza a legislação vigente e a empresa não manifestou-se a cerca da notificação

É o que basta relatar.

Do Direito

Nesse momento, fica evidente o descumprimento da empresa ao pleno atendimento do objeto contratado, visto que as impressora mesmo passando por manutenção a qual é de responsabilidade da empresa, continua a não ofertar o serviço como deveria acontecer.

Com fundamento na Cláusula Décima Sétima a qual versa DA RECISÃO DIZ:

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

Comprovada a falha na execução do contrato, é imperioso destacar que o serviço prestado caracteriza uma execução parcial do objeto, causando prejuízo aos serviços de expediente deste município, ante exposto decidido pela penalidade de: ADVERTIR a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA inscrito no CNPJ: 04.471.402/0001-25 incluindo o registro no Cadastro Municipal de Sanções e a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa, tendo em vista a inexecução plena do objeto

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA, inscrita no CNPJ 04.471.402/0001-25 e rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Praça dos 3 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 21 de março de 2023.

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6357C93A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023/GP-PMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas

prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 2 (dois) ano, a portaria nº 154/2021-GP/PMG, referente a cessão a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, do servidor pública efetiva municipal, o Sr. **REGINALDO DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **MONITOR DO PETI**, matrícula nº **327**, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no **GABINETE DO DEPUTADO HERMANO MORAIS**, na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com efeito a partir de 11/02/2023 a 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A Cessão do referido servidor será com ônus para o **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo, conforme acordo entre os Poderes celebrado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos-RN, 21 de fevereiro de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:BDA5DC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 178/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa, **J E GRILO DE MORAIS**, inscrita sob o **CNPJ: 01.425.218/0001-50**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BRAK, COQUETÉIS E SIMILARS PARA ATENDER ESTA PREFEITURA.**, no valor global de **R\$ 17.520,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 20 de março de 2023

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:73A8FAC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2023**

Nº Processo: 161_2023

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 024/2023.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE

LANCHE, COFFE BRAK, COQUETÉIS E SIMILARS PARA ATENDER ESTA PREFEITURA

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Valor: R\$ 17.520,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais)

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023.

Data de assinatura: 20/03/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

J E Grilo de Moraes

CNPJ: 01.425.218/0001-50

JANE EIRY GRILO DE MORAIS

CPF nº 663.398.474-04

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7D6EC2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 41/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 21 de março de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B466355B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013_2023

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ERICK CARVALHO DUARTE CELESTINO 07703646407, inscrita no CNPJ nº 35.993.527/0001-49**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 17 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:440D8A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42_2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

CONTRATADO: **ERICK CARVALHO DUARTE CELESTINO 07703646407, CNPJ Nº 35.993.527/000149**

OBJETO: Contratação de profissional artístico, direta ou indiretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela pública.

VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de março de 2023

Vigência: 21 de março de 2023 a 30 de abril de 2023

Contratante

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratada

ERICK CARVALHO DUARTE CELESTINO 07703646407,

CNPJ Nº 35.993.527/0001-49

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C7894699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 032/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA- ME, CNPJ: 26.776.175/0001-89, “CESTA DE PREÇOS”,** localizada na Rua Maria Auxiliadora, 776, Tirol, CEP: 59.014-500, Natal/RN, com fulcro no inciso I do art 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso I do Art 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial a obtenção de pesquisa de preços eficiente, eficaz e efetivo para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação

um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que tanto a Lei nº 8.666/93 como a Lei nº 10.520/2002 reforçam a necessidade de realização da pesquisa de preços pela Administração. Em relação à Lei nº 8.666/93, seu artigo 15 define que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e que o “registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.”

Na mesma linha, a Lei do Pregão (Lei 10.520/01), define em seu artigo 3º:

Art. 3º, “a fase preparatória do pregão observará o seguinte:”
inciso III: “dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.”

A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, buscando atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos. A contratação dos serviços em tela é caso uníssono de inexigibilidade de licitação, uma vez que a **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA- ME**, “CESTA DE PREÇOS” é utilizado por diversas instituições administrativas, como prefeituras, câmaras municipais, etc.

É fato de que as contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre

eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber: *“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas. Além disso, o Cesta de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA- ME CNPJ Nº 26.776.175/0001-89** “CESTA DE PREÇOS”, para a execução dos serviços no período de 12 (doze) meses no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de março de 2023

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:FF8E412C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA- ME CNPJ Nº 26.776.175/0001-89** “CESTA DE PREÇOS”, no período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais), destinado à prestação dos serviços de assinatura

de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **JEACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Março de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:1CFCE8E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 035/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2023 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e reforma de carteiras e birôs escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ensino de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **LUCAS MATHEUS FREITAS PEREIRA 70061809454 CNPJ Nº 35.924.611/0001-00**, sediada na Rua Marinho Dantas, 91, Belo Horizonte, CEP: 59.604-460, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão se faz imprescindível diante as necessidades do município de Governador Dix-sept Rosado. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pois equipar as Escolas para melhor ampliar seus atendimentos faz-se necessário, contemplando as necessidades apresentadas das unidades do Sistema de Ensino Infantil e Básico, de contratação de empresa para consertos e reformas de carteiras escolares, uma vez que a Secretaria de Educação busca o princípio da isonomia, igualando o tratamento em todas as unidades escolares. “O investimento em educação é estabelecido por Lei e seu cumprimento é de fundamental interesse para o bem comum. A Lei de Diretrizes e Bases- LDB, Lei nº. 9393/96, estabelece em seu artigo 69. “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.” ainda no § 4º “As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro”. Investir na educação é garantia de desenvolvimento para o próprio município.” A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

O principal propósito é a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia de escala. Registre-se que os serviços discriminados no Termo de Referência se faz necessário devido as constantes demandas a serem processadas em função das contínuas atividades administrativas desta Secretaria.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **LUCAS MATHEUS FREITAS PEREIRA 70061809454 CNPJ Nº 35.924.611/0001-00** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 12.255,20 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavo), pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **LUCAS MATHEUS FREITAS PEREIRA 70061809454 CNPJ Nº 35.924.611/0001-00**, no valor global estimado de R\$ 12.255,20 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavo) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de março de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretaria de Educação

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:D9711089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa jurídica: **LUCAS MATHEUS FREITAS PEREIRA 70061809454 CNPJ Nº 35.924.611/0001-00**, no valor global de R\$ R\$ 12.255,20 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavo) destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e reforma de carteiras e birôs escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ensino de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, Secretária de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:4E951AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 036/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2023 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para o conserto e reforma de Carteiras e birôs escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado-RN, junto à Pessoa Jurídica: **LUCAS MATHEUS FREITAS PEREIRA 70061809454 CNPJ Nº 35.924.611/0001-00**, sediada na Rua Marinho Dantas, 91, Belo Horizonte, CEP: 59.604-460, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão se faz imprescindível diante as necessidades do município de Governador Dix-sept Rosado. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pois equipar as Escolas para melhor ampliar seus atendimentos faz-se necessário, contemplando as necessidades apresentadas das unidades do Sistema de Ensino Infantil e Básico, de contratação de empresa para consertos e reformas de carteiras escolares, uma vez que a Secretaria de Educação busca o princípio da isonomia, igualando o tratamento em todas as unidades escolares. “O investimento em educação é estabelecido por Lei e seu cumprimento é de fundamental interesse para o bem comum. A Lei de Diretrizes e Bases- LDB, Lei nº. 9393/96, estabelece em seu artigo 69. “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.” ainda no § 4º “As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro”. Investir na educação é garantia de desenvolvimento para o próprio município.” A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

O principal propósito é a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia de escala. Registre-se que os serviços discriminados no Termo de Referência se faz necessário devido as constantes demandas a serem processadas em função das contínuas atividades administrativas desta Secretaria.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **LUCAS MATHEUS FREITAS PEREIRA 70061809454 CNPJ Nº 35.924.611/0001-00** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 11.753,94 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **LUCAS MATHEUS FREITAS PEREIRA 70061809454 CNPJ Nº 35.924.611/0001-00**, no valor global estimado de R\$ 11.753,94 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de março de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretaria de Educação

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:34F53E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa jurídica: **LUCAS MATHEUS FREITAS PEREIRA 70061809454 CNPJ Nº 35.924.611/0001-00**, no valor global de R\$ 11.753,94 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para o conserto e reforma de Carteiras e birôs escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, Secretária de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Março de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A2107BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
3/2023**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
3/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 224192/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE

ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 03 de abril de 2023 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/03/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 21 de março de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: CC925211

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 003/2023

Ata da III Reunião Ordinária para Deliberar sobre a Prestação de contas dos serviços e programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal referente ao ano de 2021.

Ao segundo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Maria das Graças da Silva, Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Camila Alves de Oliveira, Antonia Vanuzia Caetano, Larissa Paulina Moura da Silva, Bruna Paula Santiago de Souza, Francy David de Souza, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Luana Naara Dantas para tratar da seguinte pauta: deliberar sobre a Prestação de contas dos serviços e programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal referente ao ano de 2021.

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, Kalinny Liégi, colocou à disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: extratos bancários e relatório para ser feita a apreciação.

Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos recursos do IGD-SUAS, conforme segue: Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2020 R\$ 15.409,02; Valores recebidos no exercício R\$ 3.618,00; Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 4.140,00; Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício R\$ 365,68; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual/DF) R\$ 0,00; Receitas totais do IGD - SUAS para o exercício de 2020 R\$ 23.532,70; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; Valores efetivamente executados no exercício R\$ 22.953,24; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R\$ 22.264,65; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 688,59; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 579,46; Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) R\$ 17,39; Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da gestão do SUAS R\$ 562,07. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-SUAS, o CMAS emitirá resolução específica.

Posteriormente passou-se a análise da documentação referente aos recursos do IGD-PBF, conforme segue: Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 27.716,95; Valores recebidos no exercício R\$ 50.396,17; Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 984,29; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual); R\$ 0,00; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; Valores efetivamente executados no exercício R\$ 42.171,45; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 36.925,96. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação

de contas dos recursos do IGD-PBF, O CMAS emitirá resolução específica.

Em seguida, procedeu-se a apreciação dos documentos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica, como se segue:
EXECUÇÃO FINANCEIRA: 1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS; 1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS R\$ 93.609,25; 1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 93.609,25; 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 93.609,25; 1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS R\$ 134.788,71; 1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 134.788,71; 1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 826,34; 1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 1.291,50; 1.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 132.670,87; 1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 R\$ 5.860,91; 1.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 5.860,91; 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 339,99; 1.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 R\$ 5.520,92; 1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R\$ 0,00; 1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS; 2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R\$ 78.536,70; 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 78.536,70; 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 78.536,70; 2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R\$ 95.364,45; 2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 95.364,45; 2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00; 2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 0,00; 2.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 95.364,45; 2.3 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369 R\$ 0,00; 2.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 0,00; 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 0,00; 2.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 R\$ 0,00; 2.4 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R\$ 0,00; 2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2021; 3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 15.072,55; 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 15.072,55; 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 15.072,55; 3.2 SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS R\$ 39.424,26; 3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 39.424,26; 3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 826,34; 3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 1.291,50; 3.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 37.306,42; 3.3 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020 R\$ 5.860,91; 3.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 5.860,91; 3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 339,99; 3.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 R\$ 5.520,92; 3.4 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020 R\$ 0,00; 3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4- DO COFINANCIAMENTO; 4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS R\$ 1.702.718,48 4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS R\$ 19.731,35 4.3 EXECUTADOS COM O ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.682.987,13.

Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica. O CMAS emitirá resolução específica.

QUANTO A EXECUÇÃO FÍSICA: Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz são 200 famílias referenciadas e 200 beneficiados; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) são 3750 famílias referenciadas e 3750 famílias atendidas; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de

O a 6 anos e/ou idosos são 270 famílias/idosos/crianças pactuados e atendidos; Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – BPC na Escola - Questionário a ser aplicados e pagos 18.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Myzia Brenda de Oliveira Martins lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

BRUNA PAULA SANTIAGO DE SOUZA

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JOSÉ FAUSTO FILHO

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA

LUANA NAARA DANTAS

MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS

ANTONIA VANUZIA CAETANO

FRANCY DAVID DE SOUZA

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2768E023

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2023**

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293/1998, de 08 de Outubro de 1998, conforme reunião ordinária realizada, reunindo seu colegiado em 02 de Março de 2023,

Considerando a portaria nº: 625, de 10 de Agosto de 2010-MDS que trata da forma de repasses dos recursos de cofinanciamento federal dos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

Considerando a portaria nº: 754, de 20 de Outubro de 2010-MDS que trata dos novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizadas do programa bolsa família (PBF) e do Cadastro Único para programas sociais do governo federal e para sua transferência bem como uma nova sistemática de cálculo do Índice de Gestão descentralizada Municipal (IGD-M).

Considerando que o Ministério da Cidadania - MC no ano de 2020 transferiu aos Municípios, Estados e Distrito Federal recursos para apoio financeiro destinados à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

Considerando que os entes federados devem apresentar anualmente ao Ministério da Cidadania, nos prazos definidos nas Portarias MDS nº 256 e nº 754, de 2010, as informações sobre como ocorreu a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada

do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, aplicados no exercício anterior, assim como ocorreu a deliberação dos respectivos Conselhos de Assistência Social (CAS), relativa à aplicação desses recursos;

Considerando a instrução normativa MC/SEDS/SENARC nº 24, de 27 de dezembro de 2022 que divulga aos Estados, Municípios e Distrito Federal os prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2021 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Execução Financeira

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	RS 27.716,95
1.2 Valores recebidos no exercício	RS 50.396,17
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	RS 0,00
1.4 Rendimento de aplicações no mercado financeiro no exercício	RS 984,29
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	RS 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	RS 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	RS 42.171,45
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	RS 36.925,96

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 02 de Março de 2023.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4B13901D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Município de Guimarães/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 554/2023 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

o **CHAMAMENTO PÚBLICO no 001/2023**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2023, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 11 DE ABRIL DE 2023 – ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - (Horário Local)**.

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e do e-mail cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 21 de Março de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B565ED24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2018

Processo nº: 985/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL – ME - (AMAZING TECNOLOGIA).

CNPJ Nº: 15.232.217/0001-02

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO E ROTINAS TECNOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do contrato 019/2018.

Vigência: 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II c/c § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE.

ANTONIO MONTEIRO GURGEL FILHO - LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL – ME – (AMAZING TECNOLOGIA) - CONTRATADA

Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8D14ACD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 022/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: CARMO GINUINO DE LIMA

CPF Nº: 490.521.104-25

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para funcionamento do Projeto PequenosSamurais.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 20 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E35141A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XI, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 372/2023

Nome do credor: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 10.522.228/0001-03

Endereço: Avenida Dr. Luiz Carlos, 4546, Mes Amours, CEP: 59650000, Assú – RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1073 – AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001- Guamaré

Valor Total: 163.323,92 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para executar os serviços da rede de abastecimento de água no distrito de Lagoa Seca - Guamaré/RN, para a realização remanescente de obra proveniente da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**.

Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7FFF142C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATEUS DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D6AD1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LUIZ DE SOUZA CHAVES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:587703D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ DE SOUZA CHAVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F598B038

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL Nº 001/2023 – COMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL Nº 001/2023 – COMURB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para eleição dos representantes das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB/Guamaré/RN – Gestão 2023/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, presidente do Conselho de Meio Ambiente e Urbanismo - COMURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 126 da Lei Municipal Nº 577/2012, convoca os representantes da sociedade civil dos setores organizados da sociedade civil, representantes dos escoteiros e representantes de entidades de defesa de meio ambiente, para participarem do processo de eleitoral no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2023-2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A assembleia para definição dos representantes para compor Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - COMURB ocorrerá no dia 31 de março de 2023, às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, localizada na Rua Professor João Batista, Nº 163, Centro/Guamaré/RN.

1.2- O processo eletivo será feito através de votação direta entre o referido segmento, sendo os representantes das entidades escolhidos em assembleia específica;

1.3- A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais do Município.

2. DOS REQUISITOS

2.1- As entidades candidatas devem ter atuação no município de Guamaré/RN, representando os setores da Sociedade Civil, sendo eleito em assembleia específica.

3. REPRESENTAÇÃO DAS VAGAS DA SOCIEDADE PARA COMPOR O CONSELHO

3.1 – (04) quatro representantes de setores organizados da sociedade civil, tais como: comércio, hotelaria, empresariado local, sindicatos e associações rurais, escolhidos em assembleia específica;

3.2 – (01) Um representante dos escoteiros em assembleia específica;

3.3 – (04) Um representante de entidades civis criadas com a finalidade de defesa do meio ambiente, com atuação no âmbito do município e que tenha constituída a pelo menos (01) um ano em assembleia específica;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: Participarão do processo eletivo das entidades da Sociedade Civil devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré/RN, com representação da deliberação da assembleia própria.

DATA	HORA	LOCAL
De 27/03/2023 até 31/03/2023	Das 08:00 às 12:00	Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB Guamaré/RN

5. DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo das entidades será coordenado pela Secretaria Executiva do COMURB;

5.2- Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos serão encaminhados para publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

Guamaré, 21 de março de 2023.

ANTÔNIO TIAGO MACENA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:137C20DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
11/2023

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
11/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 11/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Futura e eventual aquisição de forma parcelada de gás de cozinha (GLP 13kg) e vasilhames de gás de cozinha vazios**, no dia **04 de abril de 2023 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:95C6BF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
12/2023

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
12/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **A presente solicitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender as família famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Natalidade. Por um período de 12 (doze) meses, no dia 04 de abril de 2023 às 10:31 (dez e trinta e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:457D4A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
13/2023

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
13/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **aquisição de material odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento**, no dia **05 de abril de 2023 (quarta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6EFA7B0A

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMS/IM, Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho (6ªCMS).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua centésima quadragésima quinta (145ª) Reunião Ordinária, realizada aos vinte e um dias de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho - CMS, que tem por tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Art. 2.º-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ielmo Marinho - RN, 21 de março de 2023.

KERGINALDO NUNES CABRAL

Presidente do CMS.

LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO

Secretário da SMS

Homologo a Resolução nº 112/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:08C03942

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, ANDRE NASCIMENTO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 083.004.074-99, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 3 ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) viagem à Cidade de Patos/PB, cuja saída está prevista no dia 28/03/2023 às 10:00 horas, para Participar do I Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado nos dias 29, 30, 31 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de março de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:15E21BF6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 046.964.124-07, 3 ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) viagem à Cidade de Patos/PB, cuja saída está prevista no dia 28/03/2023 às 10:00 horas, para Participar do I Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado nos dias 29, 30, 31 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de março de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:363CC0EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, IRANIR TEIXEIRA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 066.212.334-42, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 3 ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) viagem à Cidade de Patos/PB, cuja saída está prevista no dia 28/03/2023 às 10:00 horas, para Participar do I Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado nos dias 29, 30, 31 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de março de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4F2D2D38

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES, inscrito no CPF sob nº 065.137.774-46, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 3 ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) viagem à Cidade de Patos/PB, cuja saída está prevista no dia 28/03/2023 às 10:00 horas, para Participar do I Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado nos dias 29, 30, 31 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de março de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9D2DE307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 055/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto na cidade de Natal no dia 21 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7E6EF809

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 056/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA MARIA MORAIS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Coordenadora da secretaria de Desenvolvimento Econômico, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto na cidade de Natal no dia 21 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:67A3FACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA E AS UNIDADES DE SAÚDE MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO MARCIO DE ALMEIDA 00899456464 (34.531.304/0001-05), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE CAMA,

MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA E AS UNIDADES DE SAÚDE MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023. Com o valor total julgado de R\$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/03/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BD06AA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO MARCIO DE ALMEIDA 00899456464 (34.531.304/0001-05), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA E AS UNIDADES DE SAÚDE MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 21/03/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:20F1AADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 210320230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA E AS UNIDADES DE SAÚDE MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Contratado: FRANCISCO MARCIO DE ALMEIDA 00899456464 (34.531.304/0001-05), com Valor Total Julgado: R\$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 21/03/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B5A2E004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 210320230001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FRANCISCO MARCIO DE ALMEIDA 00899456464

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 210320230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA E AS UNIDADES DE SAÚDE MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 481 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

815 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

882 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/03/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FE31E97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL ATÉ 3ª ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA (10.700.274/0001-47), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL ATÉ 3ª ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/03/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0EE0EE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA (10.700.274/0001-47), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL ATÉ 3ª ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 21/03/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:197674E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 210320230002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL ATÉ 3ª ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA (10.700.274/0001-47), com Valor Total Julgado: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 21/03/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E9E5380B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 210320230003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 210320230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL ATÉ 3ª ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO: 599 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/03/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A5C351F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 210320230002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 210320230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL ATÉ 3ª ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 453 - 3. 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/03/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0124F4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a portaria nº 0036/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: " PORTARIA Nº 0036/2023. "

Leia-se: " PORTARIA Nº 0037/2023 "

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D63CC343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
02/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 082.249.084-61;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:272EC6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
03/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA**, CPF nº 039.748.144-69;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8ABD493F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
04/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **LUCIENE FELIX DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.703.484-55;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8B6135EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
05/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES**, CPF nº 038.446.524-26;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A9A336B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
06/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ELANIA DAS NEVES SILVA**, CPF nº: 097.051.334-84;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FE73FDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
07/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, CPF nº: 045.357.974-65;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:526206E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
08/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: **JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA**, CPF nº: 098.648.434-27;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor efetivo Djalma Santos de Oliveira, matrícula: 176, que se encontra em assumindo cargo de Diretor Escolar.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:17702627**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
09/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: **RONALDO RIAN COSTA FERNANDES**, CPF nº: 426.669.278-14;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação..

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:24F45848**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
10/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA**, CPF nº: 049.972.434-85;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EA9281DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
11/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO**, CPF nº: 073.829.004-10;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0ED03400**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
12/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA**, CPF nº: 790.640.784-91;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Rosangela Barbosa da Silva Santos, matrícula: 237, que se encontra ocupando o cargo de Diretor escolar.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4B6439EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
13/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ELITA FÉLIX DA SILVA**, CPF nº: 057.753.224-36;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D1A1EA9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
14/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **FERNANDA ANALLY LOPES**, CPF nº: 702.513.164-40;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A464AD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
15/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JOSEFA DANIZIA DA SILVA GOMES**, CPF nº: 018.067.964-30;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3831153E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
16/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JOSEFA EDIVANIA DAS NEVES SILVA**, CPF nº: 709.479.774-57;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:15EE818F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
17/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JOSEFA VIEIRA DA SILVA**, CPF nº: 026.018.544-21;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7E8FE24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
18/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **LUCIENE BARBOSA DA COSTA BATISTA**, CPF nº: 058.122.004-83;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Lily Cristiane, matrícula: 3310, que se encontra em gozo de licença sem remuneração.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4AA5FEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
19/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JHERSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS**, CPF nº: 104.245.574-01;

Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Janaina Dayana da Silva Costa, matrícula:635, que se encontra em período de vacância.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:28D7188C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 03-04-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 21 de Março de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:71C53C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023** e as propostas serão abertas às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairaclpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 21 de março de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:07D30201

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMJ/RN**, homologado em 15 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: Leonardo Costa dos Santos ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00

Endereço: Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314 – B - Pajuçara - Natal/RN CEP: 59.132-000

Representante Legal: Leonardo Costa dos Santos
CPF: 070.802.104-29

LOTE 01 - 1 - 0008129 - Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4 -47-UNIDADE-Radex-R\$ 42,40-R\$ 1.992,80 / 2 - 0001115 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS -2.200-FOLHA-Premiata-R\$ 2,10-R\$ 4.620,00 / 3 - 0008130 - Cola glitter com 35g, Cores variadas -220-UNIDADE-Acrylic-R\$ 4,45-R\$ 979,00 / 4 - 0008131 - Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c/ 1000g -150-Pacote-Premier-R\$ 26,90-R\$ 4.035,00 / 5 - 0008132 - Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm -200-ROLO-MD-Imp-R\$ 4,98-R\$ 996,00 / 6 - 0008133 - Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 25 folhas) -150-UNIDADE-Colacril-R\$ 15,70-R\$ 2.355,00 / 7 - 0008134 - Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas -550-UNIDADE-Eurocel-R\$ 1,24-R\$ 682,00 / 8 - 0008135 - JUTA CRUA -150-UNIDADE-Jolitex-R\$ 28,30-R\$ 4.245,00 / 9 - 0008136 - Lápis borracha -150-UNIDADE-Ecole-R\$ 12,20-R\$

1.830,00 / 10 - 0001187 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS -300-UNIDADE-Tilibra-R\$ 25,70-R\$ 7.710,00 / 11 - 0001186 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS -720-UNIDADE-Tilibra-R\$ 14,10-R\$ 10.152,00 / 12 - 0001185 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS -450-UNIDADE-Tilibra-R\$ 9,94-R\$ 4.473,00 / 13 - 0008137 - Livro de ponto c/ 100 folhas -300-UNIDADE-Tilibra-R\$ 22,80-R\$ 6.840,00 / 14 - 0008138 - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS -400-UNIDADE-Tilibra-R\$ 12,10-R\$ 4.840,00 / 15 - 0008139 - Agenda telefone cliente/fornecedor - Capa em papelão -50-UNIDADE-DAC-R\$ 57,20-R\$ 2.860,00 / 16 - 0008140 - Alfinetes para mapa nº 1 com 50 unid. cores variadas -200-CAIXA-ACC-R\$ 6,64-R\$ 1.328,00 / 17 - 0001072 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA -350-UNIDADE-Radex-R\$ 6,93-R\$ 2.425,50 / 18 - 0001074 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL -500-UNIDADE-Carbrink-R\$ 6,43-R\$ 3.215,00 / 19 - 0008141 - Bandeira do brasil, tamanho oficial -20-UNIDADE-Vide Band-R\$ 147,50-R\$ 2.950,00 / 20 - 0008142 - Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial -20-UNIDADE-Vide Band-R\$ 147,50-R\$ 2.950,00 / 21 - 0008143 - Bandeira do Município, Tamanho oficial -20-UNIDADE-Vide Band-R\$ 198,20-R\$ 3.964,00 / 22 - 0001084 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS -350-UNIDADE-Rayane-R\$ 5,70-R\$ 1.995,00 / 23 - 0001137 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE) -150-UNIDADE-Ibel-R\$ 0,90-R\$ 135,00 / 24 - 0001138 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE) -150-UNIDADE-Ibel-R\$ 0,90-R\$ 135,00 / 25 - 0008144 - Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo - 2.000-UNIDADE-BRW-R\$ 5,34-R\$ 10.680,00 / 26 - 0008145 - Borracha bicolor c/ 40 unidades -150-CAIXA-Redbor-R\$ 21,26-R\$ 3.189,00 / 27 - 0008146 - Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades -350-CAIXA-Premier-R\$ 10,90-R\$ 3.815,00 / 28 - 0008149 - Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas -3.000-UNIDADE-Astral-R\$ 10,90-R\$ 32.700,00 / 29 - 0008148 - Caderno brochura capa dura com 96 folhas 1/4 -1.200-UNIDADE-Astral-R\$ 6,64-R\$ 7.968,00 / 30 - 0008150 - Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas -1.500-UNIDADE-Astral-R\$ 14,40-R\$ 21.600,00 / 31 - 0008151 - Caderno de desenho 200x280 mm com 48 folhas e folha seda -1.500-UNIDADE-Astral-R\$ 6,30-R\$ 9.450,00 / 32 - 0008152 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias -3.000-UNIDADE-Astral-R\$ 17,64-R\$ 52.920,00 / 33 - 0008153 - Caixa arquivo morto poli onda -plástica -4.300-UNIDADE-Polycart-R\$ 6,65-R\$ 28.595,00 / 34 - 0008155 - Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos) -200-UNIDADE-Classe-R\$ 27,20-R\$ 5.440,00 / 35 - 0008156 - Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha -1.200-CAIXA-Compactor-R\$ 35,38-R\$ 42.456,00 / 36 - 0008157 - Cartolina comum cores variadas 180g - 7.500-UNIDADE-Jandaia-R\$ 0,89-R\$ 6.675,00 / 37 - 0001120 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES -900-CAIXA-Ecoclips-R\$ 2,44-R\$ 2.196,00 / 38 - 0003073 - CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 COM 100 UND -900-CAIXA-Ecoclips-R\$ 2,44-R\$ 2.196,00 / 39 - 0001121 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES -900-CAIXA-Ecoclips-R\$ 2,58-R\$ 2.322,00 / 40 - 0001122 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES -700-CAIXA-Ecoclips-R\$ 3,87-R\$ 2.709,00 / 41 - 0001123 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES -600-CAIXA-Ecoclips-R\$ 2,74-R\$ 1.644,00 / 42 - 0001240 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO -1.500-CAIXA-Alcalex-R\$ 3,12-R\$ 4.680,00 / 43 - 0008158 - Corretivo a base d'água com 12 unidades -150-CAIXA-Bambini-R\$ 28,40-R\$ 4.260,00 / 44 - 0008159 - ENVELOPE SACO AMARELO 16X22 mm -6.000-UNIDADE-Scrity-R\$ 0,27-R\$ 1.620,00 / 45 - 0008160 - Envelope saco branco 18x24 mm - officio c/ 80g -3.200-UNIDADE-Scrity-R\$ 0,32-R\$ 1.024,00 / 46 - 0000539 - EXTRATOR DE GRAMPO -300-UNIDADE-BRW-R\$ 2,74-R\$ 822,00 / 47 - 0008161 - Fita festiva fina decorativa 16x50 -150-UNIDADE-Enfesta-R\$ 11,90-R\$ 1.785,00 / 48 - 0001260 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO

PLÁSTICO COM 10 LAMINAS -150-TUBO-BRW-R\$ 4,83-R\$ 724,50 / 49 - 0001261 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS -150-TUBO-BRW-R\$ 3,08-R\$ 462,00 / 50 - 0008169 - Lápis grafite caixa com 144 unidade -150-CAIXA-Tok Office-R\$ 43,30-R\$ 6.495,00 / **Valor Total do Lote 01-R\$ 336.134,80**

LOTE 02 - 51 - 0001180 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO - 3.000-CAIXA-Tok Office-R\$ 5,09-R\$ 15.270,00 / 52 - 0007821 - Lapiseira Grafite nº 07 -150-UNIDADE-BRW-R\$ 3,10-R\$ 465,00 / 53 - 0001182 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -150-UNIDADE-Jocar-R\$ 4,86-R\$ 729,00 / 54 - 0008170 - Pistola de cola quente pequena -400-UNIDADE-Tok Office-R\$ 13,06-R\$ 5.224,00 / 55 - 0001041 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE -350-UNIDADE-Tok Office-R\$ 21,56-R\$ 7.546,00 / 56 - 0001256 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM -350-FOLHA-Isoplac-R\$ 3,64-R\$ 1.274,00 / 57 - 0001257 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM -350-FOLHA-Isoplac-R\$ 5,46-R\$ 1.911,00 / 58 - 0001255 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM -350-FOLHA-Isoplac-R\$ 1,83-R\$ 640,50 / 59 - 0005916 - PRANCHETA EUCATEX OFICIO 24X34 -400-UNIDADE-Souza-R\$ 6,20-R\$ 2.480,00 / 60 - 0008171 - Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira -50-UNIDADE-Souza-R\$ 103,23-R\$ 5.161,50 / 61 - 0008172 - Quadro branco de tamanho 120x120m mold. madeira -50-UNIDADE-Souza-R\$ 149,70-R\$ 7.485,00 / 62 - 0008173 - Quadro branco de tamanho 120x250 m mold. madeira -50-UNIDADE-Souza-R\$ 218,06-R\$ 10.903,00 / 63 - 0008174 - Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira -50-UNIDADE-Souza-R\$ 246,58-R\$ 12.329,00 / 64 - 0008175 - Reabastecedor de pincel para quadro branco -20 ml - Preto, azul e vermelho -400-UNIDADE-BRW-R\$ 4,82-R\$ 1.928,00 / 65 - 0008176 - Reabastecedor do pincel atômico -azil, preto e vermelho - tubo com 40 ml -600-UNIDADE-Radex-R\$ 5,21-R\$ 3.126,00 / 66 - 0001058 - RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM -3.000-UNIDADE-Walleu-R\$ 1,40-R\$ 4.200,00 / 67 - 0001059 - RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50CM -600-UNIDADE-Walleu-R\$ 3,21-R\$ 1.926,00 / 68 - 0008177 - T.N.T Rolo c/ 50m - cores azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral -300-UNIDADE-Sul Brasil-R\$ 109,92-R\$ 32.976,00 / 69 - 0001064 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM -200-UNIDADE-BRW-R\$ 10,30-R\$ 2.060,00 / 70 - 0008178 - tesoura universal -700-UNIDADE-Tok Office-R\$ 5,78-R\$ 4.046,00 / 71 - 0008179 - Tesourinha escolar -2.000-UNIDADE-Leonora-R\$ 3,16-R\$ 6.320,00 / 72 - 0003048 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 MIL CORES VARIADAS -800-Pote-Bambini-R\$ 4,38-R\$ 3.504,00 / 73 - 0008180 - Tinta guache c/ 06 unidades -1.500-UNIDADE-Bambini-R\$ 4,27-R\$ 6.405,00 / 74 - 0008181 - Tinta para almofada de carimbo - 40 ml-azul -200-UNIDADE-Radex-R\$ 4,43-R\$ 886,00 / 75 - 0008182 - Tinta para tecido com 250ml cores variadas -350-UNIDADE-New Tex-R\$ 15,40-R\$ 5.390,00 / 76 - 0008183 - tinta para tecido com 37ml cores variadas -1.500-UNIDADE-Acrilex-R\$ 5,03-R\$ 7.545,00 / 77 - 0005919 - APONTADOR CX C/ 24UNID -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 9,84-R\$ 1.476,00 / 78 - 0008184 - Apontador de lápis plástico simples com 12 unidades -700-CAIXA-Leonora-R\$ 4,97-R\$ 3.479,00 / 79 - 0008185 - Apontador metal retangular pequeno -900-UNIDADE-Leonora-R\$ 1,35-R\$ 1.215,00 / 80 - 0005921 - BALÕES COLORIDOS Nº 07 -800-UNIDADE-São Roque-R\$ 10,47-R\$ 8.376,00 / 81 - 0008186 - Bloco de anotações sulfite c/ 50 fls 1/2 ofício -600-UNIDADE-Artexal-R\$ 3,07-R\$ 1.842,00 / 82 - 0008187 - carga para lápis poli nº 0,5mm com 12 -700-UNIDADE-Hansa-R\$ 0,99-R\$ 693,00 / 83 - 0008188 - Carga para lápis poli nº0.7mm com 12 minas -700-UNIDADE-Hansa-R\$ 1,03-R\$ 721,00 / 84 - 0008189 - Cartolina color set cores variadas 48x60 -5.000-UNIDADE-Premiata-R\$ 1,41-R\$ 7.050,00 / 85 - 0001142 - COLCHETE LATONADO Nº 12, 72 UNIDADES -200-CAIXA-ACC-R\$ 14,63-R\$ 2.926,00 / 86 - 0003089 - COLCHETE LATONADO Nº 07, 72 UND -200-CAIXA-ACC-R\$ 7,59-R\$ 1.518,00 / 87 - 0003859 - Cola Branca 1kg -350-UNIDADE-Bambini-R\$ 15,82-R\$ 5.537,00 / 88 - 0001130 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM -900-TUBO-Leonora-R\$ 1,91-R\$ 1.719,00 / 89 - 0001131 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO

GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM -900-TUBO-Leonora-R\$ 1,14-R\$ 1.026,00 / 90 - 0008190 - Cola branca p/ papel tubo 90g caixa c/ 12 unidades -500-CAIXA-Bambini-R\$ 24,29-R\$ 12.145,00 / 91 - 0008191 - Cola colorida com 04 cores -1.200-CAIXA-Bambini-R\$ 5,70-R\$ 6.840,00 / 92 - 0008192 - Cola colorida com 06 cores -1.500-CAIXA-Bambini-R\$ 8,56-R\$ 12.840,00 / 93 - 0008193 - Cola isopor de 01 kg -400-UNIDADE-Bambini-R\$ 33,30-R\$ 13.320,00 / 94 - 0008194 - Coleção de giz de cera com 12 unidades -2.000-UNIDADE-Alcalex-R\$ 2,87-R\$ 5.740,00 / 95 - 0008195 - Coleção de lápis de cor grande com 12 unidades -2.000-UNIDADE-Tok Office-R\$ 5,28-R\$ 10.560,00 / 96 - 0001254 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA -3.000-CAIXA-Tok Office-R\$ 4,76-R\$ 14.280,00 / 97 - 0001153 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA -300-ROLO-Ibel-R\$ 21,59-R\$ 6.477,00 / 98 - 0008196 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40X48 -CORES VARIADAS FOLHAS -4.000-UNIDADE-Ibel-R\$ 5,77-R\$ 23.080,00 / 99 - 0008197 - EMBORRACHADO E.V.A 45X60 - CORES VARIADAS FOLHAS -3.000-UNIDADE-Ibel-R\$ 2,63-R\$ 7.890,00 / 100 - 0008198 - Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60 -cores variadas folhas -400-UNIDADE-Ibel-R\$ 6,30-R\$ 2.520,00 / **Valor Total do Lote 02-R\$ 305.000,00**

LOTE 03 - 101 - 0008199 - Envelope branco formato convite 160mm x235mm -6.500-UNIDADE-Scity-R\$ 0,57-R\$ 3.705,00 / 102 - 0008200 - Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO -6.500-UNIDADE-Scity-R\$ 0,28-R\$ 1.820,00 / 103 - 0008202 - ENVELOPE SACO 32X22CM CAIXA C/ 250 BRANCO -100-UNIDADE-Scity-R\$ 126,23-R\$ 12.623,00 / 104 - 0008203 - ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 229X114 MM -8.700-UNIDADE-Scity-R\$ 0,12-R\$ 1.044,00 / 105 - 0008204 - ENVELOPE SACO BRANCO 24X34MM -6.500-UNIDADE-Scity-R\$ 0,55-R\$ 3.575,00 / 106 - 0008205 - Envelope saco 22x32 mm -6.500-UNIDADE-Scity-R\$ 0,49-R\$ 3.185,00 / 107 - 0008206 - envelope saco 31x41mm -6.000-UNIDADE-Scity-R\$ 0,73-R\$ 4.380,00 / 108 - 0008207 - ETIQUETA REDONDA OURO TIPO 12 C/ 200 UNIDADES -350-PACOTE-Colacril-R\$ 2,76-R\$ 966,00 / 109 - 0001219 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA -600-UNIDADE-BRW-R\$ 2,52-R\$ 1.512,00 / 110 - 0008208 - Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m -720-UNIDADE-Eurocel-R\$ 7,13-R\$ 5.133,60 / 111 - 0008209 - Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m -720-UNIDADE-Eurocel-R\$ 9,91-R\$ 7.135,20 / 112 - 0008210 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50MMX50M -600-UNIDADE-Eurocel-R\$ 20,30-R\$ 12.180,00 / 113 - 0008211 - FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE PVC 48MMX50M -720-UNIDADE-Eurocel-R\$ 5,94-R\$ 4.276,80 / 114 - 0008212 - FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M -1.200-UNIDADE-Eurocel-R\$ 1,27-R\$ 1.524,00 / 115 - 0008213 - FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX40M -500-UNIDADE-Eurocel-R\$ 1,78-R\$ 890,00 / 116 - 0008214 - FITA DUPLA FACE 19X30 -300-UNIDADE-Eurocel-R\$ 11,40-R\$ 3.420,00 / 117 - 0008215 - FITA DUPLA FACE 24X30 -300-UNIDADE-Eurocel-R\$ 14,52-R\$ 4.356,00 / 118 - 0008216 - FITA CREPE TAMANHO 19X50 -300-UNIDADE-Eurocel-R\$ 5,23-R\$ 1.569,00 / 119 - 0008217 - FITA CREPE TAMANHO 24X30 -300-UNIDADE-Eurocel-R\$ 7,03-R\$ 2.109,00 / 120 - 0008218 - FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900G -150-UNIDADE-Igual-R\$ 23,19-R\$ 3.478,50 / 121 - 0008219 - GLITTER ESCOLAR DE 03G - CORES VARIADAS -2.000-UNIDADE-Glinorte-R\$ 1,56-R\$ 3.120,00 / 122 - 0008220 - GRAMPEADOR TIPO 26/6 GRANDE CAPACIDADE PARA UM PENTE INTEIRO DE GRAMPO 26/6 -200-UNIDADE-Master Print-R\$ 15,62-R\$ 3.124,00 / 123 - 0003163 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6 -100-UNIDADE-Kaz-R\$ 38,23-R\$ 3.823,00 / 124 - 0008221 - GRAMPEADOR DE PAREDE -100-UNIDADE-Kaz-R\$ 43,50-R\$ 4.350,00 / 125 - 0001248 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ -47-UNIDADE-Master Print-R\$ 63,37-R\$ 2.978,39 / 126 - 0003165 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREDO -300-CAIXA-Jocar-R\$ 2,60-R\$ 780,00 / 127 - 0003166 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREDO -600-CAIXA-Jocar-R\$ 6,24-R\$ 3.744,00 / 128 -

0008222 - GRAMPO 106/8MM CAIXA C/ 2500 UNIDADES -150-UNIDADE-ACC-R\$ 15,60-R\$ 2.340,00 / 129 - 0008223 - GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 5000 UNIDADES -100-UNIDADE-ACC-R\$ 21,30-R\$ 2.130,00 / 130 - 0008224 - ÍNDICE TELEFÔNICO PROFISSIONAL C/ 80 FOLHAS 169X252 MM -100-UNIDADE-Indextel-R\$ 49,76-R\$ 4.976,00 / 131 - 0008225 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES -250-CAIXA-Master Print-R\$ 15,44-R\$ 3.860,00 / 132 - 0008226 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - C/ 12 UNIDADES VARIADAS -150-CAIXA-BRW-R\$ 36,13-R\$ 5.419,50 / 133 - 0001193 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES -2.000-CAIXA-Alcalex-R\$ 3,47-R\$ 6.940,00 / 134 - 0001195 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO -350-UNIDADE-Carbrink-R\$ 3,31-R\$ 1.158,50 / 135 - 0008227 - PALITO DE CHURRASCO - C/ 100 UNIDADES -350-PACOTE-Artezal-R\$ 5,18-R\$ 1.813,00 / 136 - 0008228 - PALITO DE PICOLÉ - C/ 100 UNIDADES -720-PACOTE-Artezal-R\$ 3,12-R\$ 2.246,40 / 137 - 0008229 - PAPEL DE A4 75GR COM 100 FOLHAS COR AZUL CÉU SALMON AMARELO -720-PACOTE-Chamex-R\$ 8,99-R\$ 6.472,80 / 138 - 0008230 - PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) -3.500-UNIDADE-Art Floc-R\$ 1,51-R\$ 5.285,00 / 139 - 0003128 - PAPEL CELOFONE TAMANHO 80X80 -2.000-FOLHA-VMP-R\$ 1,76-R\$ 3.520,00 / 140 - 0008231 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE -200-METRO-DAC-R\$ 2,97-R\$ 594,00 / 141 - 0003130 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48 X 2m CORES VARIADAS -3.500-FOLHA-Art Floc-R\$ 1,50-R\$ 5.250,00 / 142 - 0008232 - PAPEL LAMINADO -2.300-UNIDADE-VMP-R\$ 1,88-R\$ 4.324,00 / 143 - 0008233 - PAPEL MADEIRA -4.500-UNIDADE-Jandaia-R\$ 0,99-R\$ 4.455,00 / 144 - 0008234 - PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS -300-UNIDADE-Nilpel-R\$ 5,93-R\$ 1.779,00 / 145 - 0003139 - PAPEL BRANCO PESO 40, TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE COM 250 FOLHAS -150-PACOTE-Suzano-R\$ 36,45-R\$ 5.467,50 / 146 - 0008235 - PAPEL OFÍCIO PESO 60 215X315 C/ 250 -150-PACOTE-Suzano-R\$ 53,83-R\$ 8.074,50 / 147 - 0008236 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75G CAIXA C/ 10 RESMA -1.500-CAIXA-Report-R\$ 271,14-R\$ 406.710,00 / 148 - 0001217 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS -3.500-FOLHA-VMP-R\$ 0,65-R\$ 2.275,00 / 149 - 0003138 - PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE C/ 400 FOLHAS -47-PACOTE-Tilibra-R\$ 72,51-R\$ 3.407,97 / 150 - 0003143 - PAPEL SEDA, CORES VARIADAS -2.000-FOLHA-Art Floc-R\$ 0,35-R\$ 700,00 **Valor Total do Lote 03-R\$ 589.999,66**

LOTE 04 - 151 - 0008237 - PASTA AZ 1/ESTREITA OFÍCIO - 1.200-UNIDADE-DAC-R\$ 13,88-R\$ 16.656,00 / 152 - 0008238 - PASTA AZ I/LARGA OFÍCIO -1.200-UNIDADE-DAC-R\$ 13,88-R\$ 16.656,00 / 153 - 0008239 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM C/ ABA -CRISTAL -1.700-UNIDADE-DAC-R\$ 4,37-R\$ 7.429,00 / 154 - 0008240 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM CORES VARIADAS -1.700-UNIDADE-Polibras-R\$ 4,69-R\$ 7.973,00 / 155 - 0008241 - PASTA C/ ELÁSTICO POLI ONDA 55 MM TRANSPARENTE CORES VARIADAS -1.500-UNIDADE-Polibras-R\$ 5,19-R\$ 7.785,00 / 156 - 0008242 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE C/ ABA - CRISTAL -2.000-UNIDADE-DAC-R\$ 2,78-R\$ 5.560,00 / 157 - 0001002 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO -150-UNIDADE-DAC-R\$ 39,03-R\$ 5.854,50 / 158 - 0003026 - PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO -200-UNIDADE-DAC-R\$ 23,94-R\$ 4.788,00 / 159 - 0008243 - PASTA CLASSIFICADOR TAMANHO OFÍCIO 290G -2.000-UNIDADE-Dello-R\$ 3,32-R\$ 6.640,00 / 160 - 0008244 - PASTA DE ARQUIVO SUSPENSÃO MARMORIZADA KRAFT -3.000-UNIDADE-Dello-R\$ 3,06-R\$ 9.180,00 / 161 - 0008245 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO CORES VARIADAS -2.600-UNIDADE-Polycart-R\$ 2,03-R\$ 5.278,00 / 162 - 0008246 - PASTA ELÁSTICA LISO PAPELÃO CORES VARIADAS -3.000-UNIDADE-Polycart-R\$ 2,19-R\$ 6.570,00 / 163 - 0008247 - percevejo latonado com 100 -100-CAIXA-Jocar-R\$ 5,39-R\$ 539,00 / 164 - 0008248 - perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez -200-UNIDADE-Master Print-R\$ 23,89-R\$ 4.778,00 / 165 - 0008249 - PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 12 FOLHAS POR VEZ -200-UNIDADE-BRW-R\$ 16,48-R\$ 3.296,00 / 166 - 0008250 - PERFURADOR CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 60 FOLHAS POR VEZ -100-UNIDADE-Master Print-R\$

101,74-R\$ 10.174,00 / 167 - 0008253 - PILHA AA COM 02 UNIDADES ALCALINA -200-CARTELA-Elgin-R\$ 5,34-R\$ 1.068,00 / 168 - 0001029 - PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 02 UNIDADES -200-CARTELA-Elgin-R\$ 5,34-R\$ 1.068,00 / 169 - 0008254 - PILHA TAMANHO MÉDIO COM 02 UNIDADES COMUM -150-CARTELA-Panasonic-R\$ 5,83-R\$ 874,50 / 170 - 0008255 - PILHA TAMANHO GRANDE COM 02 UNIDADES COMUM -100-CARTELA-Panasonic-R\$ 6,19-R\$ 619,00 / 171 - 0008256 - PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES -350-CAIXA-BRW-R\$ 27,07-R\$ 9.474,50 / 172 - 0008257 - PINCEL CHATO Nº 08 -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 2,59-R\$ 388,50 / 173 - 0001035 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14 -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 3,25-R\$ 487,50 / 174 - 0008258 - PINCEL CHATO Nº 02 -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 2,21-R\$ 331,50 / 175 - 0008259 - PINCEL CHATO N 04 -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 2,34-R\$ 351,00 / 176 - 0008260 - PINCEL CHATO N 6 -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 2,49-R\$ 373,50 / 177 - 0008261 - PINCEL CHATO N 10 -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 2,63-R\$ 394,50 / 178 - 0008262 - PINCEL CHATO N 12 -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 2,80-R\$ 420,00 / 179 - 0008263 - PINCEL CHATO N 16 -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 3,21-R\$ 481,50 / 180 - 0008264 - PINCEL ROLIÇO N 01 CURTO -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 2,62-R\$ 393,00 / 181 - 0008265 - PINCEL ROLIÇO N 02 CURTO -150-UNIDADE-Leonora-R\$ 2,62-R\$ 393,00 / 182 - 0001070 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS -200-UNIDADE-DAC-R\$ 38,21-R\$ 7.642,00 / 183 - 0008266 - BORRACHA BRANCA RETANGULAR COMUM CAIXA C/ 40 UNIDADES -250-CAIXA-Premier-R\$ 14,12-R\$ 3.530,00 / 184 - 0008267 - COLA PARA ISOPOR DE 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES -150-CAIXA-Bambini-R\$ 56,96-R\$ 8.544,00 / 185 - 0008268 - ENVELOPE P/ CONVITE - 160MMX235MM (CORES VARIADAS) PACOTE C/ 100 UNIDADES -100-PACOTE-Scity-R\$ 101,69-R\$ 10.169,00 / 186 - 0008269 - ENVELOPE SACO 24X34MM KO -6.000-UNIDADE-Scity-R\$ 0,51-R\$ 3.060,00 / 187 - 0008270 - ENVELOPE SACO 31X41MM KO -3.500-UNIDADE-Scity-R\$ 0,77-R\$ 2.695,00 / 188 - 0008271 - ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 - LARGO -150-CAIXA-Master Print-R\$ 26,10-R\$ 3.915,00 / 189 - 0008272 - ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 -ESTREITO -150-CAIXA-Master Print-R\$ 17,80-R\$ 2.670,00 / **Valor Total do Lote 04-R\$ 178.499,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Leonardo Costa Dos Santos ME
Representante Legal:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:68DC86EF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 068-2023.

PORTARIA Nº 068/2023 – GP.

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal, 4 (quatro)** Diárias Civas, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação no Evento que ocorre anualmente e reúne Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários para debaterem as Políticas Públicas que Impactam a Vida da População, que ocorrerá no período de 27 á 30 de Março de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Março de 2023.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B4DE2B9B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 069-2023.

PORTARIA Nº 069/2023 – GP.

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário de Governo, 4 (quatro)** Diárias Civas, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação no Evento que ocorre anualmente e reúne Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários para debaterem as Políticas Públicas que Impactam a Vida da População, que ocorrerá no período de 27 á 30 de Março de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AA11FD7D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 070-2023.

PORTARIA Nº 070/2023 – GP.

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Laércio Neves de França, Vice-Prefeito, 4 (quatro)** Diárias Civas, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação no Evento que ocorre anualmente e reúne Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários para debaterem as Políticas Públicas que Impactam a Vida da População, que ocorrerá no período de 27 á 30 de Março de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CB390ABE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071-2023.**

PORTARIA Nº 071/2023 – GP.

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Nathalia de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais, 4 (quatro)** Diárias Cívicas, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação no Evento que ocorre anualmente e reúne Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários para debaterem as Políticas Públicas que Impactam a Vida da População, que ocorrerá no período de 27 á 30 de Março de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B9DE826D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072-2023.**

PORTARIA Nº 072/2023 – GP.

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário de Finanças, 4 (quatro)** Diárias Cívicas, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação no Evento que ocorre anualmente e reúne Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários para debaterem as Políticas Públicas que Impactam a Vida da População, que ocorrerá no período de 27 á 30 de Março de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:562D7988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público de **AGENTE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 15 de março a 13 de junho de 2023, período aquisitivo 26/09/1996 a 26/09/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A0640DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ISABELLA FREIRE GURGEL**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ISABELLA FREIRE GURGEL** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS E MATERIAIS**, matrícula 989, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Coordenadoria de Compras e Materiais, por um período de 180 dias, com vigência a partir 20 de março a 16 de setembro de 2023, devendo retornar em 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8F68EE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA – ME - CNPJ: 09.015.680/0001-91 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 150/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA – ME - CNPJ: 09.015.680/0001-91**, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000.

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO EXERCÍCIO DE 2023**, MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **21 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Industria Cruz de Pescado LTDA – ME

CNPJ: 09.015.680/0001-91

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

CPF: 056.900.897-29 e RG: 01435675020 – CNH/DNT-RN

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:EEAAEF7B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORIAS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da JOAO CAMARA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO NOTAS, CNPJ nº. 08.470.635/0001-64 estabelecida à rua Cândido Barbosa, João Câmara - RN, 59550-000, representada pelo senhor(a) PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE SOUZA, portador do CPF nº 140.738.034-69, RG nº 251534 ITEP/RN, com valor global estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 137/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:3286F57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00019/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO** o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JVC COMERCIAL LTDA - R\$ 216.700,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FF4BD055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00019/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/03/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:517A3DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00019/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:279BB08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2023. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2059 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS 16000000 – Custeio sus federal – transferências fundas a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00054/2023 - 14.03.23 - JVC COMERCIAL LTDA - R\$ 216.700,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6C906A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2022 - Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda - CNPJ: 18.603.971/0001-91 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.2022.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4FF02A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A B CAVALCANTE –ME - R\$ 649.092,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3E308959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:54666139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES; ADJUDICO o seu objeto a: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 27.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:671D8417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 27.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6DD5923E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8FB61E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO NO CORRENTE EXERCÍCIO; ADJUDICO o seu objeto a: 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO - R\$ 7.383,00; 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - R\$ 8.258,00; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - R\$ 1.983,50; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 4.720,00; JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 11.580,00; M.TESTA CONFECÇAO - R\$ 1.050,00; NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - R\$ 29.000,00; PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.438,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 15.178,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:48D74335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO NO CORRENTE EXERCÍCIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO - R\$ 7.383,00; 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - R\$ 8.258,00; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - R\$ 1.983,50; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 4.720,00; JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 11.580,00; M.TESTA CONFECÇAO - R\$ 1.050,00; NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - R\$ 29.000,00; PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.438,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 15.178,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BFBCAC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO NO CORRENTE EXERCÍCIO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A7848DC6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO/UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - R\$ 2.600,00; NOVA SOLUÇÃO EIRELI - R\$ 17.708,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DB76CC3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO/UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ana Paula Pereira de Araújo, Coordenadora de Educação Ambiental, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7CFE417F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO/UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ana Paula Pereira de Araújo, Coordenadora de Educação Ambiental, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D52DDB7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO/UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - R\$ 2.600,00; NOVA SOLUÇÃO EIRELI - R\$ 17.708,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B09471B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE PRETENSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de março de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação**Publicado por:**
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C01203DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA**
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO DE
DESPESA MJS/RN Nº 1.222.039/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº

42.591.738/0001-10; **OBJETO:** “Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis e máscaras NP5 (PFF2) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2023 e termo final em 21 de março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 51.245,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:98486735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Aos 21/03/2023, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira, Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolou seu envelope:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CPF

AYRTON FELIPE DOS SANTOS / 107.469.484-84

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes. Em seguida, os documentos foram devidamente rubricado pela Comissão, uma vez que o licitante interessado protocolou seu respectivo envelope.

Dessa forma, diante da complexidade do documento de habilitação apresentado pela pessoa física anteriormente já citada, a Comissão Permanente de Licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentões, como já previsto no artigo nº 43, §3 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos, ainda, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação será divulgada nos Diários Oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:099E3ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.104.038/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.200.213/0001-89; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Março de 2023 e termo final em 20 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Nilsomar Ferreira de Sousa, inscrito no CPF/MF sob nº 085.678.644-61- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D32AAD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.104.038/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.315.234/0001-89; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2023 e termo final em 21 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini, inscrito no CPF/MF sob nº 924.137.492-68 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FF7E4B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Aos 21/03/2023, às 11:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 003/2022, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cíveis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

MARIA VIVIANE DUARTE / 084.751.374-23

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes. Em seguida, os documentos foram devidamente rubricado pela Comissão, uma vez que o licitante interessado protocolou seu respectivo envelope.

Dessa forma, diante da complexidade do documento de habilitação apresentado pela pessoa física anteriormente já citada, a Comissão Permanente de Licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentões, como já previsto no artigo nº 43, §3 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos, ainda, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação será divulgada nos Diários Oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DF8ED925

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu o Sr. **MAGNO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS**, nomeado conforme **Portaria nº 111, de 07 de março de 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de março de 2023 - Edição 2986, para o cargo de **Zelador**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.028.257 SSP/RN**, expedida em **13/10/2021 2ª via**, o CPF nº **069.689.214-64**, Título de Eleitor nº **0191 4225 1600, Seção nº 0034, Zona 023 – Jardim do Seridó /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MAGNO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:D3DFE937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhorita **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora de Contratação, matrícula nº 1949, 2 (duas) ½ (meia diária) na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 28 e 29 de março de 2023, com objetivo de participar do curso de orientação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos – regulamentação e implementação (3ª Edição do COPPAG – NLLC – RI – Compras Públicas), que será realizado na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2023, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe do Gabinete Civil
Mat.: 1796

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:2B1F5D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MICHELE ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora Geral, matrícula nº 1890, 2 (duas) ½ (meia diária) na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 28 e 29 de março de 2023, com objetivo de participar do curso de orientação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos – regulamentação e implementação (3ª Edição do COPPAG – NLLC – RI – Compras Públicas), que será realizado na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2023, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:73C1D34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 083.320.084-41, ocupante do cargo comissionado de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família – CC-2, como Suprida para as despesas da Secretaria de Saúde, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:DF64EF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Pregoeiro Municipal na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1881, 2 (duas) ½ (meia diária) na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 28 e 29 de março de 2023, com objetivo de participar por objetivo de participar do curso de Orientação prática da nova lei de licitações e contratos – regulamentação e implementação (3ª Edição do COPPAG – BLLC – RI – Compras Públicas), que será realizado na Câmara Municipal de vereadores.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2023 133º ano da República.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1861

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:181D076C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 224.026/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.505.516/0001-56; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, AÇÕES DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 21 de março de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Rafael Fagne da Silva, inscrito no CPF/MF nº 050.066.204-55 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:2B25024B

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Nº do Processo: 313.054/2023.

Com fulcro no art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORAS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: ESOCIAL 2023 – IMPLANTAÇÃO DA 4ª (QUARTA) FASE – EVENTOS SST.

Credor/Fornecedor: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.

CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDO

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:B7DE5D33

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2023

Processo de Despesa nº: 313.054/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORAS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: ESOCIAL 2023 – IMPLANTAÇÃO DA 4ª (QUARTA) FASE – EVENTOS SST. Preço Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:1869E53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA CNPJ:44.342.924/0001-41**, referentes a nota de liquidação nº65/2023, datada de 21/03/2023 do empenho nº320.001/2023, no valor de RS:4.830,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.15 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de empresa para

congresso norte e nordeste de gestão por resultados (CENGR) e nova gestão pública.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 21 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1158D058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 175/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de deslocamento do servidor para conduzir paciente para realizar consulta médica junto a Clínica Dr. Pessoa, no dia 20 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:250C3705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 176/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EBD0973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 010 DE 21 DE MARÇO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – Miqueias Virginio da Silva – PRESIDENTE**
II – Maria Luciana de Sousa – VICE-PRESIDENTE
III – Dâmárys Fontes Costa Araújo – MEMBRO
IV – Francisco das Chagas Maia Filho - MEMBRO
V – Alessandra Costa Fontes Lima – MEMBRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:124EEEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 167/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 167/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C741350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 172/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 172/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1174BC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 173/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 173/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23F091AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 174/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 174/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6251DOAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 177/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7CF63CID

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 178/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 178/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2A42040E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de dois mil e vinte três, presidida pelo Sr. Presidente Rafael Lopes de Medeiros Silva, CPF 063.611.174-13, RG 1.983.845, residente a Rua Otávio Lamartine, 558, Centro, Caicó/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 161, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar 141/2012, Art. 36, com base no parecer conclusivo desta resolução.

CONSIDERANDO:

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Federal, Estadual e municipal ativa, e dá outras providências;

Resolução nº 655 de 13 de abril de 2021 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as Diretrizes referente a definição de prioridades para as ações serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias da União para 2022.

Resolução nº 002 de 23 de janeiro de 2023 que aprova as diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão o Plano Municipal de Saúde 2022-2025

Resolução nº 004 de 27 de fevereiro de 2023 que aprovou o Plano Municipal de Saúde 2022-2025

Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;

Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

Art. 3º, caput. “III” da Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA

Presidente do CMS –

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/2023 do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 10 de março de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:39572A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de dois mil e vinte três, presidida pelo Sr. Presidente Rafael Lopes de Medeiros Silva, CPF 063.611.174-13, RG 1.983.845, residente a Rua Otávio Lamartine, 558, Centro, Caicó/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 161, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar 141/2012, Art. 36, com base no parecer conclusivo desta resolução.

CONSIDERANDO:

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal;
Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Federal, Estadual e municipal ativa, e dá outras providências;
Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que diz em seu artigo Art. 3º O Plano de Saúde, instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera.

Resolução nº 655 de 13 de abril de 2021 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as Diretrizes referente a definição de prioridades para as ações serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022.

Resolução nº 02 de 23 de janeiro de 2023 que aprova as diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;

Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

Art. 3º, caput. “III” da Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Saúde 2022 – 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA

Presidente do CMS –

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 004/2023 do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 10 de março de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:423A4DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 063/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 16030001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de exames - Diagnóstico em Citopatologia; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de março de 2023 e termo final em 20 de março de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2023

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A6BF4459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07020001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa: KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA – PORTAL TUR - CNPJ nº 12.682.664/0001-67, e contrarrazões por parte da empresa: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA - CNPJ: 45.339.142/0001-16, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE 1 - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Vencedor(es): FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA - CNPJ: 45.339.142/0001-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, POR BILHETE	UND	70	0,01	0,70
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	SERVIÇO	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					100.000,70

Valor Total R\$ **100.000,70** (cem mil reais e setenta centavos)

Jucurutu/RN, 20 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9C66C62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 07020001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 20 de março de 2023 e já acostado aos autos;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improviso no julgamento.

RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o IMPROVIMENTO do recurso administrativo, assim mantendo a decisão e o resultado da licitação em epígrafe.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8AD72863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 075/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 15030001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 26.353.031/0001-10; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de confecção de prótese dentária; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 28 de março de 2023 e termo final em 27 de março de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Eufrásio Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E07A3C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 27010001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.679.536/0001-49; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por até quarenta (48) meses (Lei nº 8.666/1993, art. 57, IV). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2069 – Apoio a Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 24.046,80 (vinte e quatro mil quarenta e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Helisangela Dantas Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A0076714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. Nº 07020001/2023**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.339.142/0001-16, com Inscrição Estadual nº 261555049 e sede na Rua Prefeito Ari Wagner, nº 113, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88.130-070, neste ato representada pelo Sr. **Irco Vasconcelos Marques**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6489085 SSP/SC, CPF nº 394.774.950-34, residente na Rua 319, nº 343, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I

Vencedor(es): FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA - CNPJ: 45.339.142/0001-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, POR BILHETE	UND	70	0,01	0,70
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	SERVIÇO	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					100.000,70

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	IRCO VASCONCELLOS MARQUES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F3C0B98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
30120001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede Rua Laudimiro Dias, 5, Alto da Boa Vista — Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, brasileira, divorciado, servidor público, portador de RG nº 734.587 SSP/RN e CPF nº 455.440.184-72, residente na Rua Diógenes da Nobrega, Penedo, 1783, Caicó/RN, CEP 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUDANÇAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 295.899,30 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
01	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL OU O INVERSO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	20.000	4,60	92.000,00
02	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	40.000	4,80	192.000,00
03	SERVIÇO DE MUDANÇA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	70	169,90	11.899,30
TOTAL					295.899,30

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,___ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,___ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	---

365

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não

puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

b.1 - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2 - Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:EB6141E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 31010001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, a convocação feita ao representante da empresa: licitante **A J DE SOUZA LOCACOES** - CNPJ: 11.572.226/0001-83, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 10 de março de 2023, Edição 2988,

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa **A J DE SOUZA LOCACOES** - CNPJ: 11.572.226/0001-83, convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30010001/2023, não compareceu na Sede Secretaria Municipal de Planejamento ou Administração, nem se manifestou via e-mail, no prazo solicitado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO dos itens 02, 05, 06, 07, 28, 30, 31 e 32 em favor da empresa **A J DE SOUZA LOCACOES** - CNPJ: 11.572.226/0001-83.

Ainda, ENCAMINHEM-SE os presentes autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo para a abertura de procedimento visando apuração da conduta da empresa licitante **A J DE SOUZA LOCACOES** - CNPJ: 11.572.226/0001-83 em não realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E54538F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 045/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de ruas no Distrito do Arisco dos Pires, nos trechos 01, 02, 03 e 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2023 à 30 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4F9FFD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 03 de abril de 2023, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 21 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D113DD82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07

DE 02 DE MARÇO DE 2023

Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município, para vigência nos meses de janeiro a dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o art. 119 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2020, que atualiza o Código Tributário do Município, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua

vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022 foi no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento);

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2023 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 10...

I ...

a) de valor venal até R\$ 87.324,36 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 87.324,36 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e até R\$ 174.648,71 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 174.648,71 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

II ...

a) de valor venal até R\$ 87.324,36 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 87.324,36 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e até R\$ 174.648,71 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 174.648,71 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) – 1% (um por cento).

Art. 50...

I ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 69.859,48 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) – R\$ 58,22 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 69.859,48 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e até R\$ 139.718,96 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) – R\$ 116,43 (cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 139.718,96 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) e até R\$ 279.437,93 (duzentos e setenta e

nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) – R\$ 232,86 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 279.437,93 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) e até R\$ 558.875,87 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) – R\$ 465,73 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos); e

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 558.875,87 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) – R\$ 698,59 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos);

II ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 69.859,48 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) – R\$ 58,22 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 69.859,48 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e até R\$ 209.578,45 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) – R\$ 87,33 (oitenta e sete reais e trinta e três centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 209.578,45 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e até R\$ 279.437,93 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) – R\$ 145,54 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 279.437,93 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) e até R\$ 558.875,87 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) – R\$ 203,76 (duzentos e três reais e setenta e seis centavos); e

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 558.875,87 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) - R\$ 407,51 (quatrocentos e sete reais e cinco centavos);

IV...

a) estabelecimento bancário – R\$ 3.492,97 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)/ano;

b) Casa Lotérica – R\$ 1.164,32 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)/ano; e

c) Correspondente Bancário – R\$ 582,16 (quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)/ano;

V ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 139.718,96 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) – R\$ 291,08 (duzentos e noventa e um reais e oito centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 139.718,96 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) e até R\$ 279.437,93 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) – R\$ 582,16 (quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)/ano; e

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 279.437,93 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete

reais e noventa e três centavos) – R\$ 1.164,32 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)/ano;

VI...

a) até 15 (quinze) dias – R\$ 174,65 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); e

c) acima de 30 (trinta) dias – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

Art. 53...

I – medidas em metro linear (m) – R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos)/m;

II – medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos)/m²; e

III – medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)/m³;

IV...

a) lote de até 200m² - R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)/lote; e

b) lote acima de 200m² - R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)/lote.

Art. 56...

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 1.1164,32 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 2.328,65 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); e

III – início de operação de extração ou beneficiamento – Entre R\$ 3.492,97 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) e R\$ 11.643,25 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) a depender da importância econômica da substância;

Art. 60...

II...

a) de uso residencial – R\$ 17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)/ano; e

c) de uso industrial – R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)/ano.

Art. 64...

I...

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos);

II...

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 17,56 (dezesete reais e cinquenta e seis centavos);
 f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos); e
 g) acima de 1.000 – R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos);
 III...

a) até 80 – isento;
 b) acima de 80 e até 200 – R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos);
 c) acima de 200 e até 300 – R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);
 d) acima de 300 e até 400 – R\$ 17,56 (dezesete reais e cinquenta e seis centavos);
 e) acima de 400 e até 500 – R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos);
 f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 26,19 (vinte e seis reais e dezenove centavos); e
 g) acima de 1.000 – R\$ 32,01 (trinta e dois reais e um centavo).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jundiá, 02 de março de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:B9D3CA81

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023

Jundiá/RN, 16 de março de 2023

Dispõe sobre: aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema único da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá em sua II reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela lei Federal de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal de nº 25 de 22 de outubro de 2001.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar por Unanimidade com os Conselheiros do CMAS, nos termos da Ata 002/2023/CMAS, realizada em Reunião Ordinária na data de 15/03/2023, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social. (SUAS 2021)

ARTIGO 2º: O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, vem como instrumento de acompanhamento e avaliação da atuação da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Jundiá – RN, estando o mesmo, apto, a dar continuidade à sua Gestão Plena da Assistência Social.

ARTIGO 3º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Homologo a Resolução de nº002/2023 de 16 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

Jundiá/RN, 16 de março de 2023.

ANA ELIZA DA SILVA LIMA
 Presidenta do CMAS

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
 Secretária Municipal da Assistência Social
 CPF: 064.422.094-58

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:50C13829

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472 - CNPJ: 14.635.365/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$74.950,00 (Setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

Jundiá/RN, 21 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:62875BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 - GP/PMLD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **Jose Gomes de Oliveira Neto**, inscrito no CPF/MF Nº 017.007.294-03, para o cargo em comissão de **Secretário de Tributação**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 20 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:57D7DF44

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Ilmo. Senhor JOSE JOAO BATISTA NETO
Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº. 018/2021
JOSE JOAO BATISTA NETO
CNPJ nº. 27.472.402/0001-45

Ilmo. Senhor, Considerando os termos constantes do Contrato Administrativo, oriundos do Processo Administrativo nº. 823001/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN;

Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando a paralização no fornecimento;

Considerando a ausência de apresentação de justificativa acerca da paralização do fornecimento;

Notificamos a empresa JOSE JOAO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ nº. 27.472.402/0001-45, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratação com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/distrato da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para com a administração pública.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:80065146

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2023, processo administrativo nº. 124004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GAS DE COZINHA – GLP EM BOTIJOES DE 13 QUILOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI
CNPJ: 97.525.067/0001-81
ENDEREÇO: CJ SANTO ANTONIO - Nº. 28 - CENTRO - LAGOA D'ANTA/RN – CEP: 59227-000
RENATA BEZERRA DE LIMA VIDAL
REPRESENTANTE LEGAL CPF: 091.916.244-44
TELEFONE CELULAR: (84) 8859-6640

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL 20L	UND	1.400	R\$ 3,90	R\$5.460,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJOÃO RETORNÁVEL DE 13KG.	UND	450	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00
03	Botijão para gás vazio, novo, 13 kg.	UND	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
04	Galão de 20 Lts para água – vasilhame	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
05	Água mineral natural potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafa descartáveis de 500 ml, tipo pet, com validade no mínima de 6 meses. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
06	Valvula para botijão de gás	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado,

cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do

licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Comercial De Gas Vidal EIRELI

CNPJ: 97.525.067/0001-81

RENATA BEZERRA DE LIMA VIDAL

CPF: 091.916.244-44

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:086663ED

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e vinte três (2023), no Edifício sede desta prefeitura, na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designa da simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº. 97.525.067/0001-81, estabelecida na cidade de Lagoa d'Anta/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por a Sra. RENATA BEZERRA DE LIMA VIDAL, inscrita no CPF nº. 091.916.244-44, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da PREFEITO do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124004/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GAS DE COZINHA – GLP EM BOTIJOES DE 13 QUILOS, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GAS DE COZINHA – GLP EM BOTIJOES DE 13 QUILOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L PLÁSTICO	UND	1.400	R\$ 3,90	RS5.460,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 13KG.	UND	450	R\$ 110,00	RS 49.500,00
03	Botijão para gás vazio, novo, 13 kg.	UND	20	R\$ 195,00	RS 3.900,00
04	Galão de 20 Lts para água - vasilhame	UND	20	R\$ 16,00	RS 320,00
05	Água mineral natural potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafa descartáveis de 500 ml, tipo pet, com validade no mínima de 6 meses. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	R\$ 9,00	RS 900,00
06	Valvula para botijão de gás	UND	20	R\$ 80,00	RS 1.600,00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em

14/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO 16350000

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Comercial De Gas Vidal EIRELI

CNPJ: 97.525.067/0001-81

RENATA BEZERRA DE LIMA VIDAL

CPF: 091.916.244-44

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:88979AF9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica que visa a prestação de serviços especializado em banco de preço, visando maior praticidade, eficiência e eficácia na busca de preços para bom e perfeito andamento dos processos licitatórios, tendo o seguinte participante: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, no importe global de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de março de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:418A3236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/03/2023 à 24/03/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e suporte aos usuários para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa D'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de março de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:82C31BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/03/2023 à 24/03/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em recarga de toner e tintas para impressoras para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa D'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de março de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:5747E111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/03/2023 à 24/03/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes que visa a distribuição na semana santa no Município de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de março de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:FF344F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014 EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014**

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.623.973/0001-26 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE

CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL –
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de outubro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito.

P & C Construções e Serviços LTDA ME
RAONNE LEIZ NASCIMENTO DO VALE
 Representante.

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:456632F8

CPL

COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E TREINAMENTO.

COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E TREINAMENTO.

O Município de Lagoa de Pedras/RN vem por meio deste, solicitar orçamento do item descrito na tabela abaixo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E TREINAMENTO.**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Fornecimento de licença de uso anual de sistema de gestão da educação em nuvem, com liberação de uso em até 3 dias úteis após emissão de ordem de serviço, para iniciar seu uso pela Secretaria Municipal de Educação	MÊS	12
02	Treinamento	SERVIÇO	01

A cotação poderá ser encaminhada por e-mail (cpllagoapedras@yahoo.com.br) ou no endereço: Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59244-000 – A/C Comissão Permanente de Licitação, devidamente datado, assinado, com carimbo CNPJ e identificação do signatário.

A cotação deverá ser encaminhada até **24/03/2023**.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2023.

TULIO TIAGO RIBEIRO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:829F3985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023

Portaria nº 124/2023

Lagoa de Pedras, 21 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WILLIAM CLAUDIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 093.***.***-27, para exercer o cargo de

Coordenador Administrativo da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:3D32A22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023

Portaria nº 125/2023

Lagoa de Pedras, 21 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.***.***-87, do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:3737AB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

Portaria nº 126/2023

Lagoa de Pedras, 21 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 736.***.***-91, para exercer o cargo de **Secretária de Finanças**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:C98939D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
004/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 21/03/2023. EDIÇÃO 2995.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, **CNPJ:** 27.390.761/0001-53, COM SEDE NA RUA JAGUARARI, Nº 2578 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59064-500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

LEIA-SE:

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, **CNPJ:** 27.390.761/0001-53, COM SEDE NA RUA JAGUARARI, Nº 2578 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59064-500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:84BC74AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, **CNPJ:** 27.390.761/0001-53, COM SEDE NA RUA JAGUARARI, Nº 2578 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59064-500.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:5D6B9BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
005/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 16/03/2023. EDIÇÃO 2992.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CONSULTORIA DINAMICA LTDA, **CNPJ:** 05.135.734/0001-00, COM SEDE NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 115, LOJA 01 – BAIRRO MONTESE – FORTALEZA/CE - CEP: 60421-035.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

LEIA-SE:

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: DINAMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, **CNPJ:** 45.657.683/0001-92, COM SEDE NA AVENIDA 17, Nº 1145 – BAIRRO SAÚDE – RIO CLARO/SP - CEP: 13.500-320.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:B5FB6EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 011/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO – CNPJ: 48.923.392/0001-97, saiu vencedora no(s) item(ns): 062, 068 e 086, com o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos e oito reais);
- 2) 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA – CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora no(s) item(ns): 045, com o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
- 3) CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 064 e 066, com o valor global de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais);
- 4) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, 054, 055, 056, 057, 058, 083 e 084, com o valor global de R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais);

5) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 013, 023, 025, 026, 028, 030, 040, 041, 046, 048, 049, 051, 065 e 077, com o valor global de R\$ 44.345,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais);

6) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 010, 014, 016, 017, 021, 059, 067, 070, 073, 074, 082 e 088, com o valor global de R\$ 41.658,55 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

7) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 039 e 047, com o valor global de R\$ 28.055,00 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais);

8) J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 008, 009, 018, 020, 022, 027, 031, 032, 033, 034, 035, 042, 043, 053, 060, 078, 079, 080 e 081, com o valor global de R\$ 34.439,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

9) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 069, com o valor global de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais);

10) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS – CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, com o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

11) R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, 036, 037, 038, 052, 063 e 071, com o valor global de R\$ 16.604,10 (dezesesseis mil seiscentos e quatro reais e dez centavos);

12) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 024, 029, 044 e 085, com o valor global de R\$ 4.588,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

13) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora no(s) item(ns): 011, 019, 061, 072, 075, 076 e 087, com o valor global de R\$ 77.818,50 (setenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

Início da Vigência: 15 de março de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CA3B10F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - PE Nº 013/2023

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO ME (CNPJ n. 29.002.880/0001-17), licitante do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANÉANTES HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, antendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr.

Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:743FA473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0158/2023 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0158/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de março de 2023.

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular

Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

José Wagner da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Jefferson Walderir da Silva – Titular

Glória Rachel de Medeiros Costa Guimarães - Suplente

Zulecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular

Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente

David Denis Daniel Soares – Suplente

David Medeiros de Araújo– Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular

Suélien Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira – Titular

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular

Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento – Titular
Eliane da Silva Pereira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão- Titular
Fagundes da Silva Cruz – Suplente
Maria Vitória Bruna Guedes Fernandes - Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Anna Karol da Silva Matos - Titular
Raimundo Ribeiro da Silva – Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8459DF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: G M G DUARTE - ME

CNPJ: 12.999.878/0001-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP) INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E SUAS UNIDADES GESTORAS.**

VIGÊNCIA: de 01 de ABRIL de 2023, encerrando-se em 31 de MARÇO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 15 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9066217F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL A CONTROLADORIA, EQUIPE DE PREGÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 04 de ABRIL de 2023, encerrando-se em 03 de ABRIL de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 17 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8C9A2A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

DESCRIÇÃO / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	20
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	20
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20
4	CANETA DE BAIXA COTAÇÃO	20
5	FOTOPOLIMERIZADOR	20

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 24/03/2023.

Lagoa Salgada, 21 de Março de 2023.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: C3DE0E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.250.064/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de três ruas no município de Lagoa Salgada/RN.

DO VALOR:

Com o presente termo, será acrescido à meta contratada o valor de R\$ 28.587,47 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está previsto no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de março de 2023 e término em 20 de março de 2023. DATA: 15 de março de 2023.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, PELA CONTRATANTE, E CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 708492B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - F DE A DOS SANTOS - 42.315.528/0001-08 - AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: F DE A DOS SANTOS, CNPJ. 42.315.528/0001-08, VALOR R\$ 56.860,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Oxigênio medicinal (10m3 e PPU), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

LAJES/RN, 20/03/2023 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da APAMI

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: 9606643F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 003/2023

Licitação nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL, E DE UNIVERSITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 03/04/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 03 de abril de 2023, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 21 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E38310F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 525/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Raimundo Manoel da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, 5 (cinco diárias)**, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a capital do país, Brasília/DF, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município na participação da **XXIV MARCHA DOS PREFEITOS**, promovida pela **Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, que terá como tema *“Pacto Federativo: Um olhar para o futuro”*, e irá ocorrer entre os dias 27 e 31 de março, no CICB-Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, Brasília/DF, com saída prevista para às **05h10mim** (cinco horas e dez minutos) do dia **27 de março de 2023**, e retorno previsto para às **02h30mim** (duas horas e trinta minutos) do dia **31 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5916E87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2023 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 517/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gabriel da Cunha Pimenta**, ocupante do cargo de **Assessor de Relações Institucionais, do Gabinete do Prefeito, 5 (cinco diárias)**, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a capital do país, Brasília/DF, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município na participação da **XXIV MARCHA DOS PREFEITOS**, promovida

pela **Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, que terá como tema *“Pacto Federativo: Um olhar para o futuro”*, e irá ocorrer entre os dias 27 e 31 de março, no CICB-Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, Brasília/DF, com saída prevista para às **05h10mim** (cinco horas e dez minutos) do dia **27 de março de 2023**, e retorno previsto para às **02h30mim** (duas horas e trinta minutos) do dia **31 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2023, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A492D3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2023 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 530/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Caroline Meneses Salviano**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, 5 (cinco diárias)**, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do país, Brasília/DF, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município na participação da **XXIV MARCHA DOS PREFEITOS**, promovida pela **Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, que terá como tema *“Pacto Federativo: Um olhar para o futuro”*, e irá ocorrer entre os dias 27 e 31 de março, no CICB-Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, Brasília/DF, com saída prevista para às **05h10mim** (cinco horas e dez minutos) do dia **27 de março de 2023**, e retorno previsto para às **02h30mim** (duas horas e trinta minutos) do dia **31 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:09BE56D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2023 – GP

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 519/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Lillyane Amália Ferreira de Menezes Cruz**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde, 5 (cinco diárias)**, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do país, Brasília/DF, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município na participação da **XXIV MARCHA DOS PREFEITOS**, promovida pela **Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, que terá como tema *“Pacto Federativo: Um olhar para o futuro”*, e irá ocorrer entres os dias 27 e 31 de março, no CICB-Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, Brasília/DF, com saída prevista para às **05h10mim** (cinco horas e dez minutos) do dia **27 de março de 2023**, e retorno previsto para às **02h30mim** (duas horas e trinta minutos) do dia **31 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2023, do Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4DF4E1EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023 – GP**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 516/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Vitoria Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente, 5 (cinco diárias)**, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do país, Brasília/DF, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município na participação da **XXIV MARCHA DOS PREFEITOS**, promovida pela **Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, que terá como tema *“Pacto Federativo: Um olhar para o futuro”*, e irá ocorrer entres os dias 27 e 31 de março, no CICB-Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, Brasília/DF, com saída prevista para às **05h10mim** (cinco horas e dez minutos) do dia **27 de março de 2023**, e retorno previsto para às **02h30mim** (duas horas e trinta minutos) do dia **31 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2023, do Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E362DF15

**PREVLAJES
PORTARIA Nº 007/2023**

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO**, o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica, em resposta ao Procedimento Comum Cível, Nº 0800579-85.2019.8.20.5119,

CONSIDERANDO, o Artigo 75, da Lei Municipal Nº 001/1997, **CONSIDERANDO**, haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Conceder a servidora aposentada, **JOSILINE EVANGELISTA OVIDIO DA SILVA**, CPF nº XXX.477.204-XX, a implantação do adicional de tempo de serviço, calculado em 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento básico, inclusive sobre decimo terceiro salário.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da sentença, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** a PORTARIA Nº 007/2023, para que este produza seus legais efeitos retroativos a fevereiro/2023.

Publique-se.

Lajes/RN, 21 de março de 2023.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:

Icaro Lucas Martins
Código Identificador:73E8BCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023 – SEMAD**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 518/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal do Município de Lajes/RN, 5 (cinco diárias)**, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do deslocamento do mesma até a capital do país, Brasília/DF, para participar da **XXIV MARCHA DOS PREFEITOS**, promovida pela **Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, que terá como tema *“Pacto Federativo: Um olhar para o futuro”*, e irá ocorrer entres os dias 27 e 31 de março, no CICB-Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, Brasília/DF, com saída

prevista para às **05h10min** (cinco horas e dez minutos) do dia **27 de março de 2023**, e retorno previsto para às **02h30min** (duas horas e trinta minutos) do dia **31 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2023, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública de Lajes/RN, 21 de março de 2023.

JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO

Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C6794034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16030123

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 21 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:B82CB7C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20030123

NOME DO CREDOR: FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA

CPF: 597.891.904-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 21 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4ECC6B2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023033

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 20030123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA

CPF:.....: 597.891.904-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 ESTRUT. REDE SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE MARÇO DE 2023 A 21 DE JUNHO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....21 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D4E22508

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 17 de março de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Onofre Lopes e na Clínica Nuclear. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D9E4F265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.007

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 006 de 12 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO no aviso do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.14.007, publicado no Diário Oficial da União nº 54 de 20 de março de 2023, página nº 235, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2993 de 17 de março de 2023, página nº 99, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1946 de 16 de março de 2023, páginas nº 01/02, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 30 de março, às 10h00min para apuração do certame.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.07.007

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.14.007

Luís Gomes/RN, 20 de Março de 2023.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº 006/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6998C2E0

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.006

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 006 de 12 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO no aviso do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.006, publicado no Diário Oficial da União nº 54 de 20 de março de 2023, página nº 235, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2993 de 17 de março de 2023, página nº 99, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1946 de 16 de março de 2023, página nº 01, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 30 de março, às 8h00min para apuração do certame.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.06.006

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.006

Luís Gomes/RN, 20 de Março de 2023.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº 006/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9E89F451

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.04.002.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.04.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 521.570,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos ou dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividades: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS.

FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030, 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030, 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15400000, 15411030, 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030, 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030, 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15400000, 15411030, 15421030; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DA213FCA

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.01.25.002.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.01.25.002**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDOR Nº 01: M H F FREITAS EIRELI – ME
14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de artefatos de concreto, meio-fio e paralelepípedo calcáreo, a fim de atender demanda específica da secretaria de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.01.25.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.01.25.002, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - M H F FREITAS EIRELI – ME, CNPJ: 14.148.901/0001-30.

E-MAIL: altooesteconstrucoes@hotmail.com, TELEF: Nº 84 99666:3029.

ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000.

REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FFREITAS, CPF Nº 070.285.494-88.

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009 e 0010, EM DISPUTA.

VALOR R\$ 292.489,80 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 292.489,80 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para todos os lotes em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Helena Ferreira de Freitas – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:30EF9419

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.25.002.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.25.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de artefatos de concreto, meio-fio e paralelepípedo calcáreo, a fim de atender demanda específica da secretaria de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.01.25.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADAL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BF7FDCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO - DEFERIMENTO**

A Autoridade Competente Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, recepciona e acompanha o Parecer do Jurídico e conforme o Julgado, e "DEFIRO" o Recurso do Pregão Eletrônico nº 7-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits

de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, impetrado pela empresa D F DE S SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com base no Acórdão 7856/2012 e ratifico a decisão do Pregoeiro, em retornar a empresa supracitada como Habilitada nos itens anteriormente ganhos.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1E68CC71

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 034/2021

Número de Contrato: 2023.03.16.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço no 034-PE/2021 é “aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos, de primeira linha para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 034-PE/2021, Ata de Registro de Preços nº 2022.02.24-0001.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Contratada/CNPJ: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELE, 13.151.333/0001-63.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Neire Dias De Oliveira, pela empresa.

Valor: R\$ 438.945,90 (quatrocentos e trinta e oito mil reais, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Data da Assinatura do contrato: 18/03/2023.

Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3D3D0DBA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão eletrônico 006/2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência 00001/2023.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15, representada legalmente por Kerles Jácome Sarmento.

Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024.

Número de contrato 01: 2023.03.20.0001. **Contratada/CNPJ:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, 27.029.083/0001-06, representada por Milena Pinheiro Ferreira. **Valor:** R\$ 39.886,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Número de contrato 02: 2023.03.20.0002. **Contratada/CNPJ:** MULTIMED DENTAL EIRELI - EPP, 29.894.043/0001-40, representada por Bruno Patricio Ferreira da Costa. **Valor:** 45.081,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e um centavos).

Número de contrato 03: 2023.03.20.0003. **Contratada/CNPJ:** DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, 10.538.476/0001-34, representada por Oseas Monthalggan Fernandes Costa. **Valor:** R\$ 285.432,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Número de contrato 04: 2023.03.20.0004. **Contratada/CNPJ:** D S MARTINS FARMACIA - ME, 24.978.623/0001-00, representada por Diogo Silveira Martins. **Valor:** 25.301,70 (vinte e cinco mil, trezentos e um reais e setenta centavos).

Número de contrato 05: 2023.03.20.0005. **Contratada/CNPJ:** STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, 24.262.316/0001-10, representada por Helcio Marques Portela. **Valor:** R\$ 4.927,00 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais)

Número de contrato 06: 2023.03.20.0006. **Contratada/CNPJ:** ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, 37.029.855/0001-55, representada por João Maria Reinaldo. **Valor:** 402.410,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Número de contrato 07: 2023.03.20.0007. **Contratada/CNPJ:** KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, 07.641.623/0001-92, representada por Karla Dillany Gomes Bessa. **Valor:** R\$ 29.510,90 (vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).

Número de contrato 08: 2023.03.20.0008. **Contratada/CNPJ:** KIREI TECNOLAB EIRELE LTDA, 06.912.821/0001-80, representada por Ednaldo Nunes De Lima. **Valor:** 123.400,00 (cento e vinte três mil e quatrocentos reais).

Número de contrato 09: 2023.03.20.0009. **Contratada/CNPJ:** M.TESTA CONFECÇÃO - ME, 23.829.339/0001-09, representada por Marina Testa. **Valor:** 328.287,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D7094B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP. 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 03/2023, Teve como vencedor a Empresa: **FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.676.144/0001-74**, objetivando a Contratação de empresa para constituir objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PELO MAIOR % (PERCENTUAL) DE DESCONTO NA TABELA SINAP, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.** Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:63C19210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP.003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – 001/2023/PMM/RN

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **Maria Erenir Freitas de Lima**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: **FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.676.144/0001-74**, com percentual de desconto 9% sobre a tabela SINAP vigente nos itens licitados, objetivando a Contratação de empresa para constituir objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PELO**

MAIOR % (PERCENTUAL) DE DESCONTO NA TABELA SINAP, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 003/2023, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:1C863629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0097/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0097/2023**

Republicação por Incorreção

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ: **00.596.662/0001-76**, cujo valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, objetivando ao pagamento Do Encontro da UNDIME, no período de 20 a 22 de março do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:8891E6C6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **HELDER TADEU DOS SANTOS**, CPF nº. 047.XXX.XXX-78, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:968C3531

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA**, CPF nº. 036.XXX.XXX-30, para o cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:7ADD730B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **LINDINALVA LEANDRO DA SILVA**, CPF nº. 055.XXX.XXX-00, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:767FE847

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **TAIS DE LIMA DA SILVA**, CPF nº. 101.XXX.XXX-84, para o cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C65617E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 03/2023 DO CMS

RESOLUÇÃO 03/2023

Dispõe sobre a prestação de contas a reprogramação orçamentária, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais - lei complementar n. 197/22

O Conselho Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 16 de Março de 2023, apresentada a este conselho para fins de transparência pelo poder executivo municipal, declara que os recursos federais remanescentes que serão utilizados na transposição, transferência e reprogramação contemplados na LC 197/2022, serão reajustados na Lei Orçamentária - PPA/LDO, de acordo com as classificações das despesas, no exercício de 2023.

A aplicação será descrita através das metas e objetivos do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (PMS) e Programação Anual de Saúde (PAS), sendo necessário o Reajuste do PMS e PAS no sistema DIGISUS.

Enfatiza também que a prestação de contas dos objetos e compromissos que foram executados, serão submetidas a apresentação ao CMS e ao Ministério da Saúde, nos Relatório Anual de Gestão (RAG) e DIGISUS; Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o demonstrativo de reprogramação do saldo remanescente dos recursos federais, no valor total de **667.492,84 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)** a serem aplicados em nova programação;

Artigo 2º- Aprovar a aquisição de uma ambulância e quatro veículos; a aquisição de equipamentos odontológicos e incremento no pagamento de pessoal para atender demandas da Secretaria de Saúde do município;

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Maxaranguape/ RN, 16 de Março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ERICA RENATA PONTES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:51126EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000013/2023

PROCESSO Nº 88/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: JANAÍNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 104.333.874-83

OBJETO: Contratação de consultoria em eventos para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 21 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C7B816E6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2023

PROCESSO Nº 88/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: JANAÍNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 104.333.874-83

OBJETO: Contratação de consultoria em eventos para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 21 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:64147AA2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial da servidora pública municipal, **EDIVÂNIA XIXIU DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professora, sob a matrícula 0008435, do nível **P-NII para P-NIII**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BF869CF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 073/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 073/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de fevereiro de 2023 à 14 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD88D4C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 73/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.917/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e ampliação da escola municipal Aluísio Paiva. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de março de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A65F595B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 73/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.917/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e ampliação da escola municipal Aluísio Paiva. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de junho de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:472B9795

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 73/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.917/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e ampliação da escola municipal Aluísio Paiva. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante

e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:801BEF3A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 73/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.831.917/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e ampliação da escola municipal Aluísio Paiva. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9FA043A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DILZA JACINTO DO NASCIMENTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Municipal Dilza Jacinto do Nascimento Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASD do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira, para ser gozada de 22 de março de 2023 a 19 de junho de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 21 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 21 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4D618A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023

PORTARIA Nº 052/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL GENILDA LEONARDO BERNARDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora Municipal Genilda Leonardo Bernardino lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 01 de março de 2023 a 27 de agosto de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FDBEFB4B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023

Pelo presente Termo, o Município de Monte das Gameleiras, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte das Gameleiras/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº.211121/2022, Tomada de Preço nº 001/2023, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **36.397.596/0001-52**, no valor global de **R\$ 514.051,01 (quinhentos e quatorze mil cinquenta e um reais um centavo e um centavo)**, Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 09 de março de 2023.

Monte das Gameleiras-RN, em 20 de março de 2023.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:96D47640

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 211121/2022 TP 001/2023

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/20232/PMMG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **36.397.596/0001-52**,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 514.051,01 (quinhentos e quatorze mil cinquenta e um reais um centavos), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade orçamentaria: 0206 projetos atividade: 1.021 ficha de despesa: 44905100 fontes de recursos: 1500100100; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023** a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. Prazo de execução 120 (dias) a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 36.397.596/0001-52,
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3AC3C42D

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL 01/2023

Eu, JOSÉ DIAS, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deste município, venho através do presente edital convocar a primeira Assembleia Ordinária para tratar dos seguintes pontos de pauta:

1. Eleição mesa diretora do CMDCA para o biênio 2023 e 2025;
2. Deliberação sobre a criação da comissão especial eleitoral para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023;
3. Análise e elaboração da resolução para processo de escolha do Conselho Tutelar 2023;
4. Outros assuntos.

A Assembléia Ordinária do CMDCA acontecerá às 09h do dia 22 de março de 2023, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 21 de março de 2023.

JOSÉ DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AC679F39

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS-REPUBLICAR
POR INCORREÇÃO**

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos sete dias do mês de março do ano de 2023, às nove horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra, S/N, Centro - MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reuniram-se os membros do CMAS: ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO; MARIA DE LOURDES L. DE LIMA; ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO

(Presidente); FRANCISCA DACI BERNARDINO DA SILVA; HILÁRIO JOSÉ MOREIRA (Vice Presidente); KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA; MANOEL FERREIRA DA SILVA; SIMONE DA SILVA AVELAR. Fizeram-se presentes, ainda, JOSÉ WILLIAM SOARES DE LIMA, ÂNGELA NETA DA S. OLIVEIRA (trabalhadora do SUAS), e JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, Assessor técnica da Secretaria. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPEF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$70.509,63 (Setenta mil, quinhentos e nove reais e três centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$107.143,23 (Cento e sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos), sendo: BPC NA ESCOLA – R\$ 211,76 (Duzentos e onze reais e setenta e seis centavos); PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – R\$ 10.931,47 (Cento e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos); RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$18.318,04 (Dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos), RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$379,55 (Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 68.594,80 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 103.355,13 (Cento e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), referentes às ações do Programa Criança Feliz; **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00; DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 379,55 (Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) - REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 1.914,83 (Um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 3.788,10 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos); **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 18.318,04 (Dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00; DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$1.087.373,10 (Um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos), Sendo R\$100.841,73 (Cem mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) executados com atividades finalísticas dos serviços e programas; e R\$986.531,37 (Novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) executado com o órgão gestor da política de assistência social. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. **2 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **3 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei Decreto que instituiu regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Sim / Não, mas já existe planejamento. **7 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. **8 - O Conselho teve algum tipo**

de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? Não houve limitações. **09 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **11 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **12 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **13 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$0,00; **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais); **OUTROS CRÉDITOS OCORRIDOS:** R\$ 18.073,12 (Dezoito mil, setenta e três reais, e doze centavos); **APLICAÇÕES:** R\$0,00; **VALORES EXECUTADOS:** R\$5,05 (Cinco reais e cinco centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 26.648,07 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **2 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **4 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **5 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos)**. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 546,22 (Quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 3.942,00 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais); **OUTROS CRÉDITOS RECEBIDOS:** R\$ 18.520,57 (Dezoito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos); **APLICAÇÕES:** R\$ 531,55 (Quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **VALORES EXECUTADOS:** GESTÃO R\$0,00 - CMAS R\$0,00 - TOTAL EXECUTADO R\$0,00; **SALDO A REPROGRAMAR:** GESTÃO R\$ 22.540,34 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) - CMAS R\$1.000,00 (Um mil reais) - **TOTAL REPROGRAMADO:** R\$2 3.540,34 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Nenhum recurso foi executado. **2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Nenhum recurso foi executado. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$0,00. Em outros assuntos, o vice presidente Hilário Moreira, colocou para a Plenária

que a vigência do atual mandato dos Conselheiros deste Conselho encerrar-se-á em 25 de março do ano corrente, e que de acordo com o Regimento Interno do CMAS, em seu Artigo 4º Parágrafo Primeiro, “Os membros do CMAS, representantes da sociedade civil e do Poder público, exercerão o mandato por 2 (dois) anos, permitida reeleição”. Afirmou que pelo prazo, deveria ser instaurado um novo processo eleitoral, caso os representantes da sociedade civil não manifestassem interesse em continuar como representantes. O presidente Antônio Melo abriu para a Plenária se manifestar, e os presentes manifestaram interesse em recondução na representação. Foi orientado pela Assessoria Técnica que o CMAS enviasse ofício ao Prefeito ou as Secretarias representantes para legitimar suas indicações, para em seguida ser publicada a nova Portaria de nomeação dos membros conselheiros. Sem mais nada a tratar, eu, ANTÔNIO EDSON MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FE2671F1

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023-
***TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA**
09/03/2023.EDIÇÃO 2987

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

***TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA**
09/03/2023.EDIÇÃO 2987

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B78D8F2F

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023-
*TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA
09/03/2023.EDIÇÃO 2978**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2021, referente a R\$ 0,00, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

*TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 09/03/2023.EDIÇÃO 2987.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:6CC3135F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

DECRETA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de dar interpretação ao disposto no Art. 191 da Lei Federal 14.133/21, senão vejamos: “Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou

instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso”;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU e a Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023, ambos em consonância com o entendimento proposto Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do TCU sobre o regime de transição da NLLC.

Art. 1º - Fica decretado o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024.

§ 1º - A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, após a elaboração do Termo de Referência, e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º - O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º - Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1EF20A7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Karla Waleria Carvalho de Oliveira Freire**, matrícula 002843-6, ocupante do cargo de Gerente de Relações Comerciais, a responder, durante o período de 13 de março de 2023 a 01 de abril de 2023, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Planejamento e

Finanças, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Elione Barbosa de Melo Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5E2072A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO – 1ª, 2ª E 3ª AVALIAÇÃO

Prezados Servidores Avaliador e Avaliado,

Segue a ficha de avaliação do estágio probatório. Contudo, antes de preenche-la, pedimos que leiam com as explicações a seguir. Serão avaliados os servidores concursados que ingressaram até 28/02/2022, relação anexa, em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013, artigo 23 e demais.

No que consiste o Estágio Probatório?

O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, durante o período dos 3 (três) anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar prévio conhecimento aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata a Lei.

§ 2º. A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

Qualidade de trabalho – capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área;

produtividade no trabalho – exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo;

iniciativa – ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada;

assiduidade – maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas;

pontualidade – maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo que ocupa, evitando atrasos injustificados;

administração do tempo – capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área;

relacionamento – habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados;

interação com a equipe – espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

interesse – ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos

conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações;

disciplina – atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrário à Lei.

§ 3º. Na avaliação do critério de julgamento “interesse”, previsto no inciso IX, do parágrafo anterior, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, mencionado no inciso IV, do § 4º, deste mesmo artigo, exceto quando devidamente justificada a não participação.

§ 4º. Os critérios mencionados no parágrafo segundo, do presente artigo, serão avaliados aplicando-se a seguinte pontuação:

supera às expectativas – cinco (5) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperada, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito;

atende bem às expectativas – quatro (4) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados pouco superiores às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende às expectativas – três (3) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados conforme às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende parcialmente às expectativas – dois (2) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente;

atende deficitariamente às expectativas – um (1) ponto: caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;

não atende às expectativas – zero (0) pontos: caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.

§ 5º. Nos itens “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina”, mencionados no § 2º do presente artigo, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03(três) pontos em cada item, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas.

§ 6º. Observada a pontuação mencionada no § 4º., bem assim os critérios referidos nos incisos I a X, do § 2º., deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho adotará os seguintes conceitos de avaliação:

excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos:

muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

III- bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

IV- regular – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

V- insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

Art. 24. Para aferição da pontuação referente aos critérios “Assiduidade” e “Pontualidade”, serão efetuados descontos da pontuação mencionada no § 4º, inciso II, do artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I- menos 1(um) ponto para 02(dois) faltas injustificadas:

II- menos 1(um) ponto para 2(dois) atrasos consecutivos ou 04(quatro) atrasos alternados, sem justificativas;

Art. 25. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho nomeada através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por três servidores efetivos, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

§ 1. O servidor avaliado será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a comissão que o avaliou, no prazo máximo de 10(dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2. O conceito de avaliação será motivado com base na aferição dos critérios previsto nesta Lei, sendo necessária a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 26. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 27. Todo o procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 28. Será considerado exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

I- um conceito de desempenho insatisfatório; ou

II- dois conceitos de desempenho regular;

III- tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Os conceitos de desempenho mencionados nos incisos acima, deverão ser confirmados em decisão final do Chefe do Executivo, para ser efetiva a exoneração do servidor.

Art. 30 – O servidor em estágio probatório não adquirirá estabilidade no serviço público enquanto não for avaliado pela Comissão Especial de Desempenho, mencionada na presente Lei.

Art. 31 - O ato de desligamento do servidor municipal em estágio probatório será publicado de forma resumida, na imprensa oficial local ou na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal para dar publicidade aos atos administrativos, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.

Art. 32- Os prazos previstos nesta subseção começam a correr a partir da data de cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos previstos nesta subseção contam-se em dias corridos.

Art. 33 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, se necessário, os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho.

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:517C10FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS AVALIADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOA ÁGUA

- Elisabeth da Silva Cavalcante – 2ª Avaliação
- Fernanda Cordeiro do Nascimento – 1ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA

- Cristiane do Nascimento Roberto Brito – 3ª Avaliação
- Elder do Nascimento Ferreira – 3ª Avaliação
- Lúcia Cidélia da Silva Amador – 3ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LAGO AZUL

- Ivanilda Ambrózio Nunes – 1ª Avaliação
- José Jhales Torres Camillo – 3ª Avaliação

- Samara Kelly Alves de Oliveira – 2ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MAZAPAS (KM 38)

- Jéssica Katiane Santos de Melo – 2ª Avaliação
- Tuanne Luamar Ferreira de Barros – 2ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MORRINHOS/TOROROMBA

- Amanda Katarina da Silva – 3ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PIUM

- Marcílio Andrey Almeida de Sousa – 3ª Avaliação
- Marília Graciele Bernardo de Lima – 1ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO/GOLANDI

- Jaisy Marielle do Nascimento – 2ª Avaliação

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Edna do Nascimento de Moura – 1ª Avaliação
- Elizabeth Gomes – 2ª Avaliação

- Gírlany Albino de Souza Dutra – 1ª Avaliação

- João Gabriel da Silva Neto – 3ª Avaliação

- João Maciel da Costa Paiva – 3ª Avaliação

- José Augusto Soares Brito – 3ª Avaliação

- Leonardo Rodrigo de Almeida Moreira – 3ª Avaliação

- Thiago Fernando da Silva – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Alda Karlene de Souza Bastos – 3ª Avaliação

- Aline Leandro da Silva – 3ª Avaliação

- Aparecida Santos de Lima – 3ª Avaliação

- Barbara Stella Rodrigues Sant Anna de Souza – 3ª Avaliação

- Camilla Aparecida Firmino Nogueira – 3ª Avaliação

- Carlene da Trindade Galvão Ferreira da Silva – 2ª Avaliação

- Clézio Márcio do Nascimento e Silva – 3ª Avaliação

- Clínesia Augusta de Lima Sousa – 3ª Avaliação

- Elisângela de Araújo Baia Maciel – 3ª Avaliação

- Fábria Tatiana de Lima Cavalcante – 3ª Avaliação

- Francisca Rodrigues da Silva – 3ª Avaliação

- Jader Gomes Vieira – 1ª Avaliação

- Jaisa Cunha de Albuquerque Guimarães – 3ª Avaliação

- Jonaldo Rodrigo de Souza Félix – 3ª Avaliação

- José Carlos Silva da Rocha – 3ª Avaliação

- Josefa Creuza Souza Ribeiro Benedito – 2ª Avaliação

- Josenilda Aparecida de Lima Silva – 2ª Avaliação

- Josicleide Amaro Pires – 2ª Avaliação

- Josicleide Bezerra da Silva – 3ª Avaliação

- Letícia Samara da Silva – 3ª Avaliação

- Luciana da Silva Soares – 2ª Avaliação

- Maeli Santos de Souza – 3ª Avaliação

- Mara Sandra Lima de Abreu Patrício – 3ª Avaliação

- Maria das Graças Soares Barbosa – 3ª Avaliação

- Maria Lúcia Lourenço da Silva – 3ª Avaliação

- Maria Nazaré dos Santos – 3ª Avaliação

- Renata do Nascimento Rocha Oliveira – 1ª Avaliação

- Roana Cristina Dantas – 3ª Avaliação

- Sandra Regina Silva Câmara Rocha – 3ª Avaliação

- Simone Alves do Nascimento – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Andreza Domingos Cordeiro – 3ª Avaliação

- André Peres Marques – 3ª Avaliação

- Armando Alves da Rocha Neto – 3ª Avaliação

- Bruno Eduardo Pereira da Silva – 3ª Avaliação

- Carlos Ambrósio da Silva – 3ª Avaliação
- Clécio Pereira de Oliveira – 2ª Avaliação
- Daniel Lucas Diniz – 3ª Avaliação
- Diógenes Barbosa Faustino – 2ª Avaliação
- Edgard Wallan Silva de Paiva – 3ª Avaliação
- Elias da Silva Marques – 3ª Avaliação
- Eliel Ermenson Alves dos Santos Dantas – 3ª Avaliação
- Elson da Silva Lima – 3ª Avaliação
- Emerson Augusto Soares de Macedo – 3ª Avaliação
- Emmanoel Sanderson da Silva – 3ª Avaliação
- Fábio Gomes dos Santos – 3ª Avaliação
- Flauber de Almeida Fernandes – 2ª Avaliação
- Francisco Canindé Domingos da Silva – 3ª Avaliação
- Gabriela Karla da Rocha Cruz – 3ª Avaliação
- Giuseppe Jesuino da Silva – 3ª Avaliação
- Helanio Hercules Mafra – 3ª Avaliação
- Helder Thiago Castro de Alcântara – 3ª Avaliação
- Honório Alves Neto – 3ª Avaliação
- Humberto de Mendonça Coelho – 1ª Avaliação
- Ilze Jacielly Simão de Paiva – 3ª Avaliação
- Jackson de França Ribeiro – 3ª Avaliação
- Jadelson Jack Sales de Lima – 3ª Avaliação
- Jhonson Antônio Vieira de Barros – 2ª Avaliação
- João Batista do Nascimento – 3ª Avaliação
- João Maria Ribeiro de Lima – 3ª Avaliação
- Joedli Brito de Almeida – 2ª Avaliação
- Josaniel Silva do Nascimento – 3ª Avaliação
- José Diogo da Silva – 3ª Avaliação
- José Douglas de Lima Bento – 3ª Avaliação
- José Francisco de Sales Júnior – 3ª Avaliação
- José Wiston Alves Ferreira – 2ª Avaliação
- Larissa Barbosa Santana Cordeiro – 3ª Avaliação
- Layanderson Lazarony Siqueira do Nascimento – 3ª Avaliação
- Lorena Isabel Santos de Lima – 3ª Avaliação
- Luan David Fernandes Moura – 3ª Avaliação
- Lúcio Rafael Vieira de Mendonça – 3ª Avaliação
- Luiz Antônio Alves do Nascimento – 3ª Avaliação
- Lujosmar da Silva Santos – 3ª Avaliação
- Manoel Abel do Nascimento Júnior – 3ª Avaliação
- Marcio Rocha do Nascimento – 3ª Avaliação
- Marcos Antônio Silva de Oliveira – 2ª Avaliação
- Maria Célia Silva de Andrade – 3ª Avaliação
- Matheus Ferreira Fortunato – 3ª Avaliação
- Mikaell Eduardo de Melo Luz – 3ª Avaliação
- Murilo Alberto Viana da Silva Neto – 3ª Avaliação
- Paulo Pereira da Silva – 3ª Avaliação
- Paulo Roberto de Lima Dantas – 3ª Avaliação
- Rafael Silva dos Santos – 3ª Avaliação
- Raphael Carvalho do Nascimento – 3ª Avaliação
- Ridney Bruno Alves Gonçalves – 3ª Avaliação
- Rogério Bezerra do Nascimento – 3ª Avaliação
- Rosineide Dias Rufino – 2ª Avaliação
- Sebastião Florentino – 2ª Avaliação
- Silvana Simara dos Santos Bay – 3ª Avaliação
- Valdeir de Lima Mendonça – 3ª Avaliação
- Valdeir Gomes da Silva – 3ª Avaliação
- Wagner Henrique Gomes da Silva – 3ª Avaliação
- Washington Luiz da Rocha Lima – 3ª Avaliação

COVEIRO

- Francimário Mendes da Silva – 1ª e 2ª Avaliação
- Jean Fernandes – 3ª Avaliação
- Marcelo Lima Matias – 3ª Avaliação
- Renart Felix de Lima – 2ª Avaliação
- Rogério da Câmara Bulhões – 3ª Avaliação

ENCANADOR

- José Carlos Dantas do Nascimento – 3ª Avaliação

ELETRICISTA

- Jessica Clabunde Alves da Cruz – 2ª Avaliação
- João Ricardo Filgueira de Moraes – 3ª Avaliação

GARI

- Maxwell Amaro Silvino – 3ª Avaliação

MOTORISTA D

- Abraão Bernardo Coelho da Silva – 3ª Avaliação
- Acácio Trindade da Silva – 3ª Avaliação

- Ademir Fernandes do Nascimento – 3ª Avaliação
- Almir Rogério Correia de Melo – 3ª Avaliação
- Anderson Adriano do Nascimento – 3ª Avaliação
- Antônio Carlos da Silva – 3ª Avaliação
- Antônio Gomes da Silva Filho – 3ª Avaliação
- Benjamim Pontes – 3ª Avaliação
- Carlos Celestino de Carvalho – 3ª Avaliação
- David de Araújo Mendes – 3ª Avaliação
- David Maurício de Souza – 3ª Avaliação
- Emanuel de Lima Costa – 1ª Avaliação
- Erinaldo Barreto da Silva – 3ª Avaliação
- Fabiano Ribeiro de Leite- 3ª Avaliação
- Fabio Freire da Silva – 3ª Avaliação
- Flaviano Florêncio Alves – 3ª Avaliação
- Flávio Alves Borges – 3ª Avaliação
- Francisco Gledson da Silva – 3ª Avaliação
- Glauco Hermínio de Carvalho – 3ª Avaliação
- Heraldo da Câmara Cirilo Filho – 3ª Avaliação
- Isaque Marques de Barros – 3ª Avaliação
- Itamar Rodrigues dos Santos – 3ª Avaliação
- Janilson Miranda da Silva – 3ª Avaliação
- Jerfeson Ferreira da Silva – 3ª Avaliação
- João Maria Moreira Adelino da Silva – 1ª Avaliação
- John Kennedy Alves da Costa – 2ª Avaliação
- José Edson Costa do Nascimento – 3ª Avaliação
- José Gilmar da Silva – 3ª Avaliação
- José Iranildo da Costa – 2ª Avaliação
- José Reis de Oliveira Filho – 2ª Avaliação
- Luiz Antônio Alves Fernandes -3ª Avaliação
- Marcel de Souza Andrade – 3ª Avaliação
- Neiton Carlos Anunciado – 2ª Avaliação
- Rassi Henrique de Lima – 3ª Avaliação
- Romero de Carvalho Barbosa – 1ª Avaliação
- Rutson Alyson Camara da Silva – 3ª Avaliação
- Thiago de Melo Fernandes – 3ª Avaliação
- Thiago Rodrigues Praxedes – 3ª Avaliação
- Wagmar Maiotti dos Santos – 2ª Avaliação

OPERADOR DE MÁQUINAS

- Daniel dos Santos Medeiros – 3ª Avaliação
- Ecliano de Lima Gomes – 2ª Avaliação
- Erick Lemos do Nascimento – 3ª Avaliação
- Francisco Canindé Souza de Brito – 3ª Avaliação

PEDREIRO

- João Maria da Silva – 3ª Avaliação
- João Maria Gomes da Silva – 3ª Avaliação
- José Gervásio da Silva Galvão – 1ª Avaliação
- Laerty Anderson Marinho dos Santos – 3ª Avaliação

PINTOR

- Glicério de Melo Neto – 3ª Avaliação
- Hérbete Bezerra da Silva – 3ª Avaliação

VIGILANTE

- Alex Fernando da Silva Araújo – 3ª Avaliação
 - Anderson de Alencar Guerra – 3ª Avaliação
 - Caio César Felipe da Silva – 3ª Avaliação
 - Carlos Celestino de Carvalho – 3ª Avaliação
 - Carlos dos Santos Teixeira – 3ª Avaliação
 - Clécio Favone Dantas – 3ª Avaliação
 - Elias de Souza Costa – 3ª Avaliação
 - Emanuel Messias Gomes de Lima – 3ª Avaliação
 - Etaniel Fortes de Oliveira – 1ª Avaliação
 - George Rodrigues Vital da Silva – 1ª Avaliação
 - Gilmar dos Santos Gomes – 3ª Avaliação
 - Henrique Rodrigues de Lima – 1ª Avaliação
 - Jonathas Ribeiro Cunha – 1ª Avaliação
 - Jordan Dantas de Melo – 3ª Avaliação
 - José Edson da Silva Freire – 3ª Avaliação
 - Josenildo Dantas da Silva – 2ª Avaliação
 - José Uerbson Alves de Oliveira – 3ª Avaliação
 - Júlio César da Silva Brito – 3ª Avaliação
 - Raniery da Silva Soares – 1ª Avaliação
 - Roberto Soares Santos – 3ª Avaliação
- AGENTE ADMINISTRATIVO**
- Adauto Crispim Nogueira – 3ª Avaliação
 - Addler Kyldson Inácio de Andrade – 3ª Avaliação

- Alex de Carvalho – 1ª Avaliação
- Anderson Silva de Lira – 3ª Avaliação
- André Marcos Gomes Manso Júnior – 3ª Avaliação
- Andreza Jordana Fernandes de Oliveira Cruz – 2ª Avaliação
- Danyllo Robemar Vilela Santos – 3ª Avaliação
- Edinaide Cristina da Silva Nascimento – 3ª Avaliação
- Eridan Cavalcanti Oliveira – 3ª Avaliação
- Fausto Victor de Oliveira Costa – 3ª Avaliação
- Felipe Bezerra de Macedo – 3ª Avaliação
- Heloisa Cruz Barbalho – 3ª Avaliação
- Hugo Leonardo de Lima Oliveira – 2ª Avaliação
- Jallys Honorato Cardoso – 3ª Avaliação
- Jefferson Estevo Feitosa – 3ª Avaliação
- Karyna Karla Fernandes da Fonseca – 3ª Avaliação
- Leanderson Ferreira Pinheiro – 3ª Avaliação
- Lucineide Martins Bezerra – 1ª Avaliação
- Paulo César da Silva Campos – 3ª Avaliação
- Ridley Bruno Alves Gonçalves -3ª Avaliação
- Wilson Freire Neto – 1ª Avaliação
- Wnara de Souza Santos – 3ª Avaliação

FISCAL AMBIENTAL

- Leonel Bittencurt Baima – 3ª Avaliação

FISCAL DE TRANSPORTE

- Renata Barros de Carvalho – 3ª Avaliação

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Janaina Dias de Souza – 2ª Avaliação

- Milzete Alves de Souza – 3ª Avaliação

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE

- Claudionor da Silva Oliveira – 3ª Avaliação

TECNICO EM EDIFICAÇÕES

- Carlos Ítalo Rodrigues Canuto – 3ª Avaliação

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Aline Jardim da Silva – 2ª Avaliação
- Cláudia Ferreira Moreira – 2ª Avaliação
- Cyntia Viviane Bezerra – 3ª Avaliação
- Daniela Duarte dos Santos – 3ª Avaliação
- Dércia Maura de Oliveira – 3ª Avaliação
- Edite de Oliveira Sousa – 2ª Avaliação
- Fabiana Ferreira de Queiroz Fernandes – 2ª Avaliação
- Francisco Ezequiel do Nascimento – 3ª Avaliação
- Gicliane Trajano da Silva – 2ª Avaliação
- Gislayne Firmino do Couto – 2ª Avaliação
- Gizélia Vicente da Silva – 2ª Avaliação
- Ivamar Bernardo do Nascimento – 3ª Avaliação
- Josineide Kristina da Silva – 3ª Avaliação
- Renny de Sousa Saraiva Alves – 2ª Avaliação
- Rosiane Pereira de Lima Rafael – 2ª Avaliação
- Sheila Mascena Silva Carvalho – 3ª Avaliação
- Vitória Ingrid Lins da Silva – 1ª Avaliação

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- Luciana Ferreira de Freitas – 1ª Avaliação

TOPÓGRAFO

- César Augusto do Nascimento – 1ª Avaliação

AUDITOR FISCAL

- Raquel do Nascimento Costa Ventura – 2ª Avaliação

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

- Adaci Ribeiro de Lima – 3ª Avaliação
- Adriana Chaves de Souza Castro – 3ª Avaliação
- Adriana Lúcia da Silva – 3ª Avaliação
- Ana Karla da Silva Santos – 3ª Avaliação
- Ana Paula Santana de Almeida Lopes – 3ª Avaliação
- Andreia da Silva Gomes – 1ª Avaliação
- Ângela Maria Florêncio de Souza – 3ª Avaliação
- Audinéia Flor Honório – 2ª Avaliação
- Carmem Suzana Lyra da Costa – 3ª Avaliação
- Dayanne Silva de Oliveira – 3ª Avaliação
- Edjane Carneiro de Almeida Marques – 2ª Avaliação
- Edna Cecília Soares – 3ª Avaliação
- Elzimara Sales Saraiva Diniz – 2ª Avaliação
- Emmanuelle Bezerra de Lima Gabriel – 3ª Avaliação
- Erika Andrade de Aguiar – 2ª Avaliação
- Fabiana de Freitas Leandro Silva – 1ª Avaliação
- Francinara Rayane de Aquino Dantas – 2ª Avaliação
- Francisca Eliene Vieira Lopes – 3ª Avaliação

- Gizelia Bezerra de Lima – 3ª Avaliação
 - Inácia Patrícia Miranda de Farias – 3ª Avaliação
 - Ione Priscila Oliveira de Souza- 3ª Avaliação
 - Iracilda Farias da Silva – 3ª Avaliação
 - Izabeli Alves Barbosa – 3ª Avaliação
 - Jackelliny de Lima Santiago – 3ª Avaliação
 - Jailda Bezerra Chagas – 3ª Avaliação
 - Janne Cristina Marques de Oliveira Araújo – 3ª Avaliação
 - Jaqueline Damasceno Silva Vital – 1ª Avaliação
 - Juliene Xavier de Medeiros Nascimento – 3ª Avaliação
 - Kalina Alcântara Leonardo Fernandes – 3ª Avaliação
 - Katiana de Medeiros Quinto – 3ª Avaliação
 - Leonice Mendes da Silva Torres – 3ª Avaliação
 - Luciana de Araújo Nogueira – 3ª Avaliação
 - Márcia dos Santos – 3ª Avaliação
 - Margarida Ferreira da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria Betânia do Nascimento Reatto – 1ª Avaliação
 - Maria Cecília Santos Fontes – 3ª Avaliação
 - Maria de Fátima da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria de Fátima de Carvalho Silva – 3ª Avaliação
 - Maria de Lourdes Alves da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria do Céu de Araújo – 3ª Avaliação
 - Maria Eliete Marinho Ferreira – 3ª Avaliação
 - Maria Fabiana Alves – 3ª Avaliação
 - Maria Joselene dos Santos – 3ª Avaliação
 - Maria José Tavares de Lima – 3ª Avaliação
 - Maria Juliana Dantas de Medeiros Cruz -3ª Avaliação
 - Maria Marilda de Aguiar Alves – 1ª Avaliação
 - Maria Nazaré Silva – 3ª Avaliação
 - Michaelly Kaline Leite Praxedes – 3ª Avaliação
 - Michela Correia Mazim – 3ª Avaliação
 - Raquel Melo Brasilino da Silva – 1ª Avaliação
 - Renata de Carvalho – 3ª Avaliação
 - Rosylane Bezerra de Santana Rocha – 1ª Avaliação
 - Sandra Cristina Moura do Nascimento – 3ª Avaliação
 - Sarah Santos Silva – 3ª Avaliação
 - Silvana Maria Silva – 3ª Avaliação
 - Taiza Pollyanne França Câmara – 2ª Avaliação
 - Vivian Karla Santiago da Nóbrega – 3ª Avaliação
- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º/5º ANO)**
- Adriana Lopes da Silva Ribeiro – 1ª Avaliação
 - Alessandra Antunes de Moura – 3ª Avaliação
 - Aline Kelly de Mendonça – 3ª Avaliação
 - Ana Kelly Alves Barbosa Cruz Costa – 3ª Avaliação
 - Carla Maria de Araújo Costa – 3ª Avaliação
 - Celuzia Maria Arruda Lopes – 3ª Avaliação
 - Clecy das Neves Silva Rocha – 3ª Avaliação
 - Cleide Cirilo Vitorino – 3ª Avaliação
 - Deborah Enirles Amorim Ferreira – 1ª Avaliação
 - Deise Cristina dos Santos Souza – 3ª Avaliação
 - Eduardo de Castro Gurgel – 2ª Avaliação
 - Eliana Lucia Alves Pinho – 1ª Avaliação
 - Fernanda Ribeiro de Melo – 3ª Avaliação
 - Francisca Bento da Silva – 3ª Avaliação
 - Francisca das Chagas dos Anjos – 3ª Avaliação
 - Jaciane dos Santos Policarpo – 3ª Avaliação
 - Joana Cláudia da Silva Oliveira – 1ª Avaliação
 - José Ivanilson da Silva – 3ª Avaliação
 - Jurandir Silva da Cunha – 3ª Avaliação
 - Lais Michelle de Sousa Araújo Bandeira – 3ª Avaliação
 - Lenia Maria Lima Damasceno – 3ª Avaliação
 - Marcos Antônio Pereira – 3ª Avaliação
 - Margarete Pereira da Silva Araújo – 1ª Avaliação
 - Maria de Fátima Oliveira – 3ª Avaliação
 - Maria dos Prazeres Marques da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria Joziana Felipe Rocha – 3ª Avaliação
 - Maria Lúcia Cândido da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria Nadja Duarte da Silva – 3ª Avaliação
 - Mirian Rios de Lira da Silva – 3ª Avaliação
 - Mirucha Mikelle Nunes de Lima Meneses – 3ª Avaliação
 - Natália Hermínia Teodoro Salles – 3ª Avaliação
 - Nilvânia Alves de Souza Macena – 3ª Avaliação
 - Patton Domiciliano da Silva Torres – 3ª Avaliação

- Rafaela Moura da Silva Neto Pires – 3ª Avaliação
- Raquel Araújo dos Santos – 3ª Avaliação
- Sebastião da Silva Costa – 3ª Avaliação
- Sérgio Nascimento de Almeida – 1ª Avaliação
- Sheyla Ferreira da Silva – 3ª Avaliação
- Udileide Fontes Andrade – 3ª Avaliação
- Valdilene da Silva Lima – 3ª Avaliação
- Wanessa Miranda Lima – 3ª Avaliação
- Williane Lamara Nunes de Brito – 3ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ARTES**
- Camila Larissa Firmino de Luna Furtado – 3ª Avaliação
- Deise Ribeiro do Vale – 3ª Avaliação
- Jackson David do Nascimento Silva – 3ª Avaliação
- Wanessa Carvalho Gomes – 3ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – BIOLOGIA**
- Aline Silva Belísio – 3ª Avaliação
- Anny Shyrley Ferreira Dias – 3ª Avaliação
- Andréia Gama Maia – 3ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**
- Cláudia Anita da Paz Fernandes Cavalcante – 2ª Avaliação
- Daniel Valentim Costa Neto – 3ª Avaliação
- Jean Pierre Behling – 3ª Avaliação
- Jessica Araújo Gomes – 3ª Avaliação
- Liliana Maria Ataliba da Silva – 3ª Avaliação
- Thiago Machado Bezerra – 1ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO**
- Andrys Lima da Silva – 3ª Avaliação
- Josenilson Viana Guedes – 3ª Avaliação
- Livia Cristina Costa Martins – 3ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**
- Dalyson Luiz Araújo de Moraes – 3ª Avaliação
- Gervásio Hermínio Gomes Júnior – 2ª Avaliação
- Rafael Leite Freire – 3ª Avaliação
- Severino Ramos dos Santos Lima Maia – 3ª Avaliação
- Wanessa Djanis de Queiroz Santos – 3ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA**
- Cláudio Marques da Silva – 3ª Avaliação
- Jessandra Nascimento de Oliveira – 1ª Avaliação
- Tiago Cerqueira Santos – 3ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLÊS**
- Júlio César Soares – 3ª Avaliação
- Layana de Fátima Brasil de Freitas Cunha – 3ª Avaliação
- Mônica Lícia Dias da Silva – 3ª Avaliação
- Valber de Souza Franco – 3ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**
- Deborah Suzanne Perreira da Silva – 3ª Avaliação
- Ilca Virgínia de Lima Oliveira – 3ª Avaliação
- Janio Elpídio de Medeiros – 3ª Avaliação
- Maria Aparecida da Silva – 3ª Avaliação
- Michelli Silva de Oliveira – 3ª Avaliação
- Mônica Tatiana Evangelista da Rocha – 3ª Avaliação
- Luciana da Silva Moraes – 3ª Avaliação
- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PORTUGUÊS**
- Airton Silas de Sousa – 3ª Avaliação
- Deuselene Rodrigues de Souza – 3ª Avaliação
- Flávia Ferreira Lopes da Costa – 3ª Avaliação
- Gildete Cândido de Oliveira – 3ª Avaliação
- Maria Margarete da Costa Macedo – 3ª Avaliação
- Micheline Medeiros de Souza Rocha – 3ª Avaliação
- Nicarla da Silva Lopes – 3ª Avaliação
- Roberta Verusca da Silva Carvalho – 3ª Avaliação
- Rosany Cristina Vasconcelos Ramos – 3ª Avaliação

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0BA4EB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES/TRABALHADORES/USUÁRIOS PARTICIPANTES NO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2023/2025**

-Segmento: Representação dos Trabalhadores do SUAS:

Andreza Domingos Cordeiro
Humberto de Mendonça Coelho
Benjamim Pontes

-Segmento: Representação de Usuários:

Francisco Clemente Teixeira
Josélia Maria de Souza

-Segmento: Representação de Entidades Socioassistenciais:
Associação Transformando Vidas
Associação Lar Bom Jesus
Instituto Terapeutico Nova Aliança
Associação Beneficente Casa da União “Luz de Maria”

Nísia Floresta, 21 de março de 2023

COMISSÃO ELEITORAL DO CMAS

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR
Presidente da Comissão

NERIANE DA SILVA CARVALHO
Vice Presidente da Comissão

GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:847F1251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 032101 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 462/2023

Dispensa: 032101 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA, DESTA MUNICIPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: 11.939.080/0001-55 com valor global **R\$ 56.075,00** (cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 21/03/2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:56A850AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 032101 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 032101 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: 11.939.080/0001-55, referente AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:21EADEE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023030701

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023030701

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais

CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS – CNPJ: 07.858.142/0001-33

PROCESSO DE ORIGEM: 34/2023 – 001/2023 - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, BEM COMO NO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME A SEGUIR: I) ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; II) ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; III) ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE REGULARIDADES JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO CADPREV; IV) ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS GESTORES JUNTO AO SISTEMA CADPREV; V) ASSESSORIA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA DIRIMIR DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; VI) EMISSÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS MENSIS CONTENDO A RELAÇÃO DOS PROCESSOS COMPENSADOS, DETALHANDO OS VALORES DO FLUXO ACUMULADO, E FLUXO MENSAL (PRÓ-RATA).

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO: 06.011.09.271.0002.2070.339039.1.802.2111 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA: 07/03/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E398F326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 029/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **JB Serviços Automotivos (JB Distribuidora de Peças e Serviços LTDA) - ME**, CNPJ nº 13.266.536/0001-03. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Ouro Branco e outros que vierem a ser adquiridos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha. Data da assinatura: 15 de março de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 495.066,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil e sessenta e seis reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Paulo Roberto Rodrigues de Araújo, CPF nº 306.086.188-96, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de março de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:95B30688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º ADITIVO – PROCESSO Nº 047/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA(S):** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF sob nº. 22.317.871/0001-76. Objeto: O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 015/2019. Vigência: de 12 meses, 30/12/2022 a 31/12/2023 Data de Assinatura: 31.12.2022

Ouro Branco/RN, 21 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:F3833BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica do tipo CBUB sobre pavimento da Av. Luiz Pinto na Vila Caiçara e Rua São José na Sede deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 17 de março de 2023

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:082E9AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços com fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 05/03/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05/03/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, mparanarn@gmail.com. edital: parana.rn.gov.br ou pelo e-mail mparanarn@gmail.com.

PARANÁ-RN, 17/03/2023.

CID LEITE VIEIRA –

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1C9479FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 03/04/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03/04/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, mparanarn@gmail.com. edital: parana.rn.gov.br ou pelo e-mail mparanarn@gmail.com.

PARANÁ-RN, 17/03/2023.

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:11E59BFE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2023. OBJETO: Locação de estrutura de palco, som, tendas, gride de iluminação e banheiros químicos devidamente instalados de acordo com as necessidades das festividades de emancipação política deste Município de Paraná/RN para os dias 25 e 26 de março de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/03/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A68BACA7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem desportiva do campeonato municipal de futebol de campo 2023 neste Município de Paraná–RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/03/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1E1E3C02

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00031/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: Locação de estrutura de palco, som, tendas, gride de iluminação e banheiros químicos devidamente instalados de acordo com as necessidades das festividades de emancipação política deste Município de Paraná/RN para os dias 25 e 26 de março de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL – ME- R\$ 12.860,00.

Paraná - RN, 20 de março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

- Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4795B4CF

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2023, que objetiva: Serviços de arbitragem desportiva do campeonato municipal de futebol de campo 2023 neste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL MANOEL DA SILVA - R\$ 6.720,00.

Paraná - RN, 20 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9CE6F161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1.162/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Chamada Pública nº 1/2023 realizada em 13 de março de 2023 (segunda-feira), nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução 4/2015-FNDE e alterações, no valor total de R\$ 280.661,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA- CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 280.661,50 (duzentos e oitentamil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 21 de Março de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C02B1E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1.162/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Especial para elaboração de Chamada Pública, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2023 realizada em 13 de março de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 280.661,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ CAPESA-
CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 280.661,50 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 21 de Março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F606C46C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2023

PORTARIA DE Nº 083/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços, o **Sr.º. GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 21 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:96002764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **306002/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **021/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **E FRANCISCO GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ **19.921.701/0001-91**, com sede na **AV SENADOR SALGADO FILHO, 2233 – LOJA 209 – Shopping VIA DIRETA – LAGOA NOVA – Natal/RN CEP 59.076-000. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, no valor de R\$ 16.997,10 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DB671DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2023

CONTRATO Nº **14030001/2023**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **306.002/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **E FRANCISCO GOMES LTDA**
CNPJ: **19.921.701/0001-91**

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 16.997,10 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023 Atividade 1701.278120027.2.079 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material Esportivo, subelemento 3.3.90.32**

VIGÊNCIA: **14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **14 de março de 2023**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:737F83B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002-09/JAN/2023 – GP****PORTARIA Nº 002-09/JAN/2023 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, matrícula 1856-02, para o exercício da função de **PREGOEIRO**, e, como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
CASSIA RITHELLY DA COSTA	1846-19	Equipe de Apoio
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	1843-19	Equipe de Apoio
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES	2007-02	Equipe de Apoio
BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA	1854-02	Equipe de Apoio

Parágrafo Único – O servidor **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, matrícula 1854-02, **SUBSTITUIRÁ O PREGOEIRO**, nos casos de **AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS** deste.

Art. 2º - Designar para compor a **SUPLÊNCIA da EQUIPE DE APOIO** deste Município os servidores:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	2151-18	1º SUPLENTE
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	1847-16	2º SUPLENTE

Art. 3º - Determinar que o **MANDATO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO NÃO EXCEDERÁ AO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a **PORTARIA Nº 001-06/JAN/2022-GP**.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Onde - lê:
PORTARIA Nº 002-09/JAN/2022 – GP

Leia - se:
PORTARIA Nº 002-09/JAN/2023 – GP

Onde - lê:
09 de janeiro de 2022

Leia - se:
09 de janeiro de 2023

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia na data da portaria e no título da matéria (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2957, DIA 25/01/2023; página 402/403).

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6C48800E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023****TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão,

através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 001/2023 epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN para **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de utensílios, em atendimento a Prefeitura Municipal e as diversas secretarias municipais de Passagem/RN**. Fornecedor Registrado: **IRILENE DA SILVA MATIAS 0704257495**, inscrito no CNPJ **34.310.563/0001-06**.

Passagem/RN, 21 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8E483F99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023****TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Touros/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 001/2023 epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 034/2022 da Prefeitura Municipal de Touros/RN, para **Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas, em fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, na forma estabelecida na tabela Sinapi, para o município de Passagem/RN, descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil, doravante denominada SINAPI, e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecida sob demanda pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, incluindo sede e distritos, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste edital e seus anexos**. Fornecedor Registrado: **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ **43.357.757/0001-40**.

Passagem/RN, 21 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8BEFE947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 15.000.906/0001-83**
Contratada: **EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450, CNPJ: 46.611.553/0001-81**
Processo nº 597/2023 – Dispensa nº 029/2023 - CPL
Objeto: Contratação para prestação de serviços de músicos profissionais (com instrumentos) com o objetivo de implantar a musicalidade no SCFV.
VALOR MENSAL: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.
VALOR TOTAL: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 16 de março de 2023, e encerrarão em 16 de agosto de 2023.

Pedra Preta-RN, 16 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 15.000.906/0001-83
Contratante

EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450

CNPJ: 46.611.553/0001-81
Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5EDF71A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **OTAVIO DE FREITAS SOUZA**, CPF: **008.294.914.06** e RG: **2.318.957**, para ocupar o cargo em comissão, de MOTORISTA ESPECIAL no GABINETE DO PREFEITO deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 21 de março de 2023.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:6305F641

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023.**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a senhora **KAREN LEONITA RIBEIRO E SILVA**, Matrícula: 936, ocupante do cargo de **ASSESSOR TECNICO**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias de 22 e 23 de março de 2023, das 09h às 17hs, no Aram Imirá Plaza Hotel & Resort - All Inclusive, situado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, para participar do curso “**e-Social, EFD-Reinf e DCTFWEB para Órgãos Públicos**”, tendo em vista a necessidade de conhecimento e operacionalização destas novas plataformas com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças de Pedra Preta-RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:6CD1975D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias o senhor **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, Matrícula: 698, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias de 22 e 23 de março de 2023, das 09h às 17hs, no Aram Imirá Plaza Hotel & Resort - All Inclusive, situado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, para participar do curso “**e-Social, EFD-Reinf e DCTFWEB para Órgãos Públicos**”, tendo em vista a necessidade de conhecimento e operacionalização destas novas plataformas com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças de Pedra Preta-RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:FC816634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a senhora **HONORINA BANDEIRA DE SOUZA**, Matrícula: 684, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias de 22 e 23 de março de 2023, das 09h às 17hs, no Aram Imirá Plaza Hotel & Resort - All Inclusive, situado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, para participar do curso “**e-Social, EFD-Reinf e DCTFWEB para Órgãos Públicos**”, tendo em vista a necessidade de conhecimento e operacionalização destas novas plataformas com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças de Pedra Preta-RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:18F469ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a senhora **MARIA EMILIA BANDEIRA DE SOUSA**, Matrícula: 466, ocupante do cargo de **GESTORA DE CONTRATO**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias de 22 e 23 de março de 2023, das 09h às 17hs, no Aram Imirá Plaza Hotel & Resort - All Inclusive, situado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, para participar do curso **“e-Social, EFD-Reinf e DCTFWEB para Órgãos Públicos”**, tendo em vista a necessidade de conhecimento e operacionalização destas novas plataformas com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças de Pedra Preta-RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:EA3890BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2023. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Prefeito Municipal
CPF: 596.825.744-04	MATRICULA: 3433

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
05	BRASÍLIA/DF	De 26 a 31 de Março de 2023.	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na **XXIV Marcha em Defesa dos Municípios, bem como, programação no Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, com tema: Obras, e Convênios pertencentes ao Município de Pedro Avelino/RN. A programação realizar-se-á na Cidade de Brasília - Distrito Federal, no período de 26 a 31 de março de 2023.**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de março de 2023.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7A769A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230313001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230313001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- 49.884.591 JOAO PAULO DA SILVA;
- CNPJ nº 49.884.591/0001-04
- Av. Pedro Nonato Fernandes, SN, Centro, Cep. 59960-000 – Pilões/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 – 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 14 de março de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E01F645F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 49.884.591 JOAO PAULO DA
SILVA – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230313001
TERMO DE CONTRATO: 20230313001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- 49.884.591 JOAO PAULO DA SILVA;
 - CNPJ nº 49.884.591/0001-04
 - Av. Pedro Nonato Fernandes, SN, Centro, Cep. 59960-000 –
 Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 – 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Pilões/RN, em 15 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:9780D12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº 047/2023****Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, nos **LOTE 001**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 228.998,82 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, **LOTE 002**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 137.958,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, **LOTE 003**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 119.996,50 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, **LOTE 004**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 12.105,00 (doze mil e cento e cinco reais)**, e **LOTE 005**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 18.150,00 (dezoito mil e setecentas e cinquenta reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 21 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A2264572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Processo Administrativo nº 047/2023****Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em favor da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, nos **LOTE 001**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 228.998,82 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, **LOTE 002**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 137.958,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, **LOTE 003**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 119.996,50 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, **LOTE 004**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 12.105,00 (doze mil e cento e cinco reais)**, e **LOTE 005**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 18.150,00 (dezoito mil e setecentas e cinquenta reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 21 de março de 2023.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F6D850A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2023

RESULTADO FINAL**Processo Administrativo nº 047/2023****Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Empresa Vencedora: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, nos **LOTE 001**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 228.998,82 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, **LOTE 002**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 137.958,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, **LOTE 003**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 119.996,50 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, **LOTE 004**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 12.105,00 (doze mil e cento e cinco reais)**, e **LOTE 005**, ofertando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo seu valor total foi de **R\$ 18.150,00 (dezoito mil e setecentas e cinquenta reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 21 de março de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:60260214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
006/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada a ampliação de metas para construção de um polo de academia da saúde com a implantação de academia ao ar livre/academia da terceira idade

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status
5058	FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA Habilitado

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DE METAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE COM A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR	OBRA	1	39.500,00	39.500,00

LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE				
Total do Proponente				39.500,00

PORTALEGRE/RN, 21 de março de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B784FEC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 138/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 138/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:20754A40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 139/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 139/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:78BD5A16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 140/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 140/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:51B8BE15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 075, DE 10 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento encaminhado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, do Servidor Israel do Nascimento Fialho, solicitando licença paternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença paternidade por um período de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **ISRAEL DO NASCIMENTO FIALHO**, visitador sanitário, matrícula nº 167, a contar de 09 de março de 2023 até 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:289B973F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cancelamento da viagem e conseqüentemente o deslocamento do servidor;

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de Diária nº 087/2023 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da servidora a Sra. **Maria Aycely Costa**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura** ao município de Mossoró/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D9EC9993

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 13030001/2023-
ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
11030001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
18020001/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 13030001/2023-
ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
11030001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
18020001/2022**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06, sediado(a) na R FREI MIGUELINHO, 811, A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350, neste ato representada pelo Sr. José Heriwelto Dias Junior, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do saldo da ata de registro de preço Nº 11030001/2022, tendo em vista o resultado do processo licitatório pregão presencial Nº 05/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinadas aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **VALOR GLOBAL: R\$ 67.953,80** (Sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **03 (três) meses**, com início na data de 14/03/2023 e encerramento em 14/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE - FMS
448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E JOSÉ
HERIWELTO DIAS JUNIOR.**

Portalegre/RN, 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:8547ED03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 097, DE 16 DE MARÇO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 083/2022
QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES
À SERVIDORA SIMARA KELLY SILVA NOBRE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 083, de 15 de maio
de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de
24/04/2023 a 13/05/23, devendo o servidor retornar às suas atividades
em **14/05/23...**”,

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 083 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:17472DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de abril de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura e gradual de medicamentos diversos, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 14:00h.

Pureza/RN, 21 de março de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4D1BE202

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ:
08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: L C Sarmento - CNPJ. 17.271.048/0001-37.

Valor Global: R\$ 49.961,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais);

OBJETIVO: Aquisição de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento das necessidades de pacientes acamados, atendidos e acompanhados, por esta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material para distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 21 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

L C SARMENTO

CNPJ. 17.271.048/0001-37

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9F8C719C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ:
08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Jonh Lennon dos Santos Dantas - CNPJ.
48.832.692/0001-60.

Valor Global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para ministrar workshops na área digital, marketing e ferramentas para negócios e geração de renda pela internet, para atender às necessidades das ações desta administração, oportunizando seus cidadãos a um novo conhecimento.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 21 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS

CNPJ. 48.832.692/0001-60

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CA9446E7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 003/2023, para seleção e possível contratação de fornecedores individuais, para fornecimento

de gêneros alimentícios constantes da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 28/03/2023 às 10:00h, no prédio sede da referida Prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D4B21F87

GABINETE DO PREFEITO
CMDS - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DE PUREZA RUA 7 DE
SETEMBRO, S/Nº CASA DOS CONSELHOS - CENTRO
PUREZA RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

O CMDSS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário e Sustentável de Pureza e as entidades que o compõem, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 37, que estabelece os princípios da Administração Pública, no que se refere a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, vem informar e chamar a quem tiver direito do acesso a terra, no Programa Nacional do Crédito Fundiário – Terra Brasil, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, os possíveis beneficiários para se inscreverem junto ao CMDSS, no Sintraf Pureza RN, Rua Antônio Tibúcio, 155 – Centro, Pureza RN, seguindo decisão do colegiado, reunido no dia 14.03.2022, em consonância com a Lei complementar nº 93, de 04 de fevereiro de 1998, Decreto 4.892/03, que regulamenta a Lei Complementar 93, de 04 de fevereiro de 1998, que criou o fundo de terras e da Reforma Agrária e estabelece dentre outras coisas, os critérios de inscrição para as propriedades Fazenda Sussuarana - 50 vagas, Sítio São José - 5 vagas e Fazenda Relâmpago - 18 vagas.

- Documentos para Inscrição:
Identidade CPF
Comprovante de residência Carteira de trabalho Comprovante de votação CNIS
Certidão de nascimento (casamento) Carteirinha do sindicato DAP
Resumo do CadUnico
- Prazo de Inscrição:

O CMDSS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário e Sustentável de Pureza, estabelece o prazo de inscrição, após publicidade de 5 dias uteis, a contar no dia seguinte a publicação da presente chamada.

– Local de Inscrição:
Sintraf Pureza RN, Rua Antônio Tibúcio, 155 – Centro, Pureza RN, telefone (084) 99498-8193, (084) 99169-2779.

– Data e local da Homologação
O CMDSS se reunirá, dia 29 de março de 2023, no horário das 14h em diante, homologando os inscritos dentro dos critérios, no programa Terra Brasil do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Pureza – RN, 22 de março de 2023.

SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Presidente

DALVACI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DDCBA8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL

Maria do Socorro Maia Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório Único de Rafael Fernandes - RN, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por **THIAGO HENRIQUE DE FRANÇA ALVES** (CI-RG nº 2.371.800 SESPDS/RN e CPF/MF nº 062.396.584-48), brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Marcelino Vieira - RN, filho de José Abtamar de Almeida Alves e de Vania Maria de França Alves, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 74, Centro, nesta cidade de Rafael Fernandes – RN, CEP 59.990-000, (Processo nº 002/2023) referente a uma área com a seguinte descrição: Um terreno localizado na Rua Santo Antonio, nº 74, Centro, neste Município de Rafael Fernandes - RN, tereno de um pavimento, com 10,00 metros de frente, por 19,00 metros de comprimento. LIMITES e CONFRONTANTES: limitando-se ao NORTE, com o Meres Mikaelle de Figueiredo Oliveira, ao LESTE, com imóvel da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - RN, ao SUL, com a Rua Santo Antonio e ao OESTE com José Gerton Nascimento, com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº RN20230576914, assinada pela Engenheira Civil responsável BRUNA MANUELA CARNEIRO - CREA nº 2118192355RN, datado de 01 de fevereiro de 2023. Ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. DADO E PASSADO nesta cidade de Rafael Fernandes - RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 de março de 2023. Eu, _____, (Maria do Socorro Maia Ferreira), Tabeliã e Oficiala do Registro, o digitei e o subscrevo.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0691259D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 20,21 e 22 de março de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude para participar de um fórum de Educação.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:1A7333D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo, CPF nº 053.545.024-97**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 20,21 e 22 de março de 2023, para participar do **19º Fórum Ordinário-Fazer e saberes: Construção de Caminhos para Educação pública Municipal**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:92C0E8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

Processo Adm: Nº 16020004/2023

Objeto:a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. Empresas vencedoras valor total: R\$1.760.103,02(um milhão e setecentos e sessenta mil e cento e três reais e dois centavos):**MULTIMED DENTAL EIRELI(29894043000140)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241 no valor total de R\$1.760.103,02 (um milhão e setecentos e sessenta mil e cento e três reais e dois centavos).

Item deserto:209

Itens fracassados:170 e 208

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de março de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A6A457A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03211/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: JOSE GEORGE MONTE DE OLIVEIRA
10740667408

PROCESSO DE ORIGEM: DV00038/2023

OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso e aplicação de moldura em prédios públicos deste município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.006,00 (dez mil e seis reais).

DOTAÇÃO: 1176 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1000 . 2.95 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 21/03/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de março de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1846A785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230313DV00061

Número: DV00041/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo para Veículo Automotivo Renault - Master, 2.3 DCI Extra FRO 16v, Ano/Modelo 2022/2023 Placa OJY 6E78 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana - RN

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Valor Total Julgado: R\$ 3.285,74

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 21/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:105B0ED8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de Maestro para a Banda de Música Filarmônica 24 de Junho do Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482 - R\$ 24.000,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:209BC555

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: Fornecimento de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 50.000,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F725FC1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 196.080,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5B2931DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Maestro para a Banda de Música Filarmônica 24 de Junho do Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 21/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03211/2023 - 21.03.23 - ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482 - R\$ 24.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FBB1FB8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 12.122.4000.2.41 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL 12.122.4000.2.38 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03212/2023 - 21.03.23 - FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 196.080,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B02E3E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.

Portaria N.º 119/2023 Riacho de Santana/RN, 20 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de conduzir o Senhor José Ivanilson Alfredo Secretário de Educação, que irá participar do FÓRUM, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84CC8275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.

Portaria N.º 120/2023 Riacho de Santana/RN, 20 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ IVANILSON ALFREDO**, Secretário de Educação, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer ao 19º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME – RN: Fazeres e Saberes, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:38AC683A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2023**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº004/2021, de 04 de janeiro de 2021**, do Senhor José Ivanilson Alfredo, Secretário Municipal de Educação e Desporto, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Riacho de Santana/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo;

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Riacho de Santana/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço; Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Escola Municipal João Bernardino de Lima, Riacho de Santana/RN, localizada na Rua Clodomiro Elias, 104, Centro, das **08h00min às 11h00min**, e das **14h00min às 17h00min** nos dias **22/03 à 24/03/2023**.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verdadeiras.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10-Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico emjbernardino@gmail.com.

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>), **em até 24 horas**.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN no endereço: (<https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Riacho de Santana/RN.

6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 31/03/2023 no site da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN no endereço:** (<https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>).

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico emjbernardino@gmail.com, endereçado à Escola Municipal João Bernardino de Lima, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSICÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Riacho de Santana/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Riacho de Santana/RN

Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Riacho de Santana/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 13 de março de 2023.

MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES –
Membro

JOSÉ ALDAÉCIO JÁCOME DE LIMA-
Membro

ROSIMEIRE MARIA TRAJANO DE FONTES-
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº001/2023****ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Riacho de Santana/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, 13 de março de 2023.

MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES –

Membro

JOSÉ ALDAÉCIO JÁCOME DE LIMA–

Membro

ROSIMEIRE MARIA TRAJANO DE FONTES–

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº001/2023****ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.			

Assinatura

Local Data

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº001/2023****ANEXO III**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____ OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	

Riacho de Santana/RN, ____/____/____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:

CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:

OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN no endereço: <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>

Riacho de Santana/RN, ____/____/____

Assinatura do Representante da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº001/2023****ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº001/2023****ANEXO V****REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO****À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Nome Estado Civil Profissão, portador do RG no_-

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de no _____ para o cargo de_-Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Riacho de Santana/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Riacho de Santana/RN, ____de ____de 2023.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/____ Assinatura do responsável pelo recebimento:	
<input type="checkbox"/> Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/> Indeferio a proposição	

Riacho de Santana/RN-CEPSP, de 2023.

Presidente

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº001/2023**

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Riacho de Santana, RN, ___/___/___

Local Data Assinatura

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº001/2023**

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	22/03 à 24/03/2023
Deferimento de Inscrições	24/03/2023
Interposição de Recursos	27/03/2023
Resultado da Prova de Títulos	28/03/2023
Interposição de Recursos	29/03/2023
Homologação	31/03/2023

Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Riacho de Santana/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 13 de março de 2023.

MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES –

Membro

JOSÉ ALDAÉCIO JÁCOME DE LIMA–

Membro

ROSIMEIRE MARIA TRAJANO DE FONTES–

Membro

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8059FE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023150/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023150/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: EDJANE DE CARVALHO FERREIRA FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.915.324-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.44 – FUNDEB 70% - EJA

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (70%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA:3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1CA6AE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023151/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023151/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JANY LEMOS DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 380.271.228-56

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.44 – FUNDEB 70% - EJA

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (70%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA:3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FB7700AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023152/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023152/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JACINTO PEREIRA DA SILVA FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.735.964-67

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal Silvano Pereira da Silva.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.44 – FUNDEB 70% - EJA

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (70%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 752D84C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023153/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023153/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FATIMA PRICILA LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 050.019.094-14
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Assistente Social, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.67 – RECURSOS DO SUAS – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros recursos não vinculados
VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: F3C0198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023154/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023154/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 079.889.534-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.624,00 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: A5456CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 121/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 9D89DC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.110.681/0001-83, sediada à: Rua Tabelaio José Procópio de Moura, 77, Centro, Lajes/RN, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de exames de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No importe global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, com vigência entre 21/03/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados de realização de exames de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.	Serviço	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00

Riachuelo/RN, em 21 de março de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5B1CF7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2023- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA- CNPJ : 04.214.134/0001-66

Objeto do contrato: Prestação de Serviços na Locação de 07 (sete) Impressoras Multifuncionais a lazer, com franquias mínima de 20.000 (vinte mil) páginas mensais para as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais); Valor Mensal : R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ, sob o nº 11.419.125/0001-77 - SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, CPF 030.552.074-16.

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ, sob o nº 14.809.570/0001-31- MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA - CPF 056.857.824-46

Pela contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA- CNPJ : 04.214.134/0001-66 – Sr RONALD GARIBALDI MIRANDA – CPF : 466.350.414-00

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2023.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – Correção do valor global

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CC3BA9C7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 - RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA- CNPJ : 04.214.134/0001-66

Objeto do contrato: Prestação de Serviços na Locação de Impressoras Multifuncionais a lazer, com franquias mínima de 20.000 (vinte mil) páginas mensais para as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais); Valor Mensal : R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

Vigência : 01/03 a 31/12/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA- CNPJ : 04.214.134/0001-66 – Sr RONALD GARIBALDI MIRANDA – CPF : 466.350.414-00
Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2023.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Correção do valor global

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:85D20646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS - Nº 01/2023**

Dispõe sobre o regimento interno da VIª Conferência Municipal de Saúde e estabelece as normas gerais para a sua realização.

O Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN, por seu presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do Conselho Nacional e Estadual de Saúde, resolve editar o seguinte regimento:

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. A VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN, convocada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Governamental, realizar-se-á neste município sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em consonância à 17ª Conferência Nacional de Saúde (17º CNS), a VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN reportará seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17º CNS);
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º. A 17ª Conferência Nacional de Saúde (17º CNS), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

§ 1º Os eixos temáticos da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17º CNS) são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todos.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN contará com uma Comissão Organizadora presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN e o Conselho Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN.

Parágrafo único. Quando do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde coincidir ser o Secretário Municipal de Saúde, a função de Coordenador da Conferência Municipal de Saúde se dará através de eleição entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em reunião deste Conselho.

Art. 5º. A VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN realizar-se-á no dia 23 de março de 2023.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Poderão inscrever-se para participar da ---VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN todos os municípios e trabalhadores em saúde interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Norte com sede em RIO DO FOGO/RN.

§ 1º. Os inscritos na VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN serão classificados como:

I. Delegado, com direito à voz e voto;

II. Palestrante;

III. Participante, com direito à voz.

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN e, se caso tenha vaga, poderá ser realizada no dia da Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. Cada pessoa poderá inscrever-se uma única vez como Participante.

§ 2º. Os inscritos como Participantes terão direito à voz e quando inscritos como delegados terão direito a voz e voto e poderão concorrer a vaga como delegado para a Conferência Estadual.

§ 3º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

CAPÍTULO V DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN.

Art. 9º. Somente os Delegados Municipais, poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN dispostas para votação.

Art. 10º. A programação oficial prevista para a VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN inclui roda de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

Art. 11º. As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia para que sejam apreciados e aprovados, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

Art. 12º. Os Delegados deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN para certificação, bem como para garantir a confirmação da inscrição como candidato a Delegado da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º Os certificados da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN serão disponibilizados no final dos Trabalhos.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º. É considerada instância deliberativa da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Votação das diretrizes e propostas, Eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre presidente do Conselho Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN e da Secretaria Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas será realizado no final dos trabalhos dos grupos da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN.

§ 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será realizada após a votação de todas as diretrizes e propostas.

§ 4º. A Plenária Final terá como objetivos aprovar as moções apresentadas, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 14º. A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 15º. O número de Delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

Art. 16º. Os delegados eleitos à Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17º. Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN para a organização de todas as etapas da Conferência.

Art. 18º. A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN terá a seguinte estrutura:

I. Presidente;

II. Coordenador/a Geral;

III. Secretário/a Geral;

IV. Relator/a Geral;
V. Coordenador/a de Comunicação e Informação;
VI. Coordenador/a de Infraestrutura.

CAPÍTULO X DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 20. Os recursos financeiros para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os certificados serão conferidos conforme segue:
I- Na VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN:

- Delegado, desde que atenda o disposto no Art. 6º;
- Participante;
- Palestrante;

Art. 22. O Relatório, aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN à Secretaria Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 23. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de RIO DO FOGO/RN.

RIO DO FOGO/RN em 17 de março de 2023.

ALEXSANDRO PEREIRA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 035.844.734-89

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DC23ABDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 112/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D2EF5034

CHEFIA DE GABINETE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0013/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos, causando prejuízo aos serviços burocráticos e administrativos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador RODOLFO FERNANDES CARTORIO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.392.565/0001-73, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
1053	R\$ 1.128,74 (um mil cento e vinte e oito reais e doze centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A6EBCB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/23 - COM
BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias carentes do município de Ruy Barbosa/RN, para o desjejum na Semana Santa.**

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **27 de Março de 2023, às 13:00 horas.**

Ruy Barbosa/RN, 21 de Março de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:950BEB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXANDRE DIONÍSIO, para cargo em Comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F112DAD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Luiz Antônio de Moura** para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AC511612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JENNY CARLOS SABINO**, para o cargo em Comissão de Subcoordenador de Planejamento, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:BBF187E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GILBERTO GONZAGA DE SOUZA**, para o cargo em Comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A212C0E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a SRA. MARLIR NUNES DA SILVA COSTA, para cargo em Comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE, com lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:41C15F5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEOVANNI VIRGÍNIO DIAS, para cargo em Comissão de Coordenador, com lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:181AC0E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Ivanildo Cordeiro Fabrício, para cargo em Comissão de Chefe de Setor de Planejamento e Orçamento de Obras, com lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:97922C14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PAULA RODRIGUES DE LIMA, para o cargo em Comissão de Secretária Adjunta, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:68AC8FCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ OZIREZ FABRÍCIO DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Subcoordenador de Transporte, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:464AA17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Ivan Cordeiro dos Santos, para cargo em Comissão de Chefe de Setor, com lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9AFEEF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 129/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 129/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para cobrir suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará juntamente com uma equipe da Secretaria M. de Educação, do Fórum Fazeres e Saberes, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:88354AB0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 130/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 130/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **DILMA CARLA DA COSTA, Mat: 004108-4**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará juntamente com uma equipe da pasta, do Fórum Fazeres e Saberes, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:83B29D1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 131/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 131/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará juntamente com uma equipe da pasta, do Fórum Fazeres e Saberes, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9829D5ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 132/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 132/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará juntamente com uma equipe da pasta, do Fórum Fazeres e Saberes, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C6EF6ADB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 133/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 133/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula: 152476-3**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, juntamente com o Prefeito e seu vice **GLAUTHER AZEVEDO SILVA ADRIANO**, com o objetivo de participarem da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá no período de 27 a 30 do corrente mês e ano, com saída programada rumo ao destino já mencionado no dia 26, e retornando do evento dia 31/03/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7A5C6B10

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 134/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 134/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Vice-Prefeito Municipal **GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA, Mat: 152193-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, juntamente com o Prefeito e o Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**, com o objetivo de participarem da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá no período de 27 a 30 do corrente mês e ano, com saída programada rumo ao destino já mencionado no dia 26, e retornando do evento dia 31/03/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A09AD66B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 135/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 135/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mat: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, juntamente com o Vice-Prefeito Municipal **GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA** e o Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**, com o objetivo de participarem da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá no período de 27 a 30 do corrente mês e ano, com saída programada rumo ao destino já mencionado no dia 26, e retornando do evento dia 31/03/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:554EC019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PROC. ADM. MSM/ RN Nº 644/2023

No dia 14 de Março de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento dos envelopes de documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** da Tomada de Preço 002/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO**

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA SERRA DE SANTANA. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram protocolados os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços das empresas:

- 01) **EMPREENDEMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA – CNPJ: 137.094.328/0001-24;**
 02) **PAVING OBRAS EIRELI– CNPJ: 35.485.183/000167;**
 03) **DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 34.254.143/0001-41;**
 04) **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE E EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89;**
 05) **COPAGEL EMPREENDEMENTOS LTDA – CNPJ: 16.731.373/0001-72;**
 06) **JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06;**
 07) **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88;**
 08) **RG SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56;**

Fica registrado em ata que, os representantes das empresas participantes do processo permaneceram na sessão de abertura de documentos de habilitação apenas como ouvintes, não cabendo assim um julgamento prévio da análise dos mesmos. Por decisão unânime da Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação serão analisados e publicado o julgamento posteriormente, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**”. Fica registrado em ata também que os representantes das empresas poderão requer toda documentação em pertinente aos resultados do certame em apreço. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos as 10:00hs.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:36B937DE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4423/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2023, em favor da empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ 35.284.764/0001-30 – com o valor global de R\$ 29.249,00(vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais); **VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 34.598.653/0001-36** – com o valor global de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 125.249,00(cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:19FC3992

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 472/2023

Portaria de diária nº 472/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:89BC9B39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 473/2023

Portaria de diária nº 473/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:768A789C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 474/2023**

Portaria de diária nº 474/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2A7F3257

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 475/2023**

Portaria de diária nº 475/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 18 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5895039A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 476/2023**

Portaria de diária nº 476/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:30E25D49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 477/2023**

Portaria de diária nº 477/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 21 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58734A07

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 478/2023**

Portaria de diária nº 478/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:05FC279B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 479/2023**

Portaria de diária nº 479/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:EFF8D48C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 480/2023**

Portaria de diária nº 480/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3E939079

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 481/2023**

Portaria de diária nº 481/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:F56E7080

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 482/2023**

Portaria de diária nº 482/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:FE800B49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 483/2023**

Portaria de diária nº 483/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:00C6282A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 484/2023

Portaria de diária nº 484/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:026DB749

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 485/2023

Portaria de diária nº 485/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C80274D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 486/2023

Portaria de diária nº 486/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:16DA924F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 487/2023

Portaria de diária nº 487/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 20 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CB6E3128

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4423/2022
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**. Cujo certame teve como vencedora as empresas:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ 35.284.764/0001-30 – com o valor global de R\$ 29.249,00(vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais); **VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 34.598.653/0001-36** – com o valor global de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

Perfazendo um montante de R\$ 125.249,00(cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais).

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4EB24BCD

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4423/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ 35.284.764/0001-30 – com o valor global de R\$ 29.249,00(vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais); **VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 34.598.653/0001-36** – com o valor global de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 125.249,00(cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5FED2B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2023 - SEMEC/PMSM –
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS

EDITAL 01/2023 - SEMEC/PMSM – ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria Nº 01/2023, de 08 de março de 2023**, da Senhora Jane Kelly Soares da Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO** do Edital 01/2023 Para cadastro de reserva de **Assistentes de Alfabetização Voluntários**, para o Programa Tempo de Aprender (PTA), instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021, nos seguintes termos:

*1.1. Esta Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 001/2023 - SEMEC/PMSM - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, tem por objetivo modificar as informações referentes ao **Item 5.5** e ao **Item 10.1** do Edital nº. 001/2023 - SEMEC/PMSM.*

ALTERAÇÃO 1:

No Item 5.5, onde se lê:

“Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II)”;

Leia-se:

“Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo III)”.

ALTERAÇÃO 2:

No Item 10.1, onde se lê:

10.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas conforme cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	15/03/2023
Inscrições	20/03/2023 e 21/03/2023
Análise das inscrições	23/03/2023 e 24/03/2023
Divulgação do resultado de inscrições	27/03/2023
Recursos contra indeferimento de inscrições	28/03/2023
Análise e divulgação de resultados dos recursos contra indeferimento de inscrições	29/03/2023
Divulgação de resultado preliminar da prova de títulos	30/03/2023
Recursos contra resultado da prova de títulos	31/03/2023
Análise e divulgação de resultados dos recursos contra resultado da prova de títulos	03/04/2023
Homologação e publicação do resultado final	04/04/2023

Leia-se:

10.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas conforme cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	15/03/2023
Inscrições	20/03/2023 e 24/03/2023
Análise das inscrições	27/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação do resultado de inscrições	29/03/2023
Recursos contra indeferimento de inscrições	30/03/2023
Análise e divulgação de resultados dos recursos contra indeferimento de inscrições	31/03/2023
Divulgação de resultado preliminar da prova de títulos	03/04/2023
Recursos contra resultado da prova de títulos	04/04/2023
Análise e divulgação de resultados dos recursos contra resultado da prova de títulos	05/04/2023
Homologação e publicação do resultado final	06/04/2023

Santana do Matos, 21 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SANTANA DO MATOS/RN.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS

ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA –
Presidente

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO –
Membro

ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS –
Membro

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA –
Membro

HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES –
Membro

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:701285E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e REGIA DA SILVA XAVIER, CPF: 703.667.794-51, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria Bento de Lima Pereira, matrícula nº 180, que encontra-se afastado da sua função por licença médica.

Do Valor Global: **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).**

Da Vigência: **13 de março de 2023 a 27 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e REGIA DA SILVA XAVIER, (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FEF33917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033A/2023/PMSS/CD/ADM DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 033A/2023/PMSS/CD/ADM de 15 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Luiz Bezerra da Cunha Junior, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, onde irá participar do encontro estadual, que será realizado na capital do estado Natal/RN, no dia 16 de março de 2023, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 033A/2023/PMSS/CD/ADM de 15 de março de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:258CEF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DENNES MONTENEGRO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.882.614-81, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:46CF3345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

São Bento do Norte/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a reunir a cada quatro anos com a participação dos vários seguimentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes; Considerando a Resolução nº 453, de 10 de Maio de 2012, que define o funcionamento dos Conselhos e Conferência; conforme deliberação da 20ª Reunião Extraordinária do CMS de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 15 de Março de 2023,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, de São Bento do Norte/RN, que terá como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do CMS

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AA2C1398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 23 de Março de 2023, estará disponível no site: www.saofernando.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, edição Janeiro/2023 ,tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia 05 de Abril de 2023, às 09:00 h. na sede da prefeitura municipal, onde Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocpls@gmail.com.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1BD840F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
DECORRENTE DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 21 dias do mês de Março do ano de 2023, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para finalizar os trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Vale Salientar que na sessão pública ocorrida no dia 15 de Março de 2023, a comissão de licitação proferiu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da licitantes habilitadas; Na ocasião após abertura constatou-se que a empresa ECL-ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10, havia apresentado o menor valor global para a prestação dos serviços, diante disto a comissão remeteu para análise ao setor de engenharia do município a menor proposta apresentada, afim de que se pudesse constatar se as planilhas orçamentárias e demais documentos estavam de acordo com as condições do edital.

Foi constando que a empresa ECL-ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10, apresentou sua proposta dentro do que foi exigido no edital, cujo valor global foi de R\$ 259.109,20, para o serviço em questão.

A Comissão de licitação por sua declarou como vencedora do respectivo certame a empresa ECL-ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das demais licitantes classificadas para a fase abertura das propostas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada a licitante a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 29 de Março de 2023, às 09h00, para celebrar o respectivo contrato administrativo.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL ,deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta a ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 21 de Março de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:22C78D7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020-GPMSF/2023.**

Nomeia a Comissão Especial Eleitoral para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em respeito à Lei Municipal n.º 0456/2004, alterada pela Lei Municipal n.º 0713/2015, resolve:

Art. 1.º - Nomear os cidadãos abaixo identificados para ocuparem os cargos de membros titulares e suplentes da Comissão Especial Eleitoral que cuidará da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, a saber:

01. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

(i) TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS

CPF: 063.503.934-65

(ii) SUPLENTE: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 101.470.264-07

02. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

(i) TITULAR: AILTON MEDEIROS DA COSTA

CPF n.º 473.900.004-06

(ii) SUPLENTE: FRANCEILMA MARIA GALDINO

CPF n.º 070.436.424-77

Art. 2.º - A atuação dos membros nomeados por meio desta Portaria será disciplinada por regulamento próprio.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 23 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BAD0CAE6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 083/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 083/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de construção complementar, para a EMPRESA R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.335.072/0001-22, nota fiscal n.º 000.000.459, no valor total de R\$ 20.002,70.

São Fernando/RN, 21 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:5A4F1B87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0104/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, CNPJ N.º 17.352.525/0001-99. OBJETO: contratação por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.925,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 015/2022 (Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0098). DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2023. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4664A933

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0105/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. LTDA-EPP, CNPJ N.º 23.303.897/0001-28. OBJETO: contratação por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 015/2022 (Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0098). DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2023. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOÃO BATISTA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5323DC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CBE0528C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8F7D37AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 131/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BCD5A1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 02 (dois) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. .

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:79862687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 03/04/2023 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2023 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação dos serviços de divulgação em carro de som, dos informes, avisos e publicidades sonoras diversas do Município de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 21 de março de 2023.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BFA3AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 03/04/2023 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2023 – 14:10 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma (Guia da Farmácia), necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre– pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 21 de março de 2023.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3242A8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 22 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará da Reunião de Orientação acerca das Conferencias Municipais de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:48EA78BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 22 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Reunião de Orientação acerca das Conferencias Municipais de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B18A1DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Senhor **Leonardo do Nascimento**, ocupante do cargo de Operador de Sistemas do Município, nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando o mesmo participará do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3EF4F10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Senhor **Jones Aldileno Revorêdo Paulino**, ocupante do cargo de Operador de Sistemas do Município, nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando o mesmo participará do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B0866054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Senhor **Tarciano Leandro Barbosa**, ocupante do cargo de Operador de Sistemas do Município, nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Foz do Iguçu/PR, quando o mesmo participará do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0FC61500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Foz do Iguçu/PR, quando o mesmo participará do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B2B910D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2023, para se deslocar a cidade de

Brasília/DF, quando o mesmo participará da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:648AD1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 361, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas 01 (um) representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. A audiência pública realizar-se-á em local previamente determinado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

- serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
- deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:CD9A8F42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2023, 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7663A113

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 079/2023, 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de março de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EA982C7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 080/2023, 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de março de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de março de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:75A5AE08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 081/2023, 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de março de 2023	310,00	155,00

1 de 50%	Natal/RN	20 de março de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00
----------	----------	---------------------	-----------	------------

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 20 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de março de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8CE81391

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 082/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de março de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B663C91B

GABINETE DO PREFEITO

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 049/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta para locação de imóvel para a concessão do benefício de aluguel social.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao locador: **CÍCERO DOS SANTOS COSTA**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, X da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos contratados, nos termos da proposta constante destes autos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 16 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D6209635

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
DISPENSA Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 049/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN;
CONTRATADO: CÍCERO DOS SANTOS COSTA (CPF nº ***.027.***-72); **OBJETO:** Locação de imóvel destinado a aluguel social; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0006.08.244.2129 – Benefícios Eventuais da LOAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000; **VIGÊNCIA:** 16 de março de 2023 a 16 setembro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, X; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – Pelo Contratante e Cícero dos Santos Costa - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 16 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B230E8BB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 024/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO
SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **21 a 30 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
 - e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
 - f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
 - i) Dados de Conta e Agência Bancária;
 - j) Carteira de Trabalho – CTPS;
 - k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
 - n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
 - p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
 - q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 31 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- b) Anti-HBS;
 - c) Hemograma completo;
 - d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
 - e) Glicemia de jejum;
 - f) RX de tórax;
 - g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.
- III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de

inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 21 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA	344	3º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Aislanny Ingridy da Silva Soares	439	4º

São José do Seridó-RN, 21 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8A2AA9E2

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDRÉA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, licenciada em geografia, portadora da cédula de identidade nº 002.455.682 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.505.994-54, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa, 245, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricão, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 21 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO, brasileira, casada, licenciada em geografia, portadora da cédula de identidade nº 002.455.682 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.505.994-54, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa, 245, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 21 de março de 2023

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:849FACD5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DÉBORA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDRÉA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DÉBORA COSTA**, brasileira, solteira, estudante de Pedagogia, portadora da cédula de identidade nº 002.614.966 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.698.684-43, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 329, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificacão, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaraçãõ falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitaçãõ.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaraçãõ de rescisãõ deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificaçãõ judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislaçãõ específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestaçãõ de servições por conta de infraçãõ contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de açãõ judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenizaçãõ ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituiçãõ por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituiçãõ mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questãõ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contrataçãõ não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administraçãõ direta ou indireta ou, ainda, fundaçãõ instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaraçãõ anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituiçãõ da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessãõ ou transferênciã no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisãõ judicial que anule a presente contrataçãõ não assegurará qualquer direito de reparaçãõ ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensãõ indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicaçãõ deve conter a identificaçãõ do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presençã de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 21 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educaçãõ e Cultura - SEMEC

DÉBORA COSTA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

DÉBORA COSTA, brasileira, solteira, estudante de Pedagogia, portadora da cédula de identidade nº 002.614.966 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.698.684-43, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 329, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituiçãõ Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulaçãõ remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
 - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibiçãõ de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepçãõ simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneraçãõ de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituiçãõ, os cargos eletivos e os cargos em comissãõ declarados em lei de livre nomeaçãõ e exoneraçãõ.

São José do Seridó/RN, em 21 de março de 2023

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AEE7322B

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.526.744 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.145.214-47, domiciliado no PC Celso Azevedo, Zona Urbana de Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

- de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 21 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS, brasileira, solteira, pedagoga portadora da cédula de identidade nº 1.526.744 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.145.214-47, domiciliada no PC Celso Azevedo, 19A, Zona Urbana de Cruzeta/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 21 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4EBC4E49

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 020/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portador da cédula de identidade nº 002.479.896 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.207.564-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado,

aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Matemática, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (Um mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) faltam ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 21 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES
 Contratada

TESTEMUNHAS:

**ANEXO
 DECLARAÇÃO**

Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, - casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.479.896 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.207.564-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 21 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:821B6F98

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, presidência e vice-presidência, e ainda, sobre aprovação de demonstrativos físico-financeiros do exercício 2021.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar os novos membros do CMAS:

**1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
 SEMEC**

TITULAR: Márcia Rejane Pereira

SUPLENTE: Enilma Medeiros Alves;

SESAD

TITULAR: Nara Regina de Medeiros Martins

SUPLENTE: Otamyres Gracyane Batista Araújo

SEMTHAS:

TITULAR: Simone de Araújo e Santiago

SUPLENTE: Francisco das Chagas Medeiros Oliveira.

SEAGEP:

TITULAR: Filipe Campos Tolentino

SUPLENTE: Maria Francinete de Medeiros;

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

API

TITULAR: Michele dos Santos Costa

SUPLENTE: Cilmária dos Santos Costa

ACCAS

TITULAR: Fernando Luiz de Araújo Vicente

SUPLENTE: Daniel Gomes da Silva Neto

3. TRABALHADORES DO SUAS:

SEMTHAS

TITULAR: Paulo Sérgio Dantas de Lucena

SUPLENTE: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

4. USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Mirian dos Santos Silvestre

SUPLENTE: Gilka de Figueiredo Lopes Cisneiros

.

Art. 2º- Apresentar nova composição da gestão do Conselho para o Biênio 2023 – 2025. Presidente: **Simone de Araújo e Santiago**; Vice-Presidente: **Francisco das Chagas Medeiros Oliveira** e Secretária Executiva do CMAS: Cilmária Dos Santos Costa.

Art. 3º - Aprova substituição de entidade da sociedade civil Pastoral da Criança pela entidade Associação de Amparo à Pessoa Idosa (API), conforme ata CMAS nº 001/2023;

Art. 4º - Aprova demonstrativos físico-financeiros referentes à gestão do SUAS; co-financiamento do governo federal do SUAS e

demonstrativo dos serviços e programas do governo federal do SUAS - exercício 2021;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2023.

LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:5ADD7765

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2023**

CONVOCADA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS, REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS, ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO E APRECIÇÃO DE DENÚNCIAS QUANTO À ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS ÚNICOS. REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10:00hs (dez) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para **apreciação e aprovação de demonstrativos físico-financeiros, reprogramação de saldos, eleição dos novos membros conselheiros, presidente e vice-presidente do conselho e apreciação de denúncias quanto à atualização de cadastros únicos**. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Na sequência, passou a palavra para o coordenador da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Paulo Sérgio Dantas de Lucena, que apresentou os demonstrativos físico-financeiros dos serviços e programas do SUAS, da gestão do SUAS e do cofinanciamento do governo federal para o SUAS municipal durante o exercício de 2021, sendo aprovada a prestação de contas pelos conselheiros. Na sequência, apresentou valores oriundos de emendas parlamentares referentes ao financiamento de instituição de longa permanência Palácio da Sabedoria e aquisição de veículo da assistência social. Assim, havia em caixa R\$ 1.827,78 (mil, oitocentos e vinte e sete, e setenta e oito centavos) referentes ao financiamento do Palácio da Sabedoria e R\$ 14.017,79 (quatorze mil e dezessete reais e setenta e nove centavos) referente à aquisição de veículo, após realizada a compra, sendo os referidos valores, com juros, reprogramados para o exercício de 2023. Posta a reprogramação em pauta, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros. A secretária executiva Cilmária Costa deu início à apresentação dos representantes de cada entidade para compor o conselho, conforme relação a seguir de representantes de prestadores de serviços do poder municipal e entidades da sociedade civil: 1. Secretaria Municipal de Educação e cultura (SEMEC) – Titular: Márcia Rejane Pereira; Suplente: Enilma Medeiros Alves; 2. Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) – Titular: Nara Regina de Medeiros Martins; Suplente: Otamyres Gracyane Batista Araújo; 3. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) – Titular: Simone de Araújo e Santiago; Suplente: Francisco das Chagas Medeiros Oliveira; 4. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SEAGEP) – Titular: Filipe Campos Tolentino; Suplente: Maria Francinete de Medeiros; 5. Associação de Amparo à Pessoa Idosa (API) – Titular: Michele dos Santos Costa; Suplente Cilmária dos Santos Costa 6. Usuários da Assistência Social – Titular: Miriam dos Santos Silvestre; Suplente: Gilka de Figueiredo Lopes Cisneiros; 7. Trabalhadores da Assistência Social (SUAS) – Titular: Paulo Sérgio Dantas de Lucena; Suplente:

Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. Foi apresentada a substituição da entidade Pastoral da Criança pela API, sendo aprovada a substituição por unanimidade dos conselheiros. Em seguida, a Presidente do CMAS Lara Virgínia Santos Medeiros fez a apresentação das famílias do SIBEC, havendo quatrocentos e dezessete famílias contempladas com o Programa Bolsa Família, e ainda, cinquenta e uma famílias cujas situações cadastrais foram alteradas, seja por motivo mudança de endereço para outros municípios, seja por motivo de inconsistência de dados, sendo nesse caso recomendada a visita do assistente social. Segue anexa a lista de beneficiários para averiguação. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, pela presidenta da sessão, pela presidenta empossada e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 08 de março de 2023.

(Presidenta da Sessão)

(Presidenta Empossada)

(Secretária Executiva)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:B99F416B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 039/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: aquisição gradativa de tambores de polietileno de alta densidade com capacidade 200 litros; VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais); VALIDADE: 21 de março de 2023 a 21 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:8F7E2FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 037/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J PAIVA LOPES NETO, inscrita no CNPJ nº 37.902.281/0001-88; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de Levantamento Topográfico; VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); VALIDADE: 21 de março de 2023 a 21 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Paiva Lopes Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:21CB2FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 028/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; OBJETO: execução gradativa dos serviços de transporte escolar; VALOR GLOBAL: 418.800,00 (Quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo ser prorrogado para o cumprimento dos duzentos (200) dias letivos; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.0010.12.361.2007 – Manutenção do Transporte Escolar; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15001001; 15530000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Arnilda Batista de Araújo – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de março de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4A72E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 051/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de peças/ produtos e serviços necessários à manutenção da Fiat Toro durante período de garantia técnica.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **concessionária FIAT – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 70.166.350/0002-99).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993, a **aquisição de peças e execução de serviços necessários à manutenção da Pick-up FIAT Toro (PLACA RGI4I01) durante período de garantia técnica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 21 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5F41C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 051/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: concessionária FIAT – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99); OBJETO: aquisição de peças/ produtos e execução de serviços necessários à manutenção da Pick-Up FIAT Toro (PLACA RGI4I01) durante período de garantia técnica; PRAZO PARA EXECUÇÃO: cinco (05) dias contados do recebimento da OES/ AC; VALOR GLOBAL: R\$ 3.531,91 (três mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Materiais de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços terceiros – PJ; FONTE: 15001002; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 21 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:613B70AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de forma fracionada de material odontológico, conforme segue descrito no termo de referência, anexo I..

RESULTADO:

Lote 1: BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094	FAVA	2,190000	120,00

Lote 2: BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342	MICRODONT	2,190000	100,00

Lote 3: BROCA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 175,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTAÇÃO N° 3070	FAVA	2,190000	80,00

Lote 4: BROCA DIAMANTADA CONICA DUPLA (CARRETEL) ALTA ROTAÇÃO N° 1046.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 175,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA CONICA DUPLA (CARRETEL) ALTA ROTAÇÃO N° 1046	MICRODONT	2,190000	80,00

Lote 5: BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO OGIVA N° 3168F.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO OGIVA N° 3168F	FAVA	2,190000	120,00

Lote 6: BROCA DIAMANTADA DOURADA CONICA ALTA ROTAÇÃO N° 2135F.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 358,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA DOURADA CONICA ALTA ROTAÇÃO N° 2135F	MICRODONT	2,990000	120,00

Lote 7: BROCA DIAMANTADA DOURADA CONICA ALTA ROTAÇÃO N° 3195F.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 358,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA DOURADA CONICA ALTA ROTAÇÃO N° 3195F	FAVA	2,990000	120,00

Lote 8: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1012.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 418,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1012	MICRODONT	2,990000	140,00

Lote 9: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1012HL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1012HL	FAVA	2,190000	120,00

Lote 10: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014	MICRODONT	2,190000	120,00

Lote 11: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014HL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014HL	FAVA	2,190000	120,00

Lote 12: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016	MICRODONT	2,190000	120,00

Lote 13: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016HL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 306,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016HL	FAVA	2,190000	140,00

Lote 14: BROCA DIAMANTADA N° 701L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 208,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA N° 701L	MICRODONT	6,940000	30,00

Lote 15: BROCA DIAMANTADA N° 702.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 224,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA N° 702	PRIMA DENTAL	7,490000	30,00

Lote 16: BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA ALTA ROTAÇÃO N° 1312.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1312	MICRODONT	2,190000	100,00

Lote 17: BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 - CONE INVERTIDA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 175,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 - CONE INVERTIDA	FAVA	2,190000	80,00

Lote 18: BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 - CILÍNDRICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 131,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 - CILÍNDRICA	MICRODONT	2,190000	60,00

Lote 19: BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2137F - CILÍNDRICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2137F - CILÍNDRICA	FAVA	2,190000	100,00

Lote 20: BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 P/ CONTRA ÂNGULO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 365,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 P/ CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	7,310000	50,00

Lote 21: BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 P/ CONTRA ÂNGULO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 194,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 P/ CONTRA ÂNGULO	PRIMA DENTAL	6,490000	30,00

Lote 22: BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 209,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT	6,990000	30,00

Lote 23: BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 209,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	PRIMA DENTAL	6,990000	30,00

Lote 24: BROCA ZECRYA (23MM).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 539,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ZECRYA (23MM)	MICRODONT	13,490000	40,00

Lote 25: BROCA ZECRYA (28MM).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 539,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ZECRYA (28MM)	PRIMA DENTAL	13,490000	40,00

Lote 26: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	20,000000	50,00

Lote 27: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO A2 OU A3.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.234,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO A2 OU A3	FGM	24,690000	50,00

Lote 28: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA TRA (TÉCNICA RESTAURADORA ATRAUMÁTICA).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA TRA (TÉCNICA RESTAURADORA ATRAUMÁTICA)	MAQUIRA	24,680000	50,00

Lote 29: CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ (20GR).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 419,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ (20GR)	SS WHITE	13,990000	30,00

Lote 30: CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 449,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	MAQUIRA	14,970000	30,00

Lote 31: CIMENTO P/OBTURAÇÃO PROVISÓRIA EM CAVIDADES E SELAMENTO TEMPORÁRIO - SEM EUGENOL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 535,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO P/OBTURAÇÃO PROVISÓRIA EM CAVIDADES E SELAMENTO TEMPORÁRIO - SEM EUGENOL	IODONTOSUL	10,710000	50,00

Lote 32: COMPOSTO DENTAL COR A3 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL COR A3 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G)	MAQUIRA	16,500000	120,00

Lote 33: COMPOSTO DENTAL COR B1 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.981,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL COR B1 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G)	FGM	16,510000	120,00

Lote 34: COMPOSTO DENTAL COR C2 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL COR C2 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G)	3M	16,500000	120,00

Lote 35: COMPOSTO DENTAL NA COR A1 - ESMALTE NANOPARTICULADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.981,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL NA COR A1 - ESMALTE NANOPARTICULADO	FGM	16,510000	120,00

Lote 36: COMPOSTA DENTAL NA COR A2 - ESMALTE NANOPARTICULADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTA DENTAL NA COR A2 - ESMALTE NANOPARTICULADO	MAQUIRA	16,500000	120,00

Lote 37: COMPOSTO DENTAL NA COR B2 - DENTNA NANOPARTICULADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.981,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL NA COR B2 - DENTNA NANOPARTICULADO	FGM	16,510000	120,00

Lote 38: COMPOSTO DENTAL COR A3,5 OPACO NANOPARTICULADO - SERINGA (4G).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL COR A3,5 OPACO NANOPARTICULADO - SERINGA (4G)	MAQUIRA	16,500000	120,00

Lote 39: COMPOSTO DENTAL NA COR A3,5 - DENTNA NANOPARTICULADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.981,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL NA COR A3,5 - DENTNA NANOPARTICULADO	FGM	16,510000	120,00

Lote 40: AMÁLGAMA/LIGA ESFÉRICA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMÁLGAMA/LIGA ESFÉRICA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULAS	SDI	98,000000	30,00

Lote 41: CLOREXIDINA/SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% VOLUME MÍNIMO 1000ML - KIT COM BOMBA DOSADORA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA/SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% VOLUME MÍNIMO 1000ML - KIT COM BOMBA DOSADORA	VIC PHARMA	25,780000	50,00

Lote 42: ACIDO FOSFORICO GEL A 37% (CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTAL) COM 03 SERINGAS COM 2,5 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOSFORICO GEL A 37% (CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTAL) COM 03 SERINGAS COM 2,5 ML	MAQUIRA	4,950000	120,00

Lote 43: PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 647,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML	BIODINAMICA	8,090000	80,00

Lote 44: FORMOCRESOL (ODONTOLÓGICO) FRASCO COM 10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOCRESOL (ODONTOLÓGICO) FRASCO COM 10ML	AAF DO BRASIL	5,600000	100,00

Lote 45: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 395,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	4,940000	80,00

Lote 46: HIPOCLORITO COM 2,5 DE CLORO ATIVO - ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 158,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIPOCLORITO COM 2,5 DE CLORO ATIVO - ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAN	7,900000	20,00

Lote 47: TRICRESOLFORMALINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 232,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRICRESOLFORMALINA	MAQUIRA	7,750000	30,00

Lote 48: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.185,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO	SS WHITE	67,900000	150,00

Lote 49: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 8.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA	DFL	134,800000	60,00

Lote 50: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	DFL	114,000000	30,00

Lote 51: ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA 20% - 200mg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 296,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA 20% - 200mg	DFL	9,890000	30,00

Lote 52: BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (40G).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 186,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (40G)	MAQUIRA	3,720000	50,00

Lote 53: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO GEL 1,23% (200 ML).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 128,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO GEL 1,23% (200 ML)	MAQUIRA	6,440000	20,00

Lote 54: FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO GEL 2% (200 ML).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO GEL 2% (200 ML)	MAQUIRA	6,400000	20,00

**Lote 55: VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.044,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO	SS WHITE	20,890000	50,00

**Lote 56: ESPONJA HEMOSTÁTICA COLÁGENO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA HEMOSTÁTICA COLÁGENO	MAQUIRA	44,500000	60,00

**Lote 57: AGENTE DE UNIÃO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL (4ML).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTALMEDPRODUTOS PARA SAUD ELTDA.
CNPJ: 34.698.454/0001-08.
Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGENTE DE UNIÃO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL (4ML)	BIODINAMICA	14,500000	120,00

**Lote 58: CONJUNTO DE HIGIENE ORAL ADULTO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 10.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE HIGIENE ORAL ADULTO	HILLO	3,650000	3.000,00

**Lote 59: CONJUNTO DE HIGIENE ORAL INFANTIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 5.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE HIGIENE ORAL INFANTIL	ORAL DENTMIL	3,990000	1.500,00

**Lote 60: GEL DENTAL EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 60G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 387,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL DENTAL EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 60G	BIODINAMICA	12,900000	30,00

**Lote 61: PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 493,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ODONTOLÓGICA PROFILÁTICA	MAQUIRA	4,930000	100,00

**Lote 62: TAÇA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DENTAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAÇA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DENTAL	PREVEN	0,990000	200,00

**Lote 63: KIT FANTOCHES SAÚDE BUCAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA.
CNPJ: 11.088.993/0001-11.
Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FANTOCHES SAÚDE BUCAL	dexpress	380,000000	30,00

**Lote 64: LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 1	INJECTA	38,000000	20,00

**Lote 65: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO (CONICA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 372,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO (CONICA)	AAF DO BRASIL	1,240000	300,00

**Lote 66: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO (PLANA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 405,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO (PLANA)	PREVEN	1,350000	300,00

**Lote 67: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CABO EM PLÁSTICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 74,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CABO EM PLÁSTICO	MAC	1,480000	50,00

**Lote 68: ESPATULA DE CIMENTO SIMPLES Nº 24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 142,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA DE CIMENTO SIMPLES Nº 24	LINFLEX	7,100000	20,00

Lote 69: ESPÁTULA WHITE Nº 1 ESPÁTULA DE RESINA Nº 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 2.249,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA WHITE Nº 1 ESPÁTULA DE RESINA Nº 1	INDUSBELLO	44,990000	50,00

Lote 70: ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 03.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 03	AAF DO BRASIL	4,950000	300,00

Lote 71: ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 05.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 66,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 05	AAF DO BRASIL	3,320000	20,00

Lote 72: PLACA DE VIDRO Nº 5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 107,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE VIDRO Nº 5	LINFLEX	10,700000	10,00

Lote 73: PEDRA DE ARKANSAS - USO ODONTOLÓGICO PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE - PEDRA DE AFIAR FINA - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL; DIMENSÕES 10CMx2CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL MARIA LTDA.
 CNPJ: 09.222.369/0001-13.
 Valor Global: 275,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA DE ARKANSAS - USO ODONTOLÓGICO PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE - PEDRA DE AFIAR FINA - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL; DIMENSÕES 10CMx2CM	GOLGRAN	18,340000	15,00

Lote 74: POTO ODONTOLÓGICO DE SILICONE REDONDO TIPO DAPPEN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 122,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTO ODONTOLÓGICO DE SILICONE REDONDO TIPO DAPPEN	AAF DO BRASIL	2,450000	50,00

Lote 75: POTE ODONTOLÓGICO DE VIDRO REDONDO - TIPO DAPPEN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 134,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE ODONTOLÓGICO DE VIDRO REDONDO - TIPO DAPPEN	INDUSBELLO	4,490000	30,00

Lote 76: PORTA DETRITOS 8,0 X 8,0 (SERVIDOR) ORGANIZADOR CLÍNICO - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - TIPO PORTA ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DETRITOS SEM MOLA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Odontosul Ltda.
 CNPJ: 04.971.211/0001-22.
 Valor Global: 2.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA DETRITOS 8,0 X 8,0 (SERVIDOR) ORGANIZADOR CLÍNICO - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - TIPO PORTA ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DETRITOS SEM MOLA	AÇONOX	48,040000	50,00

Lote 77: PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ - EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 349,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ - EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	MAQUIRA	6,990000	50,00

Lote 79: ABRIDOR DE BOCA ADULTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 279,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABRIDOR DE BOCA ADULTO	MAQUIRA	13,980000	20,00

Lote 80: ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	MAQUIRA	13,300000	20,00

Lote 81: BANDEJA ODONTOLÓGICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 2.249,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA ODONTOLÓGICA	FAVA	44,990000	50,00

Lote 82: BANDEJA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO	INDUSBELLO	95,000000	40,00

Lote 83: CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 934,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5	AAF DO BRASIL	4,670000	200,00

Lote 84: FIO DENTAL ROLO 500 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DENTAL ROLO 500 M	HILLO	14,950000	200,00

Lote 85: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 522,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO	DONATI	2,610000	200,00

Lote 86: CONJUNTO ACADÊMICO - COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.218.314/0001-66.
Valor Global: 16.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ACADÊMICO COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	1.110,000000	15,00

Lote 87: FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.267,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 2	6B	84,500000	15,00

Lote 88: FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.267,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	6B	84,500000	15,00

Lote 89: FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 2.535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	6B	84,500000	30,00

Lote 90: FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO Nº 151.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.532,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO Nº 151	6B	84,400000	30,00

Lote 91: FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO Nº 16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO Nº 16	6B	84,300000	30,00

Lote 92: FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	6B	84,300000	30,00

Lote 93: FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	6B	84,300000	30,00

Lote 94: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	6B	84,300000	30,00

Lote 95: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	6B	84,300000	30,00

Lote 96: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.697,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 69	6B	89,900000	30,00

Lote 97: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SPRAY.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 795,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SPRAY	MAQUIRA	19,890000	40,00

Lote 98: CAIXA METALICA INOX 10X10X0,3 CM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 963,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA METALICA INOX 10X10X0,3 CM	FAVA	48,150000	20,00

Lote 99: MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 116,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	OGP	3,870000	30,00

Lote 100: CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL MARIA LTDA.

CNPJ: 09.222.369/0001-13.

Valor Global: 615,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE	GOLGRAN	20,500000	30,00

Lote 101: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N° 11/12.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.154,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N° 11/12	FAVA	38,490000	30,00

Lote 102: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N° 13/14.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N° 13/14	LINFLEX	38,500000	30,00

Lote 103: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N° 5/6.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 384,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N° 5/6	FAVA	38,490000	10,00

Lote 104: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N° 7/8.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N° 7/8	LINFLEX	38,500000	30,00

Lote 105: ALAVANCA APEXO SERRILHA N° 1.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA APEXO SERRILHA N° 1	LINFLEX	65,200000	30,00

Lote 106: ALAVANCA APICAL N° 301.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.315,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA APICAL N° 301	LINFLEX	43,840000	30,00

Lote 107: ALAVANCA APICAL N° 302.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.315,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA APICAL N° 302	QUINELATO	43,840000	30,00

Lote 108: ALAVANCA APICAL N° 303.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.315,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA APICAL N° 303	LINFLEX	43,840000	30,00

Lote 109: ALAVANCA SELDIN 1L.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 877,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA SELDIN 1L	KONNEN	29,250000	30,00

Lote 110: ALAVANCA SELDIN 1R.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 877,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

ALAVANCA SELDIN IR	LINFLEX	29,240000	30,00
--------------------	---------	-----------	-------

Lote 111: ALAVANCA TIPO SELDIN Nº 2 (RETA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 877,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA TIPO SELDIN Nº 2 (RETA)	KONNEN	29,250000	30,00

Lote 112: PINÇA ODONTOLÓGICA (15CM).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 789,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINÇA ODONTOLÓGICA (15CM)	LINFLEX	13,160000	60,00

Lote 113: DESCOLADOR MOLT DUPLO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESCOLADOR MOLT DUPLO	FAVA	41,600000	20,00

Lote 114: SINDESMOTOMO Nº 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 331,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINDESMOTOMO Nº 1	LINFLEX	11,060000	30,00

Lote 115: ALVEOLO TOMO (PINÇA GOIVA) LUER.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 1.348,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALVEOLO TOMO (PINÇA GOIVA) LUER	FAVA	89,900000	15,00

Lote 116: TESOURA ÍRIS RETA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 1.932,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ÍRIS RETA	LINFLEX	19,320000	100,00

Lote 117: ESCAVADOR Nº 14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 443,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCAVADOR Nº 14	QUINELATO	8,860000	50,00

Lote 118: SONDA DE USO ODONTOLÓGICO INOX Nº 5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 354,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE USO ODONTOLÓGICO INOX Nº 5	LINFLEX	8,860000	40,00

Lote 119: SONDA NABERS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 531,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NABERS	FAVA	26,590000	20,00

Lote 120: SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS - CAROLINA DO NORTE - INSTRUMENTO COM PONTA ÚNICA - MAIS PERPENDICULAR EM RELAÇÃO À SONDA MILIMETRADA TRADICIONAL - POSSUI UM LADO OMS (OU WHO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 475,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS - CAROLINA DO NORTE - INSTRUMENTO COM PONTA ÚNICA - MAIS PERPENDICULAR EM RELAÇÃO À SONDA MILIMETRADA TRADICIONAL - POSSUI UM LADO OMS (OU WHO)	LINFLEX	15,850000	30,00

Lote 121: AFASTADOR MINESSOTA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 230,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AFASTADOR MINESSOTA	FAVA	7,670000	30,00

Lote 122: APLICADOR DYCAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 180,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APLICADOR DYCAL	LINFLEX	9,030000	20,00

Lote 123: TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA	AAF DO BRASIL	5,980000	100,00

Lote 124: TIRA DE LIXA PARA RESINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRA DE LIXA PARA RESINA	AAF DO	5,900000	100,00

	BRASIL		
--	--------	--	--

Lote 125: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA	MAQUIRA	2,500000	80,00

Lote 126: DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Agua Boa LTDA.

CNPJ: 44.223.526/0001-06.

Valor Global: 972,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO	TDV	48,600000	20,00

Lote 127: CUNHAS ODONTOLÓGICA INTERDENTAIS DE MADEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUNHAS ODONTOLÓGICA INTERDENTAIS DE MADEIRA	IODONTOSUL	8,880000	50,00

Lote 128: MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 68,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM	AAF DO BRASIL	1,360000	50,00

Lote 129: MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 75,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM	AAF DO BRASIL	1,500000	50,00

Lote 130: PORTA MATRIZ INOX DE TIPO TOFFLEMEIRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 660,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA MATRIZ INOX DE TIPO TOFFLEMEIRE	LINFLEX	22,010000	30,00

Lote 131: SERINGA CARPULE EM AÇO INOX - COM REFLUXO ARTICULADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.501,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA CARPULE EM AÇO INOX - COM REFLUXO ARTICULADA	FAVA	41,690000	60,00

Lote 132: PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR PONTA CURVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR PONTA CURVA	LINFLEX	46,900000	100,00

Lote 133: AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE	PROCARE	39,900000	50,00

Lote 134: AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE	PROCARE	39,900000	120,00

Lote 135: PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL MARIA LTDA.

CNPJ: 09.222.369/0001-13.

Valor Global: 1.440,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	48,010000	30,00

Lote 136: PONTA APLICADORA DE ADESIVO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Agua Boa LTDA.

CNPJ: 44.223.526/0001-06.

Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTA APLICADORA DE ADESIVO	MK Life	11,600000	150,00

Lote 137: ROLETE DE ALGODÃO ABSORVENTE MACIO - HOMOGENEO - INODORO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (PCT COM 100 UNIDADES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLETE DE ALGODÃO ABSORVENTE MACIO - HOMOGENEO - INODORO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (PCT COM 100 UNIDADES)	SS PLUS	2,470000	800,00

Lote 138: SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL E FLEXÍVEIS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL E FLEXÍVEIS	SS PLUS	9,500000	400,00

Lote 139: FILME TRANSPARENTES EM PVC (ROLO 15M).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 363,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME TRANSPARENTES EM PVC (ROLO 15M)	A GOMES	7,260000	50,00

Lote 140: SACO PLÁSTICO 8X25CM (TIPO SACOLE).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 8X25CM (TIPO SACOLE)	RAVA	5,000000	100,00

Lote 141: Avental descartável 30g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.084,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental descartável 30g	SP ODONTO	29,780000	70,00

Lote 142: Babador Odontológico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 656,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Babador Odontológico	BIODINAMICA	16,420000	40,00

Lote 143: Filme radiográfico adulto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.399,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filme radiográfico adulto	KODAK	219,980000	20,00

Lote 144: Filme radiográfico infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filme radiográfico infantil	KODAK	290,000000	5,00

Lote 145: Fio mono-nylon 3.0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fio mono-nylon 3.0	PROCARE	29,980000	150,00

Lote 146: Fio mono-nylon seda de algodão 3.0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.498,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fio mono-nylon seda de algodão 3.0	MEDIX	29,990000	150,00

Lote 147: Fixador 500 ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 621,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fixador 500 ml	AAF DO BRASIL	12,430000	50,00

Lote 148: Luva cirúrgica desc. n.º 6.5 (Estérel).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 489,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva cirúrgica desc. n.º 6.5 (Estérel)	DESCARPACK	1,630000	300,00

Lote 149: Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 656,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel)	LEMGRUBER	1,640000	400,00

Lote 150: Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 652,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel)	DESCARPACK	1,630000	400,00

Lote 151: Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 492,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel)	LEMGRUBER	1,640000	300,00

Lote 152: Luva para procedimentos descartáveis -tamanho grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva para procedimentos descartáveis - tamanho grande	DESCARPACK	16,720000	500,00

Lote 153: Luva para procedimentos descartáveis - tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 10.874,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva para procedimentos descartáveis - tamanho médio	MEDIX	16,730000	650,00

Lote 154: Luva para procedimentos descartáveis - tamanho pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.868,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva para procedimentos descartáveis - tamanho pequeno	DESCARPACK	16,720000	650,00

Lote 155: Lâmina para bisturi, n.º 11.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.049,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmina para bisturi, n.º 11	SOLIDOR	34,990000	30,00

Lote 156: Lâmina para bisturi, n.º 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.049,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmina para bisturi, n.º 12	DESCARPACK	34,980000	30,00

Lote 157: Lâmina para bisturi, n.º 15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.049,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmina para bisturi, n.º 15	SOLIDOR	34,990000	30,00

Lote 158: Papel toalha interfolhado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel toalha interfolhado	RESERVA	15,400000	700,00

Lote 159: Revelador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 621,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Revelador	AAF DO BRASIL	12,430000	50,00

Lote 160: Touca descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.213,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Touca descartável	DESCARPACK	12,130000	100,00

SAO MIGUEL, 17 de março de 2023

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor do FMS

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:6C211DA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2023**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 08/2023**.

São elas:

DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13;

DENTALMEDPRODUTOS PARA SAUD ELTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08;

MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40;

Odontosul Ltda - CNPJ: 04.971.211/0001-22;

DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77;

Distribuidora Agua Boa LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06;

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

ODONTO-MEDICO LTDA - CNPJ: 11.088.993/0001-11;

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.218.314/0001-66;

São Miguel/RN, em 21 de Março de 2023.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor do FMS

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A068415C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - DISPENSA Nº.
002/2023 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA Nº. 002/2023**

Art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Extrato de Contrato nº: **01/2023**

Processo Dispensa de Licitação nº: **02/2023**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM**

Contratada: **CCA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.628.540/0001-78**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Contábil para o período de 12 (Doze) meses, junto ao Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

Item	Material/Serviço	Unidua	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Contábil para o período de 12 (Doze) meses, junto ao Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.	mês	12	2.974,00	35.688,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.688,00
Fontes de Recurso:					
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ					
Fonte: 1400131					
Início da Vigência: 01/04/2023					
Final da Vigência: 01/04/2024					
Assinatura: 21/03/2023					

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:F69E45E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, EM 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO PESSOAL DO PREFEITO**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6D800D80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, EM 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:443774E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, EM 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO PESSOAL DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JAIR HENRIQUE DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO PESSOAL DO PREFEITO**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E42A1527

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, EM 21 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisca Amanda Maia de Carvalho**, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 130449-6, a partir de 21/03/2023 a 19/04/2023, conforme processo nº 01366/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 21 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F37C5054

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057, EM 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01º Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB: **CONSELHO FUNDEB – 2023/2026**

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Francisco Jackson Leite Pereira CPF: 032.562.044-06
Suplente Francisco Carlos Nunes França CPF: 022.500.324-40

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

Titular: Antônia Kaliana de Souza Queiroz - CPF: 048.033.674-18
Suplente: Ronaldo Valentim de Carvalho - CPF: 107.182.004-46

3 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Rogério Dantas de Freitas - CPF: 077.956.864-86
Suplente: Samara Nayana Alves Queiroz de Oliveira – CPF: 100.752.544-41

4 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Francisco Edimar Pinheiro de Aquino – CPF: 025.706.394-35
Suplente: Francisco Clébio de Figueiredo – CPF: 042.764.664-23

5 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Antonia Eliana de Lima Bezerra - CPF: 049.821.554-70
Suplente: Maria Silvanira de Lima Pinheiro - CPF: 008.854.984-45

6 - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: João Paulo Gomes da Silva - CPF: 072.183.434-57
Suplente: Laiane Pereira de Araújo - CPF: 111.568.894-48
Titular: Rodrigo Galvão de Lima - CPF: 012.527.454-86
Suplente: Patrícia de Aquino Carvalho - CPF: 049.719.604-22

7 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Liandra Maria de Araújo - CPF: 126.327.974-03
Suplente: João Pedro Nunes de Queiroz - CPF: 131.466.354-29
Titular: Alcília Tessalia de Aquino Pessoa - CPF: 135.939.294-73
Suplente: Anna Thereza de Queiroz Zumba - CPF: 106.456.974-44

8 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luis Alberto Pessoa Dantas – CPF: 007.382.524-76
Suplente: Sandra Regina da Silva Oliveira – CPF: 029.037.786-69

9 - REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR

Titular: Lenilda Gonçalves de Aquino – CPF: 937.685.834-49

Suplente: Maria Edilania Dantas – CPF: 089.230.184-81

10 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Luiz Marcos Alves da costa - CPF: 664.636.294-72
Suplente: Maria de Fátima de Queiroz - CPF: 046.435.134-03
Titular: Maria das Graças de Aquino - CPF: 913.449.134-15
Suplente: Glênio Chaves Queiroz - CPF: 378.958.854-72

11 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Severina Solangia Fernandes Barbosas de Carvalho - CPF: 87.907.814-34

Suplente: Maria Edna Fernandes Pinheiro - CPF: 095.006.514-59

Art. 02º Esta Portaria nº 057/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FA668C62

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058, EM 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA LILIANE DE AQUINO**, para a função **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIRÉ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E007399D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma administrativa junto ao município de São Miguel-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor

da empresa 2093 - COMPASS ESTRATEGIA PARA RESULTADOS EIRELI 29.571.855/0001-54, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar reforma administrativa junto ao município de São Miguel-RN, com o valor total julgado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/03/2023

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:7C574CCC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2093 - COMPASS ESTRATEGIA PARA RESULTADOS EIRELI 29.571.855/0001-54, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realizar reforma administrativa junto ao município de São Miguel-RN**, com o valor total julgado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/03/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:64C4B15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 440**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Avenida dos Arrecifes 1710 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

Lei Nº 440 /2023

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.0011.1018 – Man. das Atividades da Proteção Social Especial da Média Complexidade-Creas (Portaria Est. Nº 208/2022)	RS 78.000,00
Elemento de despesa:	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	RS 40.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	RS 8.800,00
	33.90.30 – Material de Consumo	RS10.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	RS 7.200,00
	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	RS 12.000,00
Fonte de Recursos:	16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, recursos esses recebidos oriundo da **PORTARIA Nº 208, DE 18 DE MAIO DE 2022, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS – COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 381 de 08 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 413, de 08 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 437, de 29 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 157/2023, de 04 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2023

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:1F485B4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2023**

PORTARIA Nº 097/2023

Nomeia cidadãos que compõem o CACS FUNDEB do município de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR cidadãos que compõem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACs FUNDEB) do município de São Miguel do Gostoso, com mandato a iniciar-se em 01 de janeiro de 2023 e findar-se em 31 de dezembro de 2026, desta forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Paulo Roberto Oliveira Lopes – CPF: 703.739.144-15 (Titular)
 Marcos Antônio Nunes da Silva – CPF: 056.058.464-42 (Suplente)
 Idaiane da Câmara Cruz – CPF: 011.645.294-39 (Titular)
 Paulo Martins da Silva – CPF: 201.863.474-72 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Francisca Iraní de Oliveira – CPF: 422.707.584-04 (Titular)
 Laudelino Martins de Brito – CPF: 736.863.104-06 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Luiz Paulo de Oliveira Gomes – CPF: 063.836.184-23 (Titular)
 Maria da Conceição Tavares de Lima – CPF: 068.703.294-60 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS:

Sueli Dantas de Paula – CPF: 052.722.184-85 (Titular)
 Emerson Jeferson Neri da Silva – CPF: 060.665.364-35 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Vanessa dos Santos Cruz – CPF: 100.799.444-42 (Titular)
 Andreilza da Silva Ferreira – CPF: 045.124.524-51 (Suplente)
 Zuleide Ribeiro – CPF: 085.828.244-59 (Titular)
 Verônica Lima da Silva – CPF: 093.674.794-33 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Alessandro Tarquino de Castro Meira – CPF: 708.029.304-92 (Titular)
 Carlos Henrique Lima Monteiro - CPF: 111.048.144-63 (Suplente)
 Loamy José Oliveira Neri – CPF: 116.841.464-45 (Titular)
 Vanilson Varela do Nascimento – CPF: 093.674.794-33 (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ana Célia Gomes Neri – CPF: 967.345.744-15 (Titular)
 Otoniel de Souza Baracho – CPF: 267.141.404-87 (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Carlos César Antunes de Araújo – CPF: 085.375.324-52 (Titular)
 Rosilene Joaquim da Silva – CPF: 115.176.844-80 (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS:

Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva – CPF: 290.343.738-60 (Titular)
 Richard Harcan Bezerra da Costa – CPF: 142.695.334-80 (Suplente)
 Francisco dos Anjos Cardoso – CPF: 059.613.414-29 (Titular)
 Maria de Fatima Teixeira Neri – CPF: 094.594.214-15 (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58 (Titular)
 João Maria dos Santos de Almeida – CPF: 040.768.024-11 (Suplente)

Art. 2º Homologa a eleição da presidência do CACS FUNDEB, assim ficando:

PRESIDENTE: Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58
 VICE-PRESIDENTE: Francisco dos Anjos Cardoso – CPF: 059.613.414-29
 SECRETÁRIA: Ana Célia Gomes Neri – CPF: 967.345.744-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de março de 2023.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:3C4D2624

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, e seguindo o que está estabelecido no regimento interno em seu art. 14º, parágrafo I, convoca todos os membros titulares e suplentes, para uma reunião extraordinária que se realizará, quarta – feira, 29/03/2023, no centro de cultura, as 08h30min, em primeira convocação e as 09:00 horas em segunda convocação, com a seguinte Pauta:

- I. Leitura da Ata da reunião Anterior realizada dia 07/02/2023;
- II. Esclarecimentos dos encaminhamentos retirados na reunião de 07/02/2023;
- III. Continuação da análise da prestação de contas do ano de 2022;
- IV. Participação do Contador para esclarecimentos sobre as do ano de 2022;
- V. Aprovação do parecer das contas do ano de 2022;
- VI. Outros Assuntos.

Presidente do CACS-FUNDEB.
 CPF: 062.460.274-58

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F6CA3D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA LICITAÇÃO
 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pediu **ESCLARECIMENTO** sobre o processo de licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN, às dúvidas apresentadas em epígrafe foi enviada ao setor de Engenharia para análise dos questionamento:

PREZADOS, BOM DIA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA REFERIDA TOMADA DE PREÇOS PEÇO OS SEGUINTE ESCLARECIMENTOS ENCONTRANDO ALGUNS POSSIVEIS ERROS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA

ERRO 01

QUANTITATIVOS DOS ITENS FOI MULTIPLICADO AO VALOR SEM BDI, QUANDO DE FATO DEVERIA SER MULTIPLICADO AO VALOR COM BDI, ASSIM SE REPETE PARA TODOS OS ITENS DA PLANILHA

ERRO 02

ITEM 2.2 - SE REPETE O ERRO CITADO ACIMA, E CONTEM ERRO DE MULTIPLICAÇÃO

DESDE JÁ GRATO E NO AGUARDO DE UM FEEDBACK SOBRE AS CORREÇÕES DA PLANILHA

ATENCIOSAMENTE

JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

São Paulo do Potengi, 21 de março de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5C7601DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 003/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de Livros Didáticos destinado aos alunos da rede municipal do Ensino Infantil do Municipal de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA- CNPJ:** 44.119.445/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008; totalizando o valor de **R\$ 311.996,60 (trezentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 21 de março de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0B4EF529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, realizada em 13/03/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de Livros Didáticos destinado aos alunos da rede municipal do Ensino Infantil do Municipal de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA- CNPJ:** 44.119.445/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008; totalizando o valor de **R\$ 311.996,60 (trezentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 21 de março de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BE65B9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito Municipal), RG nº 606785, CPF nº 367.484.394-34, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos**

Municípios, viagem esta programada para os dias 27 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de março de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:90F3AE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à senhora **CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA** (Secretária Municipal do Trabalho, habitação, Assistência Social e Cidadania), RG nº 001.157.298, CPF nº 813.565.104-00, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, viagem esta programada para os dias 27 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de março de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:6B23E0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Processo Administrativo nº 1194/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: VALDIR GOMES ELIAS FERREIRA 42263433449
CNPJ/CPF: 20.691.665/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de borracharia e vulcanização de toda a frota municipal de veículos (máquinas pesadas, leves, caminhões) da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 16 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9B01ECB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO
PELA EMPRESA LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ
Nº 30.575.333/0001-00 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90548258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

IMPUGNANTE: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 interposto pela empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ Nº 30.575.333/0001-00.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório. O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, de CNPJ Nº 30.575.333/0001-00, situada a Alameda dos Flamboyantes, 647, bairro Neópolis, Natal/RN, por meio do seu representante LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, de CPF nº 412.271.904-68, residente e domiciliado na capital do Estado do RN, vem através deste, solicitar a impugnação, do Edital, Pregão Eletrônico 004/2023, que tem a data marcada para o dia 20 de Março de 2023.

O motivo é que o Edital não está de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 onde se torna obrigatório a realização de processo licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

A Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Além das alterações promovidas diretamente na Lei nº 123/2006, a LC nº 147/2014 alterou outros diplomas normativos, dentre os quais o

Código Civil – Lei 10.406/2002, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis – Lei 9.099/95 e também a Lei nº 8.666/93.

No que se refere a modificações ao texto da Lei nº 8.666/93, tem-se o acréscimo dos §§ 14 e 15 ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 de seguinte teor:

“§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014).

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014)”

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública deverá (e não mais poderá como constava na redação anterior), “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”, alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

DA ANÁLISE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Após análise dos fatos e fundamentos elencados na peça de impugnação, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados:

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar 147 destaca que o ente público deverá realizar licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte. A alteração promovida pela Lei Complementar 147 deixou claro o caráter compulsório dessa exigência.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2 Diante do exposto vislumbro a legalidade do pedido pelo cumprimento da Lei, para participação exclusiva de ME e EPP em itens dentro do limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando os argumentos supra apresentados pela Impugnante, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.**

Por fim, será retificado o instrumento convocatório para aplicar a Exclusividade para ME/EPP nos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica mantido as demais diretrizes do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023.**

São Tomé/RN, 21 de março de 2023.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:80E161B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
98003084/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria Executiva nº 18 de 11 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que a licitação referente a Chamada Pública nº 001/2023, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no Edital. A nova data da seção pública será informada em momento oportuno no mesmo meio de divulgação.**

São Tomé/RN, 21 de março de 2023.

MACIEL KELISON PEREIRA

Presidente da CPL/Município de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DC90995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 07/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordcotacoespmst@gmail.com. As propostas deverão ser entregues do dia 22/03 ao dia 24/03/2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 13h30m pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 21 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:770426D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto segue acima mencionado, em virtude de questionamentos apresentados em impugnação interposta por empresa licitante.

No Item 2, onde se lê:

DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Leia-se:

DO CREDENCIAMENTO

A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individuais - MEI e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto para os itens 22, 46, 103, 136, 137, 154, 164, 175 e 225.

A presente licitação possui prioridade de contratação para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individuais - MEI sediadas regionalmente aqui consideradas todas as empresas localizadas em todo o Estado do Rio Grande do Norte até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Não havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 10 de abril de 2022 às 08h30min (horário de Brasília-DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

São Tomé/RN, 21 de março de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9626ACCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA EM
NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que por ausência de interessados, na sessão pública eletrônica ocorrida via portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS MOTOCICLETA, MODELO ADVENTURE COM CILINDRADA MÍNIMA DE 160CC DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, de 21/03/2023 às 09h01min (horário de Brasília), foi declarada DESERTA. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido nos mesmos meios de divulgação, conforme cronograma a seguir:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 08/03/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	DIA 30/03/2023 ÀS 15H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 04/04/2023 ÀS 09:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 04/04/2023 ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 21 de março de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1A20A82D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 CONTRATO Nº 20230160**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000023/23

CONTRATO Nº.....: 20230160

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.504.202/0001-94, estabelecida à AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VEICULO / TIPO	VALOR UNITÁRIO
073970	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para Serra de Santana município de São Vicente/RN	UND	200	VAN / MINI VAN	R\$ 279,99

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 10 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR portador do CPF 043.XXX.XXX-70

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03BA9180

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO,
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. SAÚDE E SEC. MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS
INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº
14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE
CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPEÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIOS/BIRÓS/MESAS DE MADEIRA EM GERAL	HORA	240
2	MANUTENÇÃO EM PORTEIRAS DO ABATEDOURO	HORA	50
3	MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E JANELÕES DE MADEIRA	HORA	190
4	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CARROÇÃO DE MADEIRA PARA TRATOR	HORA	30
5	MONTAGEM DE MÓVEIS DIVERSOS	HORA	40

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 28/03/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: prefsovicente@yahoo.com

ENDEREÇO: Praça Metódio Fernandes da Costa, nº 84, São Vicente.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B967A54

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 099/2023 - GP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL**.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4E986604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019A/2023 - SMAS, DE 07 MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO)**

ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ – “PÉ DE SERRA” PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, REFERENCIADO AO CRAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5018C4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE TRAJANO DE MELO, Brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na RUA NOVA, 59, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000., cadastrado no CPF nº 761.705.434-34, Identidade nº 001.067.904- ITEP/RN

OBJETO:prestação de serviços de mão de obra como pedreiro auxiliando-o nas reforma dos prédios públicos municipais no que concerne os serviços que lhe forem apontados pela secretaria de obras do município.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 20 de março de 2023 a 31 de março de 2024.

ASSINATURA: 20 de março de 2023.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47260A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ(MF) Nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA - CPF nº 075.XXX.XXX-84.

OBJETO.....:
O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como motorista,

vinculado à Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues, tendo como objetivo o transporte de funcionários que atuam na unidade e os pacientes que necessitam se deslocar dentro da zona rural e desta para a zona urbana do município, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual. O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL.

Pelo contratado:

ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA – MOTORISTA.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2D30680

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2023 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA, Mat. Nº 001235, exercente do cargo de MOTORISTA, lotado no PSF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de Março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E8D053E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo n.º 01020002/2023

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01020002/2023 Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no FEMURN/RN dia 08/03/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural e de prédios públicos deste município em razão de problemas de saúde do pregoeiro responsável pelo certame e não havendo no nosso quadro de servidores outro pregoeiro apto a prosseguir com os tramites do Processo. Diante dos fatos e da extrema necessidade dos serviços; remarcaremos o mais urgente possível nova data para realização do certame em epígrafe.

Senador Elói de Souza/RN 20/03/2023.

JOÃO MARIA DE LUNA
Pregoeiro Municipal
Port. 015/2021

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3A36C4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA N.º 024 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 024 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1.º Exonerar o Senhor **FRANCELMO GUIMARAES FARIAS**, que ocupava o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 018/2021.

Art.2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 15 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 17 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:F36BE017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA N.º 025 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 025 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1.º Nomear o Senhor **JOÃO FELIPE DA SILVA**, CPF n.º 100.XXX.XXX-09, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 018/2021.

Art.2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 15 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 17 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração E RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:F966BD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA N.º 026 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 026 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1.º Exonerar a Senhora **MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO**, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Adjunta, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 018/2021.

Art.2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 17 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:DE9F9895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA N.º 027 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 027 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora **DÉBORA PAULINO DA SILVA** CPF nº 050.XXX.XXX-70, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal Finanças do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 17 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:8493F979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 028 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 028 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Senhora **MAGNA CASSINAO DO SOUTO**, que ocupava o Cargo Comissionado de Controladora Adjunta, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 17 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:25077FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 029 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Senhora **JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**, que ocupava o Cargo Comissionado de Coordenadora, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e RH de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 17 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E06E8BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Homologo e Adjudico para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/14 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente chamamento público nestes termos:

- Processo Administrativo Nº 10020003/23.
- Modalidade: Chamamento Público nº 001/2023.
- Instrumento: Termo de Colaboração.
- Data da Homologação: 21/03/2023.
- Data da Adjudicação: 21/03/2023.
- Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital.
- Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL – IASO**, CNPJ: 40.770.879/0001-75.
- Valor Global: R\$ 1.741.722,64 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de março de 2023.

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5DB72999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva em computadores pertencentes às diversas secretarias do município, de através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino.

Contratado.....:DANILO TAWAN BEZERRA DE OLIVEIRA
13114043410

Valor.....: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Janeiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7D76CA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1610001/23**

Através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em Cumprimento à Ratificação Procedida Pelo Sr. Antonio Marcos Freire, Prefeito Municipal, Faz Publicar o Extrato Resumido do Processo de Dispensa de Licitação a Seguir:

Objeto.....:confecção de tapetes com a logomarca municipal destinados aos diversos prédios do município - englobando todas as Secretarias - por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Contratado.....:RICARDO BASILIO DA SILVA 10628950454
Valor.....: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Fundamento Legal....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

* Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Janeiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:139308B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
23010001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Anuidade referente à União dos Dirigentes Municipais de Educação -UNDIME-RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

FAVORECIDO.....:UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

VALOR.....:R\$ 798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Antonio Marcos Freire, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Janeiro de 2023

*Republicado por incorreção

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F0253A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01020003.23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo à "Carnaval" nos dias 18 de Fevereiro de 2023, com atração da banda "Giannini Alencar" com duração em média de 02:00 horas de show, através da Secretaria Municipal de Planejamento e administração deste Município.

FAVORECIDO.....:ANA L M DE PAIVA – ME

VALOR.....:R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Fevereiro de 2023

*Republicado por incorreção

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C78A3CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Aquisição de material para atender as demandas, e, manter as ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado.....:JACOB & MENEZES LTDA
Valor.....:R\$ 3.367,30 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos)
Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Fevereiro de 2023

*Republicado por incorreção

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:97EFA965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01020005/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FAN DO ARROCHA), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS ALUSIVO AO CARNAVAL, DE 18 À 21 DE FEVEREIRO DE 2023, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FAVORECIDO.....:FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS

VALOR.....:R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Fevereiro de 2023

*Republicado por incorreção

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8CD9ACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01020004/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (MENINA 100 VERGONHA), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS ALUSIVO AO CARNAVAL, DE 18 À 21 DE FEVEREIRO DE 2023, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FAVORECIDO.....: LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

VALOR.....: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E005144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01020006/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (SERGIO E SEUS METAIS), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS ALUSIVO AO CARNAVAL, DE 18 À 21 DE FEVEREIRO DE 2023, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FAVORECIDO.....: SERGIO RICARDO GOMES PEGADO

VALOR.....: R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Fevereiro de 2023

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B38531E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – ITENS DESERTOS E
FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP
PROCESSO Nº. 206.008/2023**

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML E GARRAFA DE 500ML, BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS E REFRIGERANTES E DEMAIS GULOSEIMAS. DECLARA em relação ao processo acima descrito os seguintes itens como DESERTOS: 04, 05, 09, 20, 25, 27, 28, 29, 30 e 37. E DECLARA os seguintes itens como FRACASSADOS: 24, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, pelos motivos expostos durante a sessão, conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 21 de março de 2023 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 21 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6E812E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2023 - SRP PROCESSO Nº. 206.008/2023**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML E GARRAFA DE 500ML, BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS E REFRIGERANTES E DEMAIS GULOSEIMAS.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 17, 18, 19, 21 e 23, totalizando o valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

Vencedora - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 22, totalizando o valor de R\$ 404.162,50 (quatrocentos e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 21 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:35A87562

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023 –
ADESÃO 004/2023 - PROCESSO Nº. 227.019/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 27.912.017/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.135.398,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 –Manutenção dos serviços do gabinete
2006 –Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
2187-Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transporte
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2021- Programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
1919 – Man. Da Ativ. e ações da vig. epidemiológica
1930 – custeio dos serv. De saúde atenção básica-emenda estadual
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2057 – Man. Das ativ. da media e alta complexidade (atenção especializada)
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
2095- Man. Do programa criança feliz
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2110-manut. Das atividade do setor de tributação
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Fonte: Recursos Proprios e Federais.
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 21 de março de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D70D4EE7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 155/2023 – GP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 105/2023 – emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando gratificação de servidor por serviços de natureza extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ISABELLE MEDEIROS BEZERRA**, matrícula nº: 51207-9 inscrita no CPF sob nº 053.***.***-35 e portadora do RG sob nº 001.***.087/SSP-RN Servidora Efetiva, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, deste Município, uma gratificação mensal no valor de 75% (setenta e cinco por cento) no valor do salário do base, conforme Lei Municipal nº 855/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CFB88214

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 156/2023 – GP, DE 21 DE MARÇO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 104.***.***-62 e portadora do RG sob nº 2.***.692/ITEP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:23982228

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 157/2023 – GP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria nº 116/2023, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte no dia 15/03/2023, Edição 2991, a qual exonerava o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, matrícula nº 1320-1, do cargo em Comissão de **Coordenador (a) de Arquivo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0620CF84

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 158/2023 – GP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria nº 120/2023, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2023, Edição 2992, a qual nomeava o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, matrícula nº 1320-1, para o cargo em Comissão de **Diretor (a) de Gestão e Benefícios**, lotado no Instituto de Previdência Própria Social - IPRESC, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:53E91EE3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 159/2023 – GP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria nº 119/2023, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023, Edição 2991, a qual nomeava a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1469-9, para o cargo em Comissão de **Diretor (a) de Gestão de Articulação e Documentos**, lotada no Instituto de Previdência Própria Social - IPRESC, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:136BC9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023 – GP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria n.º 118/2023, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023, Edição 2991, a qual exonerava a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1469-9, do cargo em Comissão de Subcoordenador (a) de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:463E10EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230076

Processo n.º 36266168-2023 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE – SRP

Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 006/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA REGISTRADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 05.195.530/0001-56 - Endereço: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8702-4899, neste ato representada por Josiane Felipe dos Santos Benedito, inscrita no CPF n. 023.237.604-24.

Item	Especificação	Percentual de desconto na Tabela ANP (%). A partir de:	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
01	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2%	R\$ 304.700,00
02	DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA	2%	R\$ 281.700,00

	DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.		
03	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	2%	R\$ 775.200,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser despachado, imediatamente, apresentação de ordem de autorização da Prefeitura.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do **FORNECEDOR**, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do **FORNECEDOR**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s)

Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

Órgão Gerenciador

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Posto De Combustíveis Padre Cicero EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ 05.195.530/0001-56

JOSIANE FELIPE DOS SANTOS BENEDITO

CPF n. 023.237.604-24

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BB7FC5EB

CPL

AVISO DE EDITAL - PE 008.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 22/03/2023 até as 08h35min do dia 06/04/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h40min do dia 06/04/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 21 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:360F9FAE

CPL

AVISO DE EDITAL - PE 009.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 22/03/2023 até as 09h35min do dia 06/04/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h40min do dia 06/04/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 21 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:F6279B4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Federal 12.594/2012 nomeia a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 10 - NOMEAR os membros abaixo para compor o a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Juliany Targino Estevam de Pontes

2 - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Dalianny Costa Maximino

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Aurea Malaquias dos Santos

4 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Julio Martins

5 – Representante do CMDCA:

Suerde Cosmo de Almeida

6- Representante do Conselho Tutelar:

Geovanny Jefferson Marinho do Carmo

7- Representante do CRAS:

Hellany Rayani Gomes de Azevedo

8- Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA:

Maria Jose da Silva

Art. 20 – a comissão constituída tem um prazo de 90 dias para concluir a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Serra de São Bento/RN - 21 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E09E9CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1205/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Próstata com urgência para o Município; José Tavares da Silva., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de março de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3B277E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1201/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA URO-LOGICA LTDA** para a Custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico da Próstata com urgência para o Município; José Tavares da Silva., no valor global de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de março de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:51DC8762

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 632/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO ARAUJO DE LIMA** para a presente termo de referência refere-se à locação de imóvel de 150 x 250m (3,75ha), para despejo de galho de poda e entulhos destinado a atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente., no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de março de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7F0154B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 330/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº11/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA POPULAÇÃO MUNICÍPE INGRESSA NOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR** a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os itinerários e rotas descritos abaixo, **bem como do registro de transporte para viagens extraordinárias.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, convoca a empresa **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº14.928.383/0001-77, para assinatura da Ata de Registro de preço, oriunda do Pregão Presencial –SRP Nº 11/2023 nos termos do artigo 64 §1º da Lei 8.666/93, bem como, nos termos estabelecidos no item 23.1 do edital do Pregão supracitado, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA POPULAÇÃO MUNICÍPE INGRESSA NOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR** a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os itinerários e rotas descritos abaixo, **bem como do registro de transporte para viagens extraordinárias.** A qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Serra do Mel, 21 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7D264A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP 14/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo a **CONTINUIDADE** do certame referente ao Pregão Presencial –SRP nº 14/2023, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material para perfuração de poço tubular, para atender as necessidades das comunidades, tendo em visto o grande período de escassez de água, no dia **23 de março de 2023 a partir das hs 08:30 na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.**

Serra do Mel – RN, 21 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 041/2019

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:408DFEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Ferreira da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E2051859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 49.868.537 JOSE ARAUJO; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Araujo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AB25F3A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: JOSE FERREIRA DA SILVA**; e o **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: 49.868.537 JOSE ARAUJO, 49.910.875 JOSE JOSIAS SOBRINHO e 28.692.384 JOSE RAUL DA SILVA TAVARES**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CB4A4247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 49.910.875 JOSE JOSIAS SOBRINHO; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE:

10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Josias Sobrinho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:13453A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 28.692.384 JOSE RAUL DA SILVA TAVARES; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Raul da Silva Tavares – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4E140F3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 117/2023****PORTARIA Nº: 117/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	18 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 18 de março de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3AB47C7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 118/2023****PORTARIA Nº: 118/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	18 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 18 de março de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:92F2860C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 119/2023****PORTARIA Nº: 119/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	19 de março de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 19 de março de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8CFCB375

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 120/2023****PORTARIA Nº: 120/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	19 de março de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 19 de março de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:45ACA72C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 088/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANTONIO CLEMENTE GUEDES JUNIOR
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	429.369.854-04

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 (duas)	PARELHAS/RN	24 a 25 de março 2023	120,00		240,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 240,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a PARELHAS/RN, nos dias 24 e 25 de março de 2023, com o intuito de participar de um Curso de Futsal (Metodologia Aplicada ao Treinamento de Futsal), conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:134CDE9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 087/2023

Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no §5º, art. 5º da Lei Municipal nº 737/2020; Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA ocorrida em 01 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de substituição de membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que representam a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Exonerar, a pedido:

Agamenon Oliveira Mariz- Titular
Ana Paula de Araújo Monteiro Lima – Suplente

Art. 3º - Nomear, como novos membros:

Rubia Batista de Sales - Titular
Agamenon Oliveira Mariz – Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:64A89CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 04 de abril de 2023 a partir das 08:00 horas, na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal João Paulo I.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, conforme determinação legal do Decreto Nº 009/2023, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Com o objetivo de preparar a 8ª Conferência Municipal de Saúde, foi constituída uma comissão organizadora formada pelos Conselheiros Municipais de Saúde e Servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

COORDENADORA GERAL: MEIRELAINE DE MORAIS OLIVEIRA;

COORDENADORA GERAL-ADJUNTA: JEANE SECUNDO DE ABREU;

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO: RUY DE OLIVEIRA COSTA;

COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO: VALQUIRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS;

RELATORIA: FRANCISCA DANIELE FARIAS DOS SANTOS RIBEIRO;

ARTICULADORA GERAL: ALESSANDRA AMADOR DA SILVA;

ORADORA: THAYNA DUARTE DE SOUZA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha-RN, em 21 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:4E1B57B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINAPI) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL

449030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 116.005/2023 (Adesão de ata nº. 007/2023)

Vigência do contrato: 21/03/2023 até 20/03/2024.

Serrinha/RN, 21 de março de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

Representante da empresa

Valdemario Pinheiro de Araújo

CPF Nº. 011.877.624-07

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:ABA83B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/03/2023 à 24/03/2023 estará recebendo proposta de preços para aquisição de peças de equipamentos para manutenção dos consultórios odontológicos das ESF, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 21 de março de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:957B9E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/03/2023 à 24/03/2023 estará recebendo proposta de preços para o fornecimento de oxigênio para as Unidades Básicas de Saúde do município de Serrinha-RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 21 de março de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:69055A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/03/2023 à 24/03/2023 estará recebendo proposta de preços para realização de manutenção das câmeras e telefones das secretarias municipais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 21 de março de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:3C5CD7A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2023**

Com base no artigo 174, caput, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 445 de 2017), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do deste Município, que no dia 01 de março de 2023 ocorreu o fato gerador do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

NOTIFICA, que o IPTU tem como base de cálculo o valor venal do bem imóvel, apurado pelo Fisco Municipal conforme consta no cadastro imobiliário. O imposto será calculado a razão de 0,6% (seis décimos por cento) para os imóveis edificados e 1% (um por cento) para os imóveis não edificados.

NOTIFICA também, que nos termos desse edital, o lançamento do imposto será feito de ofício no dia 01 de abril de 2023 e, qualquer impugnação contra o lançamento do IPTU, será admitida no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, a partir da respectiva data de lançamento.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 03/04/2023. Os contribuintes, que não receberem as guias de recolhimentos, deverão retirá-las no setor de Tributos e Fiscalização, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Jose Correia de Andrade, nº 136, Centro, Serrinha/RN, a partir do dia 03/04/2023 no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico: <https://serrinha.mn.gov.br/> ou pelo WhatsApp (84) 98176-4504 NOTIFICA finalmente, que o IPTU deverá ser pago em cota única. Terá desconto de 30% (trinta por cento) o imóvel que não estiver com débitos vencidos.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do crédito tributário, o Município de Serrinha/RN, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o tributo em Dívida Ativa, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos provenientes por uma demanda cível fiscal.

Publique-se.

Afixe no mural de publicação desta prefeitura.

Serrinha – RN, 21 de março de 2023.

MATEUS DE MEDEIROS

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:E2D72D2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
170305/2023 / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CONTRATADA: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ
08933560424 /**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINO: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 00030/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

ORGÃO	UND. ORÇA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSOS	DE	ELEMENTO DESPESA
0208	020800	2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15000000		33903900
0213	021300	2122	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	16600000		33903900

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 17 de março de 2023.

ASSINANTES:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADO****JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ - CONTRATADO****Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:73C6F516**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
170302/2023 CONTRATANTE: FUNDO DE SAUDE DO
MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS CONTRATADA:
JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ 08933560424**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINO: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 00030/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

ORGÃO	UND. ORÇA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSOS	DE	ELEMENTO DESPESA
0207	020700	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	15001002		33903900
0207	020700	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	16000000		33903900

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 17 de março de 2023.

ASSINANTES:

FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADO**JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ - CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA10393D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170303/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS CONTRATADA: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ 08933560424

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINO: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 00030/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

ORGÃO	UND. ORÇA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTO DESPESA
0203	020300	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	15000000	33903900

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 17 de março de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AAA8A496

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2023, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$976.602,81 (novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos):

O F DA SILVA MERCEARIA (10547696000124) com os lotes: 3, 5, 7, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 61, 62, 64, 66, 67, 69, 74, 75, 76, 78, 79,

80, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 96 e 97 no valor total de R\$388.044,15 (trezentos e oitenta e oito mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44298502000116) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 29, 31, 32, 36, 38, 40, 42, 45, 46, 47, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 81, 82, 85, 89, 93, 95, 98, 99, 100 e 101 no valor total de R\$588.558,66 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de março de 2023

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A98DE486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010501/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010501/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): BRUNA XAVIER PACHARONI
CRISTOFOLETTI - CPF: 075.179.144-05.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:214DE26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020519/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020519/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA - CPF: 074.040.604-35

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em CIRUGIAO DENTISTA, com especialização de CIRURGIA BUCO-MAXILOFACIAL para atuar como CIRUGIAO DENTISTA BUCO-MAXILOFACIAL junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN.

Com a carga-horária de 20h (vinte horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:40D1C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020546/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020546/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): ALLYSSON EDUARDO CAVALCANTE
AIRES - CPF: 008.151.594-47

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em medicina com o título de Especialista em Ultrassonografia, para atuar como especialista junto a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2A022F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010703/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010703/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): GILDASIO GOMES FERNANDES FILHO -
CPF: 061.130.934-33

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em medicina com o título de Especialista em OTORRINOLARINGOLOGIA, para atuar como especialista junto a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B9BF438C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020518/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020518/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): JANDILSON JALES AIRES DANTAS - CPF:
098.660.614-69.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F8873D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010502/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010502/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): JANDILSON JALES AIRES DANTAS - CPF:
098.660.614-69.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:80E28F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010702/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010702/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): KEILERTE RENES GURGEL PAIVA - CPF:
048.751.384-31

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em medicina com o título de Especialista em Ortopedia, para atuar como especialista junto a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:510FF734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020516/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020516/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): FRANCISCO JACOME DE MESQUITA - CPF: 113.163.653-87.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:827DE1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010504/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010504/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MURILO NOGUEIRA ABRANTES - CPF: 052.997.664-16.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AB64F7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010701/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010701/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): RAFAELA JALES PEREIRA DINIZ - CPF: 065.187.174-32

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em medicina com o título de Especialista em Cardiologia, para atuar como especialista junto a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B5CFE44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010505/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010505/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM, CPF: 095.892.734-06.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6A19CD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020542/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020542/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): GABRIELLA MELO BARRA - CPF: 096.026.104-41.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em Odontologia, para atuar como Cirurgião-dentista, junto ao Programa de Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais – Tendo em vista que a Ação Civil Pública nº 0800125-92.2022.4.05.8404 suspendeu o PSS nº 001/2022 para o cargo descrito acima, este não pôde ser concluído e, havendo a necessidade de preenchimento das vagas, que são de extrema urgência, essa contratação se dará de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AD17A8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050501/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050501/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): GLENIO FERREIRA BRASIL - CPF:
074.675.544-94

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Nível Médio, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE junto a Secretaria Municipal de Saúde (PACS – Temporário), no Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B87792F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020539/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020539/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO - CPF:
050.830.704-05

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar como EDUCADOR FÍSICO junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:57C846E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020541/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020541/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): TALITA NOGUEIRA FORTE MELO - CPF: 092.033.614-05

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) profissional com Graduação em Odontologia, para atuar como Cirurgião-dentista, junto ao Programa de Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais – Tendo em vista que a Ação Civil Pública nº 0800125-92.2022.4.05.8404 suspendeu o PSS nº 001/2022 para o cargo descrito acima, este não pôde ser concluído e, havendo a necessidade de preenchimento das vagas, que são de extrema urgência, essa contratação se dará de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0F5AFBFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
240101/2023

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240101/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): BARBARA NICOLLY MELO MARTINS - CPF: 079.083.974-17

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com Graduação em medicina com o título de Especialista em PSIQUIATRIA, para atuar como especialista junto a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D729658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
160201/2023

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160201/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): EDNEIDE CARLA JOTA FERRAZ - CPF:
075.608.874-73

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano

Melo/RN, com a carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais. ação em medicina, para atuar como Médico do PSF. Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5B859C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040801/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040801/2022

CONTRATANTE: Município de Severiano Melo

CONTRATADO(A): PRISCILA GURGEL MAGNO - CPF: 089.317.664-83

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com Graduação em NUTRIÇÃO, para atuar como NUTRICIONISTA junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Severiano Melo/RN.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:16FB4678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 11 de Abril de 2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Construção do muro de Contorno da Unidade Escolar de Educação Infantil, Modelo Tipo C(ID:18086) do Distrito Serra da Tapuia Município de Sítio Novo/RN. Conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplp@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, em 21 de Março de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:3E25F761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, da Lei federal 14.133, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº526/2023, Objeto:Contratação de Empresa especializada na criação de cidades mais seguras e inteligentes, através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, que trata da contratação da empresa:CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ: 05.818.541/0001-45, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:D1804216

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 058/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** (duas) s no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 20 a 22 de março de 2023, com o objetivo de participar do **10º FÓRUM ORDINÁRIO**, que terá como tema: **Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal**, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:947C5538

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 059/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 059/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder2 (duas) s no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.019/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 20 a 22 de março de 2023 com o objetivo de participar do**10º FÓRUM ORDINÁRIO**, que terá como tema: **Fazer e Saber: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal**, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2023.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:DFC930E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056/2023-GP/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 056/2023-GP/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **JOAQUIM WENDEL FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.476.434-30, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.444/SSP/RN, para exercer

o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO AO EDUCANDO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 20 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B2E23F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2023-GP/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 057/2023-GP/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.860.364-85, portadora da Cédula de Identidade nº 2.628.642/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE EM ATENÇÃO BÁSICA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 20 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0D306ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO Nº 01/2023**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que embasado pelo parecer Técnico e parecer jurídico anexo ao processo, fica INDEFERIDO o recurso apresentado pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, contra sua inabilitação. Fica mantida a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 22 de março de 2023 às 09h00min (horário local). O processo

licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN – CEP: 59.565-000 Fone: (84) 3264-2311, no horário de expediente.

Taipu, RN, 21/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:D56AC97B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIREILI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.251.530/0001-14.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com instalação e reposição de peças em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das diversas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

VALIDADE: 30/06/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.30 – Material de Consumo” e “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

DATA: 27 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7612ED76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 001/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 001/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com endereço a AV. SANTOS DUMONT Nº 3060 SLS. 719 E 721 ALDEOTA FORTALEZA/CE, CEP: 60.150-162, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.

DISPENSA Nº001/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 2/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADA: EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP CNPJ Nº: 14.813.501/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	19 - 001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Tangará/RN, 28 de fevereiro de 2023

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente Municipal do Fundo

Municipal de Previdência de Tangara/RN

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E78AAC8A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 17/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 17/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, **MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.045.732/0001-00, com sede a RUA JAGUARARI Nº 1830, BAIRRO LAGOA NOVA NATAL/RN, cujo o objeto é referente a Aquisição futura e parcelada de enoval hospitalar para as unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e o Hospital Maternidade Santa Terezinha, a serem utilizados nos setores de Internação, Observação, Consultórios e Emergência, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior, e deverão estar condicionadas adequadamente.

DISPENSA Nº17/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 31/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA **MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ Nº: 08.045.732/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08 - 002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1985 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 16.137,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e sete reais).

Tangará/RN, 06 de março de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9B0C8B24

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 07/2023.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 07/2023, realizado em 17/03/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA. EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 03.173.828/0001-30**, saiu vencedora no item: nº 01 R\$ 4.989,99, totalizando o valor mês de R\$ 14.969,97 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Tangará/RN, em 20 de março de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:58AFIDEA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 07/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 07/2023 com início 07 de março de 2023, realizada em 17 de março de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedora no item: nº 01 R\$ 4.989,99, totalizando o valor mês de R\$ 14.969,97 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Tangará/RN, 20 de março de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4547F658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125 - PROMOÇÃO VERTICAL**

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Concede Promoção Vertical a Professor (a) Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e no art. 39 da Lei Municipal nº 480/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, ao ocupante do cargo efetivo de Professor PM II - G, **PROMOÇÃO VERTICAL**, conforme término da Graduação em nível superior, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 480/2009:

Mat.	Nome	Cargo	Nível/Avanço
448-1	Gilson Alves da Silva	Professor PM II – G	PM III - G

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7AD8977D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças de máquinas.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
Eletro Peças LTDA	08.286.262/0001-76	Sec. Mun. Agricul. e Pesca	124013/2023	9.100,00
		Sec. Mun. Obras e Infraestrutura	110032/2023	3.791,96
			110031/2023	754,90

Os pagamentos dos empenhos do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de manter o funcionamento dos setores essenciais da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 21 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

WAGNER FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5F723A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 08.838.881/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS DE CORTEZ NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor Global: R\$ 300.709,29 (trezentos mil e setecentos e nove reais e vinte e nove centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1053	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 21 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2CC40379

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2023

Interessado:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF **09.234.399/0001-40**, com sede na Rod. PB 321, S/N, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.895-000, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, conforme Solicitação de nº 68/2023 e processo nº 886/2023 da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:44F7E628

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº

90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCISCO KELLISON PEREIRA DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.762.298-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 577 AP-701 Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 039/2023 – PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2023

FRANCISCO KELLISON PEREIRA DE PAIVA
CPF: 080.xxx.xxx-18
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2409FE2C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 033/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARCIA MARIA ALVES SILVA**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº 1598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 21 de março de 2023 a 19 de abril de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3A001E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, após análise das propostas de preços e catálogos pelo do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tibau, o retorno da sessão pública do Processo Licitatório nº 1116902/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 17/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, está marcada para as 08:30 horas do dia 24 de março de 2023 (sexta-feira), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. Sendo assim, após a análise técnica ficaram classificadas para a fase de lances as empresas: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA - CNPJ 09.027.375/0001-10 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 32.932.000/0001-16, e desclassificadas para a fase de lances as empresas: EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI - CNPJ 36.847.934/0001-00; LICITAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 36.544.770/0001-42; FIXXA GRAFICA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 37.490.983/0001-00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M- ME - CNPJ 14.402.647/0001-54 e NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ 14.555.504/0001-82. O referido processo se encontra com vista franqueada aos interessados, no endereço acima citado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 21 de março de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F036BD06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
032/2023-DF/SEMURBMO	2023.000857-1	WELLINGTON DE LIMA	***.***.204-82

Infrações:	SANÇÕES:
Inciso II, do Art. 181 da Lei Municipal Nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Incisos I e II do Art. 175 da Lei Municipal Nº 382/2008. Art. 185 da Lei Municipal Nº 382/2008.	MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Embargo da obra. Reincidência.

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:EA2B4832**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 028/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
028/2023-DF/SEMURBMO	2023.000837-7	GRACE GOUVEIA DE MEDEIROS	***.***.604-30

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II, ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART.194, INCISO II E XIII DA LEI MUNICIPAL Nº383/2008; ART. 202, §1º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,01 (QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:05F54B6C**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
034/2023-DF/SEMURBMO	2023.000820-2	TALITA JANNINE FERREIRA GOMES	**.*.*.*./0001-04

Infrações:	SANÇÕES:
ART.15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021 ART. 18, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021	MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) A R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:00068F61**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração

Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
035/2023-DF/SEMURBMO	2023.000818-0	TIE CHAGAS SOARES ALVES	**.*.*.*./0001-59

Infrações: ART.15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021 ART. 18, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) A R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
---	---

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:8A9818B1

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
036/2023-DF/SEMURBMO	2023.000813-0	ROTA PIPA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	**.*.*.*./0001-76

Infrações: ART. 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/2018) INCISO II. ART. 175 DA LEI 382/2008 I E II.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA.
---	--

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:03E97477

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
037/2023-DF/SEMURBMO	2023.000815-6	CRISTOPHER LINS MIRANDA DE OLIVEIRA	**.*.*.*./0001-11

Infrações: LEI 727, ART. 18 II ALÍNEA (F).	SANÇÕES: ADVERTÊNCIA.
--	-----------------------

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:C647381D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO MTB/RN Nº 306.093/2023**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de abril de 2023, às 09:00min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa destinada a execução de serviços para “CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS”. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitaimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de março de 2023

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4DA74164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO
PROCESSO/MTB/RN Nº 802.131/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2022 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos não foi verificada a presença de nenhum representante das empresas para acompanhar a abertura das propostas, onde a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 430.444,74 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), foi quem cotou menor valor global. A comissão remeteu a proposta da empresa para análise do setor de engenharia e emissão de Parecer Técnico. Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2023 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para apreciação e decisão a respeito da proposta vencedora da empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 430.444,74 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), após emissão de Parecer Técnico do setor de engenharia do Município. Inicialmente foi lida a ata de abertura das propostas a qual foi escaneada e enviada para que o setor de engenharia do município para que pudesse emitir Parecer Técnico. Após a análise do Parecer Técnico que se manifestou favorável pela classificação da proposta da empresa melhor classificada, por estar com os valores em conformidade a legislação vigente, bem como, com os valores estimados para contratação esta Comissão declara vencedora do certame a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Ao tempo em que convoca a empresa vencedora para juntar proposta com validade atual. Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e

dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Março de 2023.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB	Membro da CPL
CINTIA CRISTINE FERREIRA SILVA -	
Membro da CPL	

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E6C06857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2959/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: CONCEENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30
ENDEREÇO: RUA, SANTA CECILIA, Nº 1852, CANDELARIA EM. NATAL/RN.

OBJETO: **execução de pavimentação em intertravado da Rua Atlântico Sul e trecho da Rua Praia de Tourinhos localizados no centro do Município de Touros/RN.** VALOR GLOBAL: R\$ 271.776,08 (duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e zero oito centavos)

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0014- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2042– CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 17003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Prefeitura Municipal de Touros/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

CPF: 050.913.004-65- Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica CONCEENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30

ISRAEL CALDAS JUNIOR

CPF: 009.457.424-36.

TOUROS/RN, 01 DE MARÇO DE 2023

Republicado por incorreção

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B615BAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 137/2023 - GC

Designar Servidor, Paulo Renan da Silva, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor efetivo, PAULO RENAN DA SILVA, matrícula 1304, CPF nº XXX.XXX.584-XX, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:F4A3B201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 138/2023 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º–**DESIGNAR**– **JOSÉ DIOGO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: XXX.XXX.964-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de **Touros/RN**.

Art. 2º– A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º– O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º– Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I –Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II –Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III –Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV –Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V –Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI –Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII –Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII –Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:CAD1724F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

CONTRATO Nº: 023/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.449.378/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 58.216,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2023.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:99718F0E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**

CONTRATO Nº: 024/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.151.333/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 172.121,00 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2023.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:62423CD8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

CONTRATO Nº: 025/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.277.779/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2023.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:FCBECBAB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**

CONTRATO Nº: 026/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.422.751/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2023.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:B6E708AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023**

CONTRATO Nº: 027/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.914.686/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2023.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D0517292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230088 DL 013 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230088

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 2023-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O)....: WIGENES MARTINS CARDOSO JERONIMO ME

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço elétrico para atender as demandas da frota de veículos da secretarias e dos fundos das secretarias de saúde e assistência social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 7.400,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:132DFDC5

CPL***EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230089 DL 013 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 2023-DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)....: WIGENES MARTINS CARDOSO JERONIMO ME

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço elétrico para atender as demandas da frota de veículos da secretarias e dos fundos das secretarias de saúde e assistência social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.365,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.081220001.2.135 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.215,00, Exercício 2023 Atividade 0901.201220001.2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 4.665,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610002.2.038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 3.485,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:48A0405F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0110/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0110/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ELIZABETH MARIA LOPES ALVES, portador do CPF nº 720.630.254-87, matrícula 396. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS QUE COMPÕE A FROTA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E ESTOFADOS DOS APARELHOS E COLCHONETES DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 29/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA 11985628465, CNPJ: 43.467.298/0001-57

Processo nº 227/2022 – Referente ao Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: Contratação de empresa ou pessoal especializado para atender as necessidades de revestimento das poltronas dos ônibus que compõe a frota escolar da prefeitura municipal de Upanema/RN e estofados dos aparelhos e colchonetes da academia municipal de musculação Carlos Gregório de Melo.

VALOR: R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais).

Upanema, 21 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B39BFB20

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 009/2023 – GB, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 009/2023 – GB, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de fórum, com tema: fazeres e saberes: construção de caminhos da Educação Pública.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 20, 21 e 22 de março de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A500C5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA 11985628465
Processo nº 227/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoal especializado para atender as necessidades de revestimento das poltronas dos ônibus que compõe a frota escolar da prefeitura municipal de Upanema/RN e estofados dos aparelhos e colchonetes da academia municipal de musculação Carlos Gregório de Melo.

VALOR: Valor Total de 16.605,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA 11985628465

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:767625E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº. 003/2023**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 045/2023.

TERMO DE CONTRATO DE ADESAO Nº. 003/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.113.995/0001-09.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEVÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DA SILVA - ME/INSCRITA NO CNPJ: 11.183.984/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 389.299,96 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/03/2022 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

VÁRZEA/RN, 16 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2A924E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSÔNANCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.610.235/0001-19, pelo valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 21 de março de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:86616A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSÔNANCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.** Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.610.235/0001-19, pelo valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 21 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:20A58B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSÔNANCIA

MAGNÉTICA DO TÓRAX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.610.235/0001-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 21 de março de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4E91DF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E OUTRO A PESSOA JURÍDICA UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.538.203/0001-12, com SEDE NA RUA ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN** neste ato, representada pelo Sr. **MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA, inscrito no CPF nº. 017.243.964-71**, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Várzea/RN. Acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2022, Processo Licitatório nº. 030/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2022, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 018/2022 com início em 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, para **ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Valor estimado **R\$46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).**

O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao produto entregue/serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

7.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Várzea-RN, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA

Representante Legal
Uniplan Santo Antonio Serviços e Comercio - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: C300BDF9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 533/2022**

Dispõe sobre o reajuste salarial de servidores e dá outras providências do Município.

Art. 1º - Fixa o salário base dos servidores do Executivo Municipal, ocupantes das funções de Assessor Contábil, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Defensor Público e Controlador Geral, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	PROPOSTA DE REAJUSTE
Assessor Contábil	R\$ 10.000,00

Procurador Geral	R\$ 6.500,00
Procurador Adjunto	R\$ 6.500,00
Defensor Público	R\$ 5.500,00
Controlador Geral	R\$ 3.800,00

Parágrafo Único: O valor do reajuste passará a vigorar após a vigência desta lei, não havendo que se falar em pagamento retroativo de valores.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 23 de março de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 584EA51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.610.235/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSÔNANCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 21 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: C2153DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022**

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 024/2022.

ORIGEM: Processo administrativo nº 108/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN

CONTRATADO FUNERÁRIA SANTO ANDRÉ, CNPJ nº 19.027.813/0001-01

O prazo de vigência do contrato nº 024/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 13 de MARÇO de 2023 até 13 de MARÇO de 2024.

Data de Assinatura: 13.03.2023

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:C74F1A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 03/2022 II

EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 03/2022 II

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo de valor** a Ata de **Registro de Preço nº 03/2022 – PMVV**

ORIGEM Pregão nº 06/2022 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99

M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLIO LTDA, O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DE R\$ 0,31 (TRINTA E UM CENTAVOS) NA GASOLINA, A MAIS SOB CADA UNIDADE DE PRODUTO.

Valor reajustado:

Gasolina comum: R\$ 5,90

Unidade: Litro

Prazo da ata vigente: 25/04/2023

Data de Assinatura do termo aditivo: 21/03/2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:AAD53D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
ALUGUEL DE MÁQUINA DO TIPO MARTELO
DEMOLIDOR PARA QUEBRAR PEDRAS DO MUNICÍPIO
DO VENHA-VER/RN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para utilização nas áreas de construções, reformas e limpeza do Município do Venha-Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	DIA	LOCAÇÃO COMPRESSOR 8.7 (DIA).	120
02	DIA	LOCAÇÃO MARTELETE DEMOLIDOR 10KG (DIA).	180
03	DIA	LOCAÇÃO MARTELETE DEMOLIDOR 16KG (DIA).	120
04	DIA	LOCAÇÃO MARTELETE DEMOLIDOR 30KG (DIA).	90

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail

compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 17 de março de 2023.

Atenciosamente,

CRESILTO JÁCOME DA COSTA.
Sec. Mun. De Obras E Serviços Urbanos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para utilização nas áreas de construções, reformas e limpeza do Município do Venha-Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	DIA	LOCAÇÃO COMPRESSOR 8.7 (DIA).	120
02	DIA	LOCAÇÃO MARTELETE DEMOLIDOR 10KG (DIA).	180
03	DIA	LOCAÇÃO MARTELETE DEMOLIDOR 16KG (DIA).	120
04	DIA	LOCAÇÃO MARTELETE DEMOLIDOR 30KG (DIA).	90

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando que o município não dispõe dos equipamentos em tela, e da eventualidade de sua necessidade, justifica-se o presente procedimento administrativo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para utilização nas áreas de construções, reformas e limpeza do Município do Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 17 de março de 2023.

CRESILTO JÁCOME DA COSTA.

Sec. Mun. De Obras E Serviços Urbanos.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 115E9FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LATARIA
(FUNILARIA) AUTOMOTIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS
PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	HORAS	SERVIÇOS DE PINTURA LISA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	400
02	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LATARIA (FUNILARIA) EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS).	300

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto

Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	HORAS	SERVIÇOS DE PINTURA LISA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	400
02	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LATARIA (FUNILARIA) EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS).	300

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Faz-se necessário a contratação de uma Empresa Especializada com objetivo de executar os Serviços de Reparos e Consertos com Funilaria e Pintura, mantendo-os em perfeita condições de funcionamento, garantindo assim, a segurança dos profissionais, bem como, preservando a conservação dos bens patrimoniais em cumprimento as legislações vigentes. Os serviços serão contratados, em virtude de não possuímos mão de obra especializada com estas funções e não temos oficina destinada e equipada com estas finalidades e com equipamentos para realização dos serviços.

3.2-Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de manutenção da frota municipal, atendendo também a solicitações das secretarias e zelando pelo bem móvel do município.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3-O prazo para entrega dos serviços será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- **Habilitação técnica:** Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- **Qualificação econômico-financeira:** A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços deverão ser prestados dentro do limite geográfico do município, para fins de inspeção, controle e fiscalização.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:E3217D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários do Município do Venha-Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	HORA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar-condicionado automotivo.	250
02	KG	Carga de gás R-134 para sistema de ar- condicionado automotivo.	50
03	KG	Carga de gás nitrogênio para teste de vazamento para sistema de ar- condicionado.	50

04	METRO	Mangueira ACD R12/R134A com 06 mm e 08mm de diâmetro para sistema de ar- condicionado automotivo.	50
05	METRO	Mangueira ACD R12 R134A com 10 mm e 12mm de diâmetro para sistema de ar- condicionado automotivo.	50
06	REAIS	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças e outros componentes de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.	1

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Sec. Mun. de Administração e Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários do Município do Venha-Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	HORA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar-condicionado automotivo.	250
02	KG	Carga de gás R-134 para sistema de ar- condicionado automotivo.	50
03	KG	Carga de gás nitrogênio para teste de vazamento para sistema de ar- condicionado.	50
04	METRO	Mangueira ACD R12/R134A com 06 mm e 08mm de diâmetro para sistema de ar- condicionado automotivo.	50
05	METRO	Mangueira ACD R12 R134A com 10 mm e 12mm de diâmetro para sistema de ar- condicionado automotivo.	50

06	REAIS	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças e outros componentes de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.	1
----	-------	--	---

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Faz-se necessária a presente licitação para atender as futuras e eventuais necessidades das Secretarias Municipais nas manutenções corretivas e preventivas dos sistemas de ar-condicionado dos veículos, de forma que a manutenção seja feita com peças e serviços adequados, mantendo o sistema de ar condicionado em bom funcionamento e visando à comodidade e saúde de passageiros e condutores.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar- condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários do Município do Venha- Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Sec. Mun. de Administração e Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:415A5341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CNPJ: 04.253.741/000135

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa eletrônica n.º 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (KIT ESCOLAR), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 25.528,20 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 115 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 à 16/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:05933D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O “PRÊMIO JEFERSON BEZERRA**

DECRETO MUNICIPAL nº 256/2023-GP DE 13 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI O “PRÊMIO JEFERSON BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL, Prefeito do Município de Vera Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a valorização dos profissionais da saúde;

Considerando a homenagem ao Profissional da Saúde in memoriam Sr. Jeferson Bezerra.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Prêmio Jeferson Bezerra, buscando a valorização dos profissionais da saúde municipal, que serão concedidos no período da semana de comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Vera Cruz/RN.

Parágrafo único – O Prêmio será concedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN, 13 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DE245E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 464/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 130301/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 130301/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 24.845.589/0001-97, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 13 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretário

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A13F68A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA DO KIT DO MATERIAL ESCOLAR DEVIDAMENTE MONTADO PARA FORMAÇÃO DE MÓDULOS PADRONIZADOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS E ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ/MF: 37.084.221/0001-03**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 12.496,22 (Doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais, vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2023.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada Sinergia Comercio e Serviços LTDA / CNPJ/MF: 37.084.221/0001-03
Representante o Sr.

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES /
CPF/MF: 096.188.614-57

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F1B8861A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA DO KIT DO MATERIAL ESCOLAR DEVIDAMENTE MONTADO PARA FORMAÇÃO DE MÓDULOS PADRONIZADOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS E ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **WC COMERCIO E SERVIÇOS-ME / CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 23.836,00 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2023.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -
CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada

WC Comercio e Serviços –ME /

CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02

Representante o Sr.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

/ CPF/MF: 010.452.564-98

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:DD07578C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE ARAÚJO DUNNINGHAM**, merendeira, contados a partir do dia **20/03/2023** com término em **29/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:24393EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO FERNANDO BRITO**, agente administrativo, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **30/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de março 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:382C5930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º
008/2023 –GABINETE DO PREFEITO**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Gildanyr Freitas de Medeiros Filho, inscrito no CPF: sob o nº ***.342.184-**, residente e domiciliado à Josefa Maria da Conceição, 15, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Objeto: Contra partida para o funcionamento da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Florânia, situado à Airton Laurentino, 48 – Bairro Paz e Amor Florânia/RN, medindo 8,0 (oito) metros de largura com 21,20 de comprimento, perfazendo um total de 169,6 de área coberta, provida de instalação elétrica, hidráulica, sanitária e piso de cerâmica, com doze dependências internas e edificação de muro nos fundos. Cujá utilização será funcionamento da Delegacia Municipal de Polícia Civil. Em consonância com o Inc. II alínea “e” da Clausula Terceira do convênio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Florânia, objetivando a Cooperação Mutua no desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Valor: O preço da locação é de **R\$ 808,00 (oitocentos)**, reais por mês, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Em consonância com o Inc. II alínea “e” da Clausula Terceira do convênio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Florânia, objetivando a Cooperação Mutua no desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Vigência: O presente contrato terá vigência a iniciar em **01 de março de 2023 e término e 29 de fevereiro de 2024**.

Florânia-RN, 01 de março 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E02B65D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 330/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 21/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15C63781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:401719C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6FB8C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:434B29B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0A48622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 335/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICO/RN**, no dia 21/02/2023 com o objetivo de transportar vacinas da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A164F4F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004 /2023 - FIA**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Elson Paulo Pereira da Silva		
CARGO:	Vice – presidente do CMDCA		
DOCUMENTOS:	CPF: 037.536.404-84	RG: 1.826.962	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min.		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Encontro Estadual do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar na escola de governo em Natal/RN		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Natal/RN	17/03/2023	R\$ 110,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 17 de março de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F73BC7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	10772		
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir equipe do CREAS até a casa de acolhimento Desafio Jovem Vencedores em Cristo na cidade de Extremoz/RN		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Extremoz/RN	17/03/2023	R\$ 110,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 17 de março de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C29A1D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO 29/2023 - PE 11/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 029/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, por intermédio do PREFEITO CONSTITUCIONAL, Exmo. Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrito no CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: O M LEAL DE MESQUITA – ME(LORD RENT A CAR), inscrita no CNPJ: 17.737.082/0001-54, com sede a Avenida dos Arrecifes, nº 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, portador da Carteira de Identidade nº 2084401-SSP-RN, e CPF nº 058.861.904-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2081/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de um veículo tipo (PICK-UP 4X4/MITSUBISHI-TRITON-HPE-S, Cabine Dupla, Ano/modelo 2022/2023), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Proposta de Preços, anexo.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA – ME(LORD RENT A CAR)

CNPJ: 17.737.082/0001-54

ENDEREÇO: Avenida dos Arrecifes, nº 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000

REPRESENTANTE: OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA - CPF nº 058.861.904-30

E-MAIL: lealturismosmg@gmail.com TEL.: (84) 9.9469-7064

Item - Código – Descrição	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012536 - Locação de um veículo tipo (PICK-UP 4X4/MITSUBISHI-TRITON-HPE-S, Cabine Dupla, Ano/modelo 2022/2023); Número de Portas: 04 (quatro); Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, sem motorista; Combustível Diesel S-10; câmbio automático, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado digital, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal e lateral, roda padrão mínimo aro R18, alarme e Travas Elétrica nas quatro portas; Vidro Elétrico nas quatro portas; Apoio para cabeça no banco traseiro; bancos em couro, Grade protetora do motor e cárter; Central Multimídia; Película de Proteção Solar mínimo G35 com chancela; Sistema de alarme antifurto acionado a distância integrado a chave de ignição; capota marítima; Acessórios obrigatórios (Cintos de Segurança três pontas, Extintor, Estepe, Chave de Roda, ganchos internos para fixação de carga; carroceria aberta macaco, tapetes e Triângulo); Seguro Total sem franquia; Quilometragem livre; com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	MITSUBISHI TRITON-HPE-S	Mês	12	R\$ 7.439,00	R\$ 89.268,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 21/março/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 89.268,00 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0032 – GABINETE DO PREFEITO**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**PROJ./ATIV:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE. .:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ.**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até **02 (DOIS)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 24 (VINTE E QUATRO) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, quando solicitado pela contratante;

Substituir os veículos que possam estar indisponíveis para Contratada;

Arcar com a franquia do seguro, quando necessário;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de **AFONSO BEZERRA/RN**, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, podendo ainda publicar no Diário Oficial da União, conforme o caso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 20 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Constitucional -
Pela Contratante

O M Leal De Mesquita – ME (Lord Rent A Car)

CNPJ: 17.737.082/0001-54

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA

CPF nº 058.861.904-30

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____-
CPF: _____

_____-
CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5B4D2D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0654/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 450,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					450,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	650,00
Total da Anulação (R\$)						650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 21 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:25235AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 003/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 19 de janeiro de 2023, Processo Administrativo Nº 11010001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de manutenção e conserto em moto bombas, quadro de comando e correlatos, e serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades das comunidades e agricultores localizados no município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 42.478.331/0001-81						
ENDEREÇO: Rua Francisco Rodrigues do Monte, nº 417, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.619-770						
REPRESENTANTE LEGAL: FIIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA						
E-MAIL: empreendimentoeservicosfae@gmail.com TELEFONE: (84) 99678-2904						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	CONserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 A 2 HP.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
0002	CONserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 A 4 HP.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
0003	CONserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 A 6 HP.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 860,00	R\$ 21.500,00
0004	CONserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 A 10 HP.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 1.020,00	R\$ 25.500,00
0005	CONserto motobomba centrífuga multi-estágios de 0,5 A 2 CV.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00
0006	CONserto motobomba centrífuga multi-estágios de 2,5 A 4 CV.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
0007	CONserto motobomba centrífuga multi-estágios de 4,5 A 6 CV.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
0008	CONserto motobomba centrífuga multi-estágios de 6,5 A 10 CV.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 1.080,00	R\$ 27.000,00
0009	CONserto de quadro de comando de poço.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
0010	CONserto de conexões hidráulicas de dessanizador.	N/C	N/C	10 SVÇ	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
0011	Serviço de retirada de bomba.	N/C	N/C	50 SVÇ	R\$ 1.679,00	R\$ 83.950,00
0012	Serviço de limpeza de poço de até 200m com compressor.	N/C	N/C	15 SVÇ	R\$ 1.990,00	R\$ 29.850,00
0013	Serviço de teste de vazão.	N/C	N/C	10 SVÇ	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
0014	Serviço de manutenção de bomba.	N/C	N/C	30 SVÇ	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
0015	Serviço de instalação de bombas.	N/C	N/C	40 SVÇ	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00
0016	Serviço de perfuração de poço com revestimento.	N/C	N/C	2.500 M	R\$ 290,00	R\$ 725.000,00
0017	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 1CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
0021	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 5CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	5 SVÇ	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
0022	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 6CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	MB4	Leão	5 SVÇ	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
0023	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 7,5CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	10 SVÇ	R\$ 1.270,00	R\$ 12.700,00
0024	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 1CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.	MB4	Leão	4 SVÇ	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
0025	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 1,5 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

0026	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 2 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
0027	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 3 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
0028	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4 POLEGADAS 5,5 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
0029	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 7,5 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	N/C	N/C	5 SVÇ	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
0030	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 10 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	N/C	N/C	10 SVÇ	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
0031	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6 POLEGADAS 3CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
0032	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6 POLEGADAS 5,5 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
0033	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 6 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
0034	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6 POLEGADAS 7,5 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	10 SVÇ	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
0035	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 10 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00
0036	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 12,5 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00
0037	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 15 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	2 SVÇ	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
0038	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 20 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	2 SVÇ	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00
0039	AJUSTE DE BUCHA DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	N/C	N/C	20 SVÇ	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
0040	AJUSTE DE BUCHA DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 2 CV A 20 CV.	N/C	N/C	20 SVÇ	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
0041	TROCA DE RETENTORES DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	N/C	N/C	60 SVÇ	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
0042	TROCA DE RETENTORES DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 2 CV A 20 CV.	N/C	N/C	20 SVÇ	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0043	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	N/C	N/C	30 SVÇ	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
0044	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 2 CV A 20 CV.	N/C	N/C	20 SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
0045	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A OLEO 0,50 CV A 3,00 CV.	N/C	N/C	25 SVÇ	R\$ 740,00	R\$ 18.500,00
0046	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A OLEO A CV A 5,50 CV.	N/C	N/C	20 SVÇ	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
0047	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A OLEO 7,50 CV A 10,00 CV.	N/C	N/C	20 SVÇ	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
0048	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A OLEO DE 0,5 CV A 10 CV.	N/C	N/C	15 SVÇ	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
0049	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A OLEO 0,50 CV A 10,00 CV.	N/C	N/C	15 SVÇ	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
0050	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A AGUA 0,50 CV A 10,00 CV.	N/C	N/C	15 SVÇ	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
0051	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 6" MOTORES LUBRIFICADO A AGUA 2 CV A 20,00 CV.	N/C	N/C	15 SVÇ	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.293.785,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

L F da Silva Comercio e Serviços
FIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA
Responsável Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34A8B130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7, DE 08 DE MARÇO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 409.924,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>
DECRETO Nº 7, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 409.924,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de 409.924,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					409.924,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					7.044,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				7.044,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.044,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					213.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				213.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	207.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					28.880,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN				13.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9.880,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					135.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					
409.924,00					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					7.044,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				7.044,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.044,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					213.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				138.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					28.880,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				13.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					135.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				26.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	22.000,00

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador: B5E43C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP, homologado em 29 de setembro de 2022, resolve **CANCELAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022** pela empresa, **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.947.511/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**, portadora da carteira de identidade nº 4.171.729 SSP/RN e CPF nº 120.719.704-11. Restam, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MODELO/MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	01	UND		
06	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	02	UND		

07	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	01	UND		
----	---------------------	---------	----	-----	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:

Conforme previsto na CLÁUSULA DECIMA, item 10.9, juntamente I e II da referida Ata, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Caiçara do Norte/RN 21 de março de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:4F9ADD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL FIA N.º 001/2023 – CMDCA CAICÓ**

EDITAL FIA N.º 001/2023 – CMDCA CAICÓ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó - CMDCA/ Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA e a criação do FIA do município de Caicó-RN;

Considerando o Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

Considerando a disponibilidade de recursos oriundos de rendimentos e doações feitas por contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) em suas declarações de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Caicó-RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó-RN no exercício de 2023;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/2017), artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:**CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de 02 (dois) Projetos que deverão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e que esteja em consonância com as legislações em vigor.

CAPÍTULO II – MODALIDADES

Artigo 2º - Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no **EDITAL nº 001/2023** propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de Projeto com foco no Fortalecimento Familiar e Comunitário nas comunidades/bairros, com equipe técnica atuando, desenvolvendo plano individual com as famílias assistidas, na perspectiva de garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam plenamente respeitados dentro de sua família de origem.

II - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, em especial, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, contemplando diretamente crianças, adolescentes e suas famílias;

III – Atuação em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes em suas comunidades;

IV – Mobilização e apoio as ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola;

V – Articulação e apoio ao envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática, inclusiva e à prevenção de violências nos espaços familiares, escolares e comunitários.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 3º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação, em conformidade com o Anexo I deste edital.

§ 1º – Ficam impossibilitadas de participar da Comissão de Avaliação de Projetos as Instituições com assento no CMDCA que concorrerão a recursos deste edital; cabendo as demais Instituições a apreciação e aprovação.

Artigo 4º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 21 a 31 março de 2023 (No Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Casa da Cidadania – Antigo prédio da Prefeitura de Caicó), situado à Rua Felipe Guerra, 389 – Centro – Caicó/RN) das 08h00 às 11h00, ficando o período antes do recebimento, reservado à possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 5º - Conforme o estabelecido no Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018 e alterações posteriores que, regulamentam as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Federal nº 8.726/16 que dispõem sobre a regulamentação das parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil:

Parágrafo Único: Para pleitear a captação de recurso apresentado por este edital as OSCs apresentarão documentos (Anexo I) e modelo de plano de trabalho (Anexo II).

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 6º - Os valores estabelecidos para financiamento do presente edital são os seguintes:

1 (um) projeto de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

1 (um) projeto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: O valor global a ser disponibilizado por este edital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 7º - A comissão de análise de projetos terá a seguinte formação:

I - Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações, deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação do resultado.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Caicó, avaliar todo e qualquer material de divulgação do projeto aprovado.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 8º - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

Estar de acordo com os princípios deste edital;

Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos;

Prioridade para projeto que promova a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como, estimule a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

Impacto da ação e viabilidade: o projeto deve promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades/bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades/bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó.

Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto de atendimento;

Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas;

Priorização de trabalho com crianças e adolescentes com deficiências, bem como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º - O CMDCA/Caicó divulgará em até 10 (dez) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 10 – O resultado dos projetos selecionados, serão publicados no Diário Oficial utilizado pelo município, seguindo as normas burocráticas do Marco Regulatório.

Artigo 11 - As crianças/adolescentes (público-alvo) beneficiárias do projeto devem residir no município de Caicó e, prioritariamente, fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social.

Artigo 12 - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 13 - Cabe ao CMDCA/Caicó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 14 – Cada projeto deverá ter duração mínima de 01 (um) anos e máximo de 2 (dois) anos e a prestação de contas será realizada conforme o estabelecido no Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018 que, regulamenta as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 15 – Cada projeto deverá conter as formas de como fará a divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA sendo obrigatório à logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em todo o material de divulgação.

Artigo 16 – Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacaico@gmail.com.

Artigo 17 - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 18 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó, 17 de março de 2023.

ANEXO 01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Nº	Especificação
1	I - Ofício dirigido à presidência do CMDCA, solicitando a celebração da parceria com a devida justificativa do pedido, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2	II – Apresentar documento com os Dados Cadastrais da OSC;
3	III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a OSC, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
4	IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao Órgão Fazendário Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5	V - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil e cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; - O Estatuto deve prever expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
6	VI - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual; Cópia de comprovante de residência, cópia de documento de identificação (contendo número de RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF) de cada um dos componentes do quadro dirigente;
7	VII – Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
8	VIII - Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balço Patrimonial do exercício anterior);
9	IX - Apresentar declaração de que a OSC possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10	X – Apresentar declaração: que a OSC não deve prestação de contas de parceria anteriormente celebrada com o Município de Caicó/RN; que não tenha tido -as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo as exceções legais do Art. 39, IV e alíneas, da Lei nº 13.019/2014; que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações do Art. 39, III e VII e alíneas, da Lei nº 13.019/2014; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
11	XI - apresentar registro da OSC em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, no Conselho Municipal de Assistência Social.
12	XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; - A experiência prévia solicitada acima poderá ser comprovada por pelo menos um dos seguintes documentos: instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável; prêmios locais ou internacionais recebidos;
13	XIII – Plano de Trabalho (conforme Art. 22, Lei nº 13.019/2014) Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I -- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II -- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II-A -- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) III -- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) IV -- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(MODELO)

ANEXO II

TIMBRE DA ENTIDADE

REFERÊNCIA PARA PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS INICIAIS

1.1. Dados da OSC

Nome da Organização Social

CNPJ

Endereço da Organização Social

Telefone/Watsapp

Endereço eletrônico

Área das atividades da OSC:

1.2. Dados Referentes à Conta Corrente

Nº da Conta Corrente

Operação

Nº da agência

Banco

1.3. Dados do Representante Legal

Nome do Representante Legal

CPF

RG órgão expedidor/UF

Endereço do Domicílio do dirigente da entidade

Vigência de mandato da diretoria atual

1.4. Histórico da OSC**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO****2.1. Identificação do Projeto:**

2.2. Justificativa (com descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

2.3. Objetivo Geral:**2.3.1. Objetivos Específicos:**

2.4. Metodologia (forma de execução das atividades/projeto):

2.5. Área de abrangência / Público Alvo:

2.6. Capacidade Técnica (qualificação da Equipe Técnica, quando houver)

3 - DAS METAS E ETAPAS**Meta 1:**

Etapa 1.1 –

Etapa 1.2 -

Etapa 1.3 –

Meta 2:

Etapa 2.1 –

Etapa 2.2 -

TABELA I - EXECUÇÃO - METAS E ETAPAS

META 01	(DESCRIÇÃO DA META)				VALOR PESQUISA PREÇO	VALOR PESQUISA PREÇO	VALOR PESQUISA PREÇO
ETAPA 1	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
1.1							
1.2							
META 02	(DESCRIÇÃO DA META)				FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
ETAPA 2	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
2.1							
2.2							
TOTAL							

4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

TABELA II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
TABELA III - APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSO DA PARCERIA	CONTRAPARTIDA	META/ETAPA	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE EXECUÇÃO	
TOTAL							
TOTAL GERAL DPARCERIA							
TOTAL							
PREVISÃO DE RECEIRA -CONCEDENTE – PMC				VALOR			
MÊS 01							
TOTAL							
PREVISÃO RECEIRA - CONTRAPARTIDA – OSC				VALOR			
MÊS 01							

5- PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**6- DOS PRAZOS****6.1. Prazo de Vigência da Parceria:**

6.2. Prazo para Prestação de Contas (90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano):

6.3. Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria (até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período):

7- OBSERVAÇÕES GERAIS (a critério da OSC)

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro para os devidos fins, que a (identificação da organização da sociedade civil) e seus dirigentes estão cientes do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações previstas nos arts. 39 a 41, da Lei nº 13.019, de 2014. Declara ainda, que a OSC possui todos os documentos originais referentes às cópias de documentos apresentados, e caso seja necessário os apresentará administração pública para fins de conferência.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Caicó/RN, de de .

Assinatura do Representante OSC

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2FA6ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	09991			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX087904-XX	RG: X.718.XXX SSO/RN		
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL - RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021, A SER REALIZADO NO HOTEL ARITUBA PARK NO MUNICÍPIO DE NATAL RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
Diárias	Natal/RN	21 de março de 2023 a 24 de março de 2023	C/pernoite:250,00	750,00

Importa a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FB6EFED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Adjunto de Gabinete			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.526.494-XX	RG: XXX.090.XXX		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do Gbinete			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL - RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021, A SER REALIZADO NO HOTEL ARITUBA PARK NO MUNICÍPIO DE NATAL RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:190,00	570,00

Importa a quantia de R\$ 5700,00 (quinhentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3F78F90E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Douglas Cavalcante Carneiro			
CARGO:	Assessor de Contratos			
MATRÍCULA:	1127217			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.397.914-XX	RG: XXX.632.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Ford Focus Placa OKB4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME NA NOVA LEI Nº 14.133/2021.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:180,00	540,00

Importa a quantia de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:72001986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Glaydson da Silva Santos			
CARGO:	Diretor de Departamento de Material e Patrimônio			
MATRÍCULA:	1989170			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.412.264-XX	RG: XXX.379.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Ford Focus Placa OKB4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME NA NOVA LEI Nº 14.133/2021.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:170,00	510,00

Importa a quantia de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C0CFA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Washington Rodrigo Souto de Medeiros			
CARGO:	Chefe do Serviço de Pessoal e Cadastro			
MATRÍCULA:	1993666/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.294.804-XX	RG: XXX.242.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME NOVA NA LEI Nº 14.133/2021.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:170,00	510,00

Importa a quantia de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:310AA08F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alex Sandro Dantas de Medeiros			
CARGO:	Procurador Jurídico Municipal			
MATRÍCULA:	1.5766			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.991.084-XX	RG: X.43.7XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Jurídico do Município			
HORARIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Planejamento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	21 de março 2023 a 24 de março 2023	C/pernoite:160,00	480,00

Importa a quantia de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BD58D3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, sediado(a) na Rua praia de malembar - CEP: 59162000, São José de Mipibu - UF: RN, representada por Antônio Luis da Silva, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo do contrato 095/2022, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias e órgãos municipais do município de Canguaretama/RN. A prorrogação será até 30 de março de 2024, nos termos do art. 57, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade	2004 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS
Fonte de Recursos	1500000000
Nat./Despesa	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Unidade Orçamentaria	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade	2016 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Fonte de Recursos	1500000000
Nat./Despesa	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Unidade Orçamentaria	12 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade	2089 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos	1500000000
Nat./Despesa	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Unidade Orçamentaria	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fonte de Recursos	1500000000
Nat./Despesa	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30 de março de 2023 até 30 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 17 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 20.997.600/0001-83

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:888F0FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 008/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, processo administrativo nº 18010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN,**

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 20.444.829/0001-90						
ENDEREÇO: Av. Flores da Cunha - CEP: 94950000 - UF: RS - Município: Porto Alegre						
REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG						
E-MAIL: FINANCIROCMED@GMAIL.COM TEL.: (51) 3779-9887						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUTOCLAVE INOX 21L	21LT	ALT	6 UN	R\$ 4.107,00	24.642,00
0004	RETATORIO ENDODONTICO	ENDOPEN	SCHUSTER	3 UN	R\$ 4.156,03	12.468,09
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 37.110,09

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22

Município de Canguaretama-RN
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

CMED Distribuidora LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

CPF: 028.291.300-90
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B8E59339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 008/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, processo administrativo nº 18010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 17.737.428/0001-14

ENDEREÇO: Av. celso garcia cid - CEP: 86.039-000 - UF: PR - Município: Londrina

REPRESENTANTE: LEANDRO MARIA CLARO

E-MAIL: HOSPITRONICA@GMAIL.COM TEL.: (43) 3341-0006

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SELADORA	Protect Seal Basic	Agir	6 UN	R\$ 240,00	1.440,00
0008	PONTAS DE ULTRASSOM	Ortus	Ortus	10 UN	R\$ 66,50	665,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.105,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22

Município De Canguaretama-RN

CNPJ nº 08.365.017/0001-54

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Hospitronica Com. Equip. Med. Hospitalares LTDA EPP

CNPJ: 17.737.428/0001-14

LEANDRO MARIA CLARO

CPF: 064.700.999-47

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:59F5B8A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 008/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 18010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.247.494/0001-13

ENDEREÇO: RUA PEDRO SCHWERTZ - CEP: 98789346 - UF: RS - Município: Santa Rosa

REPRESENTANTE: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

E-MAIL: NORTHWEST@NORTHWESTATACADISTA.COM.BR TEL.: (55) 2120-5500

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	VC50	VULCAN	4 UN	R\$ 2.599,99	10.399,96
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.399,96

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de março de 2023.

Representante Legal do órgão Gerenciador Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 13.094.678/0001-22

Município De Canguaretama-RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Northwest Máquinas E Ferramentas LTDA

CNPJ: 37.247.494/0001-13

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

CPF: 024.189.110-80

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EF7C86EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 008/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, processo administrativo n.º 18010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.218.314/0001-66

ENDEREÇO: Rua Antônio Gravatá - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte

REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

E-MAIL: PRIMEMEDLTDA@GMAIL.COM TEL.: (31) 9948-6216

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	FOTOPOLIMERIZADOR	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	10 UN	R\$ 414,00	R\$ 4.140,00
0007	ULTRASSOM	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	10 UN	R\$ 1.389,00	R\$ 13.890,00
0010	MICROMOTOR	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	DENTEMED/DENTEMED	20 UN	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
0011	CONTRA ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F	DENTEMED/DENTEMED	20 UN	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
0012	CANETA ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	20 UN	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 42.230,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22

Município De Canguaretama-RN

CNPJ nº 08.365.017/0001-54

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Primemed Equipamentos LTDA

CNPJ: 46.218.314/0001-66

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

CPF: 113.276.106-98

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3BF03644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 008/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, processo administrativo nº 18010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA						
CNPJ: 30.323.616/0001-64						
ENDEREÇO: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO - CEP: 86.709-742 - UF: PR - Município: Araongas						
REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA						
E-MAIL: atendimento@quickbum.com.br TEL.: (43) 3252-7897						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	DESTILADORA.	KONDENTECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA	KONDENTECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA	3 UN	R\$ 746,20	R\$ 2.238,60
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.238,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22

Município de Canguaretama-RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Quickbum E-commerce LTDA

CNPJ: 30.323.616/0001-64

VALDIR DA SILVA COSTA

CPF: 563.814.419-68

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:42B6FE93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 008/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, processo administrativo nº 18010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.567.214/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Sebastião Furtado - CEP: 88501140 - UF: SC - Município: Lages						
REPRESENTANTE: VÍCTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA						
E-MAIL: suprivendas@hotmail.com TEL.: (49) 3223-2066						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	LOCALIZADOR APICAL	MKLIFE E PEX PRO	MKLIFE E PEX PRO	3 UN	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETOS Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETOS Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22

Município De Canguaretama-RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Suprimedice Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 10.567.214/0001-06

VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA

CPF: 073.278.239-21

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3B74811B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Decreto nº 39/2022 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.055.600,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS,
COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

TABELA I - Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 110.000,00
Total	R\$ 110.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 57.000,00
Total	R\$ 57.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 161.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 191.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor/Dotação	RS 3.600,00
Total	RS 3.600,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 500.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 620.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2079 – Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2083 – Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 2.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec. Mun. de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 32.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 34.000,00
Total Suplementado	RS 1.055.600,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 6.000,00
Total	RS 6.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1015 – Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Total	RS 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1017 – Reforma de Quadra de Esportes em Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1019 – Construção de Quadras de Esportes em Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 130.000,00
Total	RS 130.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação

Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1020 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 57.000,00
Total	R\$ 57.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 17.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2039 – Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 29.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 82.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	2046 – Manutenção das Ações de Jovens e Adultos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 19.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 23.600,00
Total	R\$ 23.600,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1061 – Aquisição de Imóvel
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 80.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor/Dotação	RS 60.000,00
Total	RS 450.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2079 – Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 2.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2083 – Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2084 – Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2088 – Manutenção das Ações do IGD/SUAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2090 – Manut. das Ações do Programa AUXÍLIO BRASIL
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec. Mun. de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1037 - Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec. Mun. de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 14.000,00
Total da Redução	RS 1.055.600,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2022

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AA626986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO

Decreto nº 40/2022 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.338.100,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de outubro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

TABELA I – Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 3.600,00
Total	R\$ 3.600,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 26.000,00
Total	R\$ 26.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2024 – Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 70%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 496.500,00
Total	R\$ 496.500,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretarias Mun. de Educação
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 152.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1009 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua Revitalização
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1010 – Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 57.000,00
Total	R\$ 57.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 194.000,00
Total	R\$ 194.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 82.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 197.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2067 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec. Mun. de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Total Suplementado	R\$ 1.338.100,00

Coronel Ezequiel/RN, 03 de outubro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
TABELA II – Redução de Dotação**

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 3.600,00
Total	R\$ 3.600,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2008 – Manut. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 11.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1055 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração

Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 26.000,00
Total	R\$ 26.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Sec. Mun. de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2017 – Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS
Elemento	3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	04.001 – Sec. Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	1057 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	04.001 – Sec. Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 39.500,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1002 – Aquisição de Equipamento de Produção
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 17.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1003 – Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Agricultores
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	1052 – Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 18.400,00
Total	R\$ 18.400,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	1073 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 14.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2023 – Promoção das Ações da Caprifeira
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 65.000,00
Total	R\$ 65.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1004 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1014 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL

Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1015 – Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1017 – Reforma de Quadra de Esportes em Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1018 – Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 17.000,00
Total	R\$ 17.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1019 – Construção de Quadras de Esportes em Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2040 – Manut. das Ativ.do Ens. Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1005 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1006 – Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1009 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua Revitalização
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1010 – Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1027 – Melhoramento da Infraestrutura nas Ações da Limpeza Pública
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 57.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 62.000,00

Unid. Orçamentária	08.001 – Sec. Mun. de Saúde
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1056 – Construção de Estação de Tratamento
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 44.000,00
Total	R\$ 44.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 - Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 77.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 13.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2064 – Manut. das Ações do NASE/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1076 – Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2076 – Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Projeto/Atividade	2077 – Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social

Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2079 – Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 1.500,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2084 – Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2088 – Manutenção das Ações do IGD/SUAS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec. Mun. de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1036 - Sinalização de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec. Mun. de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec. Mun. de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2139 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.600,00
Total	R\$ 1.600,00
Unid. Orçamentária	11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1043 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 80.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1044 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 85.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1045 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/Atividade	1077 - Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 45.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	2100 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1040 - Reforma e Manutenção dos Pórticos
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00

Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 46.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1041 - Criação e Manut. de Rotas Turísticas
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 13.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1042 - Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2125 - Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1047 - Construção de Quadras Esportivas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Total da Redução	R\$ 1.338.100,00

Coronel Ezequiel/RN, 03 de outubro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D6CD7677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 452/2022

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 452, DE 20 de março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 12.000,00 (doze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 20 de março de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
01.001 Câmara Municipal					12.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
01.001 Câmara Municipal					12.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8FBD2091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 444/2022**

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 444, DE 02 de janeiro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 321.589,02, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 321.589,02 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 321.589,02 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de janeiro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					321.589,02
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					17.850,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				17.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	17.850,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças					102.562,96
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				102.562,96
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	102.562,96
05.001 Sec. Munic. de Educação					96.575,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				46.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.600,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				50.475,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	50.475,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					5.000,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					13.681,70
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				13.681,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	13.681,70
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					3.900,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					5.225,00

	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.225,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					69.260,95
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				69.260,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	57.440,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	11.820,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.570,00
	2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				3.570,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	3.570,00
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec					2.963,41
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				2.963,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	863,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	2.100,00
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					1.000,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					321.589,02
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					17.850,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				17.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.850,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					89.075,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				38.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros				50.475,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	50.475,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					5.000,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					13.681,70
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				13.681,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	13.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	81,70
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					3.900,00
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				300,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	300,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					5.225,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				5.225,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.225,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					69.260,95
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				69.260,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57.440,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.820,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.570,00
	2080 Escola do Saber				3.570,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	3.570,00
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec					2.963,41
	2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos				2.963,41
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16690000	0001	2.963,41
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					1.000,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	1.000,00
99.099 Reserva de Contingencia					110.062,96
	9002 Reserfade Contingencia				110.062,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	110.062,96

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:94BE287D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 005/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

984 - K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2859 - ACHOCOLATADO ESP. Nº 01 Tipo: em Pó, Peso líquido: 400g	Und	parmalate	1.103	6,27	6.915,81
2	2860 - AÇUCAR tipo A - cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros - Peso líquido: 1Kg.	Und	FAVO DE MEL	2.854	3,73	10.645,42
4	2862 - AGUA ESP. Nº 01 Tipo: Mineral, Garrafão, Embalagem: 20 lt	Und	Do céu	1.200	5,99	7.188,00
5	2863 - AMIDO DE MILHO Peso: 200g	Und	kimimo	1.284	3,96	5.084,64
6	2864 - ARROZ ESP. Nº 01 Tipo: Branco, Agulhinha, Tipo 1 - Peso líquido: 1 kg	PC	FORTELI	2.303	4,73	10.893,19
7	2865 - ARROZ ESP. Nº 02 Parboilizado, Tipo 1 - Peso líquido: 1Kg	PC	FORTELI	3.000	4,95	14.850,00
8	2866 - AVEIA Aveia em Flocos Regulares Peso líquido: 250g	Und	guati	804	4,33	3.481,32
9	2867 - BEBIDA LACTEA Sabor: Diversos, Embalagem: 1 lt	PC	Ísis	1.490	4,80	7.152,00
10	2868 - BISCOITO AGUA E SAL Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	ESTRELA	1.550	6,95	10.772,50
11	2869 - BISCOITO SALGADO Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	3 de maio	1.980	5,57	11.028,60
12	2870 - BOLACHA AMANTEIGADA Sabor: Diversos Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g.	PC	3 de maio	1.700	6,17	10.489,00
13	2871 - BOLACHA COMUM Tipo: Regional, Peso líquido: 200g	PC	DA CASA	2.219	3,21	7.122,99
14	2872 - BOLACHA DOCE Peso líquido: 300g	PC	3 de maio	2.144	4,95	10.612,80
15	2873 - BOLACHA MARIA Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	3 de maio	2.440	5,26	12.834,40
16	2874 - CAFÉ Café Torrado e Moído, Peso líquido: 250g	PC	NORDESTINO	1.440	7,95	11.448,00
21	2879 - CHÁ Sabor: Diversos, Peso líquido: 10G	PC	cha real	1.044	2,12	2.213,28
22	2880 - COLORAL Peso líquido: 500g	PC	pilao	276	4,17	1.150,92
23	2881 - ERVILA E MILHO EM CONSERVA Tipo: Embalagem Única (Dueto) Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Líquido: 200g	Und	Bonare	600	3,77	2.262,00
24	2882 - ERVILHA EM CONSERVA Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Líquido: 200g.	Und	Bonare	520	3,13	1.627,60
25	2883 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PC	FINA	660	6,17	4.072,20
26	2884 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PC	FINA	660	6,17	4.072,20
27	2885 - FARINHA LÁCTEA Sabor: Diversos, Embalagem: Sache, Peso líquido: 230g.	PC	NUTRILON	844	5,73	4.836,12
28	2886 - FÉCULA DE MANDIOCA - AZEDO Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g.	PC	ÓTIMA OPÇÃO	684	7,78	5.321,52
29	2887 - FÉCULA DE MANDIOCA - DOCE Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g.	PC	ÓTIMA OPÇÃO	380	6,18	2.348,40
30	2888 - FEIJÃO CARIOCA Tipo: Carioca, Peso líquido: 1 Kg.	PC	BELOGRAO	760	9,17	6.969,20
31	2889 - FEIJÃO MACASSO	KG	BELOGRAO	628	9,96	6.254,88
33	2890 - GELATINA Sabor: Diversos, Embalagem: caixa ou sache, Peso líquido: 75g.	Und	dr detter	468	1,46	683,28
34	2891 - LEITE EM PÓ DESNATADO Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 300g	Und	GLORIA	708	16,67	11.802,36
35	2892 - LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 200g.	Und	ITALAC	3.954	11,47	45.352,38
36	2474 - MACARRÃO Tipo: Espaguete, Peso Líquido: 500g.	Und	GOSTOSO	3.650	3,47	12.665,50
37	2893 - MAIONESE Embalagem: Sache, Caixa, Vidro, Tubo. Peso Líquido: 196g	Und	kero	232	3,77	874,64
38	2894 - MANTEIGA DA TERRA Qualidade 1ª	Und	CAICO	180	10,98	1.976,40
39	9 - Margarina Tipo: Com sal, recipiente de 500g	Und	PURO SABOR	1.872	6,27	11.737,44
40	2926 - MILHO Tipo: Alho, Peso Líquido: 500g.	Und	kimimo	236	4,27	1.007,72
41	2895 - MILHO EM CONSERVA Embalagem: Lata, Peso Líquido: 200g.	Und	Bonare	510	3,77	1.922,70
42	2896 - MINGAU INSTANTÂNEO Sabores: Diversos, Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 230g.	Und	NUTRILAC	1.580	4,97	7.852,60
43	2897 - OVO Tipo: de galinha, Branco, Embalagem: Bandeja c/ 20 Und	BANDEJA	porto bom	1.740	10,42	18.130,80
45	2899 - PEITO DE FRANGO Tipo: Congelado, Peso Líquido: 1kg.	KG	REAL	2.200	12,42	27.324,00
46	2900 - POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 01 Sabor: Diversos, Peso Líquido: 400g.	Und	PURO- FRUT	3.480	4,69	16.321,20
47	2901 - PROTEINA TEXTUARIZ. DE SOJA Peso líquido: 500g.	Und		559	6,43	3.594,37
48	2902 - RAPADURA Tipo: Cana de Açúcar (tradicional) Peso líquido: 500g.	Und		380	4,98	1.892,40
49	2903 - SAL Tipo: Iodado, Peso líquido: 1kg.	PC	LN	572	0,98	560,56
50	2904 - TABLETE DE CONDIMENTO Sabores: Diversos, Embalagem: caixa c/ 6 tabletes, Peso Líquido: 63g.	Und	Maggi	600	1,42	852,00
51	2905 - TEMPERO - LÍQUIDO Tipo: Completo, Peso Líquido: 500ml.	Und	cheiro verde	520	1,67	868,40
52	2906 - TEMPERO - PÓ Sabor: Diversos, Embalagem: Sache c/ 12 und c/ 3g, Peso Líquido: 60g	Und		400	4,44	1.776,00
53	2907 - VICERAS BOVINAS(FIGADO E CORAÇÃO) Qualidade 1ª	KG	boi forte	250	14,94	3.735,00
54	2908 - VINAGRE Tipo: Arroz, Peso Líquido: 500 ml.	Und	FOLHA VERDE	434	1,77	768,18
55	2909 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO Peso líquido: 500g.	PC	CLARAMIL	3.164	1,99	6.296,36
56	2910 - SALSICHA	KG	AVINAR	312	9,47	2.954,64
57	2911 - FOSFORO	PC		300	2,98	894,00
58	2912 - AZEITE 300ML	Und	andorinha	80	15,95	1.276,00
60	2914 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG		804	10,17	8.176,68
61	2915 - EXTRATO DE TOMATE 270 G	Und	PREDILETA	636	2,76	1.755,36
62	2916 - SARDINHA EM LATA UND C/250G	Und	Gomes da costa	1.848	10,96	20.254,08
63	2917 - SARDINHA Tipo: em óleo, Embalagem: Lata, Peso Líquido: 125g.	Und	Gomes da costa	23	5,77	132,71
64	2918 - OLEO Tipo: Soja, Embalagem: Lata ou Garrafa, Peso Líquido: 900 ml.	Und	SOYA	920	9,97	9.172,40
66	2920 - FEIJÃO PRETO	KG	BELOGRAO	384	9,97	3.828,48

67	2921 - FERMENTO EM PÓ	Und	ROYAL	132	3,52	464,64
68	2922 - MOLHO MADEIRA	Und	PREDILETA	96	3,59	344,64
69	2923 - MUTSSARELA	KG	LATICINIOS CATOLÉ	180	33,43	6.017,40
70	2924 - CALABREZA	KG	frimeza	270	26,40	7.128,00
71	2925 - PRESUNTO	KG	ESTRELA	216	15,70	3.391,20
73	2477 - CREME DE LEITE Embalagem: Caixa, Peso líquido: 200g.	Und	MOCOCA	312	2,51	783,12
74	8 - Farinha de mandioca Tipo: Crua Peso, Embalagem com 1kg	KG	BELOGRAO	540	7,15	3.861,00
75	2495 - LEITE CONDENSADO Embalagem: Lata ou Caixa, Peso Líquido: 395g.	Und	MOCOCA	896	5,86	5.250,56
76	7722 - FLOCAO DE MILHO Pacote: 500G	PC	Dona clara	500	1,98	990,00
77	7723 - FLOCAO DE MILHO - KG Pacote: 1 Quilograma	PC	colinga	500	4,48	2.240,00
84	7729 - ALHO - KG	KG	alho bom	18	29,97	539,46
88	7730 - ÓLEO - L Litro	LT	SOYA	9	9,98	89,82
89	7731 - POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 02 Sabor: Diversos, Peso Líquido: 1 Kg..	KG	PURO- FRUT	41	9,74	399,34
Total (R\$):						439.584,81

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 20/03/2023.

K M De S Silva ME - CNPJ nº 27.764.048/0001 – 22

JAILTON FRANCISCO DA SILVA

Representante

C.P.F. nº 048.292.484 – 59

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:42A758CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 DO PREGÃO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 DO PREGÃO Nº 009/2023

Em 15 de março de 2023 o MUNICÍPIO DE GOIANINHA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73 com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Hosanira Galvão, portadora do CPF nº 721.028.454-00, brasileira, casada, residente no Município de Goianinha/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -SRP, cujo objetivo é a Formação de registro de preços para futura contratação de **Assessoria técnica para pequenos e médios produtores em atividades agropecuárias desenvolvidas no município Goianinha/RN, em parceria com a sec. Mun. de agricultura e demais instituições públicas e/ou privadas que desenvolvam atividades de correlacionadas**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.452/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Goianinha /RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física, **SANDRO SIDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 009.158.964-94 que desenvolve atividade de prestação de serviços de Assessoria Técnica.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Realizar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

j) Fazer o a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do serviço, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Vendedor(es): SANDRO SIDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA						
CPF: 009.158.964-94	Email: SIDERLEYANDRADE4@GMA IL.COM				Telefone: (84)99409-4284	
Endereço: RUA JOÃO LEIROS, 240, ZONA URBANA, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000						
Representante: SANDRO SIDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA – CPF: 009.158.964-94						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES EM ATIVIDADES AGROPECUARIAS PARA COOPERAÇÃO DO MÚNICÍPIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NACIONAIS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA.		Mês	12,00	2.280,00	27.360,00
Total:						27.360,00

Importa a presente em **R\$ 27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais.)**

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE GOIANINHA /RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.159.394/0001-37, com sede à Rua São Francisco, 275, Centro, Goianinha/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2003.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Goianinha /RN, 15 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Sandro Siderley Andrade De Oliveira

CNPJ: 009.158.964-94

SANDRO SIDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA

CPF: 009.158.964-94

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:830DC190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **LINDERMAM BATISTA DE SOUZA CPF Nº 229.311.554-20** sediada na Rua Padre Florêncio, 382, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física destinada à prestação de serviços de manutenção e reforma de bens móveis (cadeiras, poltronas, colchões hospitalares e correlatos) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipal de Administração e de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 005/2023**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de manutenção e reforma de estofado revestido em material sintético ou substituição do atual revestimento por novo quando se mostrar necessário. Os serviços deverão ser executados em bens móveis (cadeiras, poltronas, colchões hospitalares e correlatos)	Sv	65	75,00	4.875,00
02	Serviço de manutenção e reforma de estofado revestido em material tecido ou substituição do atual revestimento por novo quando se mostrar necessário. Os serviços deverão ser executados em bens móveis (cadeiras, poltronas, colchões hospitalares e correlatos)	Sv	72	100,00	7.200,00
VALOR TOTAL					12.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 12.075,00 (doze mil, e setenta e cinco reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 005/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, conforme Inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Planejamento, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	15001002 - Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	15001002 - Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.2. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e,

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Lindermam Batista De Souza
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LINDERMAM BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:FB5768F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293/1998, de 08 de Outubro de 1998, conforme reunião ordinária realizada, reunindo seu colegiado em 02 de Março de 2023,

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

Considerando o DECRETO Nº 7.636, de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Considerando a PORTARIA Nº 187, de 23 de dezembro de 2022 que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021, estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 26 de dezembro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS – Exercício 2021 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Execução Financeira

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2020	R\$ 15.409,02
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 3.618,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 4.140,00
1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 365,68

1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual/DF)	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD - SUAS para o exercício de 2020	R\$ 23.532,70
1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 22.953,24
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 22.264,65
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R\$ 688,59
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 579,46
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R\$ 17,39
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da gestão do SUAS	R\$ 562,07

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 02 de Março de 2023.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 1F315508

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do ano de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293/1998, de 08 de Outubro de 1998, conforme reunião ordinária realizada, reunindo seu colegiado em 02 de Março de 2023,

Considerando a Portaria MDS nº 442/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2021 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

EXECUÇÃO FINANCEIRA

1 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021

1.1 Saldo na conta corrente 332240 em 31/12/2020 R\$ 1.263,63

1.2 Saldo nas contas anteriores 332240 em 31/12/2020 R\$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) R\$ 0,00

1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente R\$ 27,87

1.5 Receitas totais para o exercício de 2021 R\$ 1.291,50

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2021 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar) R\$ 0,00

2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA R\$ 0,00

2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais R\$ 0,00

2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas) R\$ 0,00

2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais R\$ 0,00

2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018 R\$ 0,00

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 R\$ 0,00

2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2021 R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

Saldo financeiro total R\$ 1.291,50

3.2 Saldo financeiro na conta corrente 332240 em 31/12/2021 R\$ 1.291,50

3.3 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 332240 em 31/12/2021 R\$ 0,00

1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021

1.1 Saldo na conta corrente 344818 em 31/12/2020 R\$ 11.823,91

1.2 Saldo nas contas anteriores 344818 em 31/12/2020 R\$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) R\$ 119.925,00

1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente R\$ 921,96

1.5 Receitas totais para o exercício de 2021 R\$ 132.670,87

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 –RECURSOS

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no

exercício de 2021 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
R\$ 95.364,45

2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA R\$ 0,00

2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com RECURSOS FEDERAIS R\$ 72.104,64

2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas) R\$ 0,00

2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais R\$ 0,00

2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018 R\$ 0,00

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 R\$ 23.259,81

2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021 R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

3.1 Saldo financeiro total R\$ 37.306,42

Saldo financeiro na conta corrente 344818 em 31/12/2021 R\$ 37.306,42

3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 344818 em 31/12/2021 R\$ 0,00

1.3 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021

1.1 Saldo na conta corrente 332259 em 31/12/2020 R\$ 806,07

1.2 Saldo nas contas anteriores a 332259 em 31/12/2020 R\$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) R\$ 0,00

1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente R\$ 20,27

1.5 Receitas totais para o exercício de 2021 R\$ 826,34

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2021 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar) R\$ 0,00

2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA R\$ 0,00

2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais R\$ 0,00

2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas) R\$ 0,00

2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais R\$ 0,00

2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018 R\$ 0,00

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 R\$ 0,00

2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020 R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

3.1 Saldo financeiro total R\$ 826,34

3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 332259 em 31/12/2021 R\$ 826,34

3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 332259 em 31/12/2021 R\$ 0,00

1.4 Ações do COVID no SUAS para ACOLHIMENTO - Portaria 369

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021

1.1 Saldo na conta corrente 371920 em 31/12/2020 R\$ 5.385,48

1.2 Saldo nas contas anteriores a 371920 em 31/12/2020 R\$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) R\$ 0,00

1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente R\$ 135,44

1.5 Receitas totais para o exercício de 2021 R\$ 5.520,92

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2021 R\$ 0,00

2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS R\$ 0,00

2.1.2 Com alimentos para pessoas idosas e com deficiências acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias 0,00

2.1.3 Com cofinanciamento de ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 0,00

2.1.4 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior 0,00

2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2021 R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

3.1 Saldo financeiro total R\$ 5.520,92

3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 371920 em 31/12/2021 R\$ 5.520,92

3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 371920 em 31/12/2021 R\$ 0,00

1.5 Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021

1.1 Saldo na conta corrente 371955 em 31/12/2020 R\$ 331,65

1.2 Saldo nas contas anteriores a 371955 em 31/12/2020 R\$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) R\$ 0,0

1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente R\$ 8,34

1.6 Receitas totais para o exercício de 2021 R\$ 339,99

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2021 R\$ 0,00

2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS R\$ 0,00

2.1.2 Com alimentos para pessoas idosas e com deficiências acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias R\$ 0,00

2.1.3 Com cofinanciamento de ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 R\$ 0,00

2.1.4 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior R\$ 0,00

2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2021 R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

3.1 Saldo financeiro total R\$ 339,99

3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 371955 em 31/12/2021 R\$ 339,99

3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 371955 em 31/12/2021 R\$ 0,00

2. Bloco da Proteção Social Básica

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021

1.1 Saldo na conta corrente 332348 em 31/12/2020 R\$ 2.884,22

1.2 Saldo nas contas anteriores a 332348 em 31/12/2020 R\$ 0,00

1.3 Saldo de recursos a título de crédito extraordinário reprogramados para 2021 (Recurso da Portaria nº 378/2020) R\$ 0,00

1.4 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021) R\$ 90.054,38

1.5 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente R\$ 670,65

1.6 Receitas totais para o exercício de 2021 R\$ 93.609,25

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2021 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar) R\$ 78.536,70

2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA R\$ 0,00

2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais R\$ 32.033,36

2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas) R\$ 0,00

2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais R\$ 0,00

2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018 R\$ 2.810,00

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 R\$ 43.693,34

2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2021 R\$ 0,00

2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência R\$ 0,00

2.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais R\$ 0,00

2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais R\$ 0,00

2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais R\$ 0,00

2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos R\$ 0,00

2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5 R\$ 0,00

2.3 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2021 R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021

3.1 Saldo financeiro total R\$ 15.072,55

3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 332348 em 31/12/2021 R\$ 15.072,55

3.1.1.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00

3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 332348 em 31/12/2021 R\$ 0,00

II- DA EXECUÇÃO FÍSICA

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão	Qtd. Executada
Programas e Projetos				
Programa Primeira Infância no SUAS				
Programa Criança Feliz	Indivíduos beneficiados	200		200
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3750		3750
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável – SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		180
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		90
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicados	Questionário a ser pagos	18		18

DO COFINANCIAMENTO

RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS R\$ 1.702.718,48

EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS R\$ 19.731,35

EXECUTADOS COM O ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.682.987,13

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 02 de Março de 2023.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3FE7001E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00901/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00901/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra, Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2023, processo administrativo nº. 014/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PESCADOS (PEIXES/SEMANA SANTA), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M S TOCCHETTO ALIMENTARE LTDA**CNPJ:** 20.049.958/0001-84**ENDEREÇO:** Rua Ponte Nova, nº 1510 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal-RN - CEP: 59.114-070**REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SILVA TOCCHETTO**CPF:** 690.044.470-91**E-MAIL:** alimentarepescados@gmail.com**TELEFONE FIXO:** -**TELEFONE CELULAR:** (84) 9913-7079

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixes em postas de primeira qualidade, novos, com peso médio mínimo de 1,5 (um quilo e quinhentos gramas) cada pacote. Tipo: Atum branco, Sirigado, Meca ou Corvina, esviscerados, cortados, limpos, congelados e acondicionados de forma adequada. Deverá ser apresentado dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA, inclusive apresentado em sua embalagem, marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: Peso líquido, nome do produto, número do CNPJ, número de lote e a data ou prazo de validade.	ALIMENTARE PESCADOS	KG	10.000	R\$ 13,69	R\$ 136.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

M S Tocchetto Alimentare LTDA
 CNPJ: 20.049.958/0001-84
MARCELO SILVA TOCCHETTO
 Representante Legal
 CPF: 690.044.470-91
 Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F5DD6790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/001-29** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/001-29**, estabelecida à Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN. MODALIDADE: ADESÃO/ CARONA Nº 004/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Capa para processo - papel gramatura 180g/m², cores (azul bebê, azul piscina, amarelo, verde, mostarda, rosa e branca), impressão 1x0, tamanho 535mm x 320mm, 1 dobra. Pedido mínimo 5.000 unidades.	UND	21250	RS 3,00
2	Panfletos 2 - impressão offset 4x4, tamanho aproximado 100mm x 200mm, papel couchê, gramatura 150g/m². Pedido mínimo 2.500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	7500	RS 0,30
3	Folder 2 dobras - impressão offset 4x4, papel couchê brilho, gramatura 150g/m², duas dobras, tamanho 300mm x 200mm. Pedido mínimo 1.000 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	10750	RS 1,05
4	Caderneta - miolo impresso em papel apergaminhado gramatura 120g/m², tamanho 138mm x 215mm, 4x4, total de 4 páginas. Capa impressa em papel apergaminhado gramatura 240g/m², tamanho 525mm x 215mm acabamento com 3 dobras, sendo uma dobra centro vertical para fixação de 2 grampos. Arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	300	RS 12,50
5	Bloco A5 3 - impressão 1x0, 50 folhas, tamanho 148mm x 200mm, papel apergaminhado, gramatura 75g/m², cola de blocagem branca. Pedido mínimo 100 blocos; arte definida pela Secretaria de Saúde.	BLOCO	2000	RS 7,00
6	Bloco receituário simples - 50 folhas, impressão 1x0, tamanho 148mm x 200mm, papel apergaminhado, gramatura 75g/m², cola de blocagem branca. Pedido mínimo 100 blocos; arte definida pela Secretaria de Saúde.	BLOCO	3750	RS 6,45
7	Bloco receituário de controle - 100 folhas, impressão 1x0, tamanho aproximado 148mm x 210mm, papel autocopiativo, gramatura mínima 56g/m², duas vias (1ª via branca/2ª via azul, 50 folhas de cada cor), cola de blocagem branca. Pedido mínimo 100 blocos; arte definida pela Secretaria de Saúde.	BLOCO	625	RS 25,00
8	Bloco de notificação de receita - 20 folhas, 1x0, tamanho 100mm x 230mm, papel apergaminhado cor AZUL claro, gramatura 75g/m². Pedido mínimo 100 blocos; arte definida pela Secretaria de Saúde. Obrigatório autorização da SUVISA/RN para confecção e numeração.	BLOCO	250	RS 15,70
9	Bloco A4 01 - impressão 1x0, 50 folhas, tamanho 210mm x 297mm, papel apergaminhado, gramatura 75g/m², cola de blocagem branca. Pedido mínimo 50 blocos; arte definida pela Secretaria de Saúde.	BLOCO	910	RS 14,30
10	Bloco A4 02 - impressão 1x1, 50 folhas, tamanho 210mm x 297mm, papel apergaminhado, gramatura 75g/m², cola de blocagem branca. Pedido mínimo 50 blocos; arte definida pela Secretaria de Saúde.	BLOCO	1292	RS 17,20
11	Bloco A4 03 (ficha paciente) - impressão 1x0, 50 folhas, tamanho 210mm x 297mm, papel apergaminhado, gramatura 180g/m², cola de blocagem branca. Arte definida pela Secretaria de Saúde.	BLOCO	10	RS 33,00
12	Cartão 1 (acompanhamento fitas glicêmicas) - impressão 1x1, papel apergaminhado gramatura 180g/m², tamanho 297mm x 210mm, 02 (duas) dobras. Pedido mínimo 1.000 unidades; arte definida pela Secretaria de Saúde.	UND	250	RS 0,55
13	Cartão 2 (beneficiário de fraldas) - impressão 1x1, papel apergaminhado gramatura 180g/m², tamanho 210mm x 148mm, 01 (uma) dobra. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	250	RS 0,40
14	Cartão 3 (vacina) - impressão 1x1, papel apergaminhado gramatura 180g/m², tamanho 210mm x 70mm, 01 (uma) dobra. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria de Saúde.	UND	15000	RS 0,30
15	Cartão de visita - impressão offset 4x4, papel couchê, gramatura 300g/m², laminação fosca frente e verso, verniz localizado frente e verso, tamanho 88mm x 44mm. Pedido mínimo de 1.000 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	3250	RS 0,30
16	Ficha A4 - impressão offset 1x0, papel apergaminhado, gramatura 180g/m², tamanho 210mm x 297mm. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	2000	RS 1,00
17	Panfletos 1 - impressão offset 4x4, tamanho aproximado 100mm x 148mm, papel couchê, gramatura 90g/m². Pedido mínimo 2.500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	7500	RS 0,15
18	Envelope saco - impressão offset 4x0, papel apergaminhado, gramatura 90g/m², tamanho 250mm x 350mm. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	500	RS 2,35
19	Pasta com bolsa colada - impressão offset 4x0, papel gramatura 250g/m², verniz UV total, tamanho aproximado 440mm x 315mm. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	1125	RS 2,70
20	Bloco A5 2 - impressão 1x0, 50 folhas, tamanho 148mm x 200mm, papel autocopiativo, gramatura mínima 56g/m², 3 (três) vias (1ª via branca/2ª via azul/3ª via amarela, 50 folhas de cada cor), cola de blocagem branca. Pedido mínimo 10 blocos; arte definida pela Secretaria solicitante.	BLOCO	25	RS 105,50
21	Bloco A6 1 - impressão 4x0, 50 folhas, tamanho 105mm x 148mm, papel apergaminhado, gramatura 90g/m², cola de blocagem branca. Pedido mínimo 50 blocos; arte definida pela Secretaria solicitante.	BLOCO	50	RS 5,80
22	Crachá Funcional em PVC - material em Policloreto de Vinila (PVC) tamanho aproximado do cartão 55mm x 85mm, espessura 0,75mm, borda arredondada, furo ovoide, impressão direta 4x4, dados variáveis. Pedido mínimo de 100 unidades; arte definida pela Prefeitura	UND	499	RS 9,00
23	Crachá Visitante em PVC - material em Policloreto de Vinila (PVC) tamanho aproximado do cartão 55mm x 85mm, espessura 0,75mm, borda arredondada, furo ovoide, impressão direta 4x0. Arte definida pela Prefeitura.	UND	25	RS 10,30
24	Cordão para crachá 1 - cor azul marinho; fita em tecido 100% poliéster, personalizado frente e verso, medindo 11mm x 850 mm (largura x comprimento), terminal de solda e presilha de metal tipo jacaré. A montagem deve ser feita de forma que não permita que o crachá vire. Pedido mínimo de 50 unidades; arte definida pela Prefeitura.	UND	499	RS 6,00
25	Cordão para crachá 2 - cor vermelho; fita em tecido 100% poliéster, personalizado frente e verso, medindo 11mm x 850 mm (largura x comprimento), terminal de solda e presilha de metal tipo jacaré. A montagem deve ser feita de forma que não permita que o crachá vire. Arte definida pela Prefeitura.	UND	15	RS 6,20
26	Placa de sinalização porta - material em Policloreto de Vinila (PVC), impressão 4x0, tamanho aproximado 300mm x 150mm, fita dupla face para fixação. Pedido mínimo de 25 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	55	RS 14,25

27	Caneta personalizada - caneta plástica com tinta azul e detalhes em cor (vermelho, preto, azul, verde, cinza, amarelo ou laranja), impressão colorida por Transfer. Pedido mínimo 50 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	1375	R\$ 1,90
28	Chaveiro com etiqueta - com corrente e argola montadas, material plástico colorido, área para personalização tamanho 50mm x 27 mm, caixa com 100 unidades.	UND	3	R\$ 44,92
29	Agenda Planner - capa dura 4x0 com laminação fosca, wire on, miolo 1x1 com 365 folhas e papel 90g/m². Pedido mínimo 10 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	40	R\$ 50,00
30	Plotagem de projeto A0 - tamanho 841mm x 1189mm.	UND	12	R\$ 30,35
31	Plotagem de projeto A1 - tamanho 554mm x 841mm.	UND	12	R\$ 26,10
32	Plotagem de projeto A2 - tamanho 420mm x 594mm.	UND	12	R\$ 21,45
33	Cartaz A3 - impressão 4x0, papel couchê, gramatura 90g/m², tamanho aproximado 297mm x 420mm. Pedido mínimo 100 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	1375	R\$ 1,15
34	Cartaz A2 - impressão 4x0, papel couchê, gramatura 115g/m², tamanho aproximado 420mm x 594mm. Pedido mínimo 100 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	1500	R\$ 1,90
35	Certificado - impressão 4x0, papel apergaminhado ou reciclado, gramatura 240g/m², tamanho 297mm x 210 mm. Pedido mínimo de 25 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	750	R\$ 1,60
36	Convite A5 - impressão 4x0, papel apergaminhado, gramatura 240g/m², tamanho 210mm x 148mm, com envelope papel color set cores. Pedido mínimo 50 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	1300	R\$ 3,10
37	Bloco A5 1 - impressão 4x0, 50 folhas, tamanho 148mm x 200mm, papel apergaminhado, gramatura 90g/m², cola de blocagem branca. Pedido mínimo 100 blocos; arte definida pela Secretaria solicitante.	BLOCO	500	R\$ 10,90
38	Foto impressão - papel fotográfico gramatura 230g/m², tamanho A4, impressão com mínimo de 6 cores. Pedido mínimo 30; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	250	R\$ 3,20
39	Ventarola - impressão offset 4x4, papel couchê, gramatura 300g/m², verniz total UV frente, tamanho aproximado 245mm x 180mm. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	250	R\$ 0,85
40	Adesivo papel com meio corte redondo - impressão colorida em alta qualidade, papel gramatura 120g/m², tamanho 60mm x 60mm. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	250	R\$ 0,35
41	Squeeze personalizada - capacidade 500ml, material de plástico resistente, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico (plástico) rosqueável. Pedido mínimo 100 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	750	R\$ 5,60
42	Sacolinha TNT - tamanho 170mm x 260mm, acabamento com solda eletrônica, TNT cores diversas, impressão silk em 1 cor. Pedido mínimo 200 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	500	R\$ 1,70
43	Ecobag personalizada - sacolas ecologicamente corretas confeccionadas em algodão cru cor cru medindo 350mm x 400mm, com costuras resistentes, alça dupla trançada com o mesmo material da sacola (opção de fazer com alça colorida), impressão colorida por Tra	UND	1750	R\$ 9,00
44	Panfleto 3 - impressão offset 4x4, tamanho aproximado 150mm x 210mm, papel couchê, gramatura 150g/m². Pedido mínimo 2.500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	2500	R\$ 0,35
45	Adesivo vinil - impressão colorida em alta qualidade, tamanho 310mm x 460mm. Pedido mínimo 25 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	250	R\$ 16,90
46	Pasta plástica zip zap - medida aproximada 350 mm x 260 mm, área para personalização 120mm x 100 mm. Pedido mínimo 100 unidades. Arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	625	R\$ 8,00
47	Pasta plástica com elástico - material polipropileno, medidas 332 x 232 mm.	UND	375	R\$ 4,50
48	Encadernação 01 A4 - capas cores (preto, azul ou transparente), espiral 07 cor preto tamanho até 25 folhas.	UND	250	R\$ 4,05
49	Encadernação 02 A4 - capas cores (preto, azul ou transparente), espiral 09 cor preto tamanho até 50 folhas.	UND	125	R\$ 4,90
50	Encadernação 03 A4 - capas cores (preto, azul ou transparente), espiral 12 cor preto tamanho até 70 folhas.	UND	125	R\$ 5,00
51	Caneça de porcelana - capacidade de 325 ml, tamanho 11oz, com personalização em cores em alta definição. Pedido mínimo 10 unidades. Arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	100	R\$ 20,00
52	Copo de acrílico - capacidade de 350 ml, com personalização Silk (uso de tinta atóxica). Pedido mínimo 100 unidades. Arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	500	R\$ 3,00
53	Caixa em MDF crú 3mm - dimensões 30 x 20 x 12 cm, com arte pirografada. Arte definida pela Secretaria Solicitante.	UND	50	R\$ 38,15
54	Placa Fachada 1 - produção e instalação de placa com estrutura em ferro galvanizado, solda mig e pintura automotiva, medidas 4m x 0,7m x 0,17m. Lona fosca com impressão colorida em alta resolução e verniz. Arte definida pela Secretaria de Saúde.	UND	4	R\$ 1.282,00
55	Placa 3 - produção e instalação de placa com estrutura em ferro galvanizado, solda mig e pintura automotiva, medidas 3m x 0,7m x 0,17m. Lona fosca com impressão colorida em alta resolução e verniz. Arte definida pela Secretaria de Saúde.	UND	22	R\$ 1.125,00
56	Placa 4 - produção e instalação de placa com estrutura em ferro galvanizado, solda mig e pintura automotiva, medidas 4m x 0,5m x 0,17m. Lona fosca com impressão colorida em alta resolução e verniz. Arte definida pela Secretaria de Saúde.	UND	4	R\$ 999,00
57	Banner lona front light, gramatura 440gr, tamanho 800 mm x 1200 mm, impressão colorida em alta resolução 1440dpi, acabamento com madeira, ponteira plástica e cordão. Arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	263	R\$ 80,00
58	Faixa perfurada - impressa em tecido morim em cores, medidas 5m linear x 0,50 m, acabamento com bastões para fixação e arame galvanizado n° 18 para amarração. Arte definida pela Secretaria solicitante.	METROS	56	R\$ 94,00
59	Banner lona fosca, gramatura 440gr, trama de 1000 x 1000, acabamento com bainha reforçada e ilhós, impressão colorida em alta resolução 1440 dpi. Arte definida pela Secretaria solicitante.	METROS	137	R\$ 79,50
60	Placa 6 - produção e instalação de placa com estrutura em ferro galvanizado, solda mig e pintura automotiva, medidas 4m x 0,7m x 0,17m. Lona fosca com impressão colorida em alta resolução e verniz. Arte definida pela Secretaria de Educação.	UND	12	R\$ 1.170,00
61	Placa 7 - produção e instalação de placa com estrutura em ferro galvanizado, solda mig e pintura automotiva, medidas 5m x 0,7m x 0,17m. Lona fosca com impressão colorida em alta resolução e verniz. Arte definida pela Secretaria de Educação.	UND	2	R\$ 1.341,00
62	Placa 8 - produção e instalação de placa aço inox escovado, sem moldura, com impressão digital colorida em alta qualidade, incluindo 04 parafusos e 04 buchas para fixação. Dimensão da placa 60cm x 40cm.	UND	5	R\$ 436,90
63	Carimbo 1 - em placa de borracha 14 x 38 mm, automático acondicionado em caixa de plástico cor preta, formato retangular.	UND	101	R\$ 32,99
64	Carimbo 4 - em placa de borracha 22 x 58 mm, automático acondicionado em caixa de plástico cor preta, formato retangular.	UND	38	R\$ 43,39
65	Carimbo 3 - em placa de borracha 18 x 47 mm, automático acondicionado em caixa de plástico cor preta, formato retangular.	UND	42	R\$ 43,39
66	Carimbo 2 - em placa de borracha 40 x 60 mm, automático acondicionado em caixa de plástico cor preta, formato retangular.	UND	9	R\$ 71,17
67	Camisa Polo - malha piquet P.A 50% poliéster / 50% algodão, fio 30.1, gramatura da malha 220 g/m², abertura dois botões, cores diversas, manga curta, tamanhos masculino e feminino (P, M, G, GG e EXG), bordado costas (até 10 cores, medidas 30 cm x 20 cm) e frente (até 10 cores, medidas 10 cm x 10 cm). Arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	77	R\$ 51,00
68	Camiseta 1 - sublimação total em malha PP, gola tipo V, manga curta, tamanhos (P, M, G, GG e EXG). Arte definida pela Secretaria solicitante.	UND	875	R\$ 41,20
69	Camiseta 2 - malha 100% algodão, fio 26.1, gramatura da malha 60g/m², gola tipo careca, cores diversas, manga curta, tamanhos (P, M, G, GG e EXG), serigrafia na costas (até 10 cores, medidas 30 cm x 30 cm) e frente (até 10 cores, medidas 30 cm x 30 cm).	UND	1500	R\$ 48,20
70	Camiseta 3 - malha 100% poliamida, gramatura 110g/m², cores diversas, manga curta, tamanhos (P, M, G, GG e EXG), serigrafia na costas (até 2 cores, medidas 30 cm x 30 cm) e frente (até 2 cores, medidas 30 cm x 30 cm). Arte definida pela Secretaria solici	UND	250	R\$ 59,80
71	Bandeira do Brasil - confeccionada em tecido 100% poliester com fio de alta resistência, costuradas com barras dupla, globo dupla face com estrelas e letras bordadas, tarja reforçada na cor branca e 02 ilhós em latão cromado para fixação no mastro. Medida	UND	12	R\$ 153,00
72	Bandeira do Rio Grande do Norte - confeccionada em tecido 100% poliester com fio de alta resistência, costuradas com barras dupla, brasão centralizado frente e verso fixado em apliquen bordado (contorno), 02 ilhós em latão cromado para fixação no mastro.	UND	12	R\$ 141,50
73	Bandeira de Jardim de Angicos - confeccionada em tecido 100% poliester com fio de alta resistência, costuradas com barras dupla, brasão centralizado frente e verso fixado em apliquen bordado (contorno), 02 ilhós em latão cromado para fixação no mastro. Medida da ba	UND	12	R\$ 152,20

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 17 de março de 2023 até 16 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

LM Servgráfica E Copiadora LTDA - EPP

CNPJ sob nº 07.805.649/001-29

RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES

CPF: 132.832.354-49 e RG 1380972 – SSP/RN.

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E6455FC3**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023****LICITAÇÃO Nº 037/2023**

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de **março** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para registro de preços nº 003/2023, processo administrativo nº 150/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA – ME - CNPJ: 09.015.680/0001-91**, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**

CPF: 056.900.897-29 e RG: 01435675020 – CNH/DNT-RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO EXERCÍCIO DE 2023**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEIXE MAPARÁ EM POSTAS	1.500	KG	PESCADO DA SEIPOA/RN 0110 CRUZ	R\$ 24,40	R\$ 36.600,00
2	PEIXE CONGELADO INTEIRO CASTANHA	2.000	KG	PESCADO DA SEIPOA/RN 0110 CRUZ	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 68.000,00
(sessenta e oito mil reais).						

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos do artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbem ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DE SOUZA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Industria Cruz De Pescado LTDA – ME

CNPJ: 09.015.680/0001-91

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

CPF: 056.900.897-29 e RG: 01435675020 – CNH/DNT-RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EC35D831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07030001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07030001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 PE, homologada em 07/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1578 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12030 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. Marca: MF	UND	250	22,95	5.737,50
2	12031 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. Marca: MF	UND	250	22,50	5.625,00
3	12032 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. Marca: MF	UND	250	22,50	5.625,00
4	12033 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 9 A 10 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. Marca: MF	UND	250	22,50	5.625,00
5	12034 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 11 A 12ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. Marca: MF	UND	200	22,50	4.500,00
6	12035 - CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. Marca: MF	UND	200	11,50	2.300,00
7	12036 - CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. Marca: MF	UND	400	14,00	5.600,00
8	12037 - CAMISETA [TAMANHO G]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. Marca: MF	UND	80	15,00	1.200,00
Total					36.212,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 07/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13)

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 07/03/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E1425357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO ADM. Nº 24010001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS**, inscrita no CNPJ nº 08.049.199/0001-54, com Inscrição Estadual nº 20.053.988-4 e sede na Rua dos Canindés, 1421 – CEP: 59.030-600 – Alecrim – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Bruno Silva dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 02661818291e CPF nº 029.786.494-70, residente na Rua Monsenhor Freitas, nº 60, Parazinho/RN, CEP: 59.586-970, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL – RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	Litros	ALE	20.000	5,17	103.400,00
2	OLEO DIESEL S-10	Litros	ALE	20.000	6,75	135.000,00
TOTAL						238.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C43D2D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADM. Nº 27010001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, com Inscrição Estadual nº 20.615.246-9 e sede na Rua Projetada, Nº 01, Loteamento Mirante do Trairi – Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, neste ato representada por **Alexandre Soares Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.190.531 SSP/RN e CPF nº 008.106.354-70, residente na Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Zona Rural, CEP: 59.182.000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	VIGIA NOTURNO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Vigiante dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA	2.920	61,79	180.426,90
02	PORTEIRO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável pela fiscalização e guarda o patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50
03	MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIÁRIA	2.190	63,06	138.101,40
04	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA	4.380	62,58	274.100,40
05	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50
06	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50
07	DIGITADOR – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIÁRIA	2.190	61,79	135.320,10
08	AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIÁRIA	1.825	61,79	112.766,75
09	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	DIÁRIA	1.460	61,79	90.213,40
10	MOTORISTA (CH – B) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIÁRIA	1.825	61,79	112.766,75
11	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIÁRIA	3.650	30,98	113.077,00
12	COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA: 06 (seis) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento metodológico e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas	DIÁRIA	1.000	46,38	46.380,00
TOTAL					1.879.753,10

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALEXANDRE SOARES GOMES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CD795EEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020300123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

Aos 21 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, e MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 018.482.454 – 08, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 pelos proponentes VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 49.461.961/0001 - 92, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos hídricos e da Pesca, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e recursos hídricos e da pesca.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

3322 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (49.461.961/0001-92)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11182 - COLHEDORA AGRICOLA COLHEDORA JF C120 DE LINHA COM SISTEMA CARDAN BICA E COMANDO HIDRAULICA, 12 FACAS E AFIANDOR DE NAVALHA, SISTEMA QUEBRA GRAO.	unid	JF IMPLEMENTOS	1	68.000,00	68.000,00
Total (R\$):						68.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023 (Segunda Chamada), a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa ficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 21/03/2023

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
C.N.P.J. Nº 49.461.961/0001-92
Responsável

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8DE25488

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 986/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 986 Lucrécia/ RN, 21 de março de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.139,76 (vinte e quatro mil e cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.139,76 (vinte e quatro mil e cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 23.358,90
Total da Ação:					R\$ 23.358,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.358,90
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 780,86
Total da Ação:					R\$ 780,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 780,86
Valor total Suplementado:					R\$ 24.139,76

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 21.900,00
			31 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.458,90
Total da Ação:					R\$ 23.358,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.358,90
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 780,86
Total da Ação:					R\$ 780,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 780,86
Valor total Reduzido:					R\$ 24.139,76

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F12CDFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP Nº 2023.03.13-0003 - REABILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13-0003

Aos 13 dias do mês de março de 2023 na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 10/03/2023, do Processo nº 000010/23, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº. 22.007.302/0001-24, estabelecida à Rua Tiburtino Teixeira, nº 38, Centro, Patu/RN, CEP. 59770-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jalliny de Lima Fernandes, inscrita no CPF nº 001.238.504-28 RG nº 2.146.317-317 Telefone: 84.99625.0008, E-mail: reabilitar.rn@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000010/23.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	ALGODÃO EM ROLETE Nº 02 Marca: SS PLUS	PCT	200	2,20	440,00
17	BABADOR DESCARTÁVEL VERDE COM 100 UNIDADES Marca: SS PLUS	POTE	40	13,55	542,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 200G Marca: FARMAX	UND	20	9,44	188,80
20	BROCA CIRÚRGICA Nº 04 (ALTA ROTAÇÃO) Marca: MICRODONT	UND	20	12,81	256,20
21	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 (ALTA ROTAÇÃO) Marca: MICRODONT	UND	20	12,81	256,20
22	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 (ALTA ROTAÇÃO) Marca: FAVA	UND	20	10,88	217,60
23	BROCA CIRÚRGICA Nº 704 (ALTA ROTAÇÃO) Marca: FAVA	UND	20	10,88	217,60
26	CABO DE ESPELHO Marca: PREVEN	UND	80	4,34	347,20
29	CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO Marca: PREVEN	ENV	50	1,87	93,50
35	CUNHA ANATÔMICA EM MADEIRAS COM FORMATO ANATÔMICO DE AMEIA 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAIS EM MADEIRA-APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E TAMANHOS VARIADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: AAF DO BRASIL	CX	10	109,90	1.099,00
41	ESPELHO PLANO Nº 05 Marca: PREVEN	UND	80	5,24	419,20
65	LAMINA DE BISTURI Nº15 AÇO CARBONO COM100 UNIDADES Marca: UNIQMED	CX	10	27,50	275,00
67	LIXA PARA POLIMENTO RESINA COM 150 UNIDADES Marca: PREVEN	CX	10	7,10	71,00
68	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM Marca: PREVEN	UND	50	1,45	72,50
69	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM Marca: PREVEN	UND	50	1,59	79,50
70	MATRIZ DE POLIÉSTER. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PREVEN	PCT	20	1,28	25,60
92	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM. Descrição: composição do aço: aço-inox 304 (18/8), esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem, dimensão 08x10 cm. Marca: FAVA	UND	10	43,95	439,50
95	POTE DAPPEN VIDRO arca: PREVEN	UND	30	6,90	207,00
111	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES. Marca: SS PLUS	PCT	100	8,30	830,00
Total do Proponente					6.077,40

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.077,40 (seis mil e setenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – O TEXTO DAS CLAUSULA QUINTA A DECIMA QUARTA PERMANECERÃO INALTERADOS NO ORIGINAL

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kérles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinada Eletronicamente por:

Kérles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinada Eletronicamente por:

Reabilitar Com. e Rep. de A. Med. Hospitalar Ltda-EPP

PJ Nº. 22.007.302/0001-24

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:15905674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO JUNTA MEDICA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Maxaranguape/RN, através desse termo, solicita o comparecimento dos candidatos convocados na Portaria Municipal nº 062/2023, que entregaram no Departamento de Recursos Humanos toda a documentação obrigatória solicitada na portaria supramencionada a se fazerem presente na Junta Médica do Município para a avaliação e aferição do estado laboral dos candidatos convocados, a se apresentarem no dia 22 de março de 2023, no horário de 14:00 horas às 17:00 horas, no CRAS do Município, situado na Rua São Cristóvão, s/n, Centro, Maxaranguape/RN, segue abaixo a listagem dos seguintes convocados:

ORDEM	NOME	CARGO
1	Sydenny Rodrigues de Lima	Psicóloga
2	Adryelle Ferreira de Oliveira	Professora Ed. Infantil
3	Ana Raquel Carneiro Ribeiro	Professora de Ciência
4	Nelita Castro Andrade	Professora de Artes
5	Erika Laise Bezerra de Morais	Professora Ed. Infantil
6	Tatiana Maia Farache	Professora de Matemática
7	Sara Praxedes da Silva Ferreira	Coordenadora Téc. Pedagógico
8	Erivania Melo de Morais	Coordenadora Pedagógica Escolar
9	Ariane Rochelle Mendonça	Professora Ed. Infantil
10	Everton Leonardo da Silva Vieira	Professor de Educação Física
11	Cristiano Araújo da Silva	Professora Ed. Infantil
12	Ingrid da Silva Ferreira	Professora Anos Iniciais
13	Alessandra Macêdo de França Silva	Professora Ed. Infantil
14	Nara Lidiana Silva Dias Carlos	Coordenadora Téc. Pedagógico
15	Walter Romero Ramos e Silva Junior	Coordenador Pedagógico Escolar
16	Débora Gabriela Fernandes Assunção	Nutricionista
17	Josiane Beloni de Paula	Professora Ed. Infantil
18	Daniel Marcos Gomes de Lelis	Coordenador Pedagógico Escolar
19	Edna Jeronimo dos Santos	Coordenador Pedagógico Escolar
20	Nathalia Maira Cabral de Medeiros	Professora de Ciência
21	Thiago Tavares das Neves	Professor de Língua Inglesa
22	Débora Quezia Brito da Cunha Castro	Professora Anos Iniciais
23	Luana Priscila Gomes Bezerril de Lima	Professora Ed. Infantil
24	Michel Andrade da Silva	Professor de Geografia
25	Francisca Jaqueline da Silva Idalino	Professora Ed. Infantil
26	Nicholas Gomes Viana de Oliveira	Professor de Artes
27	Leonardo Paiva de Oliveira	Professor de História
28	Karoline Louise Silva da Costa	Professora Ed. Infantil
29	Cláudio Ananias Alves dos Santos	Professor de Ens. Religioso

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:328137B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.151/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.151/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**

Data da Assinatura: 21/03/2023.

Vigência: 21/03/2023 até 20/03/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim do Seridó/RN		
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros		

LOTE 11					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0020812 - Lápis grafite preto: Corpo cilíndrico material de madeira carga, 0,2 mm, dureza HB.	Unidade	820	R\$ 0,40	R\$ 328,00
0002	0020813 - Apontador com depósito: Em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura X 2,5cm de comprimento X 1,5 cm de largura.	Unidade	2.020	R\$ 1,00	R\$ 2.020,00

	contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento.				
0003	0020814 - Lápis de Cor (caixa c/ 12 lápis): Comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Undade	1.790	R\$ 5,00	R\$ 8.950,00
0004	0020815 - Massa de modelar: Caixa com 12 massas para modelar composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica, tipo fosca.	Unidade	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
0005	0020816 - Caderno pequeno: Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 23 pautas; formato 140x202mm	Unidade	820	R\$ 5,50	R\$ 4.510,00
0006	0020817 - Caderno pequeno: Caderno pequeno sem espiral capa e na contra capa em material flexível estampa infantil ou em diversas cores dimensões mínimas 14cm x 20cm com 96 folhas internas todas pautadas em papel sulfite branco gramatura 63 g.	Unidade	120	R\$ 4,92	R\$ 590,40
0007	0020818 - Borracha: Macia, feita de látex natural, para lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: Comprimento 31 mm, largura 22 mm, espessura: 5mm, em material não reciclado	Caixa	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
0008	0020819 - Giz de cera grosso caixa com 12 cores: Contendo (12) cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz, seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, antialérgico.	Unidade	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
0009	0020820 - Cola branca contendo 90 grs: Líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Peso líquido: 90 gramas +/- 1%.	Unidade	670	R\$ 7200	R\$ 1.340,00
0010	0020821 - Jogo de caneta hidrocor com 12 unidades: Inteira, forma cilíndrica, acondicionadas em embalagem contendo 12 cores diferenciadas entre si, muito boa pigmentação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	Unidade	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
0011	0020822 - Tesoura sem ponta: Em aço inoxidável; medindo aproximadamente 11 cm, cabo polipropileno atóxico; com rebite; lamina em aço inoxidável, ponta arredondada. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento as lâminas devem apresentar-se justapostas em ambas as partes.	Unidade	640	R\$ 2,40	R\$ 1.536,00
0012	0020823 - Tinta guache caixa com 06 cores: Guache fabricado a base de resinas atóxicas e água, quando aplicado sobre o papel deverá trincar depois de seco evitando obstrução da pele, totalmente antialérgico. Cada frasco deverá conter no mínimo 15 ml. Embalagem contendo 6 cores (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO). A guache não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos	Caixa	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
0013	0020824 - Pincel chato número Nº 16 para pintura: Com virola de alumínio, pelo natural; cabo longo de madeira ou plástico arredondado; formato chato; tamanho 16. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	Unidade	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
0014	0020825 - Avental plástico Infantil: Para pescoço, amarras nas costas, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC 100%), medindo aproximadamente 40x70cm. Para uso em crianças.	Unidade	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
0015	0020826 - Pintura a dedo: Tinta escolar para pintura a dedo, caixa com 6 potes de no mínimo 15 ml, cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: resina de PVA, água, carga pigmentos	Caixa	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
0016	0020832 - Lápis grafite preto: Lápis grafite, nº 02, graduação HB; de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de excelente qualidade com constituição uniforme, isenta de impurezas, boa resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170)mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1.700	R\$ 0,80	R\$ 1.360,00
0017	0020833 - Caderno grande (4 matérias) em espiral capa em material resistente estampado ou em diversas cores mais conforme o pedido, dimensões mínimas 20,5 cm x 27,5cm com 96 folhas internas todas pautadas em papel sulfite branco gramatura 63 g.	Unidade	1.700	R\$ 5,04	R\$ 8.568,00
0018	0020834 - Caderno Brochura Grande: Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 31 pautas; formato 200x275mm.	Unidade	320	R\$ 8,45	R\$ 2.704,00
0019	0020835 - Caneta Esferográfica Retrátíl cor AZUL; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1.700	R\$ 0,75	R\$ 1.275,00
0020	0020836 - Caneta Esferográfica Retrátíl cor VERMELHA; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1.700	R\$ 0,75	R\$ 1.275,00
0021	0020837 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO	Unidade	550	R\$ 1,09	R\$ 599,50
0022	0020838 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 250g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; munida com ilhoses de plástico ou metal; cor preta. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
0023	0020827 - Tela para pintura: tam 20x30 cm	Unidade	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
Valor total: R\$ 52.735,90					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FF7510ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2023

PORTARIA DE Nº 080/2023- GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): HENRIQUETA MONALISA FARIAS			
MATRÍCULA: 1218425			
CPF: 102.335.274-51			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso: Curso E-SOCIAL, EFDREINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos.			
Horário de Saída: 05:00 h			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 23 de março de 2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	150,00	150,00
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			225,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 20 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:35089851

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2023

PORTARIA DE Nº 081/2023- GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): KELIANE DA SILVA PEREIRA			
MATRÍCULA: 1211340			
CPF: 108.896.814-73			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso: Curso E-SOCIAL, EFDREINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos.			
Horário de Saída: 05:00 h			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 23 de março de 2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	150,00	150,00
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			225,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 20 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A349DB55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2023

PORTARIA DE Nº 082/2023- GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA			
MATRÍCULA: 1216902			
CPF: 706.363.344-90			
CARGO: Gerente de Gestão de Pessoas			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso: Curso E-SOCIAL, EFDREINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos.			
Horário de Saída: 05:00 h			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 23 de março de 2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	150,00	150,00
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			225,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 20 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:AA348442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 113.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495				
CNPJ: 34.310.563/0001-06				
ENDEREÇO: R EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA – CENTRO – Nº 32 – PASSAGEM/RN				
REPRESENTANTE: IRILENE DA SILVA MATIAS				
E-MAIL: atacarejotodoupouco@gmail.com TEL.: (84) 98627-9070				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
03	Água Mineral de 500ml, S/ GÁS Pacote com 12 Unidades	100 PCT	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
04	Água Mineral de 500ml, C/GÁS Pacote com 12 Unidades	50 PCT	R\$ 20,55	R\$ 1.027,50
05	Água Mineral SEM GÁS, copo com 200ml em caixa com 48 Unidades	100 CX	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
06	Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20 litros, para acondicionamento de água mineral.	100 UND	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
08	Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros	100 UND	R\$ 27,39	R\$ 2.739,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.001,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 16 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Irilene Da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS

CPF: 070.425.714-95

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AC2635AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 113.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA				
CNPJ: 21.588.655/0001-00				
ENDEREÇO: R BARAUNA – ALECRIM – Nº 972 – NATAL/RN				
REPRESENTANTE: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA				
E-MAIL: diskaguaegaslicitacao@gmail.com TEL.: (84) 98711-6160				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
07	Água Mineral SEM GÁS, SEM vasilhame (garraão) com 20 litros.	8.000 UND	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 16 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Raquel Oliveira da Silva

CNPJ: 21.588.655/0001-00

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 068.775.144-67

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CE8C127E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 13 (treze) dias de março de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro– Pedra Preta/RN, CEP 59.547-00, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/001-09, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Pedra Preta/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**, homologado em

09 de março de 2023 resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades do município de Pedra Preta/RN, que suprirá as necessidades dos serviços aos municípios conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – MÃO DE OBRA

FORNECEDOR			
Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA		
CNPJ:	17.40.713.342/0001-73	Telefone:	(85) 98188-98002
Endereço:	RUA PEDRO BORGES, 33 – LOJA 21 – CENTRO – FORTALEZA/CE – CEP. 60.055-110		
Representante:	DIEGO RIBEIRO CHAVES	CPF:	023.131.173-75
E-mail:	coopservicosgerais@gmail.com		

ITENS REGISTRADOS:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Referência	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Unidade	Mês	144	1.706,40	245.721,60
02	RECEPCIONISTA	Unidade	Mês	96	1.706,40	163.814,40
03	ASG	Unidade	Mês	456	1.702,00	776.112,00
04	MOTORISTA I	Unidade	Mês	144	1.706,40	245.721,60
05	MOTORISTA II	Unidade	Mês	96	2.680,00	257.280,00
06	VIGIA	Unidade	Mês	180	1.706,40	307.152,00
07	DIGITADOR	Unidade	Mês	96	1.706,40	163.814,40
08	FACILITADOR DE OFICINAS	Unidade	Mês	72	1.706,40	122.860,80
09	VISITADOR	Unidade	Mês	72	1.680,00	120.960,00
10	SUPERVIDOR	Unidade	Mês	36	2.214,00	79.704,00
11	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidade	Mês	108	2.106,70	227.523,60
12	GARI	Unidade	Mês	96	1.707,00	163.872,00
13	AUXILIAR DE MECÂNICO	Unidade	Mês	36	1.706,40	61.430,40
14	PEDREIRO	Unidade	Mês	36	1.818,70	65.473,20
15	SERVENTE DE PEDREIRO	Unidade	Mês	84	1.680,00	141.120,00
16	AUXILIAR DE ELETRICISTA	Unidade	Mês	24	1.680,00	40.320,00
17	ELETRICISTA	Unidade	Mês	24	2.397,40	57.537,60
18	COVEIRO	Unidade	Mês	48	1.706,40	81.907,20
19	MERENDEIRA	Unidade	Mês	48	1.706,40	81.907,20
20	MONITOR	Unidade	Mês	132	1.706,40	225.244,80
21	PROFESSOR	Unidade	Mês	216	3.013,50	650.916,00
22	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Unidade	Mês	36	2.253,40	81.122,40
	VALOR TOTAL:				R\$ 4.361.515,20	

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	DIEGO RIBEIRO CHAVES
Prefeito Municipal	Presidente
Prefeitura Municipal De Pedra Preta/RN	Cooperativa De Trabalho De Servicos Gerais E Administrativos LTDA

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0BCDD051

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 13 (treze) dias de março de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro– Pedra Preta/RN, CEP 59.547-00, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/001-09, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Pedra Preta/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**, homologado em **09 de março de 2023** resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades do município de Pedra Preta/RN, que suprirá as necessidades dos serviços aos munícipes. conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II – SERVIDORES DA SAÚDE

FORNECEDOR			
Empresa:	MASTERCOOP SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
CNPJ:	17.26.893.523/0001-06	Telefone:	(85) 98188-9802
Endereço:	RUA PEDRO BORGES, 33 – LOJA 21 – CENTRO – FORTALEZA/CE – CEP. 60.055-110		
Representante:	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SAMPAIO	CPF:	910.434.093-00
E-mail:	mastersaudenatal@gmail.com		

ITENS REGISTRADOS:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	REFERENCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	Unidade	MÊS	24	2.600,00	62.400,00
02	DENTISTA	Unidade	MÊS	24	4.560,00	109.440,00
03	TSB – TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Unidade	MÊS	24	2.120,00	50.880,00
04	MÉDICO CLINICO GERAL - ESF	Unidade	MÊS	24	21.494,00	515.856,00
05	NUTRICIONISTA	Unidade	MÊS	24	2.107,00	50.568,00
06	EDUCADOR FISICO	Unidade	MÊS	24	2.107,00	50.568,00
07	PSICOLOGO	Unidade	MÊS	12	2.214,00	26.568,00
08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Unidade	MÊS	48	2.107,00	101.136,00
09	FISIOTERAPEUTA	Unidade	MÊS	24	2.213,00	53.112,00
10	ENFERMEIRO	Unidade	MÊS	24	4.534,00	108.816,00
11	FARMACEUTICO	Unidade	MÊS	12	3.520,00	42.240,00
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade	MÊS	24	4.374,00	104.976,00
13	AGENTE DE ENDEMIAS	Unidade	MÊS	24	3.630,00	87.120,00
14	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Unidade	MÊS	36	1.720,00	61.920,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 1.425.600,00	

LOTE III – SERVIDORES PLANTONISTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MÉDICO CLINICO GERAL	Unidade	PLANTÃO	360	3.000,00	1.080.000,00
02	ENFERMEIRO	Unidade	PLANTÃO	360	800,00	288.000,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Unidade	PLANTÃO	360	560,00	201.600,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 1.569.600,00	
	TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$ 2.995.200,00	

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SAMPAIO
Prefeito Municipal	Presidente
Prefeitura Municipal De Pedra Preta/RN	Mastercoop Saúde - Cooperativa De Trabalho De Profissionais De Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:89D79F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e três (20/03/2023), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, publicada no dia 16/02/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino – RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: Artmed Comercial EIRELI						
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: (84) 3211 9821		E-mail: artmedrn@artmedrn.com.br		
Endereço: Rua Luiz Dutra, Nº 340, Alecrim, Natal, RN, CEP 59040-340						
Representante: Gabriel Delanne Marinho, CPF Nº 537.886.724-04, RG Nº 703959 – SSP RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011314 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIOF INJ, INJETAVEL	ABL	FRASCO-A	2500,00	3,450	8.625,00
2	0011315 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA; BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ SUS INJ IM, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO-	150,00	4,450	667,50
4	0011317 - AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ 10 ML (EMB HOSP)	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO-A	500,00	2,630	1.315,00

	INJETAVEL					
6	0011320 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ 2,5 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	20000,00	1,300	26.000,00
7	0011321 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	18000,00	0,750	13.500,00
9	0011324 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIHIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ 4 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	5000,00	1,900	9.500,00
10	0011325 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	6000,00	1,750	10.500,00
11	0011326 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO 5 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	ISOFARMA	AMPOLA	5000,00	0,680	3.400,00
12	0011327 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	6000,00	1,070	6.420,00
14	0011329 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ 10ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	1000,00	0,250	250,00
15	0011330 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 500 ML, INJETAVEL	EQUIPLEX	FRASCO-A	15000,00	5,100	76.500,00
16	0011331 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO-A	15000,00	4,200	63.000,00
18	0011333 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ PLAS TRANS X 500 ML (SIST. FECHADO), INJETAVEL	FRESENIUS KABI	FRASCO-A	600,00	5,510	3.306,00
26	0011343 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	3000,00	0,680	2.040,00
27	0011344 - OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG/ML FRASCO-AMPOLA, INJETAVEL	UNIAO QUIM.(FILIAL)	FRASCO-A	1500,00	7,350	11.025,00
30	0011347 - GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO-A	1000,00	4,740	4.740,00
31	0011348 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ 5ML (EMB HOSP), INJETAVEL	SANTISA	AMPOLA	6000,00	0,990	5.940,00
32	0011349 - GLICOSE MONOIDRATADA 50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML, INJETAVEL	FRESENIUS KABI	AMPOLA	2000,00	6,400	12.800,00
35	0011352 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	5000,00	3,450	17.250,00
37	0011354 - ÓXIDO DE ZINCO, NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60 G, BISNAGA	PRATI,DONADUZZI	BISNAGA	400,00	8,720	3.488,00
38	0011357 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	6000,00	1,030	6.180,00
39	0011358 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, SOLIDO	NATULAB LAB.S.A	COMPRMID	15000,00	0,030	450,00
40	0011359 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, SOLIDO	NATULAB LAB.S.A	COMPRMID	24000,00	0,030	720,00
41	0011360 - BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMUL TOP CT FR PLAS OPC X 60 ML, LIQUIDO	SANVAL	FRASCO	300,00	1,240	372,00
42	0011361 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	350,00	7,390	2.586,50
43	0011362 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	800,00	7,630	6.104,00
44	0011363 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, LIQUIDO	EMS	FRASCO	2000,00	2,440	4.880,00
47	0011366 - CLAVULANATO DE POTASSIO; AMOXICILINA 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 75 ML + COP, LIQUIDO	NOVARTIS	FRASCO	500,00	34,600	17.300,00
48	0011367 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	2500,00	4,150	10.375,00
49	0011368 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML, LIQUIDO	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	2500,00	4,150	10.375,00
53	0011372 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 10 ML, LIQUIDO	MEDQUIMICA	FRASCO	2000,00	1,840	3.680,00
55	0011374 - COLAGENASE; CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G, BISNAGA	CRISTALIA	BISNAGA	300,00	10,600	3.180,00
57	0011376 - DEXAMETASONA 0,1% CREM DERM CT BG AL X 10 G, BISNAGA	PRATI,DONADUZZI	BISNAGA	2000,00	1,500	3.000,00
62	0011382 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED, LIQUIDO	PRATI,DONADUZZI	FRASCO	2000,00	4,600	9.200,00
63	0011383 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, SOLIDO	MEDQUIMICA	COMPRMID	10000,00	0,020	200,00
67	0011389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED, LIQUIDO	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	3000,00	2,000	6.000,00
68	0011390 - MEBENDAZOL 100 MG, SOLIDO	BELFAR	COMPRIMI	3000,00	0,340	1.020,00
70	0011392 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR VD AMB X 40ML, LIQUIDO	NATULAB	FRASCO	600,00	5,350	3.210,00
71	0011393 - OLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO 100 ML, LIQUIDO	NUTRIEX	FRASCO	400,00	3,450	1.380,00
73	0011397 - PREDNISONA 5 MG, SOLIDO	NOVA QUIMICA	COMPRMID	6000,00	0,020	120,00
74	0011398 - SINVASTATINA 20,0 MG, SOLIDO	SANDOZ	COMPRIMI	6000,00	0,030	180,00
75	0011399 - SINVASTATINA 40,0 MG, SOLIDO	CIMED	COMPRIMI	6000,00	0,150	900,00
77	0011401 - SULFATO FERROSO 40 MG, SOLIDO	NATULAB	COMPRMID	24000,00	0,030	720,00
78	0011402 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG, SOLIDO	MULTILAB	COMPRIMI	1000,00	0,390	390,00
80	0011407 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	450,00	3,520	1.584,00
81	0011408 - NIFEDIPINO 10MG, SOLIDO	NEO QUIMICA	COMPRIMI	2000,00	0,040	80,00
82	0011409 - NIFEDIPINO 20MG, SOLIDO	NEO QUIMICA	COMPRMID	2000,00	0,070	140,00
83	0011410 - ENALPRIL 5MG, SOLIDO	BELFAR	COMPRIMI	5000,00	0,090	450,00
84	0011411 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	EMS	COMP	6000,00	0,030	180,00
85	0011412 - PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 + 30 MG COM CT BL AL PLAS, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRMID	6000,00	0,430	2.580,00
86	0011413 - CLONAZEPAM 2 MG, SOLIDO	GERMED	COMPRMID	20000,00	0,040	800,00
89	0011416 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	400,00	4,900	1.960,00
90	0011417 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	20000,00	0,040	800,00
91	0011418 - CARBAMAZEPINA 200 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	20000,00	0,100	2.000,00
92	0011419 - FENOBARBITAL 100 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	15000,00	0,070	1.050,00
93	0011420 - HALOPERIDOL 1 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,120	240,00
94	0011421 - HALOPERIDOL 5 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	15000,00	0,160	2.400,00
95	0011422 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	80,00	9,850	788,00
96	0011423 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	80,00	6,950	556,00
98	0011425 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, SOLIDO	MEDLEY	COMPRIMI	10000,00	0,160	1.600,00
101	0011428 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	4000,00	0,440	1.760,00
102	0011429 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	8000,00	0,140	1.120,00

105	0011432 - RISPERIDONA 1 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	10000,00	0,070	700,00
106	0011433 - RISPERIDONA 3 MG, SOLIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	COMPRIMI	1000,00	0,270	270,00
107	0011434 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, SOLIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMPRIMI	10000,00	0,120	1.200,00
108	0011435 - CLONAZEPAM 0,5 MG, SOLIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMPRIMI	4800,00	0,030	144,00
109	0011436 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	GEOLAB	FRASCO	300,00	2,430	729,00
110	0011437 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA DURA, SOLIDO	GERMED	COMPRIMI	20000,00	0,030	600,00
111	0011438 - FENITOÍNA 100 MG COM. SOLIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,050	100,00
112	0011439 - MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 MG, SOLIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,00	0,540	5.400,00
113	0011440 - ALPRAZOLAM 0,5 MG, SOLIDO	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	2000,00	0,050	100,00
114	0011441 - BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	NEOQUIMICA	COMPRIMI	20000,00	0,040	800,00
115	0011442 - BROMAZEPAM 6 MG, SOLIDO	TEUTO	COMPRIMI	20000,00	0,080	1.600,00
117	0011445 - OXCARBAZEPINA 300 MG, SOLIDO	MEDLEY	COMPRIMI	1000,00	1,250	1.250,00
120	0011448 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	200,00	8,950	1.790,00
121	0011449 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	200,00	4,950	990,00
122	0011450 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	10000,00	0,200	2.000,00
126	0011454 - RISPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL, LIQUIDO	PRATI DONADUZZI SP	LIQUIDO	500,00	8,750	4.375,00
130	0011458 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIM.(FILIAL)	AMPOLA	100,00	4,090	409,00
Valor total					R\$ 415.334,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, Nº 340, Alecrim, Natal, RN, CEP 59040-340

GABRIEL DELANNE MARINHO

Responsável

CPF Nº 537.886.724-04, RG Nº 703959 – SSP RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2ABB39AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (20/03/2023), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, publicada no dia 16/02/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino – RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: Cirufarma Comercial LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: (84) 3213 6146		E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		
Endereço: Rua Presidente Quaresma, Nº 1105, Anexo 1001, Lagoa Seca, Natal, RN, CEP 59031-150						
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, CPF Nº 105.939.694-72, RG Nº 241645 – SSP RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0011339 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 20 PCC SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML, INJETAVEL	ZYDUS	FRASCO-A	100,00	32,300	3.230,00
29	0011346 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1 ML, INJETAVEL	EMS	AMPOLA	500,00	11,800	5.900,00
58	0011377 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG, SOLIDO	EMS	COMPRMID	3000,00	0,290	870,00
61	0011381 - FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOBÁSICO, DIBÁSICO (160 + 60) MG/ML SOL RET FR PLAS X 130 ML, LÍQUIDO	AIRELA	FRASCO	150,00	7,560	1.134,00
124	0011452 - TOPIRAMATO 100 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,350	700,00
128	0011456 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ 2 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50,00	2,740	137,00
129	0011457 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100,00	2,100	210,00
131	0011459 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ IM/IV 10 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	3,140	314,00
133	0011461 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300,00	1,860	558,00
141	0011469 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO-A	50,00	19,660	983,00
Valor total					R\$ 14.036,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa: Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Presidente Quaresma, Nº 1105, Anexo 1001, Lagoa Seca, Natal, RN, CEP 59031-150

Responsável:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF Nº 105.939.694, RG Nº 241645 – SSP RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7E4B5A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (20/03/2023), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, publicada no dia 16/02/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino – RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95			Telefone: (47) 3366 7867		E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com	
Endereço: Rod. BR 101, KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú, SC, CEP 88.349-175						
Representante: Adriano Rodrigues da Silva, CPF Nº 143.179.058-33, RG Nº 250426420 – SSP SP						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0011316 - TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	BECA TARTARATO /HALEX ISTAR	FRASCO-A	100,00	20,050	2.005,00
Valor total					R\$ 2.005,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Endereço: Rod. BR 101, KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú, SC, CEP 88.349-175

Responsável:

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF Nº 143.179.058-33, RG Nº 250426420 – SSP SP

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:85EFF613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (20/03/2023), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, publicada no dia 16/02/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino – RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: F. Wilton Cavalcante Monteiro LTDA						
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: (84) 3314 5452		E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com		
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, Nº 508, Aeroporto, Mossoró, RN, CEP 59607-240						
Representante: Francisco Wilton Cavalcante, CPF Nº 913.109.894-00, RG Nº 1134640 – SSP RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0011332 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 100 ML, INJETAVEL	FARMACE	FRASCO-A	10000,00	3,890	38.900,00
25	0011342 - DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB FRAC), INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	5000,00	3,400	17.000,00
33	0011350 - CLORETO DE POTÁSSIO 1,91 G/10 ML SOL INJ PLAS TRANS X 10 ML (REST. HOSP.), INJETAVEL	HALEX ISTAR	AMPOLA	200,00	0,890	178,00
34	0011351 - GLICOSE 500 MG/ML SOL INJ IV 10 ML, INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA	1000,00	0,640	640,00
50	0011369 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), SOLIDO	GEOLAB	COMPRMID	3000,00	0,330	990,00
54	0011373 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, SOLIDO	TEUTO	COMPRMID	3000,00	0,160	480,00
59	0011378 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, SOLIDO	EMS	COMPRMID	3000,00	0,270	810,00
64	0011384 - LEVODOPA; CARBIDOPA 250 MG + 25 MG, SOLIDO	TEUTO	COMPRIMI	400,00	1,100	440,00
87	0011414 - TOPIRAMATO 50 MG, SOLIDO	EMS	COMPRMID	3000,00	0,190	570,00
88	0011415 - TOPIRAMATO 25 MG, SOLIDO	EMS	COMPRMID	3000,00	0,170	510,00
99	0011426 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,230	460,00
118	0011446 - DIAZEPAM 10 MG, SOLIDO	SANTISA	COMPRIMI	10000,00	0,080	800,00
119	0011447 - DIAZEPAM 5 MG, SOLIDO	SANTISA	COMPRIMI	8000,00	0,070	560,00
123	0011451 - ALPRAZOLAM 1 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,100	1.000,00
134	0011462 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	100,00	6,000	600,00
136	0011464 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ 2ML (EMB HOSP), INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	1000,00	0,990	990,00

137	0011465 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	5000,00	2,390	11.950,00
138	0011466 - MIDAZOLAM 5 MG/5ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	200,00	2,650	530,00
139	0011467 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	200,00	2,790	558,00
Valor total					R\$ 77.966,00,	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

F. Wilton Cavalcante Monteiro LTDA

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, Nº 508, Aeroporto, Mossoró, RN, CEP 596027-240

Responsável:

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE

CPF Nº 913.109.894-00, RG Nº 1134640 – SSP RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:87BB0878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (20/03/2023), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, publicada no dia 16/02/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino – RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA						
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84) 3653 3556		E-mail: licitacoes@mshs.com.br		
Endereço: Rua Jovem Amália de Paula, Nº 10, Letra A, Emaus, Parnamirim, RN, CEP 59149-196						
Representante: André Luiz José Galvão Matias, CPF Nº 027.408.404-03, RG Nº 5380908 – SSP PE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0011322 - BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	4000,00	2,300	9.200,00
21	0011337 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	1,410	282,00
24	0011340 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	6,640	664,00
36	0011353 - DICLOFENACO POTASSÍCIO 75MG/ML	FRESENIUS	AMPOLA	20000,00	1,700	34.000,00
45	0011364 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	PRATI	FRASCO	600,00	5,350	3.210,00
127	0011455 - ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ, INJETAVEL	BLAU	AMPOLA	100,00	14,800	1.480,00
140	0011468 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	3,760	1.128,00
Valor total					R\$ 49.964,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

Endereço: Rua Jovem Amália de Paula, Nº 10, Letra A, Emaus, Parnamirim, RN, CEP 59149-196

Responsável:

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS

CPF Nº 027.408.404-03, RG Nº 5380908 – SSP PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (20/03/2023), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, publicada no dia 16/02/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino – RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: Phospodont LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 9 9939 0153	E-mail: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, Nº 526, Capim Macio, Natal, RN, CEP 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF Nº 413.273.304-15, RG Nº 717417		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0011328 - VALERATO DE ESTRADIOL, ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ 1 ML + SERINGA, INJETAVEL	CIFARMA	AMPOLA	200,00	21,280	4.256,00
20	0011336 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	6,470	6.470,00
22	0011338 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 5 PCC SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML, INJETAVEL	ZYDUS NIKKHO	FRASCO-A	100,00	27,720	2.772,00
28	0011345 - OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	500,00	2,140	1.070,00
51	0011370 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG, SOLIDO	NOVARTIS	COMPRMID	3000,00	0,420	1.260,00
52	0011371 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG, SOLIDO	NOVARTIS	COMPRMID	3000,00	0,560	1.680,00
56	0011375 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML + COP, LIQUIDO	FARMACE	FRASCO	4000,00	4,240	16.960,00
60	0011379 - ESPIRONOLACTONA 100 MG, SOLIDO	EMS LTDA	COMPRIMI	1000,00	0,730	730,00
65	0011387 - LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG COMP REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 1050 (EMB HOSP), SOLIDO	BIOLAB	COMPRIMI	10500,00	0,140	1.470,00
66	0011388 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG, SOLIDO	MERCKSHARP	COMPRIMI	400,00	0,280	112,00
72	0011396 - PETROLATO LÍQUIDO 1 ML/ML OLE CT FR PLAS TRANS PVC X 120 ML, LIQUIDO	NATIVITA	FRASCO	500,00	4,850	2.425,00
76	0011400 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED, LIQUIDO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300,00	2,220	666,00
79	0011405 - TENOXICAM 20 MG, SOLIDO	VITAPAN	COMPRMID	2000,00	0,370	740,00
97	0011424 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 10 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,890	890,00
100	0011427 - SULFATO DE MORFINA 30 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	2,010	2.010,00
103	0011430 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	10000,00	1,040	10.400,00
104	0011431 - LAMOTRIGINA 100 MG, SOLIDO	UNICHEM	COMPRIMI	1000,00	0,460	460,00
125	0011453 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	JANSSEN-CILAG	LIQUIDO	200,00	0,640	128,00
132	0011460 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	2,850	285,00
Valor total					R\$ 54.784,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, Nº 526, Capim Macio, Natal, RN, CEP 59080-100

Responsável:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF Nº 413.273.304-15, RG Nº 717417

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DABFD135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (20/03/2023), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, publicada no dia 16/02/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino – RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48		Telefone: (54) 3712 2155	E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com			
Endereço: Rua Machado de Assis, Nº 1355, Sala 02, Bela Vista, Erechim, RS, CEP 99704-066						
Representante: Maria Ferrari Spazzini, CPF Nº 883.741.060-34, RG Nº 2060821011						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0011319 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA 104971229	AMPOLA	2000,00	2,890	5.780,00
46	0011365 - CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60, SOLIDO	BIOSINTETIC 167730066	COMPRIMI	400,00	0,740	296,00
69	0011391 - METRONIDAZOL 400 MG, SOLIDO	TEUTO 103700071	COMPRMID	6000,00	0,400	2.400,00
116	0011444 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG, SOLIDO	GERMED 135170034	COMPRIMI	2000,00	1,750	3.500,00
Valor total					R\$ 11.976,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN. Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Endereço: Rua Machado de Assis, Nº 1355, Sala 02, Bela Vista, Erechim, RS, CEP 99704-066

Responsável:

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF Nº 883.741.060-34, RG Nº 2060821011

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:273A69D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Às 09h:30min do dia 20 de março 2023, na sala de licitação, na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Poço Branco/RN, designada pela Portaria nº 002/2023, de 20 de janeiro 2023, composta pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA e WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para dar início ao **JULGAMENTO** das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas devidamente **HABILITADAS** na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 2023 de 07 de março de 2023 e no Diário Oficial do Município de Poço Branco-RN, na Edição nº 00835 de 07 de março de 2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, (TRECHO DA AV. SANTA LUZIA, TRECHO DA RUA ENGENHEIRO JOSE BATISTA DO REGO PEREIRA E TRECHO DA AV. MANOEL RODRIGUES), ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 042/2022-SIN/RN**. Cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 15 (quinze) do mês de março de 2023. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta **ATA**, e após a análise do setor de Engenharia do Município, fundamentada através de **PARECER TÉCNICO**, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil do município o Sr. Décio Domingos Faustino, CREA nº 2118219946. A Comissão Permanente de Licitação, com base no **PARECER TÉCNICO**, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA	JULGAMENTO
01	M DA SILVA ROCHA LTDA / CNPJ 26.789.426/0001-60;	CLASSIFICADA	R\$ 225.007,18 (duzentos e vinte e cinco mil e sete reais e dezoito centavos)	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	RG SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 33.073.477/0001-56;	CLASSIFICADA	R\$ 230.083,45 (duzentos e trinta mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)	Atendeu a todas as exigências do edital.

Ao fim foi declarada **VENCEDORA** do certame a proposta de preços apresentada pela empresa **M DA SILVA ROCHA LTDA / CNPJ 26.789.426/0001-60**; no valor global de **R\$ 225.007,18 (duzentos e vinte e cinco mil e sete reais e dezoito centavos)**, por esta classificada e ter apresentado o menor valor, atendendo também os princípios da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 3º. O resultado deste julgamento sobre a análise das **PROPOSTAS PREÇOS** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Diário Municipal de Poço Branco/RN, para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancoopl@gmail.com**). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente **ATA** que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA

Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA

Membro

O Município de Poço Branco/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição 2995 de 21 de março de 2023.

Onde se lê:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, (TRECHO DA AV. SANTA LUZIA, TRECHO DA RUA ENGENHEIRO JOSE BATISTA DO REGO PEREIRA E TRECHO DA AV. MANOEL RODRIGUES), ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 042/2022-SIN/RN”,**deve-se ler:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 917238/2021 – OPERAÇÃO 1079017-63”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do objeto contratado.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:47E4607C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 13/02/2023, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 01 ao 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME;						
CNPJ: 29.303.584/0001-56;						
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 3142 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP 59.062-200;						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA;						
CPF: 790.908.774-87;						
RG: 1272672 ITEP RN;						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com TEL.: (84) 3343-1396						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 001						
1	0022060 - ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1LT	LIMPA FACIL	520	LITRO	4,90	2.548,00
2	0022061 - AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH PURO ENTRE 3,0 E 3,6, APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS	TANLUX	312	UND	5,90	1.840,80
3	0022062 - ASSENTO SANITÁRIO DE SILICONE PARA DEFICIENTES	MEBUKI	7	UND	150,00	1.050,00
4	0004798 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TOP CLEAR	12.480	LITRO	2,49	31.075,20
5	0004800 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	TOP CLEAR	4.160	LITRO	9,90	41.184,00
6	0022063 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TANLUX	2.548	LITRO	12,00	30.576,00
7	0022064 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	ULTRA FRESH	780	UND	12,50	9.750,00
8	0022065 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	TUDO LIMPO	312	UND	6,90	2.152,80

9	0022066 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 60 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO.	FORTE PLASTICO	260	UND	54,90	14.274,00
10	0022067 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	FORTE PLASTICO	255	UND	19,90	5.074,50
11	0022068 - BORRIFADOR COM 500 ML	PLAS VALE	105	UND	7,90	829,50
12	0022069 - CONJUNTO DOBLO 50 CM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO. 02 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LTS CADA. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PLACAS SINALIZADORAS E ACESSÓRIOS CESTA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PODE USA MOP PLANO VERTICAL E ACOMPANHA MOP ÚMIDO PROFESSIONAL PONTA DOBRADA.	BRA LIMPIA	6	UND	789,00	4.734,00
13	0022070 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	JAGUAR	354	UND	4,99	1.766,46
14	0022071 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL CAPAC. 30 LTS	JAGUAR	224	UND	51,90	11.625,60
15	0022072 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA CAPAC. 60 LTS	JAGUAR	224	UND	89,00	19.936,00
16	0022073 - CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAC. 20 LTS PARA SALA DE AULA	JAGUAR	224	UND	32,90	7.369,60
17	0022074 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	STRAW PLAST	1.170	PACOTE	5,90	6.903,00
18	0022075 - CONJUNTO MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LT REPARTIDO (ÁGUA LIMPA/ÁGUA SUJA) ESPREMEDOR REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO ACOMPANHA O REFIL DE MOP ÚMIDO PULIRE PERFEITO PARA LIMPEZA DE PISOS E RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COM PEQUENAS ÁREAS.	FLASH LIMP	26	UND	129,00	3.354,00
19	0022076 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM	COPO BRAS	1.040	PACOTE	9,00	9.360,00
20	0022077 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	COPO BRAS	2.080	PACOTE	5,90	12.272,00
21	0022078 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	COPO BRAS	4.160	PACOTE	5,80	24.128,00
22	0022079 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR13230 DA ABNT	COPO BRAS	923	PACOTE	1,80	1.661,40
23	0022080 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	STAR LUX	468	UND	4,90	2.293,20

24	0022081 - CREOLINA, ESTERILIZANTE / DESINFETANTE, CONCENTRAÇÃO 3,5% + 0,25%. CONTENDO 750ML	UFE	156	UND	13,90	2.168,40
25	0022082 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	PRIMA VERA	32	UND	5,50	176,00
26	0022083 - DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSO ATIVO CATIONICOS, TENSO ATIVO NÃO IONICOS, PRESERVAM-TE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	TOP CLEAR	7.800	UND	1,99	15.522,00
27	0022084 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOP CLEAR	4.680	UND	5,50	25.740,00
28	0022085 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	SANY	2.080	UND	2,00	4.160,00
29	0022086 - DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	26	UND	29,90	777,40
30	0022087 - DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE.	NOBRE	26	UND	35,00	910,00
31	0022088 - DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM GOTEJADOR - NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA.	NOBRE	26	UND	38,00	988,00
32	0022089 - DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	TOP CLEAR	7.800	UND	1,99	15.522,00
33	0022090 - ESCOVA DE NYLON OVAL 13X7CM, PARA LAVAR ROUPAS/CHÃO COM BASE EM POLIPROPILENO	NOVIÇA	156	UND	6,50	1.014,00
34	0022091 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G, COM SELO DO INMETRO.	KI BRILHO	2.015	PACOTE	2,00	4.030,00
35	0022092 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	BRILHUS	3.900	UND	0,95	3.705,00
36	0022093 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	IGUAL	325	UND	2,50	812,50
37	0022094 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG COM CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, E COM AJUSTES AS PERNAS, FITAS AJUSTÁVEIS PARA CRIANÇA TAMANHO M G E GG, PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	SAPEKA	390	PACOTE	7,90	3.081,00
38	0022095 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG COM CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, E COM AJUSTES AS PERNAS, FITAS AJUSTÁVEIS PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG, PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	MEGA FRAL	234	PACOTE	15,50	3.627,00
39	0022096 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	BILLA	286	MAÇO	3,50	1.001,00
40	0022097 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO	STRAW PLAST	780	PACOTE	6,90	5.382,00
41	0022098 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FURROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	SERIDÓ	962	PACOTE	1,50	1.443,00
42	0022099 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O	UFFA	624	UND	12,50	7.800,00

	SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.					
43	0022100 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TANLUX	3.900	UND	2,20	8.580,00
44	0022101 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCO PLÁSTICO C/ GATILHO EMBALAGEM C/ 500ML	UAU	1.170	UND	4,90	5.733,00
VALOR TOTAL: R\$ 357.930,36						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

6.2.2 - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

6.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1 - Por razão de interesse público; ou

8.2 - A pedido do fornecedor.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

9.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 14 de março de 2023.

C J De Araujo Pessoa ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF 790.908.774-87

RG 1272672 ITEP RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4FAD5EA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 13/02/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 01 ao 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIO FERNANDES DA CUNHA ME;

CNPJ: 14.906.443/0001-50;

ENDEREÇO: RUA BAIÁ DE SÃO JOSE, 1460 - POTENGI - NATAL/RN - CEP 59.129-140;

REPRESENTANTE: FABIO FERNANDES DA CUNHA;

CPF: 828.345.474-91;						
RG: 1281603 ITEP RN;						
E-MAIL: fabiofernandes1969@hotmail.com TEL.: (84) 9912-7134						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
LOTE 002						
45	0022102 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPAS DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TROIA	1.170	UND	4,80	5.616,00
46	0022103 - LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO (LAVANDA, JASMIM) 200ML	FACILITA	455	UND	6,10	2.775,50
47	0022104 - LUSTRAS MÓVEIS (TIPO ÓLEO DE PEROBA) FRAGRÂNCIAS 200ML	PEROBA	260	UND	8,00	2.080,00
48	0022105 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID	VERTIX	390	PACOTE	5,30	2.067,00
49	0004834 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM.P/ M/ G).	DANNY	780	PAR	8,30	6.474,00
50	0022106 - MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMÍNIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 60CM	MOB	130	UND	45,00	5.850,00
51	0022107 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 35G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	GUARANI	468	PACOTE	2,30	1.076,40
52	0022108 - PA PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	SANTANA	208	UND	8,60	1.684,80
53	0022109 - PA PARA LIXO, MATERIAL: ZINCADO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	SANTANA	208	UND	8,10	1.684,80
54	0022110 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	PANOSUL	3.120	UND	3,99	12.448,80
55	0022111 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND	INOVEN	156	PACOTE	5,70	889,20
56	0022112 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANOSUL	2.340	UND	3,65	8.541,00
57	0022113 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL	BOMPACK	234	ROLO	8,30	1.942,20
58	0022114 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	EUROPAPÉ	6.240	PACOTE	5,40	33.696,00
59	0022115 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	NOBRE	3.120	PACOTE	5,75	17.940,00
60	0022116 - PAPEL INTERFOLHADO BRANCO - COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO, C/1000FOLHAS	ELITE	1.950	PACOTE	12,03	23.458,50
61	0022117 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	TECFILM	286	ROLO	85,00	24.310,00
62	0022118 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO	PRAFESTA	1.560	PACOTE	4,10	6.396,00
63	0022119 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML	LIDER	312	UND	10,30	3.213,60
64	0022120 - REFIL PARA MOP GIRATÓRIO EM ALGODÃO DE ENCAIXE.	MOB	156	UND	38,35	5.982,60
65	0022121 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	POTIGUAR	1.560	UND	11,30	17.628,00
66	0022122 - SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G	ESPUMIL	390	UND	16,60	6.474,00
67	0022123 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	ESPUMIL	1.560	PACOTE	9,00	14.040,00
68	0022124 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	GUARANI	6.240	KG	3,00	18.720,00
69	0022125 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISSEPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	LUX	1.560	LITRO	17,20	26.832,00
70	0022126 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G, EMBALAGEM C/12UND	LUX	234	DÚZIA	20,00	4.680,00
71	0022127 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	SALIX	130	PACOTE	10,00	1.300,00
72	0022128 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	SALIX	1.560	PACOTE	12,00	18.720,00
73	0022129 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	SALIX	1.560	PACOTE	15,00	23.400,00
74	0022130 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110, 8 MICRAS	SALIX	1.560	PACOTE	16,00	24.960,00
75	0022131 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADE	SALIX	195	KG	15,00	2.925,00
76	0022132 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADE	SALIX	195	KG	15,00	2.925,00
77	0022133 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADE	SALIX	195	KG	15,00	2.925,00
78	0022134 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 350G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	BRILMAX	624	UND	7,00	4.368,00
79	0022135 - TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNID.	ANAPOLIS	325	PACOTE	17,60	5.720,00
80	0022136 - TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL PARA BANHO NA COR BRANCA	AT	75	UND	25,00	1.875,00
81	0022137 - TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL PARA ROSTO NA COR BRANCA	AT	75	UND	18,00	1.350,00
82	0022138 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	POTIGUAR	1.040	UND	10,20	10.608,00
83	0022139 - VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	POTIGUAR	1.040	UND	12,00	12.480,00
84	0022140 - VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	POTIGUAR	1.560	UND	9,40	14.664,00
85	0022141 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	POTIGUAR	2.340	UND	9,40	21.996,00
86	0022142 - VASSOURA SANITÁRIA, TIPO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	CONDOR	234	UND	11,50	2.691,00
87	0022143 - VASSOURÃO TIPO GARI, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	CONDOR	312	UND	9,50	2.964,00
VALOR TOTAL: R\$ 412.475,40						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.1.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:
- a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;
- 6.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.
- 6.2.1** - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.
- 6.2.2** - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.
- 6.2.3** - Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 8.1** - Por razão de interesse público; ou
- 8.2** - A pedido do fornecedor.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).
- 9.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 14 de março de 2023.

Fabio Fernandes Da Cunha ME

CNPJ 14.906.443/0001-50

FABIO FERNANDES DA CUNHA

CPF 828.345.474-91

RG 1281603 ITEP RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B4B21CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023**

Objeto: Aquisição de livros com temática indígena/negra/quilombola e de literatura potiguar para atualização do acervo da Biblioteca Pública Municipal "Carlos Magno Viana Fonseca", referente a benefício adquirido através do edital nº 002/2022, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor Representante
5057	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 3.440,48 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Item	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 36.718.488/0001-34 R CONS RAMALHO, 715 ***** - BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP: 01325-001 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	A TERRA DOS MIL POVOS: HISTÓRIA INDÍGENA DO BRASIL CONTADA POR UM ÍNDIO - AUTOR: KAKÁ WERÁ JECUPÉ Marca: PEIRÓPOLIS	UND	2	49,30	98,60
2	CONHECENDO UMA ALDEIA INDÍGENA - AUTOR: OLÍVIO JEKUPÉ Marca: GLOBAL	UND	2	46,67	93,34
3	A VIDA NÃO É ÚTIL - AUTOR: AILTON KRENAK Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	33,17	66,34
5	CONTOS DA FLORESTA - AUTOR: YAGUARÉ YAMÁ Marca: PEIRÓPOLIS	UND	2	43,10	86,20
6	O KARAÍBA: UMA HISTÓRIA DO PRÉ-BRASIL - AUTOR: DANIEL MUNDURUKU Marca: MELHORAMENTOS	UND	2	50,41	100,82
7	NÓS: UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDÍGENA - AUTOR: MAURÍCIO NEGRO Marca: COMPANHIA DAS LETRINHAS	UND	2	45,41	90,82
8	SAPATOS TROCADOS - AUTOR: CRISTINO WAPICHANA Marca: PAULINAS	UND	2	25,33	50,66
9	AY KAKYRI TAMA: EU MORO NA CIDADE - AUTOR: MÁRCIA WAYNA KAMBEBA Marca: JANDAÍRA	UND	2	40,85	81,70
10	SEHAYPÓRI: O LIVRO SAGRADO DO POVO SATERÊ-MAWÉ - AUTOR: YAGUARÉ YAMÁ Marca: PEIRÓPOLIS	UND	2	54,40	108,80
11	KURUMI GUARÉ NO CORAÇÃO DA AMAZÔNIA - AUTOR: YAGUARÉ YAMÁ Marca: FTD	UND	2	58,52	117,04
12	O PASSARO ENCANTADO - AUTOR: ELIANE POTIGUARA Marca: JUJUBA	UND	2	47,96	95,92
14	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO - AUTOR: AILTON KRENAK Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	32,57	65,14
17	AS SERPENTES QUE ROUBARAM A NOITE E OUTROS MITOS - AUTOR: DANIEL MUNDURUKU Marca: PEIRÓPOLIS	UND	2	62,00	124,00
18	OLHO D'AGUA - O CAMINHO DOS SONHOS - AUTOR: RONI WASIRY GUARÁ Marca: AUTÊNTICA	UND	2	40,35	80,70
19	CATANDO PIOLHOS, CONTANDO HISTÓRIA - AUTOR: DANIEL MUNDURUKU Marca: ESCARLATE	UND	2	43,93	87,86
22	LUGAR DE FALA - AUTOR: DJAMILA RIBEIRO Marca: JANDAÍRA	UND	3	35,00	105,00
24	CARTAS PARA A MINHA AVÓ - AUTORES: DJAMILA RIBEIRO E E ESTÚDIO DAÓ Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	29,67	59,34
25	RACISMO RECREATIVO - AUTOR: ADILSON MOREIRA Marca: JANDAÍRA	UND	3	36,00	108,00

26	QUEM TEM MEDO DO FEMINISMO NEGRO - AUTOR: DJAMILA RIBEIRO Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	36,26	72,52
27	O PERIGO DE UMA HISTÓRIA ÚNICA - AUTOR: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	3	28,37	85,11
28	AMERICANAH - AUTOR: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	54,20	108,40
29	O PEQUENO PRÍNCIPE NEGRO - AUTOR: RODRIGO FRANÇA Marca: NOVA FRONTEIRA	UND	3	42,59	127,77
30	AMORAS - AUTOR: EMICIDA Marca: COMPANHIA DAS LETRINHAS	UND	2	27,90	55,80
31	SEM PERDER A RAÍZ: CORPO E CABELO COMO SÍMBOLOS DA IDENTIDADE NEGRA - AUTOR: NILMA LINO GOMES Marca: AUTÊNTICA	UND	2	69,79	139,58
32	O NEGRO NO BRASIL DE HOJE - AUTORES: KABENGELE MUNANGA E NILMA LINO GOMES Marca: GLOBAL	UND	2	79,33	158,66
33	O GENOCÍDIO DO NEGRO BRASILEIRO: PROCESSO DE UM RACISMO - AUTOR: ABDIAS DO NASCIMENTO Marca: PERSPECTIVA	UND	2	54,10	108,20
34	COMO O RACISMO CRIOU O BRASIL - AUTOR: JÊSSE DE SOUZA Marca: ESTAÇÃO BRASIL	UND	2	38,55	77,10
37	RACISMO, SEXISMO E DESIGUALDADE NO BRASIL - AUTOR: SUELI CARNEIRO Marca: SELO NEGRO	UND	2	31,73	63,46
38	MULHERES, RAÇA E CLASSE - AUTOR: ANGELA DAVIS Marca: BOITEMPO	UND	2	57,53	115,06
39	OLHOS D'ÁGUA - AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO Marca: PALLAS	UND	2	24,80	49,60
40	BECOS DA MEMÓRIA - AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO Marca: PALLAS	UND	2	34,41	68,82
41	INSUBMISSAS LÁGRIMAS DE MULHERES - AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO Marca: MALÊ	UND	2	35,91	71,82
42	LUGAR DE NEGRO - AUTORES: LÉLIA GONZALES E CARLOS HOSENBALG Marca: ZAHAR	UND	2	40,93	81,86
43	UMA HISTÓRIA FEITA POR MÃOS NEGRAS - AUTOR: BETRIZ NASCIMENTO, AUTORES: ALEX ROTS E OUTROS Marca: ZAHAR	UND	2	44,46	88,92
44	O AVERSO DA PELE - AUTORES: JEFERSON TENÓRIO E ALCEU CHIESORIN NUNES Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	67,90	135,80
46	O SOL É PARA TODOS - AUTOR: HARPER LEE Marca: JOSÉ OLYMPIO	UND	2	62,90	125,80
47	A PROCURA DELES - AUTOR: MARY DEL PRIORE Marca: BENVIRA	UND	2	42,96	85,92
	Total do Proponente				3.440,48

PORTALEGRE/RN, 21 de março de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4C9EF30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023**

Objeto: Aquisição de livros com temática indígena/negra/quilombola e de literatura potiguar para atualização do acervo da Biblioteca Pública Municipal "Carlos Magno Viana Fonseca", referente a benefício adquirido através do edital nº 002/2022, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor Representante
5057	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 3.440,48 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Item	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 36.718.488/0001-34 R CONS RAMALHO, 715 ***** - BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP: 01325-001 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	A TERRA DOS MIL POVOS: HISTÓRIA INDÍGENA DO BRASIL CONTADA POR UM ÍNDIO - AUTOR: KAKÁ WERÁ JECUPÉ Marca: PEIRÓPOLIS	UND	2	49,30	98,60
2	CONHECENDO UMA ALDEIA INDÍGENA - AUTOR: OLÍVIO JEKUPÉ Marca: GLOBAL	UND	2	46,67	93,34
3	A VIDA NÃO É ÚTIL - AUTOR: AILTON KRENAK Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	33,17	66,34
5	CONTOS DA FLORESTA - AUTOR: YAGUARÉ YAMÁ Marca: PEIRÓPOLIS	UND	2	43,10	86,20
6	O KARAÍBA: UMA HISTÓRIA DO PRÉ-BRASIL - AUTOR: DANIEL MUNDURUKU Marca: MELHORAMENTOS	UND	2	50,41	100,82
7	NÓS: UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDÍGENA - AUTOR: MAURÍCIO NEGRO Marca: COMPANHIA DAS LETRINHAS	UND	2	45,41	90,82
8	SAPATOS TROCADOS - AUTOR: CRISTINO WAPICHANA Marca: PAULINAS	UND	2	25,33	50,66
9	AY KAKYRI TAMA: EU MORO NA CIDADE - AUTOR: MÁRCIA WAYNA KAMBEBA Marca: JANDAÍRA	UND	2	40,85	81,70
10	SEHAYPÓRI: O LIVRO SAGRADO DO POVO SATERÉ-MAWÉ - AUTOR: YAGUARÉ YAMÁ Marca: PEIRÓPOLIS	UND	2	54,40	108,80
11	KURUMI GUARÉ NO CORAÇÃO DA AMAZÔNIA - AUTOR: YAGUARÉ YAMÁ Marca: FTD	UND	2	58,52	117,04
12	O PASSARO ENCANTADO - AUTOR: ELIANE POTIGUARA Marca: JUJUBA	UND	2	47,96	95,92
14	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO - AUTOR: AILTON KRENAK Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	32,57	65,14
17	AS SERPENTES QUE ROUBARAM A NOITE E OUTROS MITOS - AUTOR: DANIEL MUNDURUKU Marca: PEIRÓPOLIS	UND	2	62,00	124,00
18	OLHO D'ÁGUA - O CAMINHO DOS SONHOS - AUTOR: RONI WASIRY GUARÁ Marca: AUTÊNTICA	UND	2	40,35	80,70
19	CATANDO PIOLHOS, CONTANDO HISTÓRIA - AUTOR: DANIEL MUNDURUKU Marca: ESCARLATE	UND	2	43,93	87,86
22	LUGAR DE FALA - AUTOR: DJAMILA RIBEIRO Marca: JANDAÍRA	UND	3	35,00	105,00
24	CARTAS PARA A MINHA AVÓ - AUTORES: DJAMILA RIBEIRO E ESTÚDIO DAÓ Marca: JANDAÍRA	UND	2	29,67	59,34

	COMPANHIA DAS LETRAS				
25	RACISMO RECREATIVO - AUTOR: ADILSON MOREIRA Marca: JANDAÍRA	UND	3	36,00	108,00
26	QUEM TEM MEDO DO FEMINISMO NEGRO - AUTOR: DJAMILA RIBEIRO Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	36,26	72,52
27	O PERIGO DE UMA HISTÓRIA ÚNICA - AUTOR: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	3	28,37	85,11
28	AMERICANAH - AUTOR: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	54,20	108,40
29	O PEQUENO PRÍNCIPE NEGRO - AUTOR: RODRIGO FRANÇA Marca: NOVA FRONTEIRA	UND	3	42,59	127,77
30	AMORAS - AUTOR: EMICIDA Marca: COMPANHIA DAS LETRINHAS	UND	2	27,90	55,80
31	SEM PERDER A RAÍZ: CORPO E CABELO COMO SÍMBOLOS DA IDENTIDADE NEGRA - AUTOR: NILMA LINO GOMES Marca: AUTÊNTICA	UND	2	69,79	139,58
32	O NEGRO NO BRASIL DE HOJE - AUTORES: KABENGELE MUNANGA E NILMA LINO GOMES Marca: GLOBAL	UND	2	79,33	158,66
33	O GENOCÍDIO DO NEGRO BRASILEIRO: PROCESSO DE UM RACISMO - AUTOR: ABDIAS DO NASCIMENTO Marca: PERSPECTIVA	UND	2	54,10	108,20
34	COMO O RACISMO CRIOU O BRASIL - AUTOR: JÉSSE DE SOUZA Marca: ESTAÇÃO BRASIL	UND	2	38,55	77,10
37	RACISMO, SEXISMO E DESIGUALDADE NO BRASIL - AUTOR: SUELI CARNEIRO Marca: SELO NEGRO	UND	2	31,73	63,46
38	MULHERES, RAÇA E CLASSE - AUTOR: ANGELA DAVIS Marca: BOITEMPO	UND	2	57,53	115,06
39	OLHOS D'ÁGUA - AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO Marca: PALLAS	UND	2	24,80	49,60
40	BECOS DA MEMÓRIA - AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO Marca: PALLAS	UND	2	34,41	68,82
41	INSUBMISSAS LÁGRIMAS DE MULHERES - AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO Marca: MALÉ	UND	2	35,91	71,82
42	LUGAR DE NEGRO - AUTORES: LÉLIA GONZALES E CARLOS HOSENBALG Marca: ZAHAR	UND	2	40,93	81,86
43	UMA HISTÓRIA FEITA POR MÃOS NEGRAS - AUTOR: BETRIZ NASCIMENTO, AUTORES: ALEX ROTS E OUTROS Marca: ZAHAR	UND	2	44,46	88,92
44	O AVERSO DA PELE - AUTORES: JEFERSON TENÓRIO E ALCEU CHIESORIN NUNES Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UND	2	67,90	135,80
46	O SOL É PARA TODOS - AUTOR: HARPER LEE Marca: JOSÉ OLYMPIO	UND	2	62,90	125,80
47	À PROCURA DELES - AUTOR: MARY DEL PRIORE Marca: BENVIRÁ	UND	2	42,96	85,92
	Total do Proponente				3.440,48

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9BE7C51B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada a ampliação de metas para construção de um polo de academia da saúde com a implantação de academia ao ar livre/academia da terceira idade

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status
5058	FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais).

Item	FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.011.948/0001-76 R CASSITERITA, 1576 LÉTRA B - AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59296-472 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DE METAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE COM A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	OBRA	1	39.500,00	39.500,00
	Total do Proponente				39.500,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F165B61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2023, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constante no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1.Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **22 a 23 de março de 2023**, no horário das 08h às 12h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1.Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1.A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1.Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2.A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1.O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes do item 11.4 do Edital do PSS Nº. 002/2023.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN),

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 20 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

1.1. CARGO: Médico ESF

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elias Sabino Diniz Junior	Sec. Mun. Saúde e Saneamento	1º

1.2. CARGO: Enfermeiro

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Romina de Paiva Nunes	Sec. Mun. Saúde e Saneamento	1º

1.3. CARGO: Psicólogo

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Luiza Gomes Pereira	Sec. Mun. Saúde e Saneamento	1º
Savana Makciny da Silva Paiva	Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Família	

1.4. CARGO: Nutricionista

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Raissa Loise Maciel de Souza	Sec. Mun. Saúde e Saneamento	1º
Miriangela Ferreira da Costa	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	1º

1.5. CARGO: Fisioterapeuta

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Beatriz Marques Araujo	Sec. Mun. Saúde e Saneamento	1º

1.6. CARGO: Higienista

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Perpetua Oliveira Rocha Silva	Sec. Mun. Saúde e Saneamento	1º

1.7. CARGO: Psicólogo

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Raudyna Ritchelly de P. Lima	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	1º

1.8. CARGO: Assistente Social

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elissandra Epifânio Queiroz	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	1º

CARGO: Orientador Social

NOME	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maurilene Miguel de Azevedo	Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Família	1º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (disponibilizada pela Prefeitura);
 - 1.7.1- Termo de Desistência (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

PSS Nº 002/2023**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:010B386B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03210/2023

Aos 21 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cesta básica contendo: 03 unidades de Açúcar cristalizado tipo 1, embalagem de 1kg; 05 kg de arroz parboilizado tipo 1; 03 kg de Feijão carioca tipo 1; 5 unidades de flocos de milho, embalagem de 500g; 02 kg de fécula de mandioca de 1ª qualidade; 01 pacote de leite integral, embalagem de 800g; 05 unidades de macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g; 02 unidades de massa de arroz cereal aveia infantil, sabor multicereais, embalagem de 600g; 02 unidades de óleo de soja, embalagem de 900 ml; 30 unidades de ovo branco de galinha, acondicionados em cartelas, tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo data de classificação e data de validade; 04 pacotes de biscoito (doce e salgado), embalagem de 400g; 02 pacotes de café em pó tipo 1, embalagem de 250g; 01 pacote de proteína de soja, embalagem de 400g; 02 kg de sal refinado; 04 unidades de sardinha em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, embalagem de 250g. Cabe ao fornecedor entregar as cestas básicas conforme ordem de compra e embaladas individualmente em plástico transparente e resistente.		Unidade	200	250,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 21 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C0352C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M MICHELLE DA SILVA VENDA DE PNEUS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.813.170/0001-65, sediada à: RUA MANOEL BASILIO, nº 23, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia destinado a frota do município de Riachuelo**. No importe global de R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais), mediante contratação direta, com vigência entre 21/03/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 1 MOTONIVELADORA	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
2	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 2 ÔNIBUS	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
3	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CAÇAMBA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PASSEIO	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
5	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PIPA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
6	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 RETRO ESCAVADEIRA	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
7	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 MICRO-ÔNIBUS	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
8	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 ÔNIBUS	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
9	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 CAÇAMBA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
10	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 RETROESCAVADEIRA	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
11	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 MICRO-ÔNIBUS	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
12	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 ÔNIBUS	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
13	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 CARRO DE PIPA	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
14	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 ÔNIBUS	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
15	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 6 ÔNIBUS	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
16	INSTALAÇÃO PITO P/ CARRO DE PASSEIO	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
17	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (DIANTEIRO) TRATOR	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (TRAZEIRO) TRATOR	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
19	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAÇAMBA	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
20	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMIONETE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE MÃO	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
22	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE PASSEIO	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
23	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE PIPA	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
24	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROÇA DE PIPA	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
25	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROÇA DE TRATOR	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
27	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTONIVELADORA	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00

29	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
30	RODIZIO DE PNEU DE ÔNIBUS	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
31	TROCA DE PNEU CARRO PIPA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
32	TROCA DE PNEU MICRO-ÔNIBUS	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
33	TROCA DE PNEU ÔNIBUS	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

Riachuelo/RN, em 21 de março de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E1FF7BBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ORTOMEDICA NATAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.336.551/0001-21, sediada à: R CORONEL AURIS COELHO, nº 95, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-050, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Medidor de Pressão arterial, oxímetro e glicosímetro), para a realização das atividades dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS), objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No importe global de R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), mediante contratação direta, com vigência entre 21/03/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO DIGITAL - Características do aparelho: - Totalmente automático - 120 Memórias - Indicação de arritmia cardíaca - Gráfico indicador de nível de hipertensão - Mínimo 3 Anos de garantia - Acompanha estojo para guardar - Validado clinicamente - Acompanhando o produto: - 01 Braçadeira de Braço tamanho 22 a 36 centímetros (circunferência de Braço) - 01 Braçadeira de Braço tamanho 23 a 43 centímetros (circunferência de Braço) - 01 Manual de Instruções em português	UND	25	TECHLINE	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - Características: - Visor em tecnologia LED de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados - Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca Especificações: - Tipo de tela: Tela LED - SpO2 variação de tela: 0-100% - SpO2 Faixa Medição: 70-99% - SPO2 Precisão: 70-99% - ± 3% / 0-69% - não definido - SPO2 Resolução: 1% - FC variação de tela: 0-254 bpm - FC Faixa Medição: 30-235 bpm - FC Precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100-235bpm:± 2% - FC Resolução: 1 BPM - Garantia: 12 meses - Manual de Instruções em português	UND	25	SWISSCARE	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
	GLICOSÍMETRO DIGITAL – Características: - Não precisa de Codificação - Requer pequena amostra de sangue - Resultado Rápido – 5 Segundos - 500 Memórias - Aviso de Hipoglicemia - Marcações Pré e Pós Refeições - Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias - Alarmes configuráveis de medição - Desligamento automático - Em conformidade com a norma a ISO 15197/2013 - Garantia: 12 meses - Manual de Instruções em português	UND	25	ONCALL PLUS	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00

Riachuelo/RN, em 21 de março de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4C4C6BA6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230035

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 31010001/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D J DA SILVA ME**CNPJ:** 44.567.389/0001-27**ENDEREÇO:** Rua Augusto Turbano, nº 55, São Sebastião - Nova Cruz/RN**REPRESENTANTE:** Davidson José da Silva, CPF nº 089.006.624-81 e RG nº 002.366.080 ITCP/RN**TEL.:** (84) 99408-3706 | 99616-6096**E-MAIL:** davidson-jose@hotmail.com

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	0001215 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	BRW	UND	75	6,65	498,75
02	0001216 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	BRW	UND	75	6,60	495,00
03	0001217 - APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÊIS	BRW	UND	125	7,00	875,00
04	0001218 - APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA	BRW	UND	125	7,00	875,00
05	0001219 - BALÃO LISO Nº 7,0, PACOTE C/50 UND, CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	PCT	250	6,00	1.500,00
06	0001220 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	WALEU	UND	25	15,00	375,00
07	0001221 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	COMPACTO	UND	625	8,00	5.000,00
08	0001222 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	POLIBRAS	UND	625	10,00	6.250,00
09	0001223 - CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	SET	UND	6.250	1,04	6.500,00
10	0001224 - CARTOLINA DUPLA FACE, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	SET	UND	2.500	1,00	2.500,00
11	0001225 - CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	SET	UND	2.500	1,00	2.500,00
12	0001226 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML	BIC	FRC	250	2,00	500,00
13	0001227 - EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS	MUNDI EVA	UND	1.250	2,00	2.500,00
14	0001228 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA CIRCULAR, 19MM, FOLHA COM 200 ETIQUETAS	OUT	PCT	25	2,00	50,00
15	0001229 - FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES	TILIBRA	PCT	75	5,00	375,00
16	0001230 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M	ADELBRAS	UND	125	10,00	1.250,00
17	0001231 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M	ADELBRAS	UND	125	12,00	1.500,00
18	0001232 - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M	ADELBRAS	UND	125	15,00	1.875,00
19	0001233 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M	ADELBRAS	UND	250	5,00	1.250,00
20	0001234 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M	ADELBRAS	UND	125	6,50	812,50
21	0001235 - FITA MÉTRICA COMUM 1,5M	NATUR. FITNESS	UND	125	3,00	375,00
22	0001236 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	KNAUF	UND	1.250	3,20	4.000,00
23	0001237 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	KNAUF	UND	1.250	4,00	5.000,00
24	0001238 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	KNAUF	UND	1.250	5,00	6.250,00
25	0001239 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	KNAUF	UND	1.250	5,00	6.250,00
26	0001240 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G	MERCUR	PCT	75	5,00	375,00
27	0001241 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	125	10,00	1.250,00
28	0001242 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	TILIBRA	UND	75	15,00	1.125,00
29	0001243 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	TILIBRA	UND	125	18,00	2.250,00
30	0001244 - LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	UND	125	12,00	1.500,00
31	0001245 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	75	18,00	1.350,00
32	0001246 - PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	CHAMEX	PCT	75	12,00	900,00
33	0001247 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	DAC	UND	625	12,00	7.500,00
34	0001248 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	DAC	UND	625	14,00	8.750,00
35	0001249 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA	DAC	UND	125	12,00	1.500,00
36	0001250 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA	DAC	UND	125	10,00	1.250,00
37	0001251 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA - Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235	DAC	UND	5.000	4,50	22.500,00
38	0001252 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	DAC	UND	75	10,00	750,00
39	0001253 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	1.200	3,00	3.600,00
40	0001254 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	900	3,50	3.150,00
41	0001255 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	300	4,00	1.200,00
42	0001256 - PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	1.250	1,00	1.250,00
43	0001257 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	1.250	1,00	1.250,00
44	0001258 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	JOCAR	CX	180	30,00	5.400,00
45	0001259 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	WALEU	UND	200	10,00	2.000,00
46	0001260 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	SOUZA	UND	25	150,00	3.750,00
47	0001261 - QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	SOUZA	UND	25	100,00	2.500,00
48	0001262 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA	WALEU	UND	1.250	1,20	1.500,00
49	0001263 - TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	RL	75	120,00	9.000,00
50	0001264 - AGENDA PERMANENTE 2023/2024, CAPA DURA	TILIBRA	UND	125	16,50	2.062,50
51	0001265 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS	MAXIMA	UND	625	8,00	5.000,00

52	0001266 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS	MAXIMA	UND	1.250	6,00	7.500,00
53	0001267 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	MAXIMA	UND	1.000	18,50	18.500,00
54	0001268 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, APROX. 165 X 225MM, COR BRANCA	BERSA	UND	625	0,30	187,50
55	0001269 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
56	0001270 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
57	0001271 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
58	0001272 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
59	0001273 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
60	0001274 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO	BERSA	UND	2.500	0,30	750,00
61	0001275 - PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS	VMP	UND	3.125	0,98	3.062,50
62	0001276 - PAPEL CARBONO A4, TIPO DUPLA FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP	CX	25	15,00	375,00
63	0001277 - PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP	CX	25	15,00	375,00
64	0001278 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS	VMP	UND	6.250	0,80	5.000,00
65	0001279 - PAPEL COUCHÉ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS	VMP	PCT	75	11,00	825,00
66	0001280 - PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS	VMP	UND	2.500	0,65	1.625,00
67	0001281 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	VMP	UND	2.500	1,00	2.500,00
68	0001282 - PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS	VMP	PCT	75	10,00	750,00
69	0001283 - PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2	VMP	UND	6.250	1,10	6.875,00
70	0001284 - PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS	MATTE	PCT	125	10,00	1.250,00
71	0001285 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	MATTE	RESMA	2.500	28,99	72.475,00
VALOR TOTAL: R\$ 277.818,75 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

órgão Gerenciador

D J DA SILVA ME

CNPJ nº 44.567.389/0001-27

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6DF05BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADA: AUTO POSTO SABUGI EIRELI – CNPJ: 11.719241/0001-01.

OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE com o acréscimo de 1.750L que equivale 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato original para aquisição de óleo diesel B S10, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL B S10	1.750L	TEMAPE	LTS	7,29	12.757,50

Resultando no quantitativo total de 8.750,00 lts.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 20 de março de 2023

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:6113B647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL nº 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 21 dias do mês de Março de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Administração para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Possível Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada certificados pelo INMETRO, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, na condição de órgão

gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

1.1. Registro de Preços para Possível Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada certificados pelo INMETRO, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no decreto municipal n.º 007, de 06 de junho de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: CJ PNEUS LTDA
CNPJ:43.914.686/0001-39
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA 167 BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN
REPRESENTANTE: CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
E-MAIL: C.JPNEUS@HOTMAIL.COM

TEL.: (83) 9372-5284

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70R14	24	HIFLY	UND	R\$ 349,00	R\$ 8.376,00
2	PNEU 175/70R13	24	X-BRI	UND	R\$ 335,00	R\$ 8.040,00
3	PNEU 225/65R17	16	HIFLY	UND	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
4	PNEU 185/60R15	16	HIFLY	UND	R\$ 374,00	R\$ 5.984,00
5	PNEU 265/70R16	16	HIFLY	UND	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
6	PNEU 225/75R16	36	HIFLY	UND	R\$ 970,00	R\$ 34.920,00
7	PNEU 225/75R15	12	HIFLY	UND	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
8	PNEU 225/65R15	12	HIFLY	UND	R\$ 789,00	R\$ 9.468,00
9	PNEU 225/70R16	36	HIFLY	UND	R\$ 879,00	R\$ 31.644,00
10	PNEU 255/60R18	16	HIFLY	UND	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00
11	PNEU 175/75R14	24	WANLLI	UND	R\$ 349,00	R\$ 8.376,00
12	PNEU 235/70R16	36	HIFLY	UND	R\$ 704,00	R\$ 25.344,00
13	PNEU 225/70R15	12	HIFLY	UND	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
14	PNEU 225/65R16	16	HIFLY	UND	R\$ 704,00	R\$ 11.264,00
15	PNEU 275/80-R22,5	18	SPEDDMAX	UND	R\$ 1.899,00	R\$ 34.182,00
16	PNEU 215/75-R17,5	24	WANLLI	UND	R\$ 789,00	R\$ 18.936,00
17	PNEU 235/75-R17,5	14	AMULET	UND	R\$ 949,00	R\$ 13.286,00
18	PNEU 750R-16	12	CENTECLA	UND	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00
19	PNEU 185/70-R-14	8	ROSAVA	UND	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
20	PNEU 175/70-R13	12	X-BRI	UND	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
TOTAL						R\$ 286.760,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:18EFBDFB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023

Resultado da Homologação					
0001 - PNEU 175/70R14 - HIFLY - Valor Referência: 523,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	24 Unidade	349,00	8.376,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - PNEU 175/70R13 - X-BRI - Valor Referência: 463,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	X-BRI	24 Unidade	335,00	8.040,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - PNEU 225/65R17 - HIFLY - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	16 Unidade	750,00	12.000,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - PNEU 185/60R15 - HIFLY - Valor Referência: 616,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	16 Unidade	374,00	5.984,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - PNEU 265/70R16 - HIFLY - Valor Referência: 1.550,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	16 Frasco	750,00	12.000,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - PNEU 225/75R16 - HIFLY - Valor Referência: 1.400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	36 Unidade	970,00	34.920,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - PNEU 225/75R15 - HIFLY - Valor Referência: 1.150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	12 Unidade	860,00	10.320,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - PNEU 225/65R15 - HIFLY - Valor Referência: 1.133,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	12 Unidade	789,00	9.468,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - PNEU 225/70R16 - HIFLY - Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

C J PNEUS LTDA	HIFLY	36 Unidade	879,00	31.644,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - PNEU 255/60R18 - HIFLY - Valor Referência: 1.566,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	16 Unidade	980,00	15.680,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - PNEU 175/75R14 - WANLLI - Valor Referência: 543,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	WANLLI	24 Unidade	349,00	8.376,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - PNEU 235/70R16 - HIFLY - Valor Referência: 1.396,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	36 Unidade	704,00	25.344,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - PNEU 225/70R15 - HIFLY - Valor Referência: 1.190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	12 Unidade	750,00	9.000,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - PNEU 225/65R16 - HIFLY - Valor Referência: 1.216,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	16 Unidade	704,00	11.264,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - PNEU 275/80-R22,5 - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.545,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	18 Unidade	1.899,00	34.182,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - PNEU 215/75-R17,5 - WANLLI - Valor Referência: 1.458,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	WANLLI	24 Unidade	789,00	18.936,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - PNEU 235/75-R17,5 - AMULET - Valor Referência: 1.854,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	AMULET	14 Unidade	949,00	13.286,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - PNEU 750/R-16 - CENTELLA - Valor Referência: 1.536,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	CENTELLA	12 Unidade	910,00	10.920,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - PNEU 185/70-R-14 - ROSAVA - Valor Referência: 537,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ROSAVA	8 Unidade	399,00	3.192,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - PNEU 175/70-R13 - X-BRI - Valor Referência: 347,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	X-BRI	12 Unidade	319,00	3.828,00	Homologado em 20/03/2023 12:42:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:25D256F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 009/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE 200 LITROS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1392	TAMBOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE DE 200L, NA COR AZUL	UND	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	200,00	245.0000	49.000,00
					Total	49.000,00

Valor total da contratação 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 21 de Março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:D1084920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 009/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE 200 LITROS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1392	TAMBOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE DE 200L, NA COR AZUL	UND	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	200,00	245.0000	49.000,00
					Total	49.000,00

Valor total da contratação 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 21 de Março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:2FF01180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.E. 003/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	23.993.742/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8214	TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/SÃO FRANCISCO/RIACHÃO/RIACHO DO ROÇADO/SÃO PAULO/BOM DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 16 PESSOAS -80 KM POR DIA	VIAGE		200,00	210,0000	42.000,00
8215	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO FRANCISCO/RIACHÃO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDÓ-TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 PESSOAS- 40 KM POR DIA	VIAGE		200,00	149,0000	29.800,00
8216	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 ALUNOS ? 60 KM POR DIA	VIAGE		200,00	209,0000	41.800,00
8217	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/CAJAZEIRAS PARA VILA DO ASSENTAMENTO SERIDÓ NA CAATINGA GRANDE- TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS- 60 KM POR DIA	VIAGE		200,00	209,0000	41.800,00
8218	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAIÁRAS/OLHO D'ÁGUA/BARRA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS- 70 KM POR DIA	VIAGE		200,00	238,0000	47.600,00
8219	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIÁ/VÁRZEA COMPRIDA/BODE/ALGODÃO/QUIXABA/ESPINHEIRO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO- TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 ALUNOS- 80 KM POR DIA	VIAGE		200,00	279,0000	55.800,00
8220	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO FRANCISCO/RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS- 60 KM POR DIA	VIAGE		200,00	209,0000	41.800,00
8221	TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-UNIVERSITÁRIOS- TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PESSOAS- 70 KM POR DIA	VIAGE		200,00	314,0000	62.800,00
8222	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA	VIAGE		200,00	277,0000	55.400,00
					Total	418.800,00

Valor total da contratação 418.800,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 17 de Março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:13CEFB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.E. 003/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	23.993.742/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8214	TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/SÃO FRANCISCO/RIACHÃO/RIACHO DO ROÇADO/SÃO PAULO/BOM DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 16 PESSOAS -80 KM POR DIA	VIAGE		200,00	210,0000	42.000,00
8215	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO FRANCISCO/RIACHÃO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDÓ-TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 PESSOAS- 40 KM POR DIA	VIAGE		200,00	149,0000	29.800,00
8216	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 ALUNOS ? 60 KM POR DIA	VIAGE		200,00	209,0000	41.800,00
8217	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/CAJAZEIRAS PARA VILA DO ASSENTAMENTO SERIDÓ NA CAATINGA GRANDE- TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS-60 KM POR DIA	VIAGE		200,00	209,0000	41.800,00
8218	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAÍRAS/OLHO D'ÁGUA/BARRA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS- 70 KM POR DIA	VIAGE		200,00	238,0000	47.600,00
8219	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIA/VÁRZEA COMPRIDA/BODE/ALGODÃO/QUIXABA/ESPINHEIRO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 ALUNOS- 80 KM POR DIA	VIAGE		200,00	279,0000	55.800,00
8220	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO FRANCISCO/RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS- 60 KM POR DIA	VIAGE		200,00	209,0000	41.800,00
8221	TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-UNIVERSITÁRIOS- TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PESSOAS- 70 KM POR DIA	VIAGE		200,00	314,0000	62.800,00
8222	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA	VIAGE		200,00	277,0000	55.400,00
					Total	418.800,00

Valor total da contratação 418.800,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 21 de Março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:81E5C249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00492/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094	FAVA	2,190000	120,00

Lote 2: BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342	MICRODONT	2,190000	100,00

Lote 3: BROCA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 175,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070	FAVA	2,190000	80,00

Lote 4: BROCA DIAMANTADA CONICA DUPLA (CARRETEL) ALTA ROTAÇÃO Nº 1046.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 175,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA CONICA DUPLA (CARRETEL) ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	MICRODONT	2,190000	80,00

Lote 5: BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO OGIVA Nº 3168F.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO OGIVA Nº 3168F	FAVA	2,190000	120,00

Lote 6: BROCA DIAMANTADA DOURADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 358,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA DOURADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F	MICRODONT	2,990000	120,00

Lote 7: BROCA DIAMANTADA DOURADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 358,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA DOURADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	FAVA	2,990000	120,00

Lote 8: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 418,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	MICRODONT	2,990000	140,00

Lote 9: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012HL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1012HL	FAVA	2,190000	120,00

Lote 10: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014	MICRODONT	2,190000	120,00

Lote 11: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014HL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014HL	FAVA	2,190000	120,00

Lote 12: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 262,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016	MICRODONT	2,190000	120,00

Lote 13: BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016HL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 306,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016HL	FAVA	2,190000	140,00

Lote 14: BROCA DIAMANTADA N° 701L.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 208,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA N° 701L	MICRODONT	6,940000	30,00

Lote 15: BROCA DIAMANTADA N° 702.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 224,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA N° 702	PRIMA DENTAL	7,490000	30,00

Lote 16: BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA ALTA ROTAÇÃO N° 1312.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA ALTA ROTAÇÃO N° 1312	MICRODONT	2,190000	100,00

Lote 17: BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 - CONE INVERTIDA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 175,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 - CONE INVERTIDA	FAVA	2,190000	80,00

Lote 18: BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 - CILÍNDRICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 131,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 - CILÍNDRICA	MICRODONT	2,190000	60,00

Lote 19: BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2137F - CILÍNDRICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2137F - CILÍNDRICA	FAVA	2,190000	100,00

Lote 20: BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 P/ CONTRA ÂNGULO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 365,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 P/ CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	7,310000	50,00

Lote 21: BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 P/ CONTRA ÂNGULO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 194,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 P/ CONTRA ÂNGULO	PRIMA DENTAL	6,490000	30,00

Lote 22: BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 209,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT	6,990000	30,00

Lote 23: BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 209,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	PRIMA DENTAL	6,990000	30,00

Lote 24: BROCA ZECRYA (23MM).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 539,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ZECRYA (23MM)	MICRODONT	13,490000	40,00

Lote 25: BROCA ZECRYA (28MM).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 539,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ZECRYA (28MM)	PRIMA DENTAL	13,490000	40,00

Lote 26: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	20,000000	50,00

Lote 27: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO A2 OU A3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.234,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO A2 OU A3	FGM	24,690000	50,00

Lote 28: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA TRA (TÉCNICA RESTAURADORA ATRAUMÁTICA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA TRA (TÉCNICA RESTAURADORA ATRAUMÁTICA)	MAQUIRA	24,680000	50,00

Lote 29: CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ (20GR).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 419,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ (20GR)	SS WHITE	13,990000	30,00

Lote 30: CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 449,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	MAQUIRA	14,970000	30,00

Lote 31: CIMENTO P/OBTURAÇÃO PROVISÓRIA EM CAVIDADES E SELAMENTO TEMPORÁRIO - SEM EUGENOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 535,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO P/OBTURAÇÃO PROVISÓRIA EM CAVIDADES E SELAMENTO TEMPORÁRIO	IODONTOSUL	10,710000	50,00

SEM EUGENOL

Lote 32: COMPOSTO DENTAL COR A3 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL COR A3 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G)	MAQUIRA	16,500000	120,00

Lote 33: COMPOSTO DENTAL COR B1 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.981,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL COR B1 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G)	FGM	16,510000	120,00

Lote 34: COMPOSTO DENTAL COR C2 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL COR C2 NANOPARTICULADO - SERINGA (4G)	3M	16,500000	120,00

Lote 35: COMPOSTO DENTAL NA COR A1 - ESMALTE NANOPARTICULADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.981,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL NA COR A1 - ESMALTE NANOPARTICULADO	FGM	16,510000	120,00

Lote 36: COMPOSTA DENTAL NA COR A2 - ESMALTE NANOPARTICULADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTA DENTAL NA COR A2 - ESMALTE NANOPARTICULADO	MAQUIRA	16,500000	120,00

Lote 37: COMPOSTO DENTAL NA COR B2 - DENTNA NANOPARTICULADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.981,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL NA COR B2 - DENTNA NANOPARTICULADO	FGM	16,510000	120,00

Lote 38: COMPOSTO DENTAL COR A3,5 OPACO NANOPARTICULADO - SERINGA (4G).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL COR A3,5 OPACO NANOPARTICULADO - SERINGA (4G)	MAQUIRA	16,500000	120,00

Lote 39: COMPOSTO DENTAL NA COR A3,5 - DENTNA NANOPARTICULADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 1.981,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSTO DENTAL NA COR A3,5 - DENTNA NANOPARTICULADO	FGM	16,510000	120,00

Lote 40: AMÁLGAMA/LIGA ESFÉRICA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMÁLGAMA/LIGA ESFÉRICA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULAS	SDI	98,000000	30,00

Lote 41: CLOREXIDINA/SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% VOLUME MÍNIMO 1000ML - KIT COM BOMBA DOSADORA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 1.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA/SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% VOLUME MÍNIMO 1000ML - KIT COM BOMBA DOSADORA	VIC PHARMA	25,780000	50,00

Lote 42: ACIDO FOSFORICO GEL A 37% (CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTAL) COM 03 SERINGAS COM 2,5 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOSFORICO GEL A 37% (CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTAL) COM 03 SERINGAS COM 2,5 ML	MAQUIRA	4,950000	120,00

Lote 43: PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 647,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML	BIODINAMICA	8,090000	80,00

Lote 44: FORMOCRESOL (ODONTOLÓGICO) FRASCO COM 10ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOCRESOL (ODONTOLÓGICO) FRASCO COM 10ML	AAF DO BRASIL	5,600000	100,00

Lote 45: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 395,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	4,940000	80,00

Lote 46: HIPOCLORITO COM 2,5 DE CLORO ATIVO - ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 158,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIPOCLORITO COM 2,5 DE CLORO ATIVO - ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAN	7,900000	20,00

Lote 47: TRICRESOLFORMALINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 232,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRICRESOLFORMALINA	MAQUIRA	7,750000	30,00

Lote 48: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.185,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO	SS WHITE	67,900000	150,00

Lote 49: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 8.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA	DFL	134,800000	60,00

Lote 50: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	DFL	114,000000	30,00

Lote 51: ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA 20% - 200mg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 296,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA 20% - 200mg	DFL	9,890000	30,00

Lote 52: BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (40G).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 186,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (40G)	MAQUIRA	3,720000	50,00

Lote 53: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO GEL 1,23% (200 ML).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 128,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO GEL 1,23% (200 ML)	MAQUIRA	6,440000	20,00

Lote 54: FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO GEL 2% (200 ML).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO GEL 2% (200 ML)	MAQUIRA	6,400000	20,00

Lote 55: VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.044,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO	SS WHITE	20,890000	50,00

Lote 56: ESPONJA HEMOSTÁTICA COLÁGENO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA HEMOSTÁTICA COLÁGENO	MAQUIRA	44,500000	60,00

Lote 57: AGENTE DE UNIÃO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (4ML).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTALMEDPRODUTOS PARA SAUD ELTDA.

CNPJ: 34.698.454/0001-08.

Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGENTE DE UNIÃO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (4ML)	BIODINAMICA	14,500000	120,00

Lote 58: CONJUNTO DE HIGIENE ORAL ADULTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE HIGIENE ORAL ADULTO	HILLO	3,650000	3.000,00

Lote 59: CONJUNTO DE HIGIENE ORAL INFANTIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 5.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE HIGIENE ORAL INFANTIL	ORAL DENTMIL	3,990000	1.500,00

Lote 60: GEL DENTAL EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 60G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 387,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL DENTAL EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 60G	BIODINAMICA	12,900000	30,00

Lote 61: PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 493,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	MAQUIRA	4,930000	100,00

Lote 62: TAÇA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DENTAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAÇA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DENTAL	PREVEN	0,990000	200,00

Lote 63: KIT FANTOCHES SAÚDE BUCAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FANTOCHES SAÚDE BUCAL	dexpress	380,000000	30,00

Lote 64: LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 1.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 1	INJECTA	38,000000	20,00

Lote 65: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ANGULO (CONICA).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 372,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ANGULO (CONICA)	AAF DO BRASIL	1,240000	300,00

Lote 66: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO (PLANA).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 405,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO (PLANA)	PREVEN	1,350000	300,00

Lote 67: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CABO EM PLÁSTICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 74,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CABO EM PLÁSTICO	MAC	1,480000	50,00

Lote 68: ESPATULA DE CIMENTO SIMPLES Nº 24.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 142,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA DE CIMENTO SIMPLES Nº 24	LINFLEX	7,100000	20,00

Lote 69: ESPÁTULA WHITE Nº 1 ESPÁTULA DE RESINA Nº 1.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.249,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA WHITE Nº 1 ESPÁTULA DE RESINA Nº 1	INDUSBELLO	44,990000	50,00

Lote 70: ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 03.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 03	AAF DO BRASIL	4,950000	300,00

Lote 71: ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 05.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 66,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 05	AAF DO BRASIL	3,320000	20,00

Lote 72: PLACA DE VIDRO Nº 5.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 107,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE VIDRO Nº 5	LINFLEX	10,700000	10,00

Lote 73: PEDRA DE ARKANSAS - USO ODONTOLÓGICO PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE - PEDRA DE AFIAR FINA - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL; DIMENSÕES 10CMx2CM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL MARIA LTDA.

CNPJ: 09.222.369/0001-13.

Valor Global: 275,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA DE ARKANSAS - USO ODONTOLÓGICO PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE - PEDRA DE AFIAR FINA - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL; DIMENSÕES 10CMx2CM	GOLGRAN	18,340000	15,00

Lote 74: POTO ODONTOLÓGICO DE SILICONE REDONDO TIPO DAPPEN.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 122,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTO ODONTOLÓGICO DE SILICONE REDONDO TIPO DAPPEN	AAF DO BRASIL	2,450000	50,00

Lote 75: POTE ODONTOLÓGICO DE VIDRO REDONDO - TIPO DAPPEN.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 134,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE ODONTOLÓGICO DE VIDRO REDONDO - TIPO DAPPEN	INDUSBELLO	4,490000	30,00

Lote 76: PORTA DETRITOS 8,0 X 8,0 (SERVIDOR) ORGANIZADOR CLÍNICO - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - TIPO PORTA ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DETRITOS SEM MOLA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Odontosul Ltda.
CNPJ: 04.971.211/0001-22.
Valor Global: 2.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA DETRITOS 8,0 X 8,0 (SERVIDOR) ORGANIZADOR CLINICO - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - TIPO PORTA ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DETRITOS SEM MOLLA	AÇONOX	48,040000	50,00

Lote 77: PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ - EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 349,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ - EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	MAQUIRA	6,990000	50,00

Lote 79: ABRIDOR DE BOCA ADULTO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 279,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABRIDOR DE BOCA ADULTO	MAQUIRA	13,980000	20,00

Lote 80: ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	MAQUIRA	13,300000	20,00

Lote 81: BANDEJA ODONTOLÓGICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 2.249,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA ODONTOLÓGICA	FAVA	44,990000	50,00

Lote 82: BANDEJA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO	INDUSBELLO	95,000000	40,00

Lote 83: CABO PARA ESPELHO BUCAL N° 5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 934,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PARA ESPELHO BUCAL N° 5	AAF DO BRASIL	4,670000	200,00

Lote 84: FIO DENTAL ROLO 500 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DENTAL ROLO 500 M	HILLO	14,950000	200,00

Lote 85: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 522,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO	DONATI	2,610000	200,00

Lote 86: CONJUNTO ACADÊMICO - COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 46.218.314/0001-66.

Valor Global: 16.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ACADÊMICO - COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	1.110,000000	15,00

Lote 87: FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.267,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 2	6B	84,500000	15,00

Lote 88: FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.267,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	6B	84,500000	15,00

Lote 89: FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	6B	84,500000	30,00

Lote 90: FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO Nº 151.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.532,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO Nº 151	6B	84,400000	30,00

Lote 91: FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO Nº 16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO Nº 16	6B	84,300000	30,00

Lote 92: FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	6B	84,300000	30,00

Lote 93: FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	6B	84,300000	30,00

Lote 94: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	6B	84,300000	30,00

Lote 95: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 2.529,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	6B	84,300000	30,00

Lote 96: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.697,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	6B	89,900000	30,00

Lote 97: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SPRAY.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 795,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SPRAY	MAQUIRA	19,890000	40,00

Lote 98: CAIXA METALICA INOX 10X10X0, 3 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 963,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA METALICA INOX 10X10X0, 3 CM	FAVA	48,150000	20,00

Lote 99: MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 116,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	OGP	3,870000	30,00

Lote 100: CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL MARIA LTDA.

CNPJ: 09.222.369/0001-13.

Valor Global: 615,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE	GOLGRAN	20,500000	30,00

Lote 101: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 11/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.154,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 11/12	FAVA	38,490000	30,00

Lote 102: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 13/14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 13/14	LINFLEX	38,500000	30,00

Lote 103: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 5/6.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 384,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 5/6	FAVA	38,490000	10,00

Lote 104: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 7/8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 7/8	LINFLEX	38,500000	30,00

Lote 105: ALAVANCA APEXO SERRILHA Nº 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA APEXO SERRILHA Nº 1	LINFLEX	65,200000	30,00

Lote 106: ALAVANCA APICAL Nº 301.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.315,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA APICAL Nº 301	LINFLEX	43,840000	30,00

Lote 107: ALAVANCA APICAL Nº 302.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 1.315,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA APICAL Nº 302	QUINELATO	43,840000	30,00

Lote 108: ALAVANCA APICAL Nº 303.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 1.315,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA APICAL Nº 303	LINFLEX	43,840000	30,00

Lote 109: ALAVANCA SELDIN 1L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 877,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA SELDIN 1L	KONNEN	29,250000	30,00

Lote 110: ALAVANCA SELDIN 1R.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 877,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA SELDIN 1R	LINFLEX	29,240000	30,00

Lote 111: ALAVANCA TIPO SELDIN Nº 2 (RETA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 877,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCA TIPO SELDIN Nº 2 (RETA)	KONNEN	29,250000	30,00

Lote 112: PINÇA ODONTOLÓGICA (15CM).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 789,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINÇA ODONTOLÓGICA (15CM)	LINFLEX	13,160000	60,00

Lote 113: DESCOLADOR MOLT DUPLO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESCOLADOR MOLT DUPLO	FAVA	41,600000	20,00

Lote 114: SINDESMOTOMO Nº 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 331,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINDESMOTOMO Nº 1	LINFLEX	11,060000	30,00

Lote 115: ALVEOLOTOMO (PINÇA GOIVA) LUER.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.348,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALVEOLOTOMO (PINÇA GOIVA) LUER	FAVA	89,900000	15,00

Lote 116: TESOURA ÍRIS RETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.932,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ÍRIS RETA	LINFLEX	19,320000	100,00

Lote 117: ESCAVADOR Nº 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 443,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCAVADOR Nº 14	QUINELATO	8,860000	50,00

Lote 118: SONDA DE USO ODONTOLÓGICO INOX Nº 5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 354,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE USO ODONTOLÓGICO INOX Nº 5	LINFLEX	8,860000	40,00

Lote 119: SONDA NABERS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 531,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NABERS	FAVA	26,590000	20,00

Lote 120: SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS - CAROLINA DO NORTE - INSTRUMENTO COM PONTA ÚNICA - MAIS PERPENDICULAR EM RELAÇÃO À SONDA MILIMETRADA TRADICIONAL - POSSUI UM LADO OMS (OU WHO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 475,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS - CAROLINA DO NORTE - INSTRUMENTO COM PONTA ÚNICA - MAIS PERPENDICULAR EM RELAÇÃO À SONDA MILIMETRADA TRADICIONAL - POSSUI UM LADO OMS (OU WHO)	LINFLEX	15,850000	30,00

Lote 121: AFASTADOR MINESSOTA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 230,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AFASTADOR MINESSOTA	FAVA	7,670000	30,00

Lote 122: APLICADOR DYCAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 180,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APLICADOR DYCAL	LINFLEX	9,030000	20,00

Lote 123: TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA	AAF DO BRASIL	5,980000	100,00

Lote 124: TIRA DE LIXA PARA RESINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRA DE LIXA PARA RESINA	AAF DO BRASIL	5,900000	100,00

Lote 125: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA	MAQUIRA	2,500000	80,00

Lote 126: DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Distribuidora Agua Boa LTDA.
 CNPJ: 44.223.526/0001-06.
 Valor Global: 972,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO	TDV	48,600000	20,00

Lote 127: CUNHAS ODONTOLÓGICA INTERDENTAIS DE MADEIRA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUNHAS ODONTOLÓGICA INTERDENTAIS DE MADEIRA	IODONTOSUL	8,880000	50,00

Lote 128: MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 68,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM	AAF DO BRASIL	1,360000	50,00

Lote 129: MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 75,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM	AAF DO BRASIL	1,500000	50,00

Lote 130: PORTA MATRIZ INOX DE TIPO TOFFLEMEIRE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 660,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA MATRIZ INOX DE TIPO TOFFLEMEIRE	LINFLEX	22,010000	30,00

Lote 131: SERINGA CARPULE EM AÇO INOX - COM REFLUXO ARTICULADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.501,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA CARPULE EM AÇO INOX - COM REFLUXO ARTICULADA	FAVA	41,690000	60,00

Lote 132: PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR PONTA CURVA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR PONTA CURVA	LINFLEX	46,900000	100,00

Lote 133: AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE	PROCARE	39,900000	50,00

Lote 134: AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE	PROCARE	39,900000	120,00

Lote 135: PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL MARIA LTDA.

CNPJ: 09.222.369/0001-13.

Valor Global: 1.440,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	48,010000	30,00

Lote 136: PONTA APLICADORA DE ADESIVO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Agua Boa LTDA.

CNPJ: 44.223.526/0001-06.

Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTA APLICADORA DE ADESIVO	MK Life	11,600000	150,00

Lote 137: ROLETE DE ALGODÃO ABSORVENTE MACIO - HOMOGÊNEO - INODORO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (PCT COM 100 UNIDADES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLETE DE ALGODÃO ABSORVENTE MACIO - HOMOGÊNEO - INODORO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (PCT COM 100 UNIDADES)	SS PLUS	2,470000	800,00

Lote 138: SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL E FLEXÍVEIS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL E FLEXÍVEIS	SS PLUS	9,500000	400,00

Lote 139: FILME TRANSPARENTES EM PVC (ROLO 15M).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 363,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME TRANSPARENTES EM PVC (ROLO 15M)	A GOMES	7,260000	50,00

Lote 140: SACO PLÁSTICO 8X25CM (TIPO SACOLE).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 8X25CM (TIPO SACOLE)	RAVA	5,000000	100,00

Lote 141: Avental descartável 30g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.084,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental descartável 30g	SP ODONTO	29,780000	70,00

Lote 142: Babador Odontológico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 656,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Babador Odontológico	BIODINAMICA	16,420000	40,00

Lote 143: Filme radiográfico adulto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.399,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filme radiográfico adulto	KODAK	219,980000	20,00

Lote 144: Filme radiográfico infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filme radiográfico infantil	KODAK	290,000000	5,00

Lote 145: Fio mono-nylon 3.0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 4.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fio mono-nylon 3.0	PROCARE	29,980000	150,00

Lote 146: Fio mono-nylon seda de algodão 3.0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 4.498,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fio mono-nylon seda de algodão 3.0	MEDIX	29,990000	150,00

Lote 147: Fixador 500 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 621,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fixador 500 ml	AAF DO BRASIL	12,430000	50,00

Lote 148: Luva cirúrgica desc. n.º 6.5 (Estérel).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 489,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva cirúrgica desc. n.º 6.5 (Estérel)	DESCARPACK	1,630000	300,00

Lote 149: Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 656,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel)	LEMGRUBER	1,640000	400,00

Lote 150: Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 652,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel)	DESCARPACK	1,630000	400,00

Lote 151: Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 492,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estéril)	LEMGRUBER	1,640000	300,00

Lote 152: Luva para procedimentos descartáveis -tamanho grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva para procedimentos descartáveis -tamanho grande	DESCARPACK	16,720000	500,00

Lote 153: Luva para procedimentos descartáveis -tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 10.874,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva para procedimentos descartáveis -tamanho médio	MEDIX	16,730000	650,00

Lote 154: Luva para procedimentos descartáveis -tamanho pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.868,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva para procedimentos descartáveis -tamanho pequeno	DESCARPACK	16,720000	650,00

Lote 155: Lâmina para bisturi, n.º 11.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.049,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmina para bisturi, n.º 11	SOLIDOR	34,990000	30,00

Lote 156: Lâmina para bisturi, n.º 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.049,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmina para bisturi, n.º 12	DESCARPACK	34,980000	30,00

Lote 157: Lâmina para bisturi, n.º 15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.049,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmina para bisturi, n.º 15	SOLIDOR	34,990000	30,00

Lote 158: Papel toalha interfolhado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel toalha interfolhado	RESERVA	15,400000	700,00

Lote 159: Revelador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 621,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Revelador	AAF DO BRASIL	12,430000	50,00

Lote 160: Touca descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 1.213,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Touca descartável	DESCARPACK	12,130000	100,00

SAO MIGUEL, 17 de março de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
 Código Identificador:4FOCDA2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN TORNA PÚBLICA a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713800/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.358.889/0001-95.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA CLARA DA SILVA ME – CNPJ Nº 44.191.353/0001-91.

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA ME	
CNPJ/MF Nº 44.191.353/0001-91	TELEFONE: 84 99188-7924
E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com	
ENDEREÇO: Rua Padre João Jerônimo, 262, Centro, Santa Cruz/RN- CEP: 59.200-000	
REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA	
RG Nº:	CPF/MF Nº: 086.172.174-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VALOR. TOTAL(RS)
2	0034521 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS PACOTE DE 400G.	MARATÁ	Pacote	280,00	3,450	966,00
3	0003757 - AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	NECTAR	KG	1.800,00	3,130	5.634,00
4	0019583 - ADOÇANTE C/ ASPARTAME C/ 100 ML.	ADOCYL	Unidade	30,00	4,490	134,70
5	0019584 - ADOÇANTE C/ CICLAMATO DE SÓDIO C/ 100 ML.	ADOCYL	Unidade	20,00	2,850	57,00
7	0003799 - ALHO DE 1ª QUALIDADE.	ROXO	KG	160,00	15,990	3.997,50
8	0019558 - AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G.	OLÉ	Unidade	80,00	8,400	672,00
9	0006672 - AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO PACOTE C/ 500 G.	KIMIMO	Unidade	100,00	3,930	393,00
10	0003761 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE SUJICIDAS E MATERIAIS ESTRANHOS, GRAOS INTEIROS.	MOINHO	KG	860,00	3,490	3.001,40
11	0003759 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRAOS INTEIROS.	CHINEZ	KG	200,00	4,690	938,00
13	0034522 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - ALIMENTO COMPOSTO POR GRAOS DE AVEIA EM SUA FORMA INTEGRAL. EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A IN	QUAKER	UND	200,00	2,980	596,00
14	0006658 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	COCINERO	Unidade	30,00	19,980	599,40
20	0019567 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400 G.	3 DE MAIO	Pacote	300,00	3,950	1.185,00
21	0019568 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400 G.	3 DE MAIO	Pacote	540,00	3,840	2.073,60
22	0019593 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO	3 DE MAIO	Pacote	250,00	4,180	1.045,00

	INTEGRA E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM					
23	0019569 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE C/ 200 G.	PRIMOR	Pacote	600,00	2,890	1.734,00
24	0019595 - BOLO DE OVOS - BOLO DE OVOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRODUZIDO E ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	SERIDÓ	KG	400,00	13,890	5.556,00
25	0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	POTY	Pacote	1.300,00	4,980	6.240,00
26	0000130 - CALDO DE CARNE CAIXA C/ 06 TABLETES	MAGGI	CX	200,00	2,940	588,00
27	0000131 - CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES	MAGGI	CX	200,00	2,940	588,00
31	0034736 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODORES PRÓPRIOS EXCLUSIVAMENTE EPP E EQUIPARADOS	FRIBOI	KG	500,00	20,000	10.000,00
38	0011315 - CEREAL À BASE DE AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	NUTRILON	Unidade	80,00	4,980	398,40
39	0034527 - CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ - CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA	NUTRILON	PACOTES	180,00	4,690	844,20
40	0011313 - CEREAL À BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	NUTRILON	Unidade	250,00	4,980	1.245,00
41	0034528 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.	NESTLE	Unidade	180,00	4,940	889,20
45	0019563 - COCO RALADO PACOTE C/ 50G.	INDIANO	Pacote	120,00	2,590	310,80
46	0019581 - COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO COM NO MÍNIMO 150 G.	REGIONAL	Unidade	800,00	2,500	2.000,00
49	0027580 - COXA SOBRECOXA APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULT	FRIATO	KG	2.000,00	8,450	16.900,00
50	0019560 - CREME DE LEITE C/ 200G.	MOCOCA	Unidade	400,00	2,790	1.116,00
51	0019548 - DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G	NECI	Unidade	300,00	4,990	1.497,00
52	0034530 - ERVILHA EM CONSERVA LATA COM 200G.	FUGINI	Unidade	800,00	2,890	2.312,00
53	0034531 - EXTRATO DE TOMATE COM 1.020G	QUERO	Unidade	500,00	4,990	2.495,00
54	0000106 - FARINHA DE MANDIOCA	BREJINHO	KG	800,00	4,770	3.816,00
55	0034532 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINA	KG	300,00	5,870	1.761,00
56	0034533 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINA	KG	350,00	5,680	1.988,00
58	0000113 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLÉ	KG	1.000,00	6,980	6.980,00
59	0000110 - FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLÉ	KG	100,00	7,400	740,00
60	0000111 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLÉ	KG	800,00	5,240	4.192,00
62	0019544 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA	FRIATO	KG	750,00	14,100	10.575,00
64	0003854 - FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FISHER	KG	600,00	17,900	10.740,00
65	0034535 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTE COM 500 G	SERIDOMIL	Pacote	1.500,00	1,400	2.100,00
66	0023388 - FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE.	BOM TODO	KG	800,00	10,500	8.400,00
67	0034536 - GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE TAPIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.	GOMA DO CHICO	KG	500,00	4,990	2.495,00
72	0003843 - LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INDIANO	Unidade	385,00	2,890	1.112,65
73	0003842 - LEITE EM PÓ DESNATADO.	ITAMBÉ	KG	250,00	37,620	9.405,00
75	0003781 - LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MASTER	Litro	2.200,00	4,980	10.956,00
77	0019577 - LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PERDIGÃO	KG	300,00	21,900	6.570,00
80	0034538 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE COM 500 G	VITARELLA	Pacote	600,00	3,050	1.830,00
81	0034539 - MACARRÃO TIPO MÉDIO PACOTE COM 500 G	PILAR	Pacote	400,00	2,980	1.192,00
85	0034541 - MANTEIGA DE GARRAFA, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO	JUCURUTU	Unidade	300,00	8,590	2.577,00
87	0034542 - MARGARINA COM SAL COM 500G	PURO SABOR	Unidade	800,00	5,450	4.360,00
88	0034543 - MARGARINA SEM SAL COM 500G	BECEL	Unidade	200,00	6,300	1.260,00
94	0006660 - MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRASCO COM 15	SADIO	Unidade	50,00	2,350	117,50
95	0034546 - ÓLEO DE SOJA COM 900 ML.	SOYA	Unidade	500,00	7,850	3.925,00
96	0034547 - OVOS BRANCOS, BANDEJA COM 30 UNID.	TRAIRI	BANDEJA	700,00	15,450	10.815,00
97	0003777 - PÃO TIPO DOCE TAM MÉDIO.	SERIDÓ	KG	300,00	12,980	3.894,00
98	0003778 - PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO.	SERIDÓ	KG	1.000,00	13,850	13.850,00
106	0034553 - RAPADURA EM TABLETES POTE COM 30 UNID.	JET	Pote	800,00	8,200	6.560,00
107	0034554 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	IT	Unidade	200,00	3,550	710,00
108	0034555 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	IT	Unidade	200,00	3,550	710,00
109	0034556 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	IT	Unidade	200,00	3,550	710,00
111	0000118 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE	NEVADO	KG	240,00	1,450	348,00
114	0003866 - TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10	REGINA	Pacote	120,00	3,500	420,00

SACHÊS, COM 60G				
VALOR TOTAL				211.115,35

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 05/01/2023 à 04/01/2024.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 21/03/2023 a 20/03/2024.

São Tomé/RN, 21 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/contratante

Maria Clara da Silva ME
CNPJ Nº 44.191.353/0001-91
MARIA CLARA DA SILVA
CPF Nº 086.172.174-80
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:798915DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2023 CONTRATO 20230167

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000036/23

CONTRATO Nº.....: 20230167

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP CNPJ 06.538.203/0001-12 ENDEREÇO RUA ANA DE PONTES, CENTRO, Santo Antônio-RN, CEP 59225-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS MORTE E TRANSLADO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063515	COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO: COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO: composta de flores artificiais e com faixa de homenagem.	UNIDADE	7,00	350,000	2.450,00
063516	CORTEJO FÚNEBRE CORTEJO FÚNEBRE: tipo traslado de corpo em viatura adequada, com percurso do local do velório, seguindo para o templo religioso (opcional) até o local do sepultamento. Para a prestação dos serviços deverá a proponente estar presente no local do velório pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para realização do cortejo fúnebre, disponibilizando motorista e/ou funcionário de vidamente fardado e identificado para realização dos serviços de transporte e acomodação adequada do corpo na viatura fúnebre, permanecendo todo o tempo necessário para realização do ato religioso, seguindo até o local do sepultamento onde também auxiliará na locomoção, apoio e transporte do cadáver até a sepultura.	QUILÔMETRO	2.000,00	5,100	10.200,00
063517	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.	UNIDADE	7,00	550,000	3.850,00
063518	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia).	UNIDADE	7,00	380,000	2.660,00
063519	.TRANSLADO DE CORPO. TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.	QUILÔMETRO	5.000,00	5,100	25.500,00
063521	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
063522	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
063523	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
063525	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	UNIDADE	6,00	980,000	5.880,00
063526	.VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho. VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	UNIDADE	7,00	150,000	1.050,00
063527	.VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade /tamanho. VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
VALOR GLOBAL R\$					55.820,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.820,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA portador do CPF 716.899.234-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFA465E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2023 CONTRATO 20230168

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/23

CONTRATO Nº.....: 20230168

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	UND	04	RS 1.700,00	RS 6.800,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND	15	RS 439,00	RS 6.585,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UND	06	RS 2.390,00	RS 14.340,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9.5x24	UND	06	RS 1.965,00	RS 11.790,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU16.9x28	UND	06	RS 1.499,00	RS 8.994,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU12.5x18	UND	06	RS 1.120,00	RS 6.720,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	UND	15	RS 459,00	RS 6.885,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.114,00 (sessenta e dois mil, cento e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO portador do CPF 762.XXX.XXX-20

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS portador do CPF 490.XXX.XXX-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AF9A449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 CONTRATO 20230172

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000029/2022

CONTRATO Nº.....: 20230172

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: POSTO PIRES LTDA - ME., inscrita no CNPJ 25.209.326/0001-54, estabelecida à RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE OFERTADO LICITAÇÃO	DESC. (%) NA ANP PERÍODO (01/03 A 15/03)	PREÇO MÉDIO APLICADO	DESCONTO	FINAL O PERÍODO (01/03 A 15/03)	VALOR GLOBAL (01/03 A 15/03)
074213	GASOLINA COMUM - Marca.: POSTO PIRES	Lt	3.365,00	1,00%		R\$ 5,22	R\$ 5,17		R\$ 17.397,05

OBS:

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) e especificado na tabela acima, deverá incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.397,05 (Dezessete mil trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

OBS:

O valor global supra estabelecido, sofrerá alterações para os períodos quinzenais futuros aos descritos no item 3.3, tendo em vista que, o valor das aquisições será calculado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período subsequente, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA portador do nº CPF 029.XXX.XXX-81

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portadora do CPF nº 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD31AC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DE RENOVAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 584/2017 (Lei que autoriza o município a conceder auxílio financeiro mensal a estudantes), TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** de **RENOVAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022** para vagas diretas do auxílio estudantil, a saber:

Alunos que compareceram para renovação do auxílio 2023.

1º	Kauã Gabriel Silva da Costa	R\$: 321,00	DEFERIDO
2º	Iara Aparecida Medeiros de Azevedo	R\$: 228,00	DEFERIDO
3º	Júlia Maria dos Santos Araújo	R\$: 222,00	DEFERIDO
4º	Samara Vitória de Araújo	R\$: 160,00	DEFERIDO
5º	Milena Mayara Soares da Silva	R\$: 165,00	DEFERIDO
6º	Nalliany Lorena da Silva Oliveira	R\$: 325,50	DEFERIDO
7º	Luiz Felipe da Costa Moraes	R\$: 700,00	DEFERIDO
8º	Erick Jonatas Nunes de Vasconcelos	R\$: 434,00	DEFERIDO
9º	Karine Gabriela da Silva Rosendo	R\$: 22,00	DEFERIDO
10º	Evellin Franciely Souza Lopes	R\$: 215,00	DEFERIDO
11º	Carlos Henrique da Nobrega Silva	R\$: 195,00	DEFERIDO
12º	Florêncio Emerson Araújo Santana	R\$: 100,00	DEFERIDO
13º	José Guilherme Batista Neto	R\$: 237,00	DEFERIDO
14º	Paula Mikaelle Araújo Silva	R\$: 312,50	DEFERIDO
15º	Rian Abdias Balbino de Azevedo	R\$: 1.205,10	DEFERIDO
16º	Fábio Kadson de Lima Silva	R\$: 755,15	DEFERIDO
17º	Gabriel Victor Toscano Souza	R\$: 653,50	DEFERIDO
18º	João Victor Miranda Praxedes	R\$: 1273,85	DEFERIDO
19º	Marcos Alfredo Azevedo da Costa	R\$: 34,00	DEFERIDO
20º	João Vitor Medeiros Silva	R\$: 400,00	DEFERIDO
21º	Diogo Tales Moizinho de Lima	R\$: 200,00	DEFERIDO
22º	Rayssa Batista de Melo	R\$: 277,00	DEFERIDO

São Vicente/RN, 21 de março de 2023.

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

Presidente

SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52CA981B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

À Autoridade Superior**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO****Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PICOLÉS COM LEITE SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	CHAPINHA	15000	UN	3,00	45.000,00
18	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	CHAPINHA	15000	UN	2,10	31.500,00
19	BALA DE GOMA CONFEITADA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, TIPO JUJUBA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G.	GOMETS	600	PC	10,00	6.000,00
21	PIRULITO REDONDO (TAMANHO MÉDIO), DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	LAMPIÃO	600	PC	10,00	6.000,00
23	ACHOCOLATADO: 200ML CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES DE 200ML FONTE DE VITAMINAS A E D CONTÉM SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL INGREDIENTES: SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO EM PÓ, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, COMPLEXO VITAMÍNICO (VIT. A, D E MALTODEXTRINA), ESPESANTE/ESTABILIZANTE (GOMA XANTANA, GOMA GUAR, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E FOSFATO DISSODICO) E AROMATIZANTES.	TRETA PARK	500	CX	40,00	20.000,00
VALOR TOTAL R\$						108.500,00

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM, PACOTE DE NO MÍNIMO 500G.	Garoto	1000	PC	63,00	63.000,00
2	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇA VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Florestal	2000	PC	9,50	19.000,00
3	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Garoto	1250	CX	13,45	16.812,50
6	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM COM 10 PACOTES DE NO MÍNIMO 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Bokus	1500	PC	14,00	21.000,00
7	PIPOCA SALGADA, PACOTE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. PACOTE COM 10 UNIDADESVALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Bokus	1500	PC	14,00	21.000,00
8	SALGADINHO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 30G, CAIXA CONTENDO 90 UNIDADES.	Iane Milhons	600	CX	160,00	96.000,00

10	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR COLA. FARDO COM 12 UNIDADES	Pepsi	500	PC	28,00	14.000,00
11	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR GUARANÁ. FARDO COM 12 UNIDADES	Guaraná Antártica	500	PC	23,00	11.500,00
12	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR LARANJA. FARDO COM 12 UNIDADES.	Sukita	500	PC	23,00	11.500,00
13	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATORIA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLETES.	Brinq Tattoo Toffano	600	PC	11,00	6.600,00
14	PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO REDONDO, COM DIAMETRO MÉDIO DE 07 (SETE) CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) DE NO MÍNIMO 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Zn Pirulitos	1000	PC	14,00	14.000,00
15	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	Rio	600	UN	40,00	24.000,00
16	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE NO MÍNIMO 22G, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTES (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM.	Kigarot	2000	UN	40,00	80.000,00
22	SUSPIRO:CAIXA COM 25PACOTESDESUSPIROSABOR NINHO 100G VALIDADE DE 6 MESES (A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO),CONTÉM CLARA DE OVO E ESSÊNCIA NÃO CONTEM GLÚTEN CADAPACOTEDE 100G CONTEM 55SUSPIROS,TAMANHO APROXIMADO DOSUSPIRO: 2CM DE ALTURA X 2CM DE LARGURA.	Suspiro Qdmais	250	CX	23,00	5.750,00
VALOR TOTAL R\$						404.162,50

Serra Caiada/RN, 21 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B4D1A00C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PROCESSO: N.º. 210.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cartuchos, toners e tinta (tanque de tinta), assinatura da ata 16.03.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

CNPJ: 07.276.398/0001-32

ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 481, LOJA 12 BLOCO 1 COND C C A B SUL, CAPIM MACIO, NATAL – RN, CEP: 59082-400

REPRESENTANTE: ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA CPF: 547.561.034-72

E-MAIL: laccartuchos3@hotmail.com, contato@laccartuchos.com.br, veraimpiano@gmail.com TEL.: (84) 3217-6003 / 2020-4722

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53 PRETO 90 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP GT53	120	UN	35,00	4.200,00
2	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT50 MAGENTA70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP GT50	60	UN	35,00	2.100,00
3	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT50 CIANO 70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP GT50	60	UN	35,00	2.100,00
4	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT50 YELLOW70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP GT50	60	UN	35,00	2.100,00
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Epson 664	120	UN	35,00	4.200,00
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Epson 664	60	UN	35,00	2.100,00
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Epson 664	60	UN	35,00	2.100,00
8	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 YELLOW70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Epson 664	60	UN	35,00	2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						21.000,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 662	10	UN	52,00	520,00
2	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 662	12	UN	50,00	600,00
3	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 901	10	UN	120,00	1.200,00
4	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 901	12	UN	110,00	1.320,00
5	CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 75	20	UN	110,00	2.200,00
6	CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 74	30	UN	90,00	2.700,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 122	10	UN	65,00	650,00
8	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 122	12	UN	55,00	660,00
9	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CF283A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA	HP CF283A	35	UN	325,00	11.375,00

	IMPRESSORA.					
10	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET Q2612A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP Q2612A	10	UN	310,00	3.100,00
11	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CE285A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CE285A	65	UN	328,00	21.320,00
12	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CE278A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CE278A	35	UN	330,00	11.550,00
13	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CB436A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CB436A	35	UN	350,00	12.250,00
14	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CB435A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CB435A	35	UN	350,00	12.250,00
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-410, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 410	35	UN	248,00	8.680,00
16	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-420, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 420	35	UN	210,00	7.350,00
17	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-450, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 450	35	UN	340,00	11.900,00
18	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-D2850B, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Samsung ML D2850B	15	UN	310,00	4.650,00
19	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111S, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Samsung D111S	20	UN	260,00	5.200,00
20	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-650, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 650	30	UN	340,00	10.200,00
21	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-360, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 360	30	UN	248,00	7.440,00
22	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E120, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Lexmark E120	20	UN	298,25	5.965,00
23	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-410, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 410	6	UN	340,00	2.040,00
24	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-420, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 420	6	UN	410,00	2.460,00
25	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-450, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 450	6	UN	420,00	2.520,00
26	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-650, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 650	6	UN	480,00	2.880,00
27	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-360, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 360	6	UN	320,00	1.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						154.900,00

VALOR TOTAL R\$:	175.900,00
-------------------------	-------------------

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ana Tereza Gondim de Almeida - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: 1FFD70B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 005.23 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 68994445-2023

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.455.009/0001-01 -						
Endereço: Avenida Moinho dos Ventos - CEP: 74371395 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99318-0672						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL. INJETAVJL 1G + 200MG	20 FRASCOS	BLAU	20 FR	R\$ 30,92	618,40
0028	FENTANILA 50MCG/ML	50 X 2ML	HIPOLABOR	50 AMP	R\$ 2,21	110,50
0045	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICOR	20 X 20ML	CRISTALIA	20 FR	R\$ 16,61	332,20
0056	PROPOFOL 10MG/ML	5 X 20 ML	MIDFAR	5 FR	R\$ 27,83	139,15
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.200,25
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1G 20 ML	ZYDUS	ZYDUS	5 FR	R\$ 36,69	183,45
0014	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML	FRESENIUS	FRESENIUS	10 BSA	R\$ 17,13	171,30
0050	NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2 FR	R\$ 22,20	44,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 399,15
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 6,95	347,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 347,50
Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	SAMTEC(SP)	SAMTEC(SP)	600 AMP	R\$ 0,36	216,00
0011	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	500 AMP	R\$ 1,90	950,00
0012	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	50 FR	R\$ 3,49	174,50
0016	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ML.	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	2.000 AMP	R\$ 1,18	2.360,00
0017	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 4MG/ML.	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	3.000 AMP	R\$ 2,10	6.300,00
0022	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/ML	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	8.000 AMP	R\$ 1,60	12.800,00
0025	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 AMP	R\$ 1,17	1.170,00

0026	ESCOLAPAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/3ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.500 AMP	R\$ 2,60	3.900,00
0027	ETILEFRINA 10MG (EFORTIL)	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50 AMP	R\$ 1,77	88,50
0029	FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	200 AMP	R\$ 2,70	540,00
0037	HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	25 AMP	R\$ 7,80	195,00
0046	LIDOCAËNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR.	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300 FR	R\$ 6,70	2.010,00
0047	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	1.000 AMP	R\$ 0,73	730,00
0049	METRONIDAZOL 5MG/ML	HALEX ISTAR(GO)	HALEX ISTAR(GO)	10 BSA	R\$ 5,90	59,00
0051	OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	600 UN	R\$ 7,40	4.440,00
0052	ONDANSETRONA 4MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400 AMP	R\$ 2,00	800,00
0053	ONDANSETRONA 8MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400 AMP	R\$ 2,20	880,00
0054	PROMETAZINA, CLOR 25MG 2/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	250 AMP	R\$ 2,45	612,50
0055	PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500 AMP	R\$ 2,45	1.225,00
0064	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG SOL INJETAVEL	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	5 AMP	R\$ 13,90	69,50
0065	TENOXCAM 40MG	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50 FR	R\$ 12,00	600,00
0066	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	50 AMP	R\$ 1,20	60,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS40.180,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML	FARMACE	FARMACE	2.400 AMP	R\$ 1,01	2.424,00
0003	ACIDO TRAMEXÂNICO 50MG/ML	BLAU	BLAU	200 AMP	R\$ 4,79	958,00
0007	AMIODARONA CL. 50MG/3ML	FRESENIUS	FRESENIUS	50 AMP	R\$ 2,68	134,00
0009	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	1.000 AMP	R\$ 7,70	7.700,00
0010	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	100 FR	R\$ 8,83	883,00
0013	CEFTRIAXONA SODICA 1G+DILUENTELIDOCAËNA 1% 2 ML, INTRAMUSCULAR.	TEUTO	TEUTO	600 FR	R\$ 4,24	2.544,00
0019	DICLOFENACO SODICO 25MG 3/ML IM	FARMACE	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 1,19	2.380,00
0020	DICLOFENACO SODICO 75MG 3/ML IM	FARMACE	FARMACE	1.200 AMP	R\$ 1,14	1.368,00
0023	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	TEUTO	TEUTO	20 AMP	R\$ 6,18	123,60
0024	EPINEFRINA 1MG/1ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	50 AMP	R\$ 1,19	59,50
0030	FUROSEMIDA 10MG/2ML IM	SANTISA	SANTISA	600 AMP	R\$ 2,49	1.494,00
0036	GLICOSE 50%	FARMACE	FARMACE	200 AMP	R\$ 0,64	128,00
0058	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FARMACE	FARMACE	1.000 FR	R\$ 4,15	4.150,00
0059	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FARMACE	FARMACE	1.000 FR	R\$ 5,61	5.610,00
0061	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FARMACE	FARMACE	700 FR	R\$ 7,69	5.383,00
0062	SORO LACTADO 500 ML	FARMACE	FARMACE	200 FR	R\$ 7,96	1.592,00
0063	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	FARMACE	500 FR	R\$ 7,94	3.970,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS40.901,10

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	200 FR	R\$ 5,29	1.058,00
0015	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 3,30	9.900,00
0021	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML AMP.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	R\$ 3,15	4.725,00
0032	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	600 AMP	R\$ 1,60	960,00
0040	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO	BLAU	BLAU	100 FR	R\$ 3,88	388,00
0041	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 500MG PO LIOFILIZADO	FRESENIUS	FRESENIUS	200 FR	R\$ 5,55	1.110,00
0060	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	3.600 FR	R\$ 6,70	24.120,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS42.261,00

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.595.725/0001-84 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML	Hypofarma	Hypofarma	400 AMP	R\$ 6,35	2.540,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 2.540,00
Valor Total:						RS 127.829,00

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:09EDE30A

CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005.23 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 68994445-2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 4,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	2.400	2.424,00	
Item: 0002 - ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1G 20 ML - Quantidade: 5 Frasco - Valor Referência: 43,00						
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ZYDUS	ZYDUS	5	183,45	
Item: 0003 - ACIDO TRAMEXÂNICO 50MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 10,99						
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLAU	BLAU	200	958,00	
Item: 0004 - AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 1,48						
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SAMTEC(SP)	SAMTEC(SP)	600	216,00	

Item: 0005 - AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 14,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FRESENIUS	FRESENIUS	200	1.058,00	
Item: 0007 - AMIODARONA CL. 50MG/3ML - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 6,92						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FRESENIUS	FRESENIUS	50	134,00	
Item: 0008 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL. INJETAV/L 1G + 200MG - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 32,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	20 FRASCOS	BLAU	20	618,40	
Item: 0009 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 25,88						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	1.000	7.700,00	
Item: 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 31,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	100	883,00	
Item: 0011 - BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 4,89						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	500	950,00	
Item: 0012 - CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 10,11						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	50	174,50	
Item: 0013 - CEFTRIAXONA SODICA 1G+DILUENTE LIDOCAËNA 1% 2 ML, INTRAMUSCULAR. - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 15,64						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	600	2.544,00	
Item: 0014 - CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - Quantidade: 10 Bolsa - Valor Referência: 75,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FRESENIUS	FRESENIUS	10	171,30	
Item: 0015 - COMPLEXO B 2ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 5,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	9.900,00	
Item: 0016 - DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ML. - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	2.000	2.360,00	
Item: 0017 - DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 4MG/ML. - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 7,34						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	3.000	6.300,00	
Item: 0019 - DICLOFENACO SODICO 25MG 3/ML IM - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 1,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	2.000	2.380,00	
Item: 0020 - DICLOFENACO SODICO 75MG 3/ML IM - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 2,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	1.200	1.368,00	
Item: 0021 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML AMP. - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 4,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.500	4.725,00	
Item: 0022 - DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/ML - Quantidade: 8.000 Ampola - Valor Referência: 7,15						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	8.000	12.800,00	
Item: 0023 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - Quantidade: 20 Ampola - Valor Referência: 17,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	20	123,60	
Item: 0024 - EPINEFRINA 1MG/1ML - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 4,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HYPOFARMA	HYPOFARMA	50	59,50	
Item: 0025 - ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2 ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	1.170,00	
Item: 0026 - ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/3ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 20,00						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.500	3.900,00
Item: 0027 - ETILEFRINA 10MG (EFORTIL) - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50	88,50
Item: 0028 - FENTANILA 50MCG/ML - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	50 X 2ML	HIPOLABOR	50	110,50
Item: 0029 - FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	200	540,00
Item: 0030 - FUROSEMIDA 10MG/2ML IM - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SANTISA	SANTISA	600	1.494,00
Item: 0031 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Hypofarma	Hypofarma	400	2.540,00
Item: 0032 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FRESENIUS	FRESENIUS	600	960,00
Item: 0036 - GLICOSE 50% - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	200	128,00
Item: 0037 - HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25ML - Quantidade: 25 Ampola - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	25	195,00
Item: 0039 - HIDRALAZINA 20MG/ML - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	50	347,50
Item: 0040 - HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLAU	BLAU	100	388,00
Item: 0041 - HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 500MG PO LIOFILIZADO - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FRESENIUS	FRESENIUS	200	1.110,00
Item: 0045 - LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICOR - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	20 X 20ML	CRISTALIA	20	332,20
Item: 0046 - LIDOCAÏNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR. - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 28,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	2.010,00
Item: 0047 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	1.000	730,00
Item: 0049 - METRONIDAZOL 5MG/ML - Quantidade: 10 Bolsa - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HALEX ISTAR(GO)	HALEX ISTAR(GO)	10	59,00
Item: 0050 - NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML - Quantidade: 2 Frasco - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2	44,40
Item: 0051 - OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	600	4.440,00
Item: 0052 - ONDANSETRONA 4MG/ML - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400	800,00
Item: 0053 - ONDANSETRONA 8MG/ML - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400	880,00
Item: 0054 - PROMETAZINA, CLOR 25MG 2/ML - Quantidade: 250 Ampola - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	250	612,50
Item: 0055 - PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	1.225,00
Item: 0056 - PROPOFOL 10MG/ML - Quantidade: 5 Frasco - Valor Referência: 30,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	5 X 20 ML	MIDFAR	5	139,15
Item: 0058 - SORO FISIOLOGICO 100 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	1.000	4.150,00
Item: 0059 - SORO FISIOLOGICO 250 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	1.000	5.610,00
Item: 0060 - SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML - Quantidade: 3.600 Frasco - Valor Referência: 16,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HALEXISTAR	HALEXISTAR	3.600	24.120,00
Item: 0061 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	700	5.383,00
Item: 0062 - SORO LACTADO 500 ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	200	1.592,00
Item: 0063 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	500	3.970,00
Item: 0064 - SUXAMETÂNIO, CLORETO 100MG SOL INJETAVEL - Quantidade: 5 Ampola - Valor Referência: 40,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	5	69,50
Item: 0065 - TENOXICAM 40MG - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50	600,00
Item: 0066 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 12:34:54 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	50	60,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:55EC2683

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005.23 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 68994445-2023						
Resultado da Homologação						
0001 - ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML - FARMACE - Valor Referência: 4,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	2.400 Ampola	1,01	2.424,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0002 - ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1G 20 ML - ZYDUS - Valor Referência: 43,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	5 Frasco	36,69	183,45	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0003 - ACIDO TRAMEXÂNICO 50MG/ML - BLAU - Valor Referência: 10,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BLAU	200 Ampola	4,79	958,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0004 - AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML - SAMTEC(SP) - Valor Referência: 1,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

Drogafonte Ltda	SAMTEC(SP)	600 Ampola	0,36	216,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0005 - AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML - FRESENIUS - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FRESENIUS	200 Frasco	5,29	1.058,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0007 - AMIODARONA CL. 50MG/3ML - FRESENIUS - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FRESENIUS	50 Ampola	2,68	134,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0008 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL. INJETAV/L 1G + 200MG - 20 FRASCOS - Valor Referência: 32,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	20 FRASCOS	20 Frasco	30,92	618,40	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0009 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL - TEUTO - Valor Referência: 25,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	1.000 Ampola	7,70	7.700,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL - TEUTO - Valor Referência: 31,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	100 Frasco	8,83	883,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0011 - BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	500 Ampola	1,90	950,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0012 - CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL - BLAU FARMAC(SP) - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BLAU FARMAC(SP)	50 Frasco	3,49	174,50	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0013 - CEFTRIAXONA SODICA 1G+DILUENTE LIDOCAËNA 1% 2 ML. INTRAMUSCULAR. - TEUTO - Valor Referência: 15,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	600 Frasco	4,24	2.544,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0014 - CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - FRESENIUS - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	10 Bolsa	17,13	171,30	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0015 - COMPLEXO B 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	HYPOFARMA	3.000 Ampola	3,30	9.900,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0016 - DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ML. - FARMACE-CE(CE) - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FARMACE-CE(CE)	2.000 Ampola	1,18	2.360,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0017 - DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 4MG/ML. - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	3.000 Ampola	2,10	6.300,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0019 - DICLOFENACO SODICO 25MG 3/ML IM - FARMACE - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	2.000 Ampola	1,19	2.380,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0020 - DICLOFENACO SODICO 75MG 3/ML IM - FARMACE - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.200 Ampola	1,14	1.368,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0021 - DIMENDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML AMP. - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	UNIÃO QUIMICA	1.500 Ampola	3,15	4.725,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0022 - DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/ML - FARMACE-CE(CE) - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FARMACE-CE(CE)	8.000 Ampola	1,60	12.800,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0023 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	20 Ampola	6,18	123,60	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0024 - EPINEFRINA 1MG/1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	50 Ampola	1,19	59,50	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0025 - ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2 ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 Ampola	1,17	1.170,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes

0026 - ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/3ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 20,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.500 Ampola	2,60	3.900,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0027 - ETILEFRINA 10MG (EFORTIL) - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 3,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	50 Ampola	1,77	88,50	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0028 - FENTANILA 50MCG/ML - 50 X 2ML - Valor Referência: 10,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	50 X 2ML	50 Ampola	2,21	110,50	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0029 - FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 5,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	200 Ampola	2,70	540,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0030 - FUROSEMIDA 10MG/2ML IM - SANTISA - Valor Referência: 5,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SANTISA	600 Ampola	2,49	1.494,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0031 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML - Hypofarma - Valor Referência: 6,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Hypofarma	400 Ampola	6,35	2.540,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0032 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML - FRESENIUS - Valor Referência: 7,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FRESENIUS	600 Ampola	1,60	960,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0036 - GLICOSE 50% - FARMACE - Valor Referência: 1,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	200 Ampola	0,64	128,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0037 - HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 17,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	25 Ampola	7,80	195,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0039 - HIDRALAZINA 20MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 13,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	50 Ampola	6,95	347,50	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0040 - HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO - BLAU - Valor Referência: 11,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BLAU	100 Frasco	3,88	388,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0041 - HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 500MG PO LIOFILIZADO - FRESENIUS - Valor Referência: 12,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FRESENIUS	200 Frasco	5,55	1.110,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0045 - LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICOR - 20 X 20ML - Valor Referência: 32,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	20 X 20ML	20 Frasco	16,61	332,20	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0046 - LIDOCAËNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR. - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 28,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	300 Frasco	6,70	2.010,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0047 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - FARMACE-CE(CE) - Valor Referência: 1,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	FARMACE-CE(CE)	1.000 Ampola	0,73	730,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0049 - METRONIDAZOL 5MG/ML - HALEX ISTAR(GO) - Valor Referência: 10,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HALEX ISTAR(GO)	10 Bolsa	5,90	59,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0050 - NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 33,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	2 Frasco	22,20	44,40	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0051 - OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML - BLAU FARMAC(SP) - Valor Referência: 27,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	BLAU FARMAC(SP)	600 Unidade	7,40	4.440,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0052 - ONDANSETRONA 4MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 5,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	400 Ampola	2,00	800,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes	
0053 - ONDANSETRONA 8MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 4,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	400 Ampola	2,20	880,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0054 - PROMETAZINA, CLOR 25MG 2/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	250 Ampola	2,45	612,50	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0055 - PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	500 Ampola	2,45	1.225,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0056 - PROPOFOL 10MG/ML - 5 X 20 ML - Valor Referência: 30,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	5 X 20 ML	5 Frasco	27,83	139,15	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0058 - SORO FISIOLÓGICO 100 ML - FARMACE - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.000 Frasco	4,15	4.150,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0059 - SORO FISIOLÓGICO 250 ML - FARMACE - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.000 Frasco	5,61	5.610,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0060 - SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML - HALEXISTAR - Valor Referência: 16,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	HALEXISTAR	3.600 Frasco	6,70	24.120,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0061 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML - FARMACE - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	700 Frasco	7,69	5.383,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0062 - SORO LACTADO 500 ML - FARMACE - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	200 Frasco	7,96	1.592,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0063 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML - FARMACE - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	500 Frasco	7,94	3.970,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
de Moraes 0064 - SUXAMETINIO, CLORETO 100MG SOL INJETAVEL - BLAU FARMAC(SP) - Valor Referência: 40,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BLAU FARMAC(SP)	5 Ampola	13,90	69,50	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0065 - TENOXICAM 40MG - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	50 Frasco	12,00	600,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0066 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	50 Ampola	1,20	60,00	Homologado em 10/03/2023 13:11:42 Por: Wanessa Gomes de Moraes

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8CB6AB1D

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230061

Processo nº 68994445-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE – SRP Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397, neste ato representada por Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF n. ***.241.414- **, E-mail nacional.licitacao@gmail.com.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	200 FR	R\$ 5,29	1.058,00
0015	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 3,30	9.900,00
0021	DIMENDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML AMP.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	R\$ 3,15	4.725,00
0032	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	600 AMP	R\$ 1,60	960,00
0040	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO	BLAU	BLAU	100 FR	R\$ 3,88	388,00
0041	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 500MG PO LIOFILIZADO	FRESENIUS	FRESENIUS	200 FR	R\$ 5,55	1.110,00
0060	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	3.600 FR	R\$ 6,70	24.120,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 42.261,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Nacional Comercio E Representação EIRELI
 CNPJ n. 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
 CPF n. ***.241.414-**

TESTEMUNHAS:**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA****MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS**

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:54630DE7

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO
 CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230062
Processo nº 68994445-2023 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE – SRP

Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.595.725/0001-84 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005, neste ato representada por Jacilde Tonin, inscrita no CPF n. ***.959.580-**, E-mail novasulltda@hotmail.com.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML	Hypofarma	Hypofarma	400 AMP	R\$ 6,35	2.540,00

Total Registrado: R\$ 2.540,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ n. 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN
CPF n. ***.959.580-**

TESTEMUNHAS:

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CC842E22

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230063

Processo nº 68994445-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE – SRP

Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.455.009/0001-01 - Endereço: Avenida Moinho dos Ventos - CEP: 74371395 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99318-0672, neste ato representada por WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido dia 06 de Janeiro de 1985, Filho de Deusélino Iriás de Almeida e Tertuliana Dionizio da Rocha, natural de GOIÁS-GO., portador da CNH 02865853873, expedida por DETRAN/GO e CPF.: ***.234.151-**, residente e domiciliado na Rua MDV 22, Quadra 49, Lote 18, Setor Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-360, Goiânia/GO, e-mail licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL. INJETAVFL 1G + 200MG	20 FRASCOS	BLAU	20 FR	R\$ 30,92	618,40
0028	FENTANILA 50MCG/ML	50 X 2ML	HIPOLABOR	50 AMP	R\$ 2,21	110,50
0045	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICOR	20 X 20ML	CRISTALIA	20 FR	R\$ 16,61	332,20
0056	PROPOFOL 10MG/ML	5 X 20 ML	MIDFAR	5 FR	R\$ 27,83	139,15

Total Registrado: R\$ 1.200,25

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Almeida Farmaceutica LTDA

CNPJ n. 40.455.009/0001-01

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

CPF n. ***.234.151-**

TESTEMUNHAS:

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5C3F8D7E

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230064

Processo n° 68994445-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – PE – SRP

Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213- 6910, neste ato representada por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Jaguarari, 2622 Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN -CEP 59064-500, portador do CPF N ***.939.694-** e da Carteira de Identidade N 241.*** expedida pela SSP/RN, E-mail cirufarmalicitacoes@hotmail.com.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1G 20 ML	ZYDUS	ZYDUS	5 FR	R\$ 36,69	183,45
0014	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML	FRESENIUS	FRESENIUS	10 BSA	R\$ 17,13	171,30
0050	NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2 FR	R\$ 22,20	44,40
Total Registrado: R\$ 399,15						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ n. 40.787.152/0001-

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF N ***.939.694-**

TESTEMUNHAS:

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:42F4B117CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230064

Processo nº 68994445-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE – SRP

Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213- 6910, neste ato representada por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Jaguarari, 2622 Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN -CEP 59064-500, portador do CPF N ***.939.694-** e da Carteira de Identidade N 241.*** expedida pela SSP/RN, E-mail cirufarmalicitacoes@hotmail.com.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML IG 20 ML	ZYDUS	ZYDUS	5 FR	R\$ 36,69	183,45
0014	CIPROFLOXACINO. CLOR 200MG/ML	FRESENIUS	FRESENIUS	10 BSA	R\$ 17,13	171,30
0050	NITROPRUSSEATO DE SODIO 25MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2 FR	R\$ 22,20	44,40

Total Registrado: R\$ 399,15

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ n. 40.787.152/0001-

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF N ***.939.694-**

TESTEMUNHAS:

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:DDA05E16

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230065

Processo nº 68994445-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE – SRP

Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865, neste ato representada por CARLA EVA RICHIOA, Portador(a) do RG sob nº 6093208792 e CPF nº ***.159.020-**, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, E-mail clmfarma.med@gmail.com.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 6,95	347,50

Total Registrado: R\$ 347,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ N. 40.274.237/0001-85

CARLA EVA PRICHOA

CPF nº ***.159.020-**

TESTEMUNHAS:**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA****MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS****Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F0DD321**CPL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230066**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230066**
Processo nº 68994445-2023 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE – SRP

Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF n. ***.247.854-**, E-mail contrato@drogafonte.com.br.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	SAMTEC(SP)	SAMTEC(SP)	600 AMP	R\$ 0,36	216,00
0011	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	500 AMP	R\$ 1,90	950,00
0012	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	50 FR	R\$ 3,49	174,50
0016	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ML	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	2.000 AMP	R\$ 1,18	2.360,00
0017	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 4MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	3.000 AMP	R\$ 2,10	6.300,00
0022	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/ML	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	8.000 AMP	R\$ 1,60	12.800,00
0025	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 AMP	R\$ 1,17	1.170,00
0026	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/3ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.500 AMP	R\$ 2,60	3.900,00
0027	ETILEFRINA 10MG (EFORTIL)	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50 AMP	R\$ 1,77	88,50
0029	FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	200 AMP	R\$ 2,70	540,00
0037	HEPARINA SODICA 5000 UI/ 0,25ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	25 AMP	R\$ 7,80	195,00
0046	LIDOCAËNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR.	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300 FR	R\$ 6,70	2.010,00
0047	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	1.000 AMP	R\$ 0,73	730,00
0049	METRONIDAZOL 5MG/ML	HALEX ISTAR(GO)	HALEX ISTAR(GO)	10 BSA	R\$ 5,90	59,00
0051	OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	600 UN	R\$ 7,40	4.440,00
0052	ONDANSETRONA 4MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400 AMP	R\$ 2,00	800,00
0053	ONDANSETRONA 8MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400 AMP	R\$ 2,20	880,00
0054	PROMETAZINA, CLOR 25MG 2/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	250 AMP	R\$ 2,45	612,50
0055	PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500 AMP	R\$ 2,45	1.225,00
0064	SUXAMETÍLIO, CLORETO 100MG SOL INJETAVEL	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	5 AMP	R\$ 13,90	69,50
0065	TENOXCAM 40MG	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50 FR	R\$ 12,00	600,00
0066	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	50 AMP	R\$ 1,20	60,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 40.180,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento /RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Drogafonte LTDA

CNPJ n. 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

CPF n. ***.247.854-**

TESTEMUNHAS:

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:80BA9FA3

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO

CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230067

Processo nº 68994445-2023 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE – SRP

Aos 21 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato

denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, neste ato representada por Francisco Wilton Cavalcante Monteiro Empresário CPF ***.109.894-**, E-mail fwiltonmonteiro@gmail.com.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML	FARMACE	FARMACE	2.400 AMP R\$ 1,01	2.424,00
0003	ACIDO TRAMEXANICO 50MG/ML	BLAU	BLAU	200 AMP R\$ 4,79	958,00
0007	AMIODARONA CL. 50MG/3ML	FRESENIUS	FRESENIUS	50 AMP R\$ 2,68	134,00
0009	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	1.000 AMP R\$ 7,70	7.700,00
0010	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	100 FR R\$ 8,83	883,00
0013	CEFTRIAXONA SODICA 1G-DILUENTE LIDOCAËNA 1% 2 ML, INTRAMUSCULAR.	TEUTO	TEUTO	600 FR R\$ 4,24	2.544,00
0019	DICLOFENACO SODICO 25MG 3/ML IM	FARMACE	FARMACE	2.000 AMP R\$ 1,19	2.380,00
0020	DICLOFENACO SODICO 75MG 3/ML IM	FARMACE	FARMACE	1.200 AMP R\$ 1,14	1.368,00
0023	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	TEUTO	TEUTO	20 AMP R\$ 6,18	123,60
0024	EPINEFRINA 1MG/1ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	50 AMP R\$ 1,19	59,50
0030	FUROSEMIDA 10MG/2ML IM	SANTISA	SANTISA	600 AMP R\$ 2,49	1.494,00
0036	GLICOSE 50%	FARMACE	FARMACE	200 AMP R\$ 0,64	128,00
0058	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FARMACE	FARMACE	1.000 FR R\$ 4,15	4.150,00
0059	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FARMACE	FARMACE	1.000 FR R\$ 5,61	5.610,00
0061	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FARMACE	FARMACE	700 FR R\$ 7,69	5.383,00
0062	SORO LACTADO 500 ML	FARMACE	FARMACE	200 FR R\$ 7,96	1.592,00
0063	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	FARMACE	500 FR R\$ 7,94	3.970,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 40.901,10

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ n. 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE

CPF ***.109.894-**

TESTEMUNHAS:

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:707F0138

CPL EXTRATO DE RESULTADO - PE 006.2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

VENCEDORES DO PROCESSO						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006/2023						
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.195.530/0001-56 - Endereço: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8702-4899						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL.	SETTA	SETTA	55.000 L	5,43 (2%)	R\$ 298.606,00
0002	DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL.	SETTA	SETTA	45.000 L	6,13 (2%)	R\$ 276.066,00
0003	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL.	SETTA	SETTA	120.000 L	6,33 (2%)	R\$ 759.696,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.334.368,00
Valor Total: R\$ 1.334.368,00						

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4164E932

CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006.2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL. - Quantidade: 55.000 Litro - Valor Referência: 5,54							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI (05.195.530/0001-56)		Adjudicado em: 21/03/2023 - 10:41:12 - Por: Anderson Victor da Silva Costa		SETTA	SETTA	55.000	298.606,00
Item: 0002 - DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL. - Quantidade: 45.000 Litro - Valor Referência: 6,26							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI (05.195.530/0001-56)		Adjudicado em: 21/03/2023 - 10:41:12 - Por: Anderson Victor da Silva Costa		SETTA	SETTA	45.000	276.066,00
Item: 0003 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL. - Quantidade: 120.000 Litro - Valor Referência: 6,46							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI (05.195.530/0001-56)		Adjudicado em: 21/03/2023 - 10:41:12 - Por: Anderson Victor da Silva Costa		SETTA	SETTA	120.000	759.696,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:19307BC7

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006.2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006/2023
Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM						
COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.						
*O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL. - SETTA - Valor Referência: 5,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI	SETTA	55.000 Litro	2,00 %	5,43	298.606,00	Homologado em 21/03/2023 14:13:00 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0002 - DIESEL COMUM						
COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.						
*O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL. - SETTA - Valor Referência: 6,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI	SETTA	45.000 Litro	2,00 %	6,13	276.066,00	Homologado em 21/03/2023 14:13:00 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0003 - DIESEL S10						
COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.						
*O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL. - SETTA - Valor Referência: 6,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI	SETTA	120.000 Litro	2,00 %	6,33	759.696,00	Homologado em 21/03/2023 14:13:00 Por: Wanessa Gomes de Moraes

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A74C4B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 994/2023

LEI Nº 994 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	230.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	230.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 1A644220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023PP - OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para realização de eventos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59)
A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)
E PEREIRA TORRES (35.299.650/0001-64)
- Valor total de R\$ 538.473,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ANTONIO AECIO DA SILVA	1	6011	LOCAÇÃO TELAO LED 3X2M	DIARIA		10	1.790,00	17.900,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	2	5103	LOCAÇÃO TELAO LED 4X2M	DIARIA		6	2.100,00	12.600,00
A T DA MOTA JUNIOR	3	4945	LOCAÇÃO DE TENDA MEDIA	DIARIA		40	288,00	11.520,00
A T DA MOTA JUNIOR	4	4946	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE	UND		14	425,00	5.950,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	5	4947	LOCAÇÃO DE TENDA PEQUENA	DIARIA		30	240,00	7.200,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	6	4957	LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO	DIARIA		10	7.900,00	79.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	7	4958	LOCAÇÃO DE CADEIRAS COM BRAÇO	DIARIA		3.000	3,90	11.700,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	8	4959	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO	DIARIA		3.000	2,95	8.850,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	9	4960	LOCAÇÃO DE MESAS	DIARIA		800	5,95	4.760,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	10	4967	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE	DIARIA		4	2.590,00	10.360,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	11	4968	LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL	HR		250	63,90	15.975,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	12	4969	LOCAÇÃO SOM DE PEQUENO PORTE	DIARIA		20	690,00	13.800,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	13	4997	Climatizadores de ar evaporativos	DIARIA		50	295,00	14.750,00
E PEREIRA TORRES	14	4942	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE GRANDE PORTE	UND		4	7.470,00	29.880,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	15	4948	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA	DIARIA		8	2.500,00	20.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	16	4950	LOCAÇÃO DE TRELIÇA	M		600	50,00	30.000,00
ANTONIO AECIO DA SILVA	17	4951	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO	M		600	27,00	16.200,00

ANTONIO DA SILVA	AECIO	18	4953	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12m X 8m	DIARIA	4	6.600,00	26.400,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	19	4954	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 8m X 6m	DIARIA	3	3.400,00	10.200,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	20	4955	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	DIARIA	100	230,00	23.000,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	21	4956	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	DIARIA	6	710,00	4.260,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	22	4961	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	M	600	38,00	22.800,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	23	4971	LOCAÇÃO DE TRANSMISSÃO	DIARIA	12	6.350,00	76.200,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	24	4977	LOCAÇÃO DE CAMARIM medindo 3 x 3 metros cada	DIARIA	5	2.400,00	12.000,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	25	4978	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL	M	40	210,00	8.400,00
E PEREIRA TORRES		26	4994	Sistema de torres de Delay	DIARIA	12	1.319,00	15.828,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	27	6012	LOCAÇÃO DE TELÃO LED 5X2M	DIARIA	4	3.050,00	12.200,00
ANTONIO DA SILVA	AECIO	28	6013	LOCAÇÃO DE CAMARIM medindo 4 x 3 metros cada	DIARIA	6	2.790,00	16.740,00

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:95D2379E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
Pregão Eletrônico nº05/2022**

Processo Administrativo nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO) DA REDE BÁSICA MUNICIPAL - ANO LETIVO 2023. FONTE: 2022 - ADMIN. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448						
CNPJ: 31.578.656/0001-10			Telefone:		Email:	
Endereço: 1A RUA AUGUSTO SEVERO,100, CENTRO, ASSURN, 59650-000						
Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.274-48						
LOTE 1 40638						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0023055 - Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas.	MAXIMA	UND	500	14,28	7.140,00
2	0023078 - Coleção Lápis de cor -madeira, grande, com 12 cores...	TOK	UND	500	3,50	1.750,00
3	0023060 - Borracha para escrita a Lápis . Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.	MERCUR	UND	500	0,40	200,00
4	0023057 - Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina em aço inoxidável.	LEO E LEO	UND	500	0,40	200,00
5	0023056 - Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, Redondo, corpo de madeira, apontado..	TOK	UND	500	0,40	200,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						R\$9.490,00

LOTE 2 40639						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0023061 - Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas..	MAXIMA	UND	500	14,00	7.000,00
7	0023063 - Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina em aço inoxidável..	LEO E LEO	UND	500	0,50	250,00
8	0023064 - Caneta esferográfica 0,7 tipo compactor, na cor Azul..	COMPACTOR	UND	500	0,60	300,00
9	0023065 - Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos brancos, com no mínimo 18 ml..	BIC	UND	500	2,00	1.000,00
10	0023066 - Borracha para escrita a Lápis . Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM..	MERCUR	UND	500	0,40	200,00
11	0023062 - Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado...	TOK	UND	500	0,40	200,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						R\$8.950,00

LOTE 4 40641						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
18	0023072 - Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas..	MAXIMA	UND	300	12,30	3.690,00
19	0023073 - Lápis Material Grafite Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado.	TOK	UND	300	0,50	150,00
20	0023074 - Caneta esferográfica 0,7 tipo compactor na cor azul	COMPACTOR	UND	300	0,60	180,00
21	0023075 - Borracha para escrita a Lápis . Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.	MERCUR	UND	300	0,40	120,00
22	0023076 - Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito lâmina em aço inoxidável.	LEO E LEO	UND	300	0,50	150,00
23	0023077 - Corretivo líquido para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos Brancos, com no mínimo 18 ml.	BIC	UND	300	2,00	600,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						R\$4.890,00

LOTE 5 40642						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0022886 - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, PEQUENO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 50G/M², COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	TILIBRA	UND	800	7,27	5.816,00
25	0022887 - LÁPIS MATERIAL GRAFITE, Nº 2 DUREZA HB, REDONDO, CORPO DE MADEIRA, APONTADO.	TOK	UND	800	0,40	320,00
26	0022889 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA, GRANDE, COM 12 CORES	TOK	UND	800	3,00	2.400,00
27	0022888 - MASSA PARA MODELAR PEQUENA, ATÓXICA, COM 06 CORES.	ACRILEX	UND	800	2,80	2.240,00
28	0022891 - BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM.	MERCUR	UND	800	0,40	400,00
29	0022890 - APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, COM DÉPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	LEO LEO	UND	800	0,40	400,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						11.496,00

Importa o presente Valor Global dos Lotes em 34.826,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Pedro Cardoso da Silva Junior-Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D7D7DF14

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Processo Administrativo nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO) DA REDE BÁSICA MUNICIPAL - ANO LETIVO 2023. FONTE: 2022 - ADMIN. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Sinergia Comercio e Serviços LTDA						
CNPJ: 37.084.221/0001-03			Telefone:	Email:		
Endereço: Av. Porto de Pedras, 4311, Neópolis, Natal/RN, Cep:59.086-640						
Representante: Thiago Rodrigues Gonçalves - CPF: 096.188.614-57						
LOTE 3 40640						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0022896 - CADERNO, COM ESPIRAL, CAPA DURA, GRANDE, 15 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	NOVA CADERNOS	UND	1.000	17,20	17.200,00
13	0023067 - Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado....	PIRILAMPO	UND	1.000	0,40	400,00
14	0023068 - Caneta esférica 0.7 tipo compactor, na cor azul.	COMPACTOR	UND	1.000	0,90	900,00
15	0023069 - Borracha para escrita a Lápis, Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.	LEO E LEO	UND	1.000	0,40	400,00
16	0023070 - Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com deposito, lâmina em aço inoxidável.	LEO E LEO	UND	1.000	0,40	400,00
17	0023071 - Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos Brancos com no mínimo 18 ml..	DELTA	UND	1.000	2,04	2.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						R\$21.340,00

Importa o Valor Total do Lote presente em R\$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Thiago Rodrigues Gonçalves – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4816D9B7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Pregão Eletrônico nº06/2022

Processo Administrativo nº 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas por quilômetro rodado (Estudante) em ônibus, Micro-ônibus, Van destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 34.200.213/0001-89			Telefone:	Email:		
Endereço: R: TABELLAO JULIO FERREIRA, 641, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000						
Representante: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA - CPF: 085.678.644-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018400 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros a) Quantidade: 10 (dez) veículos por mês b) Cotação: quilometro rodado; c) Motorista, manutenção	Marcopolo/Viale Mercedes Bens	Km	100.000	5,40	540.000,00

	em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; Percurso estimado: 80.000 Km. para rotas regulares das escolas municipais, 20.000 km para viagens extracurriculares d) Ano/Modelo no mínimo 2002.					
2	0018401 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 24 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; estimado:10.000 km para viagens extracurriculares Km. g) Ano/Modelo no mínimo 2002.	Volare V8	Km	50.000	4,60	230.000,00
3	0018402 - VEÍCULO TIPO VAN: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 12 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado;10.000 km para viagens extracurriculares g) Ano/Modelo no mínimo 2002.	Ducato/Fiat	Km	44.000	4,00	176.000,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 até 12 de março de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA** – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D3049BA6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 07/2023, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.** Empresa Vencedora:

Vencedor(es): EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA						
CNPJ: 03.173.828/0001-30					Email:	Telefone:
Endereço: Av: Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-600						
Representante: Eugenio Modesto Protasio - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unid/Mês	Quantidade	Preço (R\$)	Total/Mês (R\$)
001	1 - 0023081 - Locação de veículo, tipo minivan, Potência mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, com 05 (portas) sendo uma retrato e capacidade de lotação mínima 07(sete) lugares combustíveis gasolina/álcool com km livre, ano de fabricação de no mínimo 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação. (3 Minivans Mensal)	GM/Spin	12	03	4.989,99	14.969,00
Total: R\$						179.639,64

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em, 20 de março de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AD13DCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da CPL e Equipe de Apoio, os vencedores referentes a licitação **Chamada Pública nº 001/2023** com início 14 de fevereiro de 2023, realizada em 08 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, a saber:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Fornecedor: ADRIANO DA SILVA MACEDO – CPF: 038.220.184-14				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0006648 - BOLACHA DE LEITE - Bolacha tipo caseira a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 g contendo, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 unidades de biscoito por embalagem.	1.820,00	PCT	R\$ 4,25	R\$ 7.735,00
VALOR GLOBAL – R\$ 7.735,00 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).				

Fornecedor: ANTONIA GONZAGA DE SOUZA – CPF: 315.047.954-15				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0006650 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.	460,00	KG	R\$ 14,48	R\$ 6.660,80
VALOR GLOBAL – R\$ 6.660,80 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).				

Fornecedor: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS- CNPJ: 14.426.441/0001-64				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

0006647 - BEBIDA LÁCTEA –bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério de agricultura.	3.697,00	Litro	R\$ 4,91	R\$ 18.152,27
0006655 - MAMÃO - formoso médio, "fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em em monoblocos plásticos e limpos.	4.142,00	KG	R\$ 3,65	R\$ 15.118,30
0006657 - MANTEIGA DA TERRA- Com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem de 500 ml. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM).	135,00	UND	R\$ 24,48	R\$ 3.304,80

VALOR GLOBAL – R\$ 36.575,37 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Fornecedor: FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE – CPF: 016.690.354-09				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIF.	VAL. TOTAL
0006644 - ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	494,00	KG	R\$ 4,12	R\$ 2.035,28
0006656 - MANGA - Manga média, fruta in natura, nova de 1ª qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	2.761,00	KG	R\$ 3,32	R\$ 9.166,52
0006658 - MARACUJÁ IN NATURA- 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	412,00	KG	R\$ 6,83	R\$ 2.813,96

VALOR GLOBAL – R\$ 14.015,76 (quatorze mil e quinze reais e setenta e seis centavos).

Fornecedor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – CPF: 664.161.244-91				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIF.	VAL. TOTAL
0006653 - JERIMUM DE LEITE - Isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1.021,00	KG	R\$ 3,44	R\$ 3.512,24
0006654 - MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	1.021,00	KG	R\$ 4,83	R\$ 4.931,43
0002338 - JERIMUM DE CABOCO - Isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1.021,00	KG	R\$ 3,85	R\$ 3.930,85

VALOR GLOBAL – R\$ 12.374,52 (doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: JOSE WELLINGTON DE VASCONCELO – CPF: 051.489.004-58				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIF.	VAL. TOTAL
0006659 - MELANCIA – 1ª qualidade –Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	3.452,00	KG	R\$ 2,20	R\$ 7.594,40

VALOR GLOBAL – R\$ 7.594,40 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Fornecedor: MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 069.142.514-01				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIF.	VAL. TOTAL
0006645 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	674,00	MAÇO	R\$ 1,91	R\$ 1.287,34
0006646 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	2.756,00	KG	R\$ 3,57	R\$ 9.838,92
0006651 - CEBOLINHA VERDE- Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas.	730,00	MAÇO	R\$ 1,14	R\$ 832,20
0006652 - COENTRO - 1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	1.459,00	MAÇO	R\$ 1,22	R\$ 1.779,98
0006660 - PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	500,00	KG	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
0006665 - TOMATE – in natura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra, livre de pragas. Produto íntegro sem lesões de origem física ou mecânica, oriunda de manuseio ou transporte.	1.000,00	KG	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
0006662 - CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	1.474,00	KG	R\$ 5,83	R\$ 8.593,42

VALOR GLOBAL – R\$ 33.846,86 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedor: MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA SILVA – CPF: 085.907.094-85				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIF.	VAL. TOTAL
0006649 - BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.	300,00	KG	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
0006650 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.	210,00	KG	R\$ 14,48	R\$ 3.040,80

VALOR GLOBAL – R\$ 7.879,80 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJEIRO – CNPJ: 70.140.090/0001-00				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIF.	VAL. TOTAL
0006661 - POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	1.437,00	KG	R\$ 11,17	R\$ 16.051,29
0006662 - POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	1.437,00	KG	R\$ 8,13	R\$ 11.682,81
0006663 - POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	676,00	KG	R\$ 14,47	R\$ 9.781,72
0006664 - POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	845,00	KG	R\$ 8,28	R\$ 6.996,60

VALOR GLOBAL – R\$ 44.512,42 (quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Itens para composição de cestas básicas a serem concedidas em forma de benefício eventual às famílias acompanhadas pela política de assistência social que estão em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar, durante um período de 12 meses.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Itens para composição de cestas básicas a serem concedidas em forma de benefício eventual às famílias acompanhadas pela política de assistência social que estão em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar, durante um período de 12 meses.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA		
CNPJ: 31.089.714/0001-41	Telefone: (849) 9959-2081	Email: aniele.mattos@hotmail.com
Endereço: R JOAO BEZERRA GALVAO, 0, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: Maria Aniele Aprigio de Matos Marques - CPF: 096.187.034-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004007 - ARROZ- subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	tres moinhos	KG	1500,00	3,890	5.835,00
10	0004015 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	gostoso	PCT	1500,00	2,900	4.350,00
11	0004016 - ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	liza	UND	300,00	8,500	2.550,00
13	0004018 - SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	atlantico	KG	300,00	0,500	150,00
15	0004020 - MORTADELA - Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de 01 kg, com rótulo contendo informação do produto e validade.	aurora	KG	300,00	8,900	2.670,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA

CNPJ: 31.089.714/0001-41

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 14C922E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 41/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de CUTELARIA (cozinha e utensílios), para atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos municipais e fundos municipais pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA.
CNPJ: 05.377.891/0001-13.
Endereço: RUA ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020
Representante: Gutemberg Nicolau De Melo - CPF: 012.303.914-28.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0024643 - PAINEL DE PRESSÃO 20,8L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO, INDICADOR DE PRESSÃO. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO. COM ALÇAS DUPLA E/OU ALÇA E CABO ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PAINEL CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM FECHAMENTO EXTERNO. PARA USO EM FOGÃO A GÁS. COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	NIGRO	UND	19,00	459,750	8.735,25
19	0024654 - ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM PÉ E ALÇA, CAPACIDADE 7 LITROS - ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO	ABC	UND	29,00	99,500	2.885,50
25	0024660 - GARRAFA TÉRMICA 1 L, COM FECHAMENTO EM ROSCA, COPO COM INDICAÇÃO DE VOLUME, NAS CORES: PRETA, BRANCO E AZUL.	MOR	UND	50,00	32,900	1.645,00
41	0024676 - FUÊ EM AÇO INOX, 25CM COM CABO EM POLIPROPILENO	BRINOX	UND	12,00	8,100	97,20
47	0024682 - CHAIRA 19CM - CONTANDO CABO 29CM CABO DE PLÁSTICO, COR PRETA	TRAMONTINA	UND	43,00	49,800	2.141,40
52	0024687 - ABRIDOR DE LATAS /GARRAFAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, DURÁVEL, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR.	YANGZIN	UND	36,00	3,900	140,40
53	0024688 - BANDEJA DE INOX NO FORMATO RETANGULAR - COM BORDA E ALÇAS EM INOX - TAMANHO APROXIMADO: 53 X 40 X 2 CM.	ABC	UND	10,00	69,000	690,00
56	0024691 - BANDEJAS PARA SERVIR ALIMENTOS EM POLIPROPILENO BRANCA, CAPACIDADE 5,5L, DIMENSÕES: ALTURA 7,5CM LARGURA 28,9CM COMPRIMENTO 34,9CM	PLASVALE	UND	70,00	26,000	1.820,00
70	0024705 - JARRA DE INOX COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	ARIENZO	UND	15,00	180,900	2.713,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 07/03/2024.

Touros/RN, 08/03/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gutemberg Nicolau De Melo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: ADB4B16D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 42/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de CUTELARIA (cozinha e utensílios), para atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos municipais e fundos municipais pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 00.800.611/0001-14
Endereço: GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120.
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024639 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 11 X 24 CM.	ABC ALUMINIO	UND	14,00	72,950	1.021,30
63	0024698 - XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES. MODELO EM PORCELANA BRANCA	GERMER	UND	24,00	17,920	430,08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 07/03/2024.

Touros/RN, 08/03/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 0645CE2A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 43/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de CUTELARIA (cozinha e utensílios), para atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos municipais e fundos municipais pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 26.824.426/0001-53.						
Endereço: Rua da Glória, 01 andar, Capelinha, Salvador/BA, CEP: 40394-130.						
Representante: FRANCISCO DOS SANTOS FILHO - CPF: 716.063.945-68.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0024720 - GARRAFA SQUEEZE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE PARA 300ML DE ÁGUA E TAMPAROSQUEAVEL COLORIDA.	SV	UND	15000,00	2,250	33.750,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 14/03/2024.

Touros/RN, 15/03/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FRANCISCO DOS SANTOS FILHO - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador: FF699036

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 44/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de CUTELARIA (cozinha e utensílios), para atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos municipais e fundos municipais pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: JOSE NILTON DA SILVA.						
CNPJ: 15.393.873/0001-89						
Endereço: RUA Boa Ventura de Sá, 0 CENTRO, CENTRO, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.						
Representante: JOSÉ NILTON DA SILVA - CPF: 010.459.924-37.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024636 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, Nº 45, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22 CM, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM.	DUSERTÃO	UND	20,00	182,000	3.640,00
2	0024637 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, Nº 30, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 30 CM E ALTURA 14 CM, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM.	DUSERTÃO	UND	4,00	79,000	316,00
3	0024638 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL Nº 40, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 CM E ALTURA 20 CM, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM.	DUSERTÃO	UND	23,00	170,000	3.910,00
5	0024640 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 8 LITROS, COM TAMPAS E PEGADORES EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO APROXIMADO: 28x 14,5 CM.	DUSERTÃO	UND	14,00	72,000	1.008,00
6	0024641 - PAINEL DE PRESSÃO 7 L COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO SEGURANÇA AVANÇADO - CABO REFORÇADO - PRESILHA METÁLICA DO CABO - ASA ERGONÔMICA.	REAL	UND	7,00	85,000	595,00
9	0024644 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 30 - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPAS. ESPECIFICAÇÕES. DIÂMETRO: 30,0 CM. ESPESSURA: 1,6 MM	DUSERTÃO	UND	51,00	84,000	4.284,00
11	0024646 - TACHO EM ALUMÍNIO COM ASA 20 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO, COM TAMPAS LEVE: CAPACIDADE 20 LITROS, ALTURA: 16,0 CM, DIÂMETRO: 50 CM.	DUSERTÃO	UND	39,00	119,880	4.675,32
12	0024647 - TACHO DE ALUMÍNIO Nº 24 - COM ALÇA E TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	DUSERTÃO	UND	39,00	68,000	2.652,00
13	0024648 - TACHO EM ALUMÍNIO Nº 28 - EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇAS, TAMPAS LEVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, DIÂMETRO 28 CM, CAPACIDADE 15 LITROS.	DUSERTÃO	UND	39,00	80,000	3.120,00
14	0024649 - TACHO EM ALUMÍNIO Nº 40 - EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇAS, TAMPAS LEVE, CAPACIDADE 45 LITROS.	DUSERTÃO	UND	3,00	269,990	809,97
15	0024650 - CUSCUZEIRA LINHA TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO Nº30, CAPACIDADE 14 LITROS - COM BASE, TAMPAS E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO.	DUSERTÃO	UND	32,00	95,000	3.040,00
16	0024651 - CUSCUZEIRAS TIPO HOTEL, EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 26, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.. COM BASE, TAMPAS E ALÇAS EM ALUMÍNIO.	DUSERTÃO	UND	11,00	75,000	825,00
17	0024652 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM TAMPAS E ALÇA EM ALUMÍNIO,	DUSERTÃO	UND	12,00	37,500	450,00
18	0024653 - ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM PÉ (FURO FINO), Nº 60, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO	BALDUÍNIO	UND	11,00	169,000	1.859,00
22	0024657 - SALADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, FORMATO ARREDONDADO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS. NA COR BRANCA	ARCA PLAST	UND	22,00	19,990	439,78
23	0024658 - CAFETEIRA ITALIANA ECONÔMICA ALUMÍNIO 1,5L	DUSERTÃO	UND	15,00	59,990	899,85
26	0024661 - GARRAFA TÉRMICA 2,5 L DE INOX, COM SISTEMA A VÁCUO QUE CONSERVA A TEMPERATURA DA BEBIDA QUENTE, ACIONAMENTO BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA DE TRANSPORTE.	MOR	UND	10,00	199,000	1.990,00
27	0024662 - BOTTLEJÓ TÉRMICO 12 LITROS, PEAD COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA, TORNEIRA - TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS. CORES: AZUL E VERMELHO	INVICTA	UND	50,00	135,000	6.750,00
28	0024663 - BOTTLEJÓ TÉRMICO DUPLO 12 LITROS EM INOX, COM DUAS TORNEIRAS ABRE E FECHA, ALÇAS PARA TRANSPORTE, PORTA COPOS NO CENTRO, PÉS DOBRÁVEIS, E DOIS RECIPIENTES COM 6 LITROS CADA.	HERCULES	UND	4,00	795,000	3.180,00
29	0024664 - CONJUNTO DE ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 3 PEÇAS	BALDUÍNIO	UND	15,00	88,470	1.327,05
32	0024667 - ESCUMADEIRA REDONDA ALUMÍNIO LINHA HOTEL E RESTAURANTES, 58cm	BALDUÍNIO	UND	42,00	19,900	835,80
34	0024669 - CONCHA GRANDE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 12 INDUSTRIAL 41 x 39 x 22 cm	BALDUÍNIO	UND	7,00	14,990	104,93
36	0024671 - COLHER DE POLIPROPILENO 60 CM, NA COR BRANCA	ALVES	UND	47,00	47,990	2.255,53
37	0024672 - COLHER DE POLIPROPILENO 30 CM, NA COR BRANCA	ALVES	UND	49,00	9,990	489,51
38	0024673 - COLHER DE ARROZ TODO EM AÇO INOX RESISTENTE (28 CM)	ORIGINAL LINE	UND	27,00	15,100	407,70
39	0024674 - ESPÁTULA DE SILICONE GRANDE APROXIMADAMENTE 27 CM	CLINK	UND	4,00	13,000	52,00
40	0024675 - ESPÁTULA VAZADA TODA EM INOX RESISTENTE, 32,3 X 7,7 X 5,2 CM	ORIGINAL LINE	UND	38,00	15,990	607,62
43	0024678 - FACA PARA CORTE - CORTE 20CM CONTANDO CABO 32CM COM CABO DE PLÁSTICO, COR PRETA	TRAMONTINA	UND	75,00	19,000	1.425,00
44	0024679 - FACA PARA DESOSSAR - CORTE 13,5CM - CONTANDO CABO 25CM COM CABO DE MADEIRA, COR PRETA	TRAMONTINA	UND	49,00	21,000	1.029,00
48	0024683 - ESTOJO RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE BOA PRESSÃO, CAPACIDADE 2,5 L	MAXIMA PLAST	UND	42,00	14,990	629,58
49	0024684 - ESTOJO RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE BOA PRESSÃO, CAPACIDADE 1,4L	MAXIMA PLAST	UND	42,00	9,990	415,80
50	0024685 - ESTOJO RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE BOA PRESSÃO, CAPACIDADE 950 ml	MAXIMA PLAST	UND	42,00	6,500	273,00
51	0024686 - ESTOJO RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE BOA PRESSÃO, CAPACIDADE 600 ml	MAXIMA PLAST	UND	42,00	6,990	293,58

54	0024689 - BANDEJA RETANGULAR RAZA, EM POLIPROPILENO, COR BEGE OU BRANCA, TAMANHO:48 x 32	ARCA PLAST	UND	70,00	10,990	769,30
55	0024690 - BANDEJA RETANGULAR RAZA EM INOX, 40x28cm	WELLMIX	UND	10,00	29,990	299,90
57	0024692 - FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO COM POTE PLÁSTICO 30 PEÇAS	TRAMONTINA	UND	60,00	74,990	4.499,40
58	0024693 - JOGO DE COPOS EM VIDRO COM 06 UNIDADES (COPOS LISO) DE 350 ML.	NADIR FIGUEREDO	UND	60,00	18,500	1.110,00
60	0024695 - JOGO DE TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 6 PEÇAS DE 300ML	UTIL BAZAR	UND	8,00	45,900	367,20
61	0024696 - XÍCARA DE CHÁ COM PIRES, MODELO EM PORCELANA BRANCA	GERMER	UND	24,00	21,990	527,76
64	0024699 - XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE	DURELEX	UND	150,00	11,990	1.798,50
66	0024701 - PRATO RASO EM PORCELAMA BRANCA, 24 cm	GERMER	UND	24,00	9,590	230,16
68	0024703 - PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA 19CM	GERMER	UND	24,00	10,990	263,76
73	0024708 - KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM 03 PEÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM: 1 PRATO, 1 COLHER, 1 COPO COM ALÇA, SÚPER RESISTENTE, QUE NÃO DEIXA ODOR NO ALIMENTO.	ARCA PLAST	UND	3000,00	4,700	14.100,00
74	0024709 - CAIXA TERMICA 34 L PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDODESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, CORES: AZUL E VERMELHO	MOR	UND	14,00	99,990	1.399,86
76	0024711 - CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO TRANSPARENT, COM TRAVA PLÁSTICA CAPACIDADE 50L	MAXIMA PLAST	UND	80,00	120,000	9.600,00
77	0024712 - CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO TRANSPARENT, COM TRAVA PLÁSTICA CAPACIDADE 10 L	PLASMONT	UND	100,00	25,000	2.500,00
78	0024713 - KIT SALEIRO/ PALITEIRO PLASTICO COM TAMPA BRANCA	ARCA PLAST	UND	20,00	5,000	100,00
79	0024714 - POTE PARA MANTIMENTOS DE 1 KG, EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO POTE (AÇÚCAR, CAFÉ, SAL, BISCOITO, LEITE, MACARRÃO, ARROZ, FEIJÃO, FARINHA, MILHO)	MAXIMA PLAST	UND	200,00	9,990	1.998,00
80	0024715 - TABUAS PARA CORTE, DE POLIPROPILENO, BRANCA, MEDINDO: COMP: 50 CM, LARG: 30 CM, ESP: 1.0 CM	ALVES	UND	90,00	59,900	5.391,00
81	0024716 - RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES, COM BORDAS E ALÇA PLASTICA PARA MELHOR FIXACAO E USO, DE DIMENSOES APROXIMADAS 24 x 11 x 9 cm	ORIGINAL LINE	UND	45,00	9,990	449,55
83	0024718 - FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA	FLANEMBERG	UND	8,00	8,000	64,00
90	0024725 - PORTA-TALHER EM PLASTICO BRANCO E TAMPA TRANSPARENTE COM 5 DIVISOES.	MAXIMA PLAST	UND	50,00	19,900	995,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 14/03/2024.

Touros/RN, 15/03/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSÉ NILTON DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:78E7ED18

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 45/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de CUTELARIA (cozinha e utensílios), para atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos municipais e fundos municipais pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: L. C. SARMENTO.						
CNPJ: 17.271.048/0001-37						
Endereço: Rua Presidente Médici, LOJA F, Igapó, Natal/RN, CEP: 59106-000.						
Representante: LEILA CAVALCANTI SARMENTO - CPF: 033.646.914-44.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0024659 - CANECA/LEITEIRA - EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS, COM ALÇA DE MADEIRA.	ABC	UND	3,00	99,900	299,70
42	0024677 - PINCEL DE SILICONE 2X3,4X20,7CM	MIMO	UND	8,00	11,770	94,16
45	0024680 - FACIA MULTI USO - CORTE 12CM - CONTANDO CABO 23CM COM CABO DE PLASTICO, COR PRETA	BRINOX	UND	57,00	17,000	969,00
46	0024681 - FACIA PARA LEGUMES - CORTE 7,5CM - CONTANDO CABO 19CM COM CABO DE PLASTICO, COR PRETA	BRINOX	UND	75,00	12,590	944,25
59	0024694 - JOGO DE 6 COPOS DE VIDRO, (COPOS LISO) 200 ML	NADIR	UND	30,00	18,860	565,80
84	0024719 - FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO PEQUENO, COM CABO DE POLIPROPILENO	MC FLANELA	UND	20,00	3,080	61,60
88	0024723 - BALDE PLASTICO PRETO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL E APOIO PARA USO NO PLASTICO, 12L	ARTPLAST	UND	300,00	10,850	3.255,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 14/03/2024.

Touros/RN, 15/03/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LEILA CAVALCANTI SARMENTO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:77013A62

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 46/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de CUTELARIA (cozinha e utensílios), para atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos municipais e fundos municipais pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: Radiany F Malheiro - ME.						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59591-556						
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0024642 - PANELE DE PRESSAO 10 L COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO SEGURANÇA AVANÇADO - CABO REFORÇADO - PRESILHA METÁLICA DO CABO - ASA ERGONÔMICA.	aluminio real	UND	14,00	139,760	1.956,64
10	0024645 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM CABO, EM ALUMÍNIO 16 CM	balduino	UND	12,00	23,900	286,80
20	0024655 - ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 45X33, 5X7 CM.	polyutil	UND	14,00	18,000	252,00

21	0024656 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO (TAM. G) – APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	amilplastic	UND	50,00	8,770	438,50
30	0024665 - CONJUNTO DE ASSADEIRA REDONDA EM ALUMÍNIO 3 PEÇAS	balduino	UND	15,00	79,190	1.187,85
31	0024666 - ESCUMADEIRA REDONDA EM AÇO INOX MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA 33 CM.	amilgold	UND	48,00	10,500	504,00
33	0024668 - PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, 28 cm.	amilgold	UND	46,00	10,100	464,60
35	0024670 - CONCHA 30 CM - EM AÇO INOX, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	amilgold	UND	29,00	11,000	319,00
62	0024697 - XICARA DE CHÁ COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE	todo dia	UND	60,00	11,950	717,00
65	0024700 - PRATO RASO EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS, 24 cm	nadir	UND	150,00	5,900	885,00
67	0024702 - PRATO FUNDO, EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19,6 (diâmetro) x 3,7 (altura) cm	nadir	UND	150,00	5,490	823,50
69	0024704 - PRATO DE SOBREMESA EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS, 19CM	nadir	UND	150,00	4,950	742,50
71	0024706 - JARRA EM VIDRO RESISTENTE. COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	g horse	UND	20,00	38,900	778,00
72	0024707 - JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, 4 LITROS, COM ALÇA E TAMP, CORES DIVERSAS.	unijet	UND	52,00	15,980	830,96
75	0024710 - CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO TRANSPARENT, COM TRAVA PLÁSTICA CAPACIDADE 20L,	unijet	UND	100,00	38,000	3.800,00
82	0024717 - ESPREMEDOR DE LIMÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO TAMANHO 20CM	aluminio soares	UND	50,00	9,990	499,50
86	0024721 - BACIA PLÁSTICA 10L, CORES DIVERSAS, DE MATERIAL RESISTENTE.	polyutil	UND	50,00	9,980	499,00
87	0024722 - BACIA PLÁSTICA 20L, CORES DIVERSAS, DE MATERIAL RESISTENTE.	polyutil	UND	80,00	15,980	1.278,40
89	0024724 - BALDE PLÁSTICO PRETO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL E APOIO PARA USO NO PLÁSTICO, 20L	polyutil	UND	100,00	14,980	1.498,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 14/03/2024.

Touros/RN, 15/03/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RADIANY FERNANDES MALHEIRO - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador: 2EB00FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

AVISO DE COTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA I, II ANOS INICIAIS E V - ANOS FINAIS) E SAEB (ENSINO FUNDAMENTAL), COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INIC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de materiais didáticos para Educação de Jovens e Adultos (EJA I, II anos iniciais e V - anos finais) e SAEB (Ensino Fundamental), com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) nas Avaliações Externas**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Obras que contemplam os Referenciais Curriculares Nacionais referentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Com livros DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Etapa 1 (EJA I – 1º ano) oferecendo as disciplinas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências humanas e da natureza e ainda Educação Física e Educação Religiosa. Atendendo as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Contendo acima de 200 páginas. Dimensões de 20,5 x 27,5 cm, papel Off-set 90 g/m2. Colorido. Acabamento tipo Brochura.	100
2	UND	Obras que contemplam as referentes aos finais do Ensino Fundamental. Com livros DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Etapa 4 (EJA V – 8º e 9º anos) oferecendo as disciplinas de Português, Inglês, Arte Matemática, História, Geografia, Ciências humanas e da natureza e ainda Educação Física e Educação Religiosa, Vol único. Atendendo as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Contendo acima de 360 páginas. Dimensões de 20,5 x 27,5 cm, papel Off-set 90 g/m2. Colorido. Acabamento tipo Brochura. Colorido. Com Edição 2022 ou mais recente.	30
3	UND	Kit formado por 1 (um) livro consumível impresso de Língua Portuguesa e 1 (um) livro consumível impresso de Matemática observando as matrizes de referência do SAEB composto por módulos para aluno e professor (contendo 1 (um) livro impresso de Língua Portuguesa e/ou 1 (um) livro de Matemática devendo conter orientações para a utilização do material) voltado ao 5º Ano do Ensino Fundamental . Dimensões do material 205 x 275mm. ACABAMENTO PAPEL: Encadernação: Espiral plástica transparente; Capa: Laminação brilho frente; Capa: Triplex 250g/m²; Miolo impresso em 4 cores: papel Offset 75g/m². QUANTIDADE DE PÁGINAS a partir 110 para cada disciplina. Edição 2022. Incluso ainda assessoria pedagógica, programa de formação continuada, avaliações, sistema de simulado e Plataforma digital online, contendo o material complementar de apoio ao professor na proporção de um kit para cada professor das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.	60
4	UND	Kit formado por 1 (um) livro consumível impresso de Língua Portuguesa e 1 (um) livro consumível impresso de Matemática observando as matrizes de referenciais do SAEB composto por módulos para aluno e professor (contendo 1 (um) livro impresso de Língua Portuguesa e/ou 1 (um) livro de Matemática devendo conter orientações para a utilização do material) voltado ao 9º Ano do Ensino Fundamental . Dimensões do material 205 x 275mm. ACABAMENTO PAPEL: Encadernação: Espiral plástica transparente; Capa: Laminação brilho frente; Capa: Triplex 250g/m²; Miolo impresso em 4 cores: papel Offset 75g/m². QUANTIDADE DE PÁGINAS com no mínimo 110 para cada disciplina. Edição 2022 ou superior. Incluso ainda assessoria pedagógica, programa de formação continuada, avaliações, sistema de simulado e Plataforma digital online. Sendo o material complementar de apoio ao professor na proporção de um kit para cada professor das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.	35

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de materiais didáticos para Educação de Jovens e Adultos (EJA I, II anos iniciais e V - anos finais) e SAEB (Ensino Fundamental), com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) nas Avaliações Externas, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Obras que contemplam os Referenciais Curriculares Nacionais referentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Com livros DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Etapa 1 (EJA I – 1º ano) oferecendo as disciplinas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências humanas e da natureza e ainda Educação Física e Educação Religiosa. Atendendo as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Contendo acima de 200 páginas. Dimensões de 20,5 x 27,5 cm, papel Off-set 90 g/m2. Colorido. Acabamento tipo Brochura. Com Edição 2022 ou mais recente.	100
2	UND	Obras que contemplam as referentes aos finais do Ensino Fundamental. Com livros DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Etapa 4 (EJA V – 8º e 9º anos) oferecendo as disciplinas de Português, Inglês, Arte Matemática, História, Geografia, Ciências humanas e da natureza e ainda Educação Física e Educação Religiosa, Vol único. Atendendo as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Contendo acima de 360 páginas. Dimensões de 20,5 x 27,5 cm, papel Off-set 90 g/m2. Colorido. Acabamento tipo Brochura. Com Edição 2022 ou mais recente.	30
3	UND	Kit formado por 1 (um) livro consumível impresso de Língua Portuguesa e 1 (um) livro consumível impresso de Matemática observando as matrizes de referência do SAEB composto por módulos para aluno e professor (contendo 1 (um) livro impresso de Língua Portuguesa e/ou 1 (um) livro de Matemática devendo conter orientações para a utilização do material) voltado ao 5º Ano do Ensino Fundamental . Dimensões do material 205 x 275mm. ACABAMENTO PAPEL: Encadernação: Espiral plástica transparente; Capa: Laminação brilho frente; Capa: Triplex 250g/m²; Miolo impresso em 4 cores: papel Offset 75g/m². QUANTIDADE DE PÁGINAS a partir 110 para cada disciplina. Edição 2022. Incluso ainda assessoria pedagógica, programa de formação continuada, avaliações, sistema de simulado e Plataforma digital online, contendo o material complementar de apoio ao professor na proporção de um kit para cada professor das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.	60
4	UND	Kit formado por 1 (um) livro consumível impresso de Língua Portuguesa e 1 (um) livro consumível impresso de Matemática observando as matrizes de referenciais do SAEB composto por módulos para aluno e professor (contendo 1 (um) livro impresso de Língua Portuguesa e/ou 1 (um) livro de Matemática devendo conter orientações para a utilização do material) voltado ao 9º Ano do Ensino Fundamental . Dimensões do material 205 x 275mm. ACABAMENTO PAPEL: Encadernação: Espiral plástica transparente; Capa: Laminação brilho frente; Capa: Triplex 250g/m²; Miolo impresso em 4 cores: papel Offset 75g/m². QUANTIDADE DE PÁGINAS com no mínimo 110 para cada disciplina. Edição 2022 ou superior. Incluso ainda assessoria pedagógica, programa de formação continuada, avaliações, sistema de simulado e Plataforma digital online. Sendo o material complementar de apoio ao professor na proporção de um kit para cada professor das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.	35

2.2 - O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), através da Secretaria da Educação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, transgredindo as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. Por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º., dispõe: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...).”. Com isso, destaca-se inicialmente um breve relato da EJA e posteriormente, uma abordagem sobre o SAEB.

3.2- A história da Educação de Jovens e Adultos constitui uma trajetória de desafios ao longo do que chamamos de institucionalização da oferta e garantia de um direito básico e fundamental dos seres humanos: a Educação, sobretudo, quando pensamos na garantia de um direito àqueles que sempre estiveram trabalhando para a construção do país e que por algum motivo não tiveram acesso e/ou permaneceram na escola.

“A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma dívida social não reparada para os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea”. (Parecer CEB nº 11/2000, pág. 5)

3.3- O Brasil enfrenta graves problemas na área educacional e, dentre eles, sem dúvida, um dos mais sérios consiste nos altos índices de evasão e retenção na Educação Básica, que impactam seriamente sobre a Educação Básica. A evasão e a retenção ocasionam perdas para os alunos, para os sistemas educacionais e para a sociedade em geral. Os alunos desperdiçam tempo, se sentem desestimulados a prosseguir os estudos, o que retarda ou impede a sua entrada no mercado de trabalho, expondo-os a situações de marginalização social.

3.4- Neste sentido, torna importante investir no capital humano e em metodologias e ferramentas de apoio para fortalecer a modalidade da EJA, entendendo que é um espaço de desafio e aprendizado em diferentes ambientes e vivências, que contribuem para a formação de jovens e de adultos como sujeitos da história. Brasileiros, em sua maioria, “marginalizados ou desfavorecidos” que cobram uma dívida social, e por isso, necessitam de uma oportunidade de incluir-se e serem respeitados por suas diversidades e necessidades.

3.4- Partindo da visão freiriana de que o aluno não apenas sabe da realidade em que vive, mas também participa de sua transformação e que na escola, deve haver uma constante busca de estratégias para estimular nesses alunos o gosto pelo aprender, o interesse pelas possibilidades de uso deste aprendizado. É fundamental que se pense no público e no que ele gostaria de receber para que as ações sejam mais efetivas e alcancem seus objetivos.

3.5-Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas: i) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais; ii) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade; iii) metas de valorização dos profissionais da educação, e iv) metas relativas ao ensino superior.

3.6-O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas. A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

3.7- O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática. Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

3.8- O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional. O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro. As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

3.9-A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, assume o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino. O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais em 2021 para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais e 5,2 no ensino médio. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

3.10-A melhoria de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais e finais do ensino fundamental regular do município visa aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do município. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de kits didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) da Secretaria de Educação de Venha Ver (RN).

3.11- Diante do exposto, o material didático, torna-se uma ferramenta de apoio fundamental para que os profissionais que atuam nesta modalidade de educação tenham maior êxito e que consigam oportunizar aos alunos da EJA progredir educacional, profissional e pessoalmente como cidadãos em igualdade de condições o que faz-se necessária a aquisição do material didático para os alunos da Educação de Jovens e Adultos dos anos finais do ensino fundamental bem como de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem ampliando assim, o foco da proposta do município na busca da melhoria das metas dos indicadores educacionais nos IDEB subsequentes.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de materiais didáticos para Educação de Jovens e Adultos (EJA I, II anos iniciais e V - anos finais) e SAEB (Ensino Fundamental), com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) nas Avaliações Externas.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A CONTRATADA deverá encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.

6.2- A CONTRATADA especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e nº do ISBN, o número do item no pedido a que se refere.

6.3- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer material requisitado.

6.4- Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

6.5- Substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos mesmos prazos estipulados no item 4.5.

6.6- Os itens deverão ser entregues dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

- 7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5- São obrigações da contratada:
- 7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
- 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.
- 10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 17 de março de 2023.

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D2915E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Incluída instalação.	M²	30
02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Incluída instalação.	M²	25
03	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Incluída instalação.	M²	17
04	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304. Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo. Incluída instalação.	UND	30
05	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado. Incluída instalação.	UND	30

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Venha Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Incluída instalação.	M²	30
02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Incluída instalação.	M²	25
03	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Incluída instalação.	M²	17
04	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo. Incluída instalação.	UND	30
05	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado. Incluída instalação.	UND	30

2.2 - O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, visando a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios, para atender as necessidades da prefeitura municipal. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Venha-Ver/RN, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, etc.).

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Venha Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1- A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, ver o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;
- 6.2- Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo em 05 (cinco) dias úteis, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida pela Secretaria;
- 6.3- A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de vidro;
- 6.4- Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;
- 6.5- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- 6.6- Os materiais deverão ser entregues/instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante;
- 6.7- A contratada deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta, dos vidros descartados, conforme política nacional dos resíduos sólidos;
- 6.8- De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis, caso em que o vidro se encaixa. Assim, a Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.
- 6.9- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.
- 6.10- A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4- São obrigações da Contratante:
- 7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5- São obrigações da contratada:
- 7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
- 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal De Administração E Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:930EA970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de março de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 310.000,00
Total da Ação:					R\$ 310.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 310.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.84 - Programa de Saneamento Básico			
			1997 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
			2052 - 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 310.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:98243C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PE 001/2023 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/EN
Registro de Preços Eletrônico - PE 001-2023 SRP/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MOCHILA 01 - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 81,82					
Fornecedor	Situação				Valor Total
Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)	Adjudicado em: 17/03/2023 - 12:04:35 - Por: KEDSON JOSE DE LIMA				4.698,12
Item: 0002 - MOCHILA 02 - Quantidade: 290 Unidade - Valor Referência: 80,40					
Fornecedor	Situação				Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2023 - 12:04:47 - Por: KEDSON JOSE DE LIMA				10.991,00
Item: 0003 - Kit escolar - Creche de 02 a 03 anos - Quantidade: 78 Kit - Valor Referência: 55,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2023 - 12:05:01 - Por: KEDSON JOSE DE LIMA	VARIADOS	VARIADOS	78	2.184,00
Item: 0004 - Kit escolar - Educação Infantil 04 e 05 anos - Quantidade: 110 Kit - Valor Referência: 58,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2023 - 12:05:22 - Por: KEDSON JOSE DE LIMA	VARIADOS	VARIADOS	110	3.509,00
Item: 0005 - Kit escolar - Anos iniciais de 1º ao 5º ano - Quantidade: 290 Kit - Valor Referência: 49,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)	Adjudicado em: 17/03/2023 - 12:05:31 - Por: KEDSON JOSE DE LIMA	O CADERNO DA MARCA: NOVA CADERNOS	OS DEMAIS ITENS A MARCA: KAZ	290	7.798,10
Item: 0006 - Kit escolar - Fundamental II e EJA - Quantidade: 240 Kit - Valor Referência: 35,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2023 - 12:05:40 - Por: KEDSON JOSE DE LIMA	VARIADOS	VARIADOS	240	7.152,00

KEDSON JOSE DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:072009E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Vila Flor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/EN
Registro de Preços Eletrônico - PE 001-2023 SRP/2023
Resultado da Homologação

0001 - MOCHILA 01 - N/C - Valor Referência: 81,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	N/C	188 Unidade	24,99	4.698,12	Homologado em 17/03/2023 12:10:30 Por: THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
0002 - MOCHILA 02 - N/C - Valor Referência: 80,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	N/C	290 Unidade	37,90	10.991,00	Homologado em 17/03/2023 12:10:46 Por: THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
0003 - Kit escolar - Creche de 02 a 03 anos - VARIADOS - Valor Referência: 55,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VARIADOS	78 Kit	28,00	2.184,00	Homologado em 17/03/2023 12:10:57 Por: THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
0004 - Kit escolar - Educação Infantil 04 e 05 anos - VARIADOS - Valor Referência: 58,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VARIADOS	110 Kit	31,90	3.509,00	Homologado em 17/03/2023 12:11:08 Por: THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
0005 - Kit escolar - Anos iniciais de 1º ao 5º ano - O CADERNO DA MARCA: NOVA CADERNOS - Valor Referência: 49,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	O CADERNO DA MARCA: NOVA CADERNOS	290 Kit	26,89	7.798,10	Homologado em 17/03/2023 12:11:27 Por: THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
0006 - Kit escolar - Fundamental II e EJA - VARIADOS - Valor Referência: 35,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VARIADOS	240 Kit	29,80	7.152,00	Homologado em 17/03/2023 12:11:33 Por: THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D5E0AB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 8/2023
Resultado da Homologação

0002 - 0024563 - Aplicador de Amarelo Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul. - MORELLI - Valor Referência: 27,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	15,00 Unidade	16,66	249,90	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024564 - Aplicador de Amarelo Elástico, Com Dupla Ponta Colocadora - Haste Plástica Vermelha. - MORELLI - Valor Referência: 32,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	15,00 Unidade	16,66	249,90	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES graduados de 3,5 a 5,0 mm - MORELLI - Valor Referência: 47,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	2,00 Unidade	41,00	82,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024566 - Calcedor de Bandas Ortodônticas autoclavável, com Ponta Inoxidável, - com ponta triangular e outra quadrada. - MORELLI - Valor Referência: 35,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	10,00 Unidade	13,32	133,20	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024567 - Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (2. 0mm - 3. 5mm) - MORELLI - Valor Referência: 53,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	2,00 Unidade	42,70	85,40	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024568 - PINÇA ORTODÔNTICA PARA TUBOS Ortodônticos - 6B - Valor Referência: 65,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	10,00 Unidade	65,00	650,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024570 - Afastador Labial Pequeno - Confeccionado em material Transparente, com haste metálica fazendo a união entre os afastadores - MAQUIRA - Valor Referência: 34,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAQUIRA	10,00 Unidade	12,42	124,20	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024578 - Dobrador de Fio de Amarelo com Ponta Curvada - MORELLI - Valor Referência: 33,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	10,00 Unidade	25,52	255,20	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024579 - Dobrador de Fio de Amarelo com Ponta Reta e Curva - MORELLI - Valor Referência: 33,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	10,00 Unidade	25,52	255,20	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 94,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGRAN	10,00 Unidade	61,03	610,30	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0024584 - Porta Alicates ortodôntico, confeccionado em acrílico transparente com Tampa, e com possibilidade de uso para 20 Alicates, com dimensões : 17 cm de altura x19,5 cm de largura x9,5 cm de profundidade - ORTOGUARU - Valor Referência: 128,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ORTOGUARU	1,00 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0024587 - Porta Fio Niti em acrílico transparente, com tampa, possibilitando o uso com 18 dezenas Dimensões: 8,8 cm de altura X 18 cm de largura X 8,8 cm de profundidade - ORTOGUARA - Valor Referência: 97,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTOGUARA	1,00 Unidade	97,50	97,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0024588 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Inferior - D/E - Cor Azul - MORELLI - Valor Referência: 67,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	1,00 Unidade	48,58	48,58	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0028 - 0024589 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Superior - D/E - Cor Vermelha - MORELLI - Valor Referência: 102,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	1,00 Unidade	48,58	48,58	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0024590 - Caixa para Bráquetes Ortodônticos - Cor Branca - MORELLI - Valor Referência: 83,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	1,00 Unidade	43,71	43,71	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0024591 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" - caixa com 10 unidades - MORELLI/ORTHOMETRIC - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI/ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	33,86	1.354,40	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0024592 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot . 022" Caixa com 10 unid - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 43,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	30,00	1.200,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0024593 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Sold. 1º e 2º Molar I/D Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	30,00	1.200,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0024594 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1º e 2º Molar I/E Gan. Dist. Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	30,00	1.200,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0024595 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 38,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	35,00	1.400,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0024596 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 39,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	39,00	1.560,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024597 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/D Gan. Dist. Slot . 018". Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 39,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	39,00	1.560,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0024598 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/E Gan. Dist. Slot .018". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	38,00	1.520,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0024599 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Triplo - Conv. Sold. 1º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" Ø. 045" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Caixa	31,25	937,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0024600 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Triplo - Conv. Sold. 1º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" Ø. 045". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Caixa	34,00	1.020,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024601 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Colagem. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022". caixa com 10 unidades - MORELLI/ORTHOMETRIC - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI/ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	35,00	1.400,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0024602 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot . 022" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 41,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	40,00 Caixa	32,00	1.280,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0024603 - Tubo Ortodôntico Lingual - Sold. 1º Mol. Univ. Gan. Centr. 2x. 036" caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	40,00 Caixa	14,00	560,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0024605 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Centr. S/D Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 30,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	30,00	1.500,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0024606 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Centr. S/E Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	34,00	1.700,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0024607 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Lat. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	34,00	1.700,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0024608 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Lat. S/E Slot . 022" Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	34,30	1.715,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0024609 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Can. 13°Ang. S/D Slot . 022" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	31,60	1.580,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0024610 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Can. 13°Ang. S/E Slot . 022". Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	28,10	1.405,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0024611 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - 1° e 2° Prés S/DE Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 35,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	35,10	1.755,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0024612 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Centr. S/D Slot . 022". caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 28,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	50,00 Caixa	18,67	933,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024613 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0024614 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/E Slot . 022" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0024615 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 30,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0024616 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/E Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 35,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0024617 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1° e 2° Prés S/DE Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0024618 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light/Andrews Classic - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot . 022". Caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0024619 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/D Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 27,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0024620 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/E Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 27,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0024621 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1° Pré Inf. Slot . 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0024622 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 2° Pré Inf. Slot . 022" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0061 - 0024623 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Gancho Slot . 022" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	18,50	925,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0024624 - Botão Ortodôntico Lingual para Soldagem. caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 13,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	30,00 Caixa	8,40	252,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0024625 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Convexo caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Caixa	11,00	330,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0024626 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Concavo caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Caixa	11,00	330,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0024632 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Direito para Arco - Ø. 022" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	21,00	1.050,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0024633 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Esquerdo para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 21,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	21,80	1.090,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0024634 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 20,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	17,40	870,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0024635 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Universal para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	17,40	870,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0024643 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0024644 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 28,5mm caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0024645 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 29,0mm caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0024646 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0024647 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0024648 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0024649 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0024650 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0024651 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0024652 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0024653 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0024654 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0024655 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0024656 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0024657 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0024658 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0024659 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0024660 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0024661 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 37,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0024662 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0024663 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0024664 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0024665 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0024666 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0024667 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0106 - 0024668 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0024669 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0024670 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0024671 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0024672 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 28,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0024673 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 29,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0024674 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0024675 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0024676 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0024677 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0024678 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC 20	00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0024679 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 0024680 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 0024681 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 0024682 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0024683 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0024684 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares I/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 0024685 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0024686 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0024687 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0024688 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0024689 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0024690 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,5 mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0129 - 0024691 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0024692 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0024693 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0024694 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0024695 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0024696 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0024697 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 0024698 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0137 - 0024699 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,40	288,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0159 - 0024721 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (. 012") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 25,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0160 - 0024722 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm(. 014") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0161 - 0024723 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm(. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 29,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0162 - 0024724 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm(. 018") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 25,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0163 - 0024725 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,50mm(. 020") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0164 - 0024726 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (. 012") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0165 - 0024727 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (. 014") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0166 - 0024728 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0167 - 0024729 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0168 - 0024730 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,50mm (. 020") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 29,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0169 - 0024731 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0170 - 0024732 - Arco Ortodôntico Intraoral termo plus Inferior P - NiTi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0171 - 0024733 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 29,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0172 - 0024734 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - retangular 0,40x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0173 - 0024735 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,45x0,63mm(. 018"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0174 - 0024736 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0175 - 0024737 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0176 - 0024738 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10c unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0177 - 0024739 - Arco Ortodôntico Intraoral thermoplus Inferior P - NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 32,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0178 - 0024740 - Arco Ortodôntico Intraoral Thermo-Plus Inferior P - NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0179 - 0024741 - Arco Ortodôntico Intraoral Thermo-Plus Inferior P - NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0180 - 0024742 - Arco Ortodôntico Intraoral Thermo-Plus Inferior P - NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0181 - 0024743 - Arco Ortodôntico Intraoral Thermo-Plus Inferior P - NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0182 - 0024744 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Superior STD NiTi - Redondo Ø0,30mm (. 012") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0183 - 0024745 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Superior STD NiTi - Redondo Ø0,35mm (. 014") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0184 - 0024746 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Superior STD NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 36,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0185 - 0024747 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Superior STD NiTi - Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 36,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0186 - 0024748 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Superior STD NiTi - Redondo Ø0,50mm (. 020") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,60	408,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0187 - 0024749 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEES Superelástico Superior NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	31,50	945,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0188 - 0024750 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEES Superelástico Superior NiTi Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 31,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	31,50	945,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0189 - 0024751 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 16,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	9,40	282,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0190 - 0024752 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,35mm (. 014") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	9,40	282,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0191 - 0024753 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	9,40	282,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0192 - 0024754 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,80					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	9,40	282,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0193 - 0024755 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,50mm (. 020") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,96					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	9,40	282,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0194 - 0024756 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,35mm (. 014") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 27,62					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,50	825,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0195 - 0024757 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,40mm (. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 27,62					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0196 - 0024758 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,45mm (. 018") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,81					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0197 - 0024759 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,50mm (. 020") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 30,12					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0198 - 0024760 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - MORELLI/ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,89					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI/ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	13,70	411,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0199 - 0024761 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Quadrado0,40x0,40mm (. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 25,91					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	25,90	777,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0200 - 0024762 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - 0,40x0,40mm(. 016"x. 016") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 25,64					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	25,00	750,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0201 - 0024763 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,04					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	26,00	780,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0202 - 0024764 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacotes com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 21,15					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	21,00	630,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0203 - 0024765 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,00					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	30,00 Pacote	10,97	329,10	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0204 - 0024766 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 23,00					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,00	690,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0205 - 0024767 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 26,18					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0206 - 0024768 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 22,85					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	22,80	684,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0207 - 0024769 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,08					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,50	705,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0208 - 0024770 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 23,18					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,00	690,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por:

0209 - 0024771 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 20,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	20,50	615,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0210 - 0024772 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 23,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	23,00	690,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0211 - 0024773 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 21,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	21,40	642,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0212 - 0024774 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021"x. 025") pacote com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 24,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	24,40	732,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0213 - 0024775 - Arco Ortodôntico Extraoral Médio Duro - Ø1,15mm (. 045") - MORELLI - Valor Referência: 24,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	30,00 Unidade	21,34	640,20	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0214 - 0024776 - Arco Ortodôntico Extraoral Médio Duro Pequeno - Ø1,15mm (. 045") - MORELLI - Valor Referência: 22,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	30,00 Unidade	21,34	640,20	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0215 - 0023727 - Arco Ortodôntico Extraoral Médio Brando - Ø1,15mm (. 045") - MORELLI - Valor Referência: 23,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	30,00 Unidade	21,34	640,20	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0218 - 0024779 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 19,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Unidade	19,20	576,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0219 - 0024780 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,35mm (. 014") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Unidade	14,90	447,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO

0220 - 0024781 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,40mm (. 016") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Unidade	15,40	462,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0221 - 0024782 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,45mm (. 018") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Unidade	18,10	543,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0222 - 0024783 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,50mm (. 020") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Unidade	12,80	384,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0223 - 0024784 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,20mm (. 008") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Unidade	17,40	522,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0224 - 0024785 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,25mm (. 010") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 20,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Unidade	20,40	612,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0225 - 0024786 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 18,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Unidade	18,80	564,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0226 - 0024787 - Fio Ortodôntico Morest Standard CrNi - Quadrado 0,40mm x 0,40mm (. 016" x . 016") em pacote com 10 varetas - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	17,40	522,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0228 - 0024789 - Fio Ortodôntico Morest Standard CrNi - Retangular 0,40mm x 0,55mm (. 016" x . 022") em pacotes com 10 Varetas - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	29,00	870,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0229 - 0024790 - Fio Ortodôntico Morest Standard CrNi - Retangular 0,43mm x 0,63mm (. 017" x . 025") pacote com 10 varetas - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	29,00	870,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0230 - 0024791 - Fio Ortodôntico Morest Standard CrNi - Retangular 0,48mm x 0,63mm (. 019" x . 025") em pacote com 10 Varetas - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	30,00 Pacote	17,45	523,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0239 - 0024801 - Resina para colagem ortodôntica . Embalagem contendo adesivo - MAQUIRA - Valor Referência: 146,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAQUIRA	15,00 Unidade	49,92	748,80	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0240 - 0024802 - Resina para colagem ortodôntica - MAQUIRA - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAQUIRA	15,00 Unidade	49,92	748,80	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0241 - 0024803 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha cores: Cristal, cinza, azul, azul bebê, amarelo, verde musgo, vermelho, preto, rosa pink, roxo, verde mar, verde bebê, rosa bebê, azul marinho, prateado, marfim, lilás, verde limão, amarelo limão, vermelho - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	15,00 Pacote	8,70	130,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0242 - 0024804 - Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	15,00 Pacote	9,10	136,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0243 - 0024805 - Elástico Ortodôntico Corrente - MÉDIO - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	15,00 Pacote	9,10	136,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0244 - 0024806 - Elástico Ortodôntico Corrente - LONGO - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	15,00 Pacote	9,10	136,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0247 - 0024809 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cristal Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 12,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	10,00 Pacote	11,60	116,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0248 - 0024810 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cinza Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	10,00 Pacote	11,60	116,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0250 - 0024812 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural médio 1/8" Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 12,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	9,30	558,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0251 - 0024813 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	9,30	558,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0252 - 0024814 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural médio 3/16" Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	10,40	624,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0253 - 0024815 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4" pacote com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 12,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Unidade	11,60	696,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0254 - 0024816 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16" pacote com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	12,50	750,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0255 - 0024817 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 5/16" pacote com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	12,10	726,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0256 - 0024818 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 3/8" pacote com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 13,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	13,00	780,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0257 - 0024819 - Elástico Ortodôntico P/Carga Leve - Øint. 1/2" x 1,0mm larg. Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	60,00 Pacote	9,34	560,40	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0258 - 0024820 - Elástico Ortodôntico P/Carga Média - Øint. 1/2" x 1,5mm larg. Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 17,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	60,00 Pacote	10,50	630,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0259 - 0024821 - Elástico Ortodôntico P/Carga Pesada - Øint. 1/2" x 2,0mm larg. Pacotes com 100 unidades - MORELLI - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MORELLI	60,00 Unidade	11,67	700,20	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0260 - 0024822 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Leve 1/4". pacote com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	12,50	750,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0261 - 0024823 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,37				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	15,00	900,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0262 - 0024824 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 3/8"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,37				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	15,30	918,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0263 - 0024825 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 1/8"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 17,13				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	9,30	558,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0264 - 0024826 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 3/16"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,51				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Unidade	10,40	624,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0265 - 0024827 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/8"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,51				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Unidade	15,50	930,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0266 - 0024828 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,80				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Unidade	9,30	558,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0267 - 0024829 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,95				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	10,40	624,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0268 - 0024830 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,40				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	11,50	690,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0269 - 0024831 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,51				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	15,40	924,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0270 - 0024832 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 3/4"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,78				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	14,70	882,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0271 - 0024833 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/4"	Pacotes com 100 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 15,51				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	60,00 Pacote	15,50	930,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0272 - 0024834 - PLACA DE ACETATO INCOLOR para uso em maquina de vácuo com modelos odontologicos DE 1.0 MM - BIOART	- Valor Referência: 30,14				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOART	150,00 Unidade	17,32	2.598,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0273 - 0024835 - Broca Multilaminada FG 24 Lâminas para desgaste de resina de ortodontia - ORTHOMETRIC	- Valor Referência: 99,18				
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ORTHOMETRIC	15,00 Unidade	87,96	1.319,40	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0274 - 0024836 - Alicate para Ortodontia corte distal - 6B - Valor Referência: 402,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	2,00 Unidade	350,00	700,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0275 - 0024837 - Alicate para Ortodontia gancho bola - 6B - Valor Referência: 184,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	184,00	184,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0276 - 0024838 - Alicate para Ortodontia Weingarten curvo - 6B - Valor Referência: 215,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	138,00	138,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0277 - 0024839 - Alicate para Ortodontia Weingarten reto - 6B - Valor Referência: 262,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	262,00	262,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0278 - 0024840 - Alicate para Ortodontia 350 Tweed ômega Loop - 6B - Valor Referência: 216,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	149,00	149,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0279 - 0024841 - Alicate para Ortodontia 222 torque individual - 6B - Valor Referência: 222,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	181,00	181,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0280 - 0024842 - Alicate para Ortodontia de corte pesado com alivio de esforço - 6B - Valor Referência: 315,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	315,00	315,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0282 - 0024844 - Alicate para Ortodontia Nº 150 corte de amarrilho - 6B - Valor Referência: 447,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	2,00 Unidade	350,00	700,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0283 - 0024845 - Alicates para Ortodontia Nº 410 convencional lingual - 6B - Valor Referência: 147,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	2,00 Unidade	147,50	295,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0284 - 0024846 - Alicates para Ortodontia Nº 442C torque curto - 6B - Valor Referência: 198,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	133,00	133,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0285 - 0024847 - Alicates para Ortodontia Nº 442L torque longo - 6B - Valor Referência: 198,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	133,00	133,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0286 - 0024848 - Alicates para Ortodontia Nº 767 Binlao - 6B - Valor Referência: 183,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	183,00	183,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0287 - 0024849 - Alicates para Ortodontia Nº 01 Nance - 6B - Valor Referência: 261,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	137,00	137,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0288 - 0024850 - Alicates para Ortodontia Nº 074 Young - 6B - Valor Referência: 127,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	127,50	127,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0289 - 0024851 - Alicates para Ortodontia Nº 109 De La Rosa - 6B - Valor Referência: 141,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	140,00	140,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0290 - 0024852 - Alicates para Ortodontia Nº 110 How Reto - 6B - Valor Referência: 173,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	173,00	173,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0291 - 0024853 - Alicates para Ortodontia Nº 111 How curvo - 6B - Valor Referência: 173,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	173,00	173,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0292 - 0024854 - Alicates para Ortodontia Nº 121 Bico chato - 6B - Valor Referência: 151,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	151,00	151,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0293 - 0024855 - Alicates para Ortodontia Nº 139 curto para fios - 6B - Valor Referência: 245,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	132,00	132,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0294 - 0024856 - Alicates para Ortodontia Nº 141 formador de matriz - GOLGRAN - Valor Referência: 145,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGRAN	1,00 Unidade	100,30	100,30	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0295 - 0024857 - Alicates para Ortodontia Nº 154 corte distal haste curta - 6B - Valor Referência: 435,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	2,00 Unidade	290,00	580,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0296 - 0024858 - Alicates para Ortodontia Nº 158 para formar ligadura/amarrilho - 6B - Valor Referência: 139,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	2,00 Unidade	132,00	264,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0297 - 0024859 - Alicates para Ortodontia Nº 168 V Bend - 6B - Valor Referência: 145,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	145,00	145,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0298 - 0024860 - Alicates para Ortodontia Nº 200 Tridente curto - 6B - Valor Referência: 171,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	171,50	171,50	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0299 - 0024861 - Alicates para Ortodontia Nº 325 para fios extra oral - 6B - Valor Referência: 154,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	138,00	138,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0300 - 0024862 - Alicates para Ortodontia Universal Nº 325 - 6B - Valor Referência: 151,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	138,00	138,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0301 - 0024863 - Alicates para Ortodontia corte distal (longo) com widea - 6B - Valor Referência: 423,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	390,00	390,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0302 - 0024864 - Alicates para Ortodontia ômega loop - 6B - Valor Referência: 216,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	1,00 Unidade	145,00	145,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0303 - 0024865 - Alicates para Ortodontia saca banda - 6B - Valor Referência: 217,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	2,00 Unidade	217,00	434,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0304 - 0023605 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 36,0mm. caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	20,00 Caixa	14,50	290,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0305 - 0025215 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Centr. S/E Slot . 022" caixa com 10 unidades - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 28,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	28,60	1.430,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0306 - 0024604 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13ºAng. Slot . 022" - 01 caso (individual) - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 40,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	100,00 Caixa	39,00	3.900,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0307 - 0031095 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13ºAng. Slot . 022" - caixa com 10 casos - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 224,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	50,00 Caixa	224,00	11.200,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO
0308 - 0031096 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13ºAng. Slot . 022" - caixa com 100 casos - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 2.760,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTHOMETRIC	10,00 Caixa	1.900,00	19.000,00	Homologado em 21/03/2023 13:48:22 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F548454A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

